



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.023/2019

Processo AMSO Nº 023/2019
Dispensa de Licitação 016/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CNPJ: 08.386.658/0001-95

CONTRATADA: Antonieta Medeiros & Cia Ltda,
CNPJ: 08.284.630/0001-47

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente

VALOR GLOBAL: 8.246,70 (Oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade Administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/10/2019 A 21/10/2020.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente da AMSO

CPF: 358.332.544-34

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:2399F1FC

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 03/2019

Processo nº 27/2019

Extrato de Dispensa de Licitação nº 19/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADO: Potiguar Tratores Peças e Serviços; CNPJ: 03.034.090/0001-20

OBJETO: Aquisição de Peças para Máquina Motoniveladora RG 140 B

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01- Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 - Departamento administrativo

Programa: 003 - Manutenção do departamento administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do departamento administrativo

Elemento de despesa: 33903000 – Material de consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 1.834,00 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

Currais Novos, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente AMSO

CPF: 358.332.544-34

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:2697A0CF

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 04/2019

Processo nº 21/2019

Extrato de Dispensa de Licitação nº 14/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADO: Miranda Computação e Comércio Ltda; CNPJ: 11.982.113/0005-80

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01- Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 - Departamento administrativo

Programa: 003 - Manutenção do departamento administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do departamento administrativo

Elemento de despesa: 44905200 – Equipamento e material permanente

VALOR GLOBAL: R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais)

Currais Novos, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJOPresidente AMSO
CPF: 358.332.544-34**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:0F55AF98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.****HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR***Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Acari/RN.*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1016/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 8.16 da Resolução nº 007/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Acari/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2023, conforme relação abaixo.

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1138

II - Total de votos válidos: 1120

III - Total de votos em branco: 2

IV - Total de votos nulos: 16

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Vicente Cassiano Lucena Silva	575	1º
José Estevam dos Santos Silva	423	2º
Thiago Fernandes de Brito	417	3º
Fabiana Azevedo da Costa	411	4º
Andrea Claudia da Silva Araújo	404	5º
Miriam Alves da Silva	336	6º
Francisco Canindé da Silva	318	7º
Margarida Aparecida Santos da Silva	282	8º
Maria Da Guia dos Santos	226	9º
Maria da Guia da Silva Araújo	203	10º
Rosenilda Silva de Medeiros	185	11º
Maria Liliêda dos Santos	184	12º
Lizandra de Brito Amaro	164	13º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Vicente Cassiano Lucena Silva
José Estevam dos Santos Silva
Thiago Fernandes de Brito
Fabiana Azevedo da Costa
Andrea Claudia da Silva Araújo

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Miriam Alves da Silva
Francisco Canindé da Silva
Margarida Aparecida Santos da Silva
Maria Da Guia dos Santos
Maria da Guia da Silva Araújo

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 23 de outubro de 2019.

CONSELHEIRA ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:9029FB45**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 054/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2019 DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA FUTURA DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE DO ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16**, Vencedora do item: 9552, **Total Fornecedor: R\$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 23/10/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E5A4401C**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 054/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA FUTURA DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE DO ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**CONVOCAÇÃO**Fica o representante da empresa, **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16**, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 23/10/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:627E1566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 425, DE 22 DE OUTUBRO DE
2019**

DECRETO EXECUTIVO N.º 425, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019*

“Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é feriado nacional em homenagem aos finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da realização da Feira Livre Municipal do dia 02 de novembro (sábado) para o dia 1º de novembro (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B96D4858

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 656, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula n.º 691-1, ocupante do cargo de Pintor Predial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2018 a 12 de maio de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2AF25E42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 657, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA RITA DA SILVA**, Matrícula n.º 49, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9170006E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 658, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DIONIZIO ARAUJO**, Matrícula n.º 18, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 22/10/2019 a 18/04/2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E9484391**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 659, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 659, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE**, Matrícula. n.º 308, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 30 (trinta) dias, durante o período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F58A6268**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA****PORTARIA Nº 73, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO a citação de nº 001896/2019, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no processo de nº 002682/2015 – TC, já estabelecendo multa diária em caso de descumprimento da decisão;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria do servidor (a) A. F, matrícula 130120-

IPAMA, tipificadas na existência de falhas que impedem o registro e a anotação da matéria, sendo denegado o registro do ato pelo TCE/RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, que a presidirá, Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Operador de Microcomputador, matrícula 006-1-PREFEITURA, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, todos servidores e integrantes são do quadro de funcionários efetivos, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 20/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:8956BC67**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: V & V LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 14.928.383/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN/CAMPUS LAJES - RN, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.

VALOR: R\$ **30.800,00** (trinta mil, e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2043–Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN Ens Rural Medio

Natureza: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2040–Manutenção do Setor do Ensino Fundamental.

Natureza: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação.

Natureza: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2060 –Manutenção do Transporte Escolar para Universitário.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VIGÊNCIA: 22 de outubro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 22 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:E3E048B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
065/2019**

PROCESSO Nº 05090001/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de OUTUBRO de 2019, o Município de Apodi/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.011/0001-93**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Alan Jefferson da Silveira Pinto**, inscrito no CPF/MF sob o 061.599.814.39, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Apodi/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 036, de 2011; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2019**, resolve REGISTRAR O PREÇO para a eventual contratação do item a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela Pessoa: profissional IVANILDO DE SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, casado, motorista proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.369.084, expedida pela SSP-RN, e do CPF/MF nº. 639.749.244-34, residente e domiciliado na Rua Luis Francisco de Oliveira, nº 24, Bairro: São Sebastião, Apodi-RN – CEP: 59.700-000, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame nos itens: **01** totalizando um valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais) conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para a Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e quantidade estabelecida no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores. No caso de aumento do preço o prestador deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o prestador visando à negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e

Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preço aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

A contratação com o prestador registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhados, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará o prestador com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços com defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, dos serviços, os motivos que

impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezoito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso justificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as Pessoas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 065/2019** e a proposta da Pessoa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, do Decreto Municipal 036, de 2011, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de APODI/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Apodi, em 23 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

CPF n.º 061.599.814-39

Representante do Órgão

IVANILDO DE SOUSA OLIVEIRA

CPF: 639.749.244-34.

Representante da Pessoa

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:48CC4A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1016/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final nos termos do item 5.0 do edital nº 001/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 3.849

II - Total de votos válidos: 3.764

III - Total de votos em branco: 19

IV - Total de votos nulos: 66

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
TIAGO FERNANDES	401	1º
IZABELA TÓRRES	371	2º
WALEF OLIVEIRA	329	3º
PAULA SANTOS	285	4º
MATEUS LIMA	273	5º
THIAGO SOARES	265	6º
EDYNAEL MENDES	250	7º
CRISTIANO MARCOS	230	8º
EVERTON OLIVEIRA	227	9º
OSENAIDE DANTAS	223	10º
NALVA COSTA	213	11º
JEKSON SILVA	182	12º
ELIELMA MORAIS	180	13º
ZAMAGNA PINHEIRO	141	14º
PAULA HORTÊNCIA	117	15º
ALTAIR DO ECC	77	16º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Tiago De Lima Fernandes

Ana Izabela Tórres Da Silva

Walef De Oliveira Lima

Gêssica Paula Leite Dos Santos

Mateus De Lima Oliveira

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Thiago Soares De Sousa

Edynaél Dákson Mendes De Freitas

Cristiano Marcos Marcolino

Everton Da Silva Oliveira

Osenaide Dantas De Oliveira Carvalho

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi/RN, situada à Rua Araçá, nº119, bairro COHAB.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 23 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:01221A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMA/RN, homologado em 16 de outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: A. A. DE S. WANDERLEY - ME

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Representante Legal: Adriano Alberto de Souza Wanderley

CPF: 777.909.954-72

LOTE 01 - 1 - 0001299 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND-Caixa-2.800-Descarpack-R\$ 0,12-R\$ 336,00 / 2 - 0001282 - GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS 20GR C/100 UND-Pacote-2.800-Descarpack-R\$ 0,14-R\$ 392,00 / 3 - 0003285 - LUVA P PROCEDIMENTO-Caixa-300-Medix-R\$ 23,00-R\$ 6.900,00 / 4 - 0003286 - LUVA EXTRA P PROCEDIMENTO-Caixa-300-Medix-R\$ 23,00-R\$ 6.900,00 / 5 - 0004011 - LUVA PROCEDIMENTO TAM M CX C/100-CX-500-Medix-R\$ 23,00-R\$ 11.500,00 / 6 - 0003288 - ALGODÃO EM ROLINHO-PCT-216-SS Plus-R\$ 2,60-R\$ 561,60 / 7 - 0003289 - ALGODÃO 250 G-PCT-108-Nevoa-R\$ 2,60-R\$ 280,80 / 8 - 0003290 - SUGADOR PCT C 40 UND.-PCT-216-SS Plus-R\$ 7,20-R\$ 1.555,20 / 9 - 0004674 - COTONETE COM 100 UNIDADES-UND-108-Johnson e Johnson-R\$ 1,20-R\$ 129,60 / 10 - 0004282 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML-Und.-60-SR-R\$ 0,52-R\$ 31,20 / 11 - 0004283 - ADESIVO UNIVERSAL P/ ESMALTE E DENTINA-Und.-50-Maquira-R\$ 52,00-R\$ 2.600,00 / 12 - 0004284 - ÁCIDO FOSFÓRICO-Und.-108-SR-R\$ 6,20-R\$ 669,60 / 13 - 0004285 - RESINA COMPOSTA A 2-Und.-200-FGM-R\$ 42,00-R\$ 8.400,00 / 14 - 0004286 - RESINA COMPOSTA A 3-Und.-200-Maquira-R\$ 42,00-R\$ 8.400,00 / 15 - 0004287 - RESINA COMPOSTA B 2-Und.-200-3M-R\$ 30,00-R\$ 6.000,00 / 16 - 0004288 - RESINA COMPOSTA C 2-Und.-200-3M-R\$ 30,00-R\$ 6.000,00 / 17 - 0004289 - LIMALHA DE PRATA-FRASCO-20-3M-R\$ 30,00-R\$ 600,00 / 18 - 0004290 - MERCÚRIO-FRASCO-24-3M-R\$ 30,00-R\$ 720,00 / 19 - 0004291 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)-Caixa-54-SS White-R\$ 12,00-R\$ 648,00 / 20 - 0004292 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA - PÓ)-Caixa-18-K Dent-R\$ 14,00-R\$ 252,00 / 21 - 0004293 - VERNIZ CAVITÁRIO-Caixa-36-Biodinamica-R\$ 13,20-R\$ 475,20 / 22 - 0003304 - FORMOCRESOL-Caixa-9-SS White-R\$ 12,60-R\$ 113,40 / 23 - 0003305 - OTOSPORIN-Caixa-18-SS White-R\$ 12,00-R\$ 216,00 / 24 - 0004296 - FLUOR NEUTO-Und.-18-Biodinamica-R\$ 7,00-R\$ 126,00 / 25 - 0004297 - DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA-Und.-108-Farmoquimica-R\$ 9,00-R\$ 972,00 / 26 - 0003308 - SELANTE OCLUSAL-Und.-18-DFL-R\$ 15,00-R\$ 270,00 / 27 - 0004299 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA-FRASCO-18-3M-R\$ 14,00-R\$ 252,00 / 28 - 0003310 - PASTA PROFILÁTICA-BISNAGA-36-3M-R\$ 10,00-R\$ 360,00 / 29 - 0003311 - PEDRA POMES-Und.-24-Angelus-R\$ 12,50-R\$ 300,00 / 30 - 0003312 - VERNIZ FLUORETADO (FLUORNIZ)-Caixa-18-Coltene-R\$ 16,00-R\$ 288,00 / 31 - 0003313 - FLUOR EM GEL-Und.-216-Maquira-R\$ 7,40-R\$ 1.598,40 / Valor Total do Lote 01-R\$ 67.847,00

LOTE 02 - 01 - 0003314 - MATRIZ METÁLICA 0,5-Und.-54-Maquira-R\$ 1,50-R\$ 81,00 / 02 - 0003315 - MATRIZ METÁLICA 0,7-Und.-54-Maquira-R\$ 1,50-R\$ 81,00 / 03 - 0004306 - CUNHA DE MADEIRA-PCT-36-TDV-R\$ 7,00-R\$ 252,00 / 04 - 0003317 - CARBONO OCLUSAL-Bloco-54-Angelus-R\$ 12,50-R\$ 675,00 / 05 - 0003318 - FIO DE SULTURA ODONTOLÓGICO 3-0-Caixa-100-Procure-R\$ 55,00-R\$ 5.500,00 / 06 - 0003319 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15-Caixa-6-Solidor-R\$ 25,00-R\$ 150,00 / 07 - 0003321 - ANESTÉSICO TÓPICO-Und.-36-Procure-R\$ 6,20-R\$ 223,20 / 08 - 0003322 - ANESTESIO COM VASOCONSTRICTOR-Caixa-400-DFL-R\$ 42,00-R\$ 16.800,00 / 09 - 0004313 - ANESTESIO SEM VASOCONSTRICTOR-Caixa-300-SS White-R\$ 32,00-R\$ 9.600,00 / 10 - 0003324 - IRM PÓ-Und.-100-DFL-R\$ 62,00-R\$ 6.200,00 / 11 - 0003325 - IRM LÍQUIDO-Und.-100-Dentsply-R\$ 55,00-R\$ 5.500,00 / 12 - 0003326 - FIO DENTAL-Und.-54-Dentsply-R\$ 5,00-R\$ 270,00 / 13 - 0003327 - VASELINA-BISNAGA-9-Sanifil-R\$ 12,30-R\$ 110,70 / 14 - 0003328 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA-FRASCO-27-Rioquímica-R\$ 12,50-R\$ 337,50 / 15 - 0004319 - KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090-KITS-20-Maquira-R\$ 80,50-R\$ 1.610,00 / 16 - 0003330 - BROCA DIAMANTADA 1090-Und.-108-Microdont-R\$ 6,20-R\$ 669,60 / 17 - 0003331 - BROCA DIAMANTADA 1016-Und.-108-Sorensen-R\$ 6,20-R\$ 669,60 / 18 - 0003332 - BROCA DIAMANTADA 1015-Und.-108-Microdont-R\$ 6,20-R\$ 669,60 / 19 - 0003333 - BROCA DIAMANTADA 2068-Und.-108-Fava-R\$ 6,20-R\$ 669,60 / 20 - 0003334 - BROCA DIAMANTADA 1095-Und.-108-Sorensen-R\$ 6,15-R\$ 664,20 / 21 - 0003320 - AGULHA GENGIVAL CURTA-Caixa-300-Fava-R\$ 18,34-R\$ 5.502,00 / 22 - 0003335 - BROCA DIAMANTADA 1045-Und.-108-Fava-R\$ 6,00-R\$ 648,00 / 23 - 0003336 - BROCA DIAMANTADA 3168F-Und.-108-Microdont-R\$ 5,00-R\$ 540,00 / 24 - 0003337 - BROCA DIAMANTADA 3168FF-Und.-108-Microdont-R\$ 5,00-R\$ 540,00 / 25 - 0004328 - BROCA DIAMANTADA 1046-Und.-108-Fava-R\$ 5,00-R\$ 540,00 / 26 - 0004329 - BROCA DIAMANTADA 1012-Und.-108-Fava-R\$ 5,00-R\$ 540,00 / 27 - 0004330 - BROCA DIAMANTADA 1190 F-Und.-108-Fava-R\$ 5,00-R\$ 540,00 / 28 - 0004331 - BROCA DIAMANTADA 3195 FF-Und.-108-Microdont-R\$ 5,00-R\$ 540,00 / 29 - 0004332 - BROCA CARBIDE Nº 2-Und.-54-Microdont-R\$ 5,00-R\$ 270,00 / 30 - 0004333 - BROCA CARBIDE Nº 6-Und.-108-Microdont-R\$ 5,00-R\$ 540,00 / 31 - 0003344 - BROCA SHOFU ESFÉRICA-Und.-54-Arkansas-R\$ 4,00-R\$ 216,00 / 32 - 0003345 - BROCA SHOFU CHAMA-Und.-54-Arkansas-R\$ 4,00-R\$ 216,00 / 33 - 0003346 - BROCA SHOFU CILÍNDRICA-Und.-54-Arkansas-R\$ 8,00-R\$ 432,00 / Valor Total do Lote 02-R\$ 61.797,00

LOTE 03 - 01 - 0003347 - TAÇA DE BORRACHA-Und.-216-Microdont-R\$ 5,90-R\$ 1.274,40 / 02 - 0003348 - ESCOVA DE ROBSON-Und.-216-Preven-R\$ 2,00-R\$ 432,00 / 03 - 0003349 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO-Und.-36-Maquira-R\$ 13,00-R\$ 468,00 / 04 - 0003350 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO-Und.-36-Maquira-R\$ 13,00-R\$ 468,00 / 05 - 0003996 - GAZE COMPRESSA 7,5CMX7,5CM PCT C/500-PCT-800-MB Textil-R\$ 8,50-R\$ 6.800,00 / 06 - 0003352 - LIXA P/ AMÁLGAMA-Caixa-72-TDV-R\$ 12,00-R\$ 864,00 / 07 - 0003353 - LIXA P/ RESINA-Caixa-36-Microdont-R\$ 12,00-R\$ 432,00 / 08 - 0004344 - IONÔMERO DE VIDRO PÓ R-FRASCO-54-FGM-R\$ 53,00-R\$ 2.862,00 / 09 - 0003355 - IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO R-FRASCO-54-SS White-R\$ 55,00-R\$ 2.970,00 / 10 - 0003356 - ESPELHO ODONTOLÓGICO-Und.-200-Golgran-R\$ 4,00-R\$ 800,00 / 11 - 0003357 - APLICADOR DE RESINA (BRUSH)-Tubo-54-Sorensen-R\$ 21,00-R\$ 1.134,00 / 12 - 0003358 - PERIOPARD-Caixa-108-Colgate-R\$ 17,00-R\$ 1.836,00 / 13 - 0004349 - AMÁLGAMA EM CAPSULA CX C/500-Caixa-60-SDI-R\$ 560,05-R\$ 33.603,00 / 14 - 0003360 - REMOVEDOR DE MANCHAS-FRASCO-36-FGM-R\$ 12,00-R\$ 432,00 / 15 - 0004351 - KIT DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO EM AMALGAMA-Kit-18-Microdont-R\$ 19,00-R\$ 342,00 / 16 - 0004352 - TIRA DE POLIESTER-ENVELOPE-36-Fava-R\$ 16,20-R\$ 583,20 / 17 - 0003363 - COLTOSOL-Caixa-108-Coltens-R\$ 11,20-R\$ 1.209,60 / 18 - 0007113 - AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES-UND-500-SDI-R\$ 3,50-R\$ 1.750,00 / 19 - 0003365 - BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA Nº703-Und.-36-Microdont-R\$ 8,00-R\$ 288,00 / 20 - 0004356 - BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA Nº04 HASTE LONGA-Und.-36-Microdont-R\$ 8,00-R\$ 288,00 / 21 - 0004357 - ANESTÉSICO

LIDOCAINA COM ADRENALINA-Caixa-60-DFL-R\$ 34,00-R\$ 2.040,00 / 22 - 0003368 - CLOREXIDINA PARA CAVIDADE A 2%-FRASCO-36-Rioquímica-R\$ 16,00-R\$ 576,00 / 23 - 0003369 - CLOREXIDINA A 0,12%-FRASCO-36-Rioquímica-R\$ 15,05-R\$ 541,80 / 24 - 0007114 - ESCOVA + FIO DENTAL + FLUOR-Kit-5.000-Dental K-R\$ 4,01-R\$ 20.050,00 / Valor Total do Lote 03-R\$ 82.044,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: A. A. DE S. WANDERLEY - ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador: 1F63157D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019

A Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 198/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 126/2019 visando à contratação de Pessoa Física para prestação dos serviços em realização de palestras II FÓRUM MUNICIPAL DE INTERSETORIALIDADE DA CIDADE DE BARAÚNA/RN Municipal, junto à Pessoa Física: **DORISANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, CPF: **049.966.804-90**, Rua Raimundo Leão de Moura, 119, Nova Betânia CEP: 59611-320, na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de competências, habilidades e posturas de profissionais que atuam nas políticas públicas e instituições de rede de serviços promovendo a potencialização de conhecimentos, reflexões, fortalecimento do sentimento de integração, de maneira comprometida e inovadora, facilitando, assim a aquisição de melhores resultados na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, foi visto a necessidade da contratação via palestras do II FÓRUM MUNICIPAL DE INTERSETORIALIDADE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA para atender o público desse município permanecendo informados, bem como, frente aos desafios do setor público e suprir necessidades da Secretaria Supracitada.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, contratação junto à Pessoa jurídica: **DORISANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, CPF: 049.966.804-90, no valor global estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2019.

MARINA MARIA GRNJEIRO FERNAANDES

Secretária Municipal de Chefia de Gabinete

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:0FCCD70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da Pessoa Física: **DORISANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, CPF: 049.966.804-90, no valor global estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Baraúna/RN destinado à contratação de Pessoa Física para prestação dos serviços em realização de palestras II FÓRUM MUNICIPAL DE INTERSETORIALIDADE DA CIDADE DE BARAÚNA/RN Municipal, de acordo com as eventuais solicitações desse Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **Marina Maria Granjeiro Fernandes**, Secretária Municipal de Chefia de Gabinete de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:7FF53EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, pecuária e Meio Ambiente de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª Lucia

Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº193/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 123/2019 visando a contratação de pessoa física para aquisição de um biodigestor destinado ao abatedouro, com responsabilidade da secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente Junto à Pessoa Física: **JOSÉ WILLAMYS SILVA DANTAS**, inscrita no CPF: 095.539.374-46, Endereço: Rua Jacob Alves de Azevedo, 583, Centro CEP: 59.355-000, Equador/RN. Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de Dispensa de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade em gerar gás através de um biodigestor anaeróbico, onde o mesmo é um sistema destinado a produção de biogás, principalmente o etano, através do tratamento de fezes do gado sem a utilização de produtos químicos. Durante o processo, a matéria orgânica contida na esterco é digerida pelas bactérias, que atuam na falta de oxigênio por isso é chamado de anaeróbico).

Um biodigestor é um equipamento que tem como finalidade a produção de biogás. Tem como resultado do processamento, uma mistura gasosa de dióxido de carbono com gás metano, entre outros, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente. A contratação deverá recair junto à pessoa física acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Física: **JOSÉ WILLAMYS SILVA DANTAS**, CPF: 095.539.374-46 no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2019.

DAYKSON RONALLY FONSECA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:44F06708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **JOSÉ WILLAMYS SILVA DANTAS**, CPF: 095.539.374-46 no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Srs. **Daykson Ronally**

Fonseca de Oliveira Secretário Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente.

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:370EB6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2019 PROCESSO Nº. 07100001/19**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Tendas do tipo pirâmide, de tamanhos variados, à serem utilizadas nos eventos realizados pelas diversas secretarias deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Itens HOMOLOGADOS ao licitante **TENDAS ALUBAN LTDA - CNPJ: 22.949.065/0001-10**; foram 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com o valor total de R\$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: TENDAS ALUBAN LTDA - CNPJ: 22.949.065/0001-10.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 23 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:E15DB9E5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
027/2019 PROCESSO Nº. 07100002/19**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos diversos, protetor de pneus e câmaras de ar, baterias automotivas diversas, para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas suprindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social, especificados no Anexo I Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Itens HOMOLOGADOS ao licitante **PNEUTEX LTDA - EPP - CNPJ: 10.761.839/0001-04**; foram 1, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 40, 41, 44, 46, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 62, 63, 65, 68, 69, 75 e 76; com o valor total de **R\$ 294.189,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e nove reais).**

Itens HOMOLOGADOS ao licitante **3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**; foram 2; 4; 5; 7; 10; 13; 15; 16; 19; 21; 22; 24; 25; 27; 30; 33; 34; 35; 36; 39; 42; 43; 45; 47; 48; 51; 54; 57; 58; 59; 60; 61; 64; 66; 67; 70; 71; 72; 73 e 74; com o valor total de **177.295,00 (Cento e setenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais).**

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: PNEUTEX LTDA - EPP - CNPJ: 10.761.839/0001-04 e 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 23 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:D3A6172D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 –
GABINETE DO PREFEITO**

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vicente Mafra Neto, Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 352 de 26 de maio 2017, considerando a lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que institui o conselho de controle Social de saneamento Básico e dispõe sobre o Processo de Elaboração da política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

ART.1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, que devera discutir avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeiras e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB;

Poder Executivo

Paulo Roberto Mafra - Assessor Especial de Gabinete – Tecnólogo em Gestão Pública - Coordenador de Coordenação.

José Erivan Câmara – Ensino Médio Completo – Chefe de Gabinete.

Secretaria Municipal de Saúde

Alana Andrea Azevedo dos Santos – Enfermeira. Graduada em Enfermagem – Suplente do Coordenador de Coordenação.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Raissa Bruna Galdino Cardoso da Silva - Assistente Social – Graduada em Serviço Social.

KettyOhara de Carvalho Cunha – Assistente Social – Graduada em Serviço Social

Poder Legislativo

Israel Leônidas Medeiros Mafra – Ensino Médio – Vereador.

Colaborador

Marcelo Maciel Pereira Soares – Graduado em Biologia.

ART.2º Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ EXECUTIVO**, que devera executar todas as atividades prevista no termo de referência de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA, apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de Coordenação e do Conselho Municipal de Saneamento Básico,

observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Paula Jordânia Bezerra Mafra - Técnica em Enfermagem – Graduando em Enfermagem – Coordenadora de Execução.

José Lenarte da Silva – Enfermeiro e Geógrafo – Suplente de Coordenação de Execução.

Pierre Jordan Bezerra Mafra – Diretor de Produção e Saúde Animal – Técnico em Agropecuária.

Aline Gomes Bezerra - Técnica em Informática e Saúde Bucal.

José Aroldo Queiroga de Morais – Assessor Técnico de Projetos – Graduado em Engenharia Civil.

Ivan Inácio Alves de Farias – Graduado em Engenharia Civil

Maria Nely da Silva Ferreira – Agente Comunitária de Saúde – Graduada em Pedagogia.

Francisco Pereira Cruz – Assessor Jurídico- Graduado em Direito.

Suzanne Pauline Barreto de Brito – Assessor Jurídico – Graduando em Direito.

Ana Cristina de Souza Mota – Assessora de Gabinete – Graduada em Administração.

José Jadson dos Santos Silva – Graduado em Geografia – Colaborador.

Suzana Luiza Ferreira Mafra – Secretária Municipal de Saúde – Graduada em Pedagogia e Especialista em Educação Infantil.

Maria Aparecida Costa Firmino – Vice - Diretora da EMPAM – Graduada em Pedagogia.

Eduardo Jorge Silva Simão – Operador da Caern – Ensino Médio.

Parágrafo único – Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo comitê.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Portaria Nº 117, de 04 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barcelona - RN, 10 de outubro de 2019

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:12DA1C05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 336, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Lei Municipal nº 336, de 21 de outubro de 2019.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado à Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para fins de distribuição do Programa Leite Potiguar.

Art. 2º. Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do Termo de Cooperação correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:B2F34108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
73/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000177, parte integrante do Processo nº 4241/19 fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16 referente à Serviço de revisão do veículo Renault KIWD de placa QGY-6G62 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 799,88 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2019

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Gestor do FMAS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:8171A757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 170 DE 23 DE OUTUBRO
DE 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 170 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 13.187.401/0001-44 **CONTRATADO:** CENTRO ESP. PLANEJ. ADM. MUNICIPAL E EMP - CEPLAME, CNPJ: 27.073.834/0001-83, **OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – LICITAR 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** art. 25, II C/C, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 23 de Outubro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C20ADF64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019**

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratado: LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.
CNPJ: 06.272.575/0060-08 (FILIAL)
Processo nº 001/2019 – **Dispensa de Licitação nº** 001/2019 - CPL
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 001/2019 – que tem como objeto a prestação de serviços especializados em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado.
Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 30 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3AED9A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ: 06.272.575/0060-08 (FILIAL), para **Prestação de serviços especializados em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado**, pelo valor estimado de R\$45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 04 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4C071BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.
 CNPJ: 06.272.575/0060-08 (FILIAL)
 Processo nº 0123/2019 - Inexigibilidade nº 007/2019 - CPL
Objeto: Prestação de serviços especializados em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado.
 VALOR ESTIMADO: R\$45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
 08.701.10.301.0020.2013 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fontes: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde / 10010000 – Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 07 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A4270473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços Nº **PE 003/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 12:00 horas do dia 08/11/2019**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 23 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:88850140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE002/2019

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços Nº **PE 002/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 08/11/2019**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 23 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D2231C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2019

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços Nº **018/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **06 de novembro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 23 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:211114F7**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOSÉ ALVES CORREIA, LUIZ ELOIS DE PONTES, MARIA FERREIRA NASCIMENTO, JOAQUIM ANJO E FRANCISCO LUIS TORRES), NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A EMPRESA RFS ENGENHARIA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.614/0001-67, sediada na Praça Presidente Castelo Branco, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Gomes Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brejinho/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RFS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.421.343/0001-13 domiciliada a Vila Duodécimo Rosado, nº04, Tirol, Natal/RN – CEP 59015-009 aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, **RODRIGO DO MONTE FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, CREA 2109843136-RN, portado da Cédula de Identidade nº 1.346.639- SSP/RN e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 033.796.004-66, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditivo ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOSÉ ALVES CORREIA, LUIZ ELOIS DE PONTES, MARIA FERREIRA NASCIMENTO, JOAQUIM ANJO E FRANCISCO LUIS TORRES)**, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do contrato da Tomada de Preço nº. 006/2019, cuja Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

“ O contrato tem vigência no período de 20/08/2019 (data da emissão me recebimento da ordem de serviço) a 20/12/2019, podendo ser prorrogada, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 18 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Brejinho

JOÃO GOMES BATISTA GONÇALVES
Prefeito**RFS ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ/MF Nº 26.421.343/0001-13

Contratado

TESTEMUNHAS :

Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:057A30E6**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Fica revogada a licitação supracitada. Objeto: Pregão PRESENCIAL nº002/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MB (COM GARANTIA DA BANDA MINIMA ESPECIFICADA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO) NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, com abertura em 19 DE FEVEREIRO DE 2019, Brejinho/RN, 01de OUTUBRO de 2019. Informações, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da comissão permanente de licitação, Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, Centro, Brejinho/RN.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7CE0D694**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20170154 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 017/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e as alterações posteriores, termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 20170154 firmado com a empresa RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.041.676/0001-26, baseado na discricionariedade e principio da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Brejinho/RN, 01 de OUTUBRO de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:15A18B67**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A EMPRESA TOP WEB TELECOM LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.614/0001-67, sediada na Praça Presidente Castelo Branco, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Gomes Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brejinho/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOP WEB TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.058.144/0001-88 domiciliada a Rua Fausto Mariano das Neves, nº10, centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59214-000 aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, **Rafael Lucas Rodrigues**, brasileiro, Solteiro, empresário e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 092.214.814-76, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditivo ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do contrato nº. 20190061, cuja Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

“ O contrato tem vigência no período de 30/08/2019 a 30/12/2019, podendo ser prorrogada, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente assinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 30 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Brejinho Top Web Telecom LTDA
JOÃO GOMES BATISTA GONÇALVES
CNPJ/MF nº 12.058.144/0001-88
Prefeito Contratado

Testemunhas :

Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9EBE063C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2019.08.30.0045

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em LED, para modernização da iluminação pública; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 459.864,00, (quatrocentos cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Caicó/RN, 18 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DA6C383A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO DE DISPENSA Nº 074/2019**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.09.25.0008

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97.

TERMO DE DISPENSA Nº 074/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 19.881.198/0001-98), perfazendo a importância global de **R\$ 1.519,16** (um mil quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Gabinete do Prefeito.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:135CFB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/2019**

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/2019
DISPENSA Nº 074/2019
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.09.25.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.881.198/0001-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97; **VALOR GLOBAL:** de R\$

1.519,16 (um mil quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2000.2002.4.122.24.2.2 –
FUNCIONAMENTO DO GABINETE, ELEMENTOS DE
DESPESA: 339030 – **FONTE** 1001.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:31E67AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2019.10.01.0025

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais para as festividades
alusivas à Festa do Rosário de Caicó 2019. DATA DA
ASSINATURA: 22 de outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua
 subscrição até 22 de novembro de 2019; **MODALIDADE**
LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:**
 RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME
 inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00; **VALOR DO**
CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos
 sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
FONTE: 01001.

Caicó/RN, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:6CBD99F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 073/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA- Lei 13.019/2014

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e
 Assistência Social e Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.
OBJETO: Dispensa de Chamamento Público para celebração de
 Parceria com o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel para
 manutenção da prestação de serviços de Proteção Especial de Alta
 Complexidade – Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas.

Trata-se de justificativa de Dispensa de Chamamento Público para
 celebração de Parceria via Termo de Colaboração com a OSC –
 Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel, tendo em vista que a
 OSC executará atividades vinculadas a serviços de assistência social e
 que a mesma tem certificação no CEBAS, ou seja, está previamente
 cadastrada pela unidade gestora da respectiva política pública para
 desenvolver Serviços de Proteção Social Especial de Alta
 Complexidade para Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa que se
 encontra em situação de risco e vulnerabilidade.

Assim, conforme as previsões legais do Art. 30, VI, da Lei nº
 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e ainda do art.
 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018, e
 suas alterações, e diante do despacho da Secretária Municipal do
 Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Relatório Técnico da
 CSOSC e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica,
 ambos deste Município, que demonstram que tal parceria atende o
 interesse público e recíproco objetivando o Acolhimento Institucional
 de Pessoas Idosas em situação de risco e vulnerabilidade,
JUSTIFICA-SE a Dispensa de Chamamento Público, considerando

que a OSC possui inscrição junto ao CEBAS – Certificação das
 Entidades Beneficentes de Assistência Social (Portaria nº 58, de
 20/03/2019, publicada no DOU de 26/03/2019, da Secretaria Nacional
 de Assistência Social, sendo esta o órgão gestor da política pública de
 Garantia de Direitos do Idoso no âmbito Federal) estando a OSC
 previamente cadastrada pela unidade gestora da respectiva política
 pública para desenvolver Serviços de Proteção Social Especial de Alta
 Complexidade, considerando que a verba é de origem federal.

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE**
CHAMAMENTO PÚBLICO, ao Credenciamento da Instituição:
ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL,
inscrita no CNPJ nº 08.066.896/0001-13, a fim de atender nos
 termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do
 Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada
 de **R\$ 32.052,00 (Trinta e dois mil e cinquenta e dois reais)**. Em
 respeito ao disposto no art. 30, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014,
 alterado pela Lei nº 13.204/2015, bem como ao o art. 12, inciso IV e
 parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018, **RATIFICO** a
 presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada
 com fundamento na legislação supracitada, em consequência,
 determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e
 Assistência Social que emita NOTA DE EMPENHO em favor da
 supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária:
 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 1592; Elemento de Despesa
 3.3.50.43.00, Fonte 1311 – Transferência de Recursos do FNAS;
 ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião
 da liquidação da despesa.

Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário
 Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32,
 § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05
 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar
 assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 18 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes

Código Identificador:9BFB1477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO PELA CPL - TP 005/2019 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM
DRENAGEM SUPERFICIAL

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2019.06.25.0047

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO PELO METODO
 CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS
 RUAS CESAR RODRIGUES FECHINE - BAIRRO RECREIO,
 JOÃO TOMAZ DE BRITO – BAIRRO WALFREDO GURGEL
 E MARIA DAS DORES PEREIRA – BAIRRO PENEDO, NO
 MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE
 REPASSE Nº 104205-08/2017.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela
 empresa licitante: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI, o processo foi encaminhado para a
 procuradoria geral do município que remeteu o seguinte parecer:

I – DOS FATOS, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DA
TEMPESTIVIDADE

Oportuno mencionar que aberto a sessão de recebimento de envelopes
 e julgamento de Proposta de Preços, no dia 12 de setembro de 2019 e
 publicado no dia 13 de outubro, restando vencedora do certame a
 empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, com o
 valor de R\$ 220.971,49 (duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e
 um reais e quarenta e nove centavos).

Foi expedido Parecer Técnico, no qual informa que:

...foram analisadas a proposta de preços da Construtora Oliveira e Melo, bem como a proposta de preços da Lisboa Engenharia, Construções e Serviços Eireli, ambas compostas por: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de preços unitários, BDI, Encargos Sociais”.

“A proposta de preços da Construtora Oliveira e Melo atende os requisitos do edital sobre o aspecto da engenharia, estando a mesma habilitada”.

“Na proposta de preços da Lisboa Engenharia, Construções e Serviços Eireli, foram encontradas as seguintes divergências”
(...)

No dia 17 de setembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitação, chancelou em conformidade ao Parecer Técnico, assim sendo, ratificou seu posicionamento quanto a vencedora do certame, qual seja, a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELHO LTDA EPP**, sendo publicado o resultado no dia 18 de setembro.

A Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli, juntou recurso no dia 23 de setembro, o que nos resta a observar sua tempestividade. Quanto suas razões temos que:

A empresa apresentou composição do BDI no 19,19%, abaixo do mínimo permitido que é de 19,60% BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU);

A Municipalidade foi amplamente clara no Edital, agiu corretamente e de forma transparente, estando de acordo com o que estabelece o Acórdão 2622/2013, e, indo além, no item 9.18. **Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.**

II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado danos ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

III - RELATÓRIO

Preliminarmente insurge a necessidade de informar o objeto da presente licitação, qual seja, **contratação de serviços de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial.**

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli, conforme os termos acima.

Em sede de contrarrazões nada apresentou a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP.

É o que importa a relatar.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS N.º 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração.

Noutro pórtico, oportuno trazer à baila que a empresa Construtora Oliveira e Melo LTDA EPP, ofertou valor quase 17% menor que a segunda colocada. No entanto, observamos que houve um parecer técnico, da lavra do Sr. Paulo Samuel Cavalcanti de Queiroz – Engenheiro Civil, afirmando a exigibilidade quanto aos preços da empresa vencedora do certame.

Segundo Elisio Augusto Velloso Bastos, em Parecer da Revista Zênite 122/128/Fev. 2003, temos o seguinte entendimento, *in verbis*:

Desta sorte, a licitação busca, ao fim de toda a cadeia sequencial de atos e formalismos, alcançar a proposta mais proveitosa e vantajosa ou, também, menos gravosa à Administração Pública, e é para esse aspecto que deve ser direcionado o certame.

Neste aspecto, se é certo que o princípio da livre concorrência não poderá ensejar a contratação de pessoas inábeis para pactuar Administração Pública; **não menos certo é que toda e qualquer limitação de competitividade (mormente a desclassificação da melhor proposta) deverá ser não só fundamentada, como proporcional e razoável, fato que evita abusos e rigorismos vazios que impeçam a melhor contratação para o Poder Público...**

Deste modo, o procedimento deve ser desenvolvido visando objetivamente o resultado dele esperado: a proposta mais vantajosa. Por essa razão, o interesse fundamental (princípio da finalidade) é a classificação da proposta mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de julgamento previsto no edital.

Considerando o entendimento da Jurisprudência, especialmente do Tribunal de Contas da União, a Administração deve ter muita cautela ao desclassificar proposta de menor preço em uma licitação, cujo critério de julgamento é o de “menor preço”, principalmente quando há no Edital possibilidade de correção de erros, pois, em princípio, é o fator de maior relevância para seleção de qualquer proposta, que deve buscar o menor desembolso de recursos para a gestão da coisa pública. No caso específico da presente licitação não houve ofensa ao Edital, que, inclusive prevê soluções para esse tipo de erro visando manter a melhor proposta e contratar com a Licitante que ofertar o menor preço. O Mestre Marçal Justen Filho”, em Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 82 Edição, fis. 455.

Diz ainda, o Ilustre Mestre Marçal às fis. 471 no livro acima citado:

“Não basta comprovar a existência do defeito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público”.

Nos contratos de obras e serviços de engenharia, um ponto que sempre levanta dúvidas diz respeito ao BDI, especialmente no que diz respeito ao seu julgamento pela Administração.

E é compreensível que surjam realmente tais questionamentos, como aconteceu, uma vez que o BDI, como se sabe, corresponde ao item relativo às despesas indiretas a serem suportadas pelos contratados.

A Administração não indicará um percentual fixo para o BDI, até porque, por retratar os custos indiretos do futuro contratado, existe para este uma margem de liberdade para defini-lo. Nesse sentido foi o Acórdão nº 1.726/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

Assim, não cabe à Administração indicar um percentual a ser obrigatoriamente observado pelos licitantes. O que a Administração poderá fazer é, a partir dos estudos adequados feitos na etapa de planejamento, indicar um percentual máximo a ser aceito a título de BDI.

O STF acolheu o entendimento de que os dados omitidos não apresentavam caráter essencial para o julgamento das propostas, uma vez que o critério de julgamento previsto no edital era o valor da proposta comercial. No voto do Mi Sepúlveda Pertence, foi incorporado trecho das informações da autoridade administrativa, lançados nos termos seguintes:

“Se de fato o edital é a ‘lei interna’ da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados”.

Do ordenamento e sobre o tema em apreço, por oportuno, importa destacar os seguintes dispositivos e ponderações:

a. Da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

Art. 40. O edital conterá [...]

[...]

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[...]

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

[...]

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

As propostas inexequíveis não são sérias, ou, então, são ilegais, porque terão sido efetuadas com propósito de dumping, configurando-se comportamento censurável, a teor do art. 173, § 4º, da Constituição, segundo o qual: “A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros”.

A solução para o problema da inexecuibilidade não pode ser adotada em termos gerais apriorísticos. Ou, pelo menos, não é viável determinar um limite formal, matemático, para a configuração da inexecuibilidade da proposta. Isso conduziria à supressão da competitividade e ao surgimento de uma espécie de licitação de preço-base, **até porque, conforme Parecer Técnico a empresa demonstrou preços exequíveis e quanto as supostas deficiências tributárias e do BDI, em tese não pode prosperar, posto que a licitante tem o dever de cumprir com as obrigações contratuais, as quais se vincula a proposta apresentada.**

Sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração. Nessas circunstâncias, caberá à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão-somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público, que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório. Acórdão 141/2008 Plenário.

Neste sentido, entendemos ser necessário a aplicação do art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser:

“facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

Por fim temos que colacionar que a formalidade tem limite e nesse sentido, também, já decidiu o Tribunal de Contas da União, vejamos:

O apego a formalismo exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade** acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.

V – OPINIÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e de conformidade com o desapego ao formalismo exegético e necessariamente visando a obter o menor preço e mais ampla diligência junto a empresa e solicito a confirmação quanto aos custos praticados em sede de apresentação de proposta de preços.

Noutro pòrtico, sugiro a remessa à contadoria da Prefeitura Municipal, no intuito de verificar possíveis erros quanto a elaboração da proposta de preços, mormente quanto aos tributos apresentados e a qual repercussão financeira caso haja.

Sendo confirmado os preços avençados na licitação, remeta a D. Prefeito Municipal para deliberação quanto à contratação.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, acatamos a opinião da procuradoria geral deste município, na qual solicitamos a empresa licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** através do e-mail da empresa no dia 16 de outubro de 2019, que remete-se para esta comissão uma declaração confirmando que os valores informados na proposta estão em conformidade com os praticados pela empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir do recebimento do e-mail, ocasião na qual a referida empresa encaminhou no dia 21 de outubro de 2019 a declaração solicitada, conforme documentos em anexos.

Anexamos também um parecer da contadoria da Prefeitura Municipal, no intuito de verificar possíveis erros quanto a elaboração da proposta de preços, mormente quanto aos tributos apresentados e a qual repercussão financeira caso haja.

Sanada as diligências, Ratificamos a decisão na qual sagrou VENCEDORA a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** com a proposta mais vantajosa, perfazendo a importância global de **R\$ 220.971,49** (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Caicó, RN, em 23 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA

Membro da Equipe de Apoio

GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1A41E836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO PELO PREFEITO - TP 005/2019 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELÉPÍEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM
DRENAGEM SUPERFICIAL**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2019.06.25.0047**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO À PARALELÉPÍEDO PELO METODO**

**CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS
RUAS CESAR RODRIGUES FECHINE - BAIRRO RECREIO,
JOÃO TOMAZ DE BRITO – BAIRRO WALFREDO GURGEL
E MARIA DAS DORES PEREIRA – BAIRRO PENEDO, NO
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE
REPASSE Nº 104205-08/2017.**

DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a orientação da procuradoria geral do município, como foi citado no parecer da procuradoria geral deste município, pautada nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolvo decidir declarando CLASSIFICADA e VENCEDORA a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**.

Caicó/RN, em 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CF3D864A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 711, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 711, de 21 de OUTUBRO de 2019.

Altera o Art. 80, do Decreto nº 353, de 30 de dezembro de 2013, que regulamenta modelos de documentos e livros fiscais do Município de Caicó, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 4.620 de 02 de outubro de 2013 – Código Tributário do Município de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 80 do Decreto 353 de 30 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 - A Declaração Mensal de Serviços (DMS) deverá ser mensalmente preenchida e entregue a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças pelos:

I – Prestadores de Serviços;

II - Substitutos tributários;

§1º - Os contribuintes de que trata o inciso II do Caput, só serão obrigados a entregarem a DMS no mês que tenham tomado serviços.

§2º - Os contribuintes que fizerem a opção de que trata o §1º deste artigo, terão obrigatoriamente de entregar um documento fiscal, a critério do Fisco Municipal, que comprove que não houve tomada de serviços naquele período, no mês de janeiro, subsequente ao exercício fiscal que ele tenha deixado de entregar a DMS em pelo menos uma competência.”

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6B5052AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.216 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.216 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do Dia do Violeiro no Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Violeiro no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de maio.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal prestará colaboração ao Programa Violeiros do Seridó na Rádio Rural de Caicó e ao Clube Dos Trovadores do Seridó, mediante atividades destinadas a valorizar e resgatar talentos musicais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:654D3C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.217 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.217 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Estabelece a fixação de cartazes informativos de prioridade especial para idosos maiores de 80 anos em estabelecimentos de prestação de serviços públicos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos de prestação de serviços públicos, vinculados à rede pública ou privada, localizadas no Município de Caicó/RN, obrigados a afixar cartazes informativos em local de fácil acesso contendo os seguintes dizeres: “Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, nos termos Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017.

Art. 2º. O Município de Caicó/RN regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua entrada em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A9AD5C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.218 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.218 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“ASSEGURA todas as informações e direito de atendimento aos deficientes auditivos por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todas as instituições públicas municipais de Caicó”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Aos deficientes auditivos fica assegurado o direito de serem atendidos em todas as repartições públicas do poder executivo municipal, por 1 (um) ou mais servidor capacitado para se comunicar em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo aplica-se a todos os setores públicos municipais de atendimento aos cidadãos e serviços burocráticos.

Art. 2º. Para o cumprimento do dispositivo no artigo 1º, fica a disposição do Poder Público Municipal, oferecer capacitação, dentre das suas possibilidades aos servidores designados, por meio de parcerias com instituições de ensino, de forma que não onere à administração municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6B165C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.219 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.219 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“INSTITUI a Semana do Empreendedorismo ao Cooperativismo nas Escolas Públicas de Caicó e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Caicó, a Semana do Empreendedorismo ao Cooperativismo na Escola em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Caicó.

Parágrafo Único. Durante a Semana do Empreendedorismo ao Cooperativismo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, serão desenvolvidas atividades em conformidade com o tema, com o fim de incentivar e beneficiar, direta e indiretamente, a atividade empreendedora cooperativista no Município.

Art. 2º. A semana do empreendedorismo cooperativista nas escolas fará parte do calendário escolar anual, com a duração de uma semana, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, o que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:221938B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.220 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.220 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a realização do Teste de Acuidade Auditiva (Audiometria) para os alunos da Rede Municipal de Ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a elaborar amplo programa de testes de acuidade auditiva (audiometria) em alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A execução do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá interagir com a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração do cronograma de atendimento que se fará necessário.

Art. 3º. Compete a Equipe Pedagógica da Escola que o aluno estiver matriculado, detectar a necessidade e enviar a demanda para a Secretaria Municipal de Educação para que a mesma entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde afim de realizar o exame.

Art. 4º. Os casos positivos detectados pela Secretaria Municipal de Saúde serão avaliados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, para que os alunos envolvidos sejam incluídos nos programas de assistência da rede municipal.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento municipal das secretarias envolvidas.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:425BF8B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.221 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.221 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza a doação de cestas básicas a famílias de baixa renda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a famílias de baixa renda, com residência fixada no Município de Caicó/RN, cestas básicas de alimentação, constituídas pelos itens básicos para alimentação familiar durante o período mensal.

Art. 2º. Poderão pleitear o recebimento das doações estabelecidas na caput do artigo anterior as famílias inscritas no Cadastro Único Municipal, com realização de avaliação social pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, obedecendo ao seguinte grau de prioridade:

- I – Famílias com idosos ou pessoas portadoras de deficiência;
- II – Famílias com criança e/ou adolescentes até os 16 (dezesseis) anos de idade, em situação de risco ou desnutrição;
- III – Famílias que estão incluídas em programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único – No caso de famílias com crianças e/ou adolescentes em idade escolar, se faz necessário comprovar a matrícula e regular frequência às aulas.

Art. 3º. O requerimento para o recebimento das cestas básicas deverá ser formulado perante a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a quem competirá a coordenação do programa, comprovando-se o enquadramento nos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. A aprovação do requerimento realizado terá validade de 6 (seis) meses, período após o qual deverá ser formulado um novo requerimento, submetendo-se a família à nova análise do preenchimento dos requisitos.

§ 2º. Se durante o curso dos 6 (seis) meses referidos no parágrafo anterior a Secretaria responsável constatar a mudança de situação fática da família beneficiária, de modo a não mais se enquadrar nas condições estabelecidas, as doações serão imediatamente suspensas, sem prejuízo de novo requerimento.

§ 3º. Cada família terá direito a concessão de uma cesta básica mensalmente.

Art. 4º. A quantidade máxima de doações será estabelecida pela Secretaria responsável, não se admitindo que as famílias já cadastradas no programa e no curso dos 6 (seis) meses de validade de cada concessão, tenham o seu direito ao recebimento das cestas básicas suspenso, salvo a hipótese estabelecida no § 2º do artigo anterior.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:358BAB59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 714, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 714, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Disciplina o Funcionamento da Feira Livre neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a tradicional Feira Livre no município de Caicó;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nºs 422/1968, 4.722/2014(Código de Obras do Município) e nº 4.620/2013 (Código Tributário);

DECRETA:

Art. 1º - Fica disciplinado o exercício da Feira Livre do Município de Caicó, observados os critérios e disposições contidos nesse decreto, Lei nº 422/1968, Lei nº 4.722/2014(Código de Obras do Município) e na Lei nº 4.620/2013 (Código Tributário).

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se feira livre a atividade mercantil, de caráter temporário ou permanente, realizada em local público, previamente designado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A Feira Livre destina-se, prioritariamente, à venda de produtos hortifrutigranjeiros, podendo também serem comercializados no local artigos de utilidade doméstica e gêneros alimentícios em geral.

Art. 3º. A Feira Livre somente poderá ser realizada em local e horário pré-determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos moldes deste decreto, em específico, nos referidos períodos:

I - Nos dias de Domingo a Sexta Feira:

a) Interdição da via pública para funcionamento da feira no trecho da rua Olegário Vale situado entre a Avenida Seridó e a Avenida Doutor Carlindo de Souza Dantas;

b) Duração da interdição das 00h até às 14h do mesmo dia; e

c) As bancas poderão ser montadas no início da interdição e deverão ter o início de seu desmonte às 13h, concluindo-se às 14h.

II - No Sábado:

a) Interdição da via pública para funcionamento da feira no trecho da rua Olegário Vale situado entre a Avenida Seridó e a Avenida Doutor Carlindo de Souza Dantas e trecho da Avenida Seridó situado entre a Rua Augusto Monteiro e Rua Generina Vale;

b) Duração da interdição das 00h até às 14h; e

c) Para a feira realizada no sábado, o início da montagem das bancas para a Feira Livre será às 14h da Sexta-feira, com obstrução parcial do trecho a ser interditado, iniciando a interdição completa do trecho nos horários acima indicados, bem como, início de seu desmonte às 13h, concluindo-se às 14h.

Parágrafo único. Poderão ser remanejados os pontos, datas e horários para a realização da Feira Livre em qualquer momento.

Art. 4º. O feirante deverá solicitar autorização para a exploração do espaço urbano ao Poder Executivo Municipal nos moldes da Lei nº 422/1968, Lei nº 4.722/2014 (Código de Obras do Município) e na Lei nº 4.620/2013 (Código Tributário).

Art. 5º. Os feirantes deverão:

I - Efetuar, antecipadamente, a requisição de autorização para participar da feira;

II - Utilizar equipamentos e veículos em conformidade com as especificações disciplinadas pelo Setor Fiscal e Vigilância Sanitária;

III - Observar as exigências de ordem higiênico-sanitária previstas em lei;

IV - Vender produtos em bom estado de conservação e de acordo com as normas a ele pertinentes;

V - Manter higiene pessoal, do vestuário e do equipamento utilizado;

VI - Manter limpo o local de trabalho e o entorno;

VII - Respeitar o horário de atividade fixado pelo Poder Executivo Municipal, por Meio de Autorização;

VIII - Acatar ordens e instruções da Prefeitura Municipal; e

IX - Conservar em local visível ao público a autorização expedida pelo Poder Executivo.

Art. 7º. Ao Feirante é proibido:

I - Exercer a atividade fora do local ou limite fixado pela Fiscalização do Município;

II - Ceder a terceiros a autorização concedida pela Prefeitura Municipal;

III - Deixar fixado, temporário ou permanente, seu instrumento de trabalho (banca, carrinho, etc.) nos períodos em que não estiver em funcionamento;

IV - Apregoar seus produtos, ou chamar a atenção para a respectiva área, por qualquer meio perturbador e da ordem.

V - Impedir ou dificultar o acesso às entradas de residências e estabelecimentos, bem como, impedir ou dificultar o tráfego de pedestres, bem como, obstruir as calçadas e passeio público; e

VI - Vender produtos que não possuam autorização legal para tanto.

Art. 8º. Ao poder executivo municipal compete planejar, organizar e fiscalizar o exercício da atividade dos feirantes, através de seus órgãos subordinados, podendo cassar a autorização daqueles que desrespeitarem a legislação vigente, inclusive aplicando a sanção prevista no art. 227 da Lei nº 4.722/2014 (Código de Obras do Município).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais

Código Identificador:9BC8B552

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017 – PROC. ADMINIST. Nº
1710160042**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; OBJETO: – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO PROCEDER A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, TENDO POR TERMO INICIAL A PARTIR DA SUA ASSINATURA E POR UM PERÍODO DE 210 DIAS.

. SUBSCRITORES: Robson Araújo – pelo Contratante e Expedita Dias da Costa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:4F766E4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dagley Vanesca Cabral, para realizar consulta e exame no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 22.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:06EFF895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15		RG: 1.349.853-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Araújo de Medeiros, para a casa de Apoio Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 22.10.2019.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D72D6D67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ellyda da Silva Pereira, por ter recebido alta medica no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 22.10.2019.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	22/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E953A2A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.118.951
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Noemia Dantas, na Casa de Apoio pousada Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 22.10.2019.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:77A42D01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509635
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04 RG: 1.684.392-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luis Carlos Martins de Medeiros, para realizar consulta com nefrologista no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 22.10.2019.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5DD7B81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	05.09.9668
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91 RG: 785.052-SSP/RN
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8713
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edivania de Medeiros dos Santos, para realizar Internação no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN no dia 22.10.2019.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	22/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BAB388E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Fabio Elói de Araújo, por ter recebido alta medica no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 22.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	22/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C61E6DA4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o Veículo SPIN Locada, que estava em manutenção na TAC Transporte e Aluguel de Carro EIRELI, em Natal/RN, no dia 22.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A69BA38C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**SECRETARIA DE GOVERNO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02050006/2017

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21, com sede na cidade de Assú/RN na Rua João Celso Filho, nº 1075, São João, neste ato representada pelo Sr. MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS, CPF nº 06.050.403/0001-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica destinada à execução de serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal (LDO; LOA; PPA; Contabilidade Pública; Portal da Transparência; Compras; Licitações, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Portal do Servidor; Tributação; Nota fiscal de serviços eletrônica e Protocolo), destinados a atender as necessidades do município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Keilla Taise Lopes De Matos - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FE3D8701**SECRETARIA DE GOVERNO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS*

PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81 Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Empenho nº 910006/2019 ref. processo nº 4105/2019, no valor de R\$ 17.400,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

WILLIANA SAMARA PRAXEDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D2F19F8F

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a ocorrência das comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”, a acontecer em 28 de outubro de 2019 (segunda-feira);

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito das repartições públicas municipais, no dia **28 de outubro do corrente ano** (segunda-feira).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:72CB274B

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.052.876/0001-51 Fonte de Recursos 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo: MUNICÍPIO DE CARAUBAS - Empenho nº 731007/2019 ref. processo nº 3577/2019, no valor de R\$ 159.979,47

Fonte de Recursos 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo: MUNICÍPIO DE CARAUBAS - Empenho nº 731007/2019 ref. processo nº 3577/2019, no valor de R\$ 159.979,47

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:19632B7C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 156/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **SIMONE DANTAS BARRETO, Coordenadora de Saúde Bucal**, inscrita no CPF/MF nº 012.331.844-07 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.173.804- SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **Curso Gestão da Saúde nos Municípios**, promovido pelo programa CNM Qualifica da Confederação Nacional dos Municípios, que acontecerá no auditório do Aram Imirá Plaza, Avenida Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, no dia **24 de outubro de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 23 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4D52B22F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 155/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **MARIA LEUSA ALVES, Enfermeira lotada na Assessoria Técnica da SMS**, inscrita no CPF/MF nº 969.706.774-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.474.723- SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **Curso Gestão da Saúde nos Municípios**, promovido pelo programa CNM Qualifica da Confederação Nacional dos Municípios, que acontecerá no auditório do Aram Imirá Plaza, Avenida Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, no dia **24 de outubro de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 23 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:759656AE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 154/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de procedimento administrativo destinado à arrecadação de imóvel urbano por abandono de que trata o art. 64, da Lei Federal nº 13.465/2017 bem como o art. 1.276 do Código Civil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

CONSIDERANDO que a nossa Carta da República de 1988 alçou a função social da propriedade ao patamar de direito fundamental, de princípio da ordem econômica e de pressuposto do direito à cidade e do cumprimento das funções sociais desta, conforme o disposto, respectivamente, no inciso XXIII do artigo 5º; inciso III do artigo 170, e parágrafo 2º, do artigo 182, todos da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 182, caput, do texto constitucional, que incumbiu aos Municípios executar a política de desenvolvimento urbano, cujo objetivo é ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a situação de abandono de imóveis urbanos resulta em uma série de problemas de ordem ecológica, estética, sanitária e de segurança à população;

CONSIDERANDO a existência de terreno localizado na rua Francisco Martins de Miranda, local onde antes funcionou a antiga maternidade Elisa Simões, e que se encontra em completo estado de abandono há vários anos gerando inclusive problemas de saúde aos que residem no entorno do imóvel;

CONSIDERANDO que moradores daquela área denunciaram a situação ao município bem como ao Ministério Público de nossa Comarca, gerando inclusive procedimento administrativo instaurado junto aquele órgão visando apurar a ausência de cumprimento da função social do referido terreno.

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo setor de tributação do município dando conta de que o proprietário do terreno em tela não vem cumprindo com suas obrigações tributárias;

CONSIDERANDO que o município celebrou Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito do Procedimento Administrativo nº 03.23.2046.0000004/2019-51 que tramita perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Caraúbas – RN;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 64, caput, da Lei federal nº 13.465 de 2017, "os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município ou pelo Distrito Federal na condição de bem vago"; e que, de acordo com o disposto em seu § 2º, "o procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal";

CONSIDERANDO que, de acordo com as disposições do § 1º do art. 64 da Lei nº 13.465 de 2017, combinadas com as do § 2º do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro, presume-se de modo absoluto a intenção do proprietário não mais conservar o imóvel em seu patrimônio, quando, "cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos";

CONSIDERANDO que a arrecadação de bens é um procedimento administrativo que deve ser levado à frente pela própria Administração Pública municipal, porquanto este Ente é o responsável pela execução da política urbana, nos termos do art. 182 da Lei Fundamental, e tal procedimento objetiva a promoção do direito à cidade, a garantia de acesso incluyente e equitativo ao espaço e à infraestrutura urbana;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar situação de abandono do imóvel localizado na rua Francisco Martins de Miranda (em frente a Promotoria de Justiça da Comarca de Caraúbas – RN), terreno onde funcionou a antiga Maternidade Elisa Simões, nos termos conferidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem nesse procedimento de arrecadação de bem imóvel urbano os membros que já compõem a Comissão de Sindicância e Processos Administrativos do município.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O procedimento de arrecadação do imóvel abandonado obedecerá ao disposto nas normas de regência e observará, em relação ao proprietário, a ampla defesa e ao contraditório na espécie.

Art. 5º - Após encerrado o procedimento administrativo, esgotadas as fases recursais, evidenciadas as circunstâncias e comprovado o abandono do imóvel, o Chefe do Poder Executivo Municipal declarará o imóvel como bem vago, e sujeito à arrecadação por abandono, nos termos do art. 1.276 e parágrafos do Código Civil Brasileiro.

Art. 6º - Publicada a “Declaração Municipal de Vacância de Bem Imóvel Abandonado”, a Procuradoria-Geral do Município ajuizará ação visando à transferência do imóvel à propriedade do Município, em 3 (três) anos a contar da data da publicação, requerendo ao juízo competente a imediata imissão na posse.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:38E858C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 029/2019

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 10, 11, 16, 19, 26, 33, 34, 35, 36, 41, 45, 47, 60, 71, 72, 77, 78, 79, 83; com valor total de R\$ **179.128,10** (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e oito reais, dez centavos).

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrito no CNPJ: 32.617.419/0001-83, saiu vencedora nos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75; com valor total de R\$ **474.960,08** (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais, oito centavos).

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 66; com valor total de R\$ **18.900,00** (dezoito mil, dezoito reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: B1B17766

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2019- GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 069/2019- GP, de 23 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA EUGÊNIA DANTAS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de setembro de 2019, para resolver assuntos de interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A3EC5C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2019- GP, DE 23 DE
SETEMBRO DE 2019

Portaria de Diária nº 070/2019- GP, de 23 de setembro de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à na cidade de Natal/RN no dia 24 de setembro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AC76C4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2019- GP, DE 23 DE
SETEMBRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 071/2019- GP, de 23 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MUCIO DE OLIVEIRA DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para discutir o Plano de Gestão Ambiental do município junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, no dia 24 de setembro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1C37847C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2019- GP, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 072/2019- GP, de 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. LAECIO JUNIOR DA SILVA LOURENÇO, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Secretário, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 28 de setembro de 2019, para resolver assuntos referentes ao conserto do Limpa Fossa.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:474A7CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2019- GP, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2019

Portaria de Diária nº 073/2019- GP, de 30 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Transportes, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 28 de setembro de 2019, para resolver demandas relacionadas aos transportes do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:456666A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 029/2019

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando os requisitos de eficácia do ato administrativo;

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 10, 11, 16, 19, 26, 33, 34, 35, 36, 41, 45, 47, 60, 71, 72, 77, 78, 79, 83; com valor total de R\$ 179.128,10 (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e oito reais, dez centavos).

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrito no CNPJ: 32.617.419/0001-83, saiu vencedora nos itens: 01, 05, 06, 07,

08, 09, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75; com valor total de **R\$ 474.960,08** (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais, oito centavos).

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 66; com valor total de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil, dezoito reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4C829815

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2019- GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria de Diária nº 074/2019- GP, de 30 de setembro de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 01 de outubro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município junto a Companhia de Águas e Esgotos - CAERN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:722D86AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2019- GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 075/2019- GP, de 01 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Coordenador, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2019, para resolver assuntos referentes a município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E35B26E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2019- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 076/2019- GP, de 02 de outubro de 2019.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 04 (duas) diárias na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 07 a 10 de outubro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EBAFF80B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2019- GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 077/2019- GP, de 09 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MUCIO DE OLIVEIRA DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Secretário, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de uma importante reunião no IDEMA, com o pessoal do Núcleo de Apoio a gestão Ambiental dos Município (NAGAM), no dia 11 de outubro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E0189F84

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 016/2019-GP, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO 016/2019-GP, 23 de outubro de 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 28 de outubro de 2019, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:046FC765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 622/2019 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2019 A PORTARIA
DE DIÁRIA Nº 641/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 04 DE
OUTUBRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 622/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de setembro, conduzindo o paciente **Matheus Fernandes dos Santos**, RG nº 402.810.22, para tratamento de saúde junto a Neuroclínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 623/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de setembro, conduzindo a paciente **Dinaura Nadir de Medeiros**, RG nº 1.089.487, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 624/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de setembro, conduzindo a paciente **Maria Ieda da Silva Medeiros**, RG nº 8.653.16, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antonio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 625/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de setembro, conduzindo a paciente **Cecília Maria Dantas de Medeiros**, RG nº 249.465, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 626/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 27 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de setembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Siulene Dantas da Câmara** CPF nº 737.079.024-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 627/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Vitória Etelvina de Araújo Bulcão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, duas diárias na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, nos dias 27 e 28 de setembro, para participar do **Encontro com Pais/Pediatra e a Interdisciplina**.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 628//2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 27 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Cláudio Roberto Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico do NASF, uma diária e meia na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, nos dias 27 e 28 de agosto, para participar do curso **Cuidado Farmacêutico no SUS e em Farmácias Comunitárias**, realizado na IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 629/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 29 de Setembro, para conduzir o paciente **Francisco Medeiros de Azevedo Dantas**, CPF nº 060.103.134-22, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Oncologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 630/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 27 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 29 de setembro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Francisco Medeiros de Azevedo Dantas**, CPF nº 060.103.134-22, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Oncologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 631/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de setembro, para conduzir a paciente **Maria Gorete Medeiros**, CPF nº 019.870.634-06, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 632/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Edjane de Lima Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de setembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria Abadia Silva Assis de Paula** CPF nº 830.055.794-68, para tratamento de saúde junto ao Hospital Giselda Trigueiro.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 633/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de setembro, conduzindo a paciente **Maria Abadia Silva Assis de Paula**, CPF nº 830.055.794-68, para tratamento de saúde junto ao Hospital Giselda Trigueiro.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 634/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de setembro, conduzindo o paciente **Cícero Paz de Lira**, CPF nº 041.344.230-11, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 635/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Plínia Rogéria Santos Dantas da Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 30 de Setembro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva**, CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 636/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de setembro, conduzindo o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva** CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 637/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de outubro, conduzindo o paciente **Fábio Augusto de Medeiros**, CPF nº 107.947.024-74, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 638/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de outubro, conduzindo a paciente **Inês Maria da Silva**, RG nº 001.033.465, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 639/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 04 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de Outubro, para conduzir a paciente **Francisca da Fonseca Nascimento**, CPF nº 509.798.684-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 640/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de outubro, com o objetivo de

acompanhar a paciente **Francisca da Fonseca Nascimento**, CPF nº 509.798.684-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 641/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 04 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de outubro, com o objetivo de conduzir a paciente **Inês Maria da Silva**, CPF nº 067.949.174-08, para tratamento de saúde junto a Policlínica do Alecrim.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2984EE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.204 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.204 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Denilson Venâncio Rodrigues, para ocupar o cargo comissionado de Presidente da Fundação Municipal Nilo Pereira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8BC7B3DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 1.101 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cesar Robson Nunes Lopes**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:65F27EBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.371 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.371 de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria de Fátima Fagundes de Melo Silveira** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:05B53952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.370 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.370 de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Máximo José da Costa** categoria funcional **Músico Tecladista**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A2BD8EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.368 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.368 de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Sara Tatiane Tavares Barreto** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:24A5F20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.369 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.369 de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Adilza de Oliveira Gomes** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D159E687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.367 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.367 de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Edneide Pereira de Araújo da Silva** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DAA3070D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.366 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.366 de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ivoneide Gomes** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:44F46FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.365 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.365 de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria do Socorro Silva Sobral** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:202C99FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.372 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.372 de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Karla Patrícia de Sá Moura** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4E37C927

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.374 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.374 de 22 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Antônio Kelton da Silva, para cargo comissionado de Gestor da Divisão de Arquitetura, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E953A4AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.377 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.377 de 23 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gersiane Kariny Florentino de Souza**, para a Gratificação denominada **Função de Confiança 4 (FC4)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6EBF246E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.376 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.376 de 23 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José de Arimateia da Costa Soares**, para a Gratificação denominada **Função de Confiança 5 (FC5)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:42E6083C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.375 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.375 de 23 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Maria da Costa Nobre**, para a Gratificação denominada **Função de Confiança 4 (FC4)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FFA9380E

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de motores trifásicos de indução e submersos, bombeadores submersos, conjuntos motor bomba e bombas monobloco para substituição em manutenções corretivas e preventivas como também em ampliação do Sistema de Abastecimento de água destinados às demandas desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 06 de novembro de 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saacmlicitacao@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 22 de outubro de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:331960B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2019

Assunto: parecer do Conselho Municipal de Assistência Social favorável a compra de um veículo destinado ao Programa Criança Feliz de acordo com a portaria de nº 2.600, de 6 de novembro de 2018. Que Dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social MOB-SUAS.

Sistema Único de Assistência Social – Suas 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 377/97, e alterações previstas na Lei nº 526 de 24 de outubro de 2005. Resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 22 de outubro de 2019, o parecer do Conselho de Assistência Social. Para aquisição de um veículo destinado ao Programa Criança Feliz. Considerando.

A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;
A Norma Operacional Básica/NOB/SUAS;
A capacidade de gestão do município;
Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018;

Resolve aprovar a aquisição de um veículo destinado ao Programa Criança Feliz.

Sistema único de Assistência Social - SUAS 2019.

Controle Social, 23 de outubro de 2019.

ROSA MARIA DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:BCB3DBAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cerro Corá/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 784/2015, **RESOLVE:**

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cerro Corá/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

- I - Total de eleitores: 1.666
II - Total de votos válidos: 1.626
III - Total de votos em branco: 11
IV - Total de votos nulos: 29

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Hoga de Cássia Rocha Melo	223	1º
Diane Irisleide de Medeiros Matos	210	2º
Brenda Minely Silva de Oliveira	150	3º
Aildo da Silva Bernardo	147	4º
Rita de Cássia da Silva	114	5º
Maria Ozanir Pereira de Medeiros	111	6º
Rosita Izadora Silva de Lira	77	7º
Rozineide Maria dos Santos	77	8º
Marcos Marciel Miranda	76	9º
Antônio da Mata Vigário	73	10º
Raimunda Alves de Lima	71	11º
Dalvanira de Lira	70	12º
Ronivon Pereira de Araújo	67	13º
Rânia Amaro Pereira Faustino	58	14º
Maria Vilma Ferreira Maranhão	54	15º
Francisco Ferreira de Souza	48	16º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Hoga de Cássia Rocha Melo
Diane Irisleide de Medeiros Matos
Brenda Minely Silva de Oliveira
Aildo da Silva Bernardo
Rita de Cássia da Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Maria Ozanir Pereira de Medeiros
Rosita Izadora Silva de Lira
Rozineide Maria dos Santos
Marcos Marciel Miranda
Antônio da Mata Vigário

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 23 de outubro de 2019.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPF: 047.269.504-52

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CF0B34AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 881, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização de concessão de ajuda de custo para transporte aos estudantes municipais da educação básica não atendidos pelo regular transporte escolar fornecido pela municipalidade em razão do difícil acesso e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, dentro das condições estabelecidas na presente lei, a concessão de ajuda de custo para transporte aos estudantes municipais devidamente matriculados na educação básica e não atendidos pelo regular transporte escolar fornecido pela municipalidade em razão do difícil acesso a sua residência.

§1º A ajuda de custo citada no caput do presente artigo destina-se exclusivamente ao custeio de despesas com locomoção e será concedida, preferencialmente, a alunos beneficiários dos programas sociais do governo federal.

§2º Não será permitida a cumulação da presente ajuda de custo em razão da existência de mais de um estudante na mesma residência.

§3º Para fins da presente Lei, considera-se difícil acesso as dificuldades ou impedimentos de acesso dos veículos de transporte escolar às proximidades ou às residências dos estudantes municipais devidamente matriculados na educação básica, em virtude de mal estado de conservação temporária das estradas vicinais decorrentes de fenômenos naturais ou de inviabilidade técnica operacional de criação ou de manutenção de tais estradas.

§4º A inviabilidade técnica operacional de criação ou manutenção das estradas vicinais mencionada no parágrafo anterior deverá ser obrigatoriamente atestada por laudo da Secretaria Municipal de

Agricultura, que demonstre claramente a sua inviabilidade decorrente de ordem física, estrutural, natural (relevo, geografia do local), e econômica.

Art. 2º - A ajuda de custo será concedida pelo Município aos alunos, considerando as distâncias superiores a 2 Km entre a residência do aluno e o estabelecimento de ensino mais próximo e devidamente instalado neste município ou ponto mais próximo atendido por regular transporte escolar fornecido pela municipalidade.

Art. 3º - Para fazer jus a ajuda de custo prevista nesta Lei, os estudantes ou familiares deverão:

I – Comprovar, mediante declaração escrita a próprio punho ou comprovante de residência, que é domiciliado no município de Cerro Corá;

II – Comprovar que estão matriculados em estabelecimentos de educação básica devidamente instalados neste Município;

III – Comprovar, mediante declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que não é atendido pelo regular transporte escolar fornecido pela municipalidade em razão do difícil acesso a sua residência;

IV – Comprovar, mediante declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, que a residência do estudante encontra-se em local de difícil acesso, nos termos do conceito estabelecido no Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Bimestralmente e para manutenção do recebimento da ajuda de custo do Município, o beneficiário deverá apresentar Atestado de Assiduidade fornecido pela instituição de ensino em que estiver matriculado, no qual será observado o percentual mínimo 85% (Oitenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, através de seus órgãos, deverá realizar diligências, a qualquer tempo, com a finalidade de certificar a veracidade das informações apresentadas pelos estudantes ou familiares.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário, o Executivo Municipal poderá determinar que seja feita a atualização cadastral dos estudantes beneficiados, com conseqüente estudo socioeconômico.

Art. 5º - O pagamento da ajuda de custo será mensal e corresponderá ao número de meses letivos do estudante, podendo ser pago de forma proporcional caso o mês letivo não seja completo.

Parágrafo Único – A Ajuda de custo a que se refere a presente Lei deverá ser paga de forma proporcional aos alunos beneficiários que, em virtude de problemas de saúde comprovados por atestado médico, não obtiverem o percentual mínimo de frequência estabelecidos no Parágrafo Único do Art. 3º.

Art. 6º - O valor da ajuda de custo para transporte será fixado anualmente e antes do início dos dias letivos do calendário escolar através de Decreto do Executivo, consoante as possibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Cerro Corá e levando em consideração as distâncias médias indicadas no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo Único – O Decreto do Executivo Municipal deverá igualmente regulamentar o procedimento a ser adotado para a concessão da ajuda de custo a que se refere a presente Lei, devendo aquele normativo estabelecer obrigatoriamente que:

I – As declarações referidas nos incisos III a V do Art. 3º da presente Lei deverão ser providenciadas de Ofício pelas Secretarias Municipais, a partir de requerimento formulado pelo aluno ou responsável legal;

II – A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal deverá emitir parecer opinativo;

III – O ato de concessão da ajuda de custo deverá fixar obrigatoriamente, além do número do processo administrativo correspondente: nome do aluno beneficiário; nome do responsável ou representante legal do aluno (caso a ajuda seja paga em conta bancária de titularidade deste); nome da instituição de ensino em que esteja matriculado; série escolar na qual o aluno beneficiário estejam cursando; localidade em que reside o aluno; trajeto (saída e destino) e

quantidade de km a ser percorrido pelo aluno até o estabelecimento de ensino ou ponto mais próximo atendido por regular transporte escolar fornecido pela Municipalidade; valor da ajuda de custo; período em que será pago a ajuda de custo;

IV – O início do pagamento da ajuda de custo apenas poderá ser iniciado a partir da publicação do ato de concessão no Diário Oficial dos Municípios (Diário da FEMURN), ato este com todas as informações mencionadas no inciso anterior.

Art. 7º - Perderá o direito ao benefício da presente Lei o estudante ou familiar que falsificar, ocultar, simular ou rasurar as informações por eles apresentados, sem prejuízo de responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§1º – Poderá perder o direito à ajuda de custo, prevista nesta Lei, o estudante que for reprovado ou em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas.

§2º – Perderá igualmente o direito ao recebimento da ajuda de custo a que se refere esta Lei o estudante que venha a ser posteriormente beneficiado com transporte escolar fornecido pela municipalidade.

Art. 8º - A triagem dos estudantes beneficiados com a ajuda de custo, mediante os critérios especificados na presente lei, será feita pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Decreto do Executivo Municipal deverá especificar o procedimento a ser adotado para a triagem, análise e deferimento de ajudas de custo relativos ao início do calendário letivo escolar do ano de 2019, oportunidade em que deverão ser observados obrigatoriamente os mesmos critérios para concessão previstos nesta Lei, inclusive no que se refere à publicação do ato administrativo correspondente.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto a seus efeitos ao dia 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 23 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F46EAE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 086/2019**

ABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HILDA SOUELY R. DOS SANTOS FERNANDES**, para a CONFECÇÃO DE BOLO E SALGADOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019., no valor global de R\$ 882,00 (oitocentos e

oitenta e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23/10/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:273C31AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 081/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SEVERINO LIMA COSTA**, para a SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES LOCALIZADOS NAS LOCALIDADES DE SITIO GURJAÚ E SITIO TRONCO, NESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23/10/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C846A2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
124/2019 -**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **LISONEIDE MACÊDO CONSTANTINO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como ASG, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019 a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**
Pelo Contratado: **LISONEIDE MACÊDO CONSTANTINO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CC7BDF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
125/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 29 de Dezembro de 2019 a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

Pelo Contratado: **MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:641CC604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação dos serviços de mão de obra especializada em manutenção elétrica nos prédios públicos e iluminação pública deste município.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 07 de novembro de 2019, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de outubro de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CEA7ECA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 002/2019, do tipo "menor preço" e comunica que a sessão de abertura será no dia 11 de Novembro de 2019, às 09:00 h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, cujo objeto do certame é: **Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.**

O Edital está disponível no Site: <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes.php> e por solicitação no Email: licitacaojp@hotmail.com
Maiores informações pelo fone (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa 23/10/2018

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:D2415EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Coronel João Pessoa/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 002/2005, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Coronel João Pessoa/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.766

II - Total de votos válidos: 1.691

III - Total de votos em branco: 12

IV - Total de votos nulos: 63

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
MARIA JOSE DE JESUS	665	1º
ROSENO RUFINO DE CARVALHO	531	2º
ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA	457	3º
EVELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE	447	4º
EDNA CANDIDA DA SILVA	383	5º
FABIANO DA SILVA NUNES	379	6º
MYCHAEL KEFTELLY DE SOUZA	376	7º
JERUZA GOMES CHAVES	369	8º
LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA	365	9º
ELIANE ALVES FELIX	333	10º
JOSE WIGENES DE CARVALHO LIMA	329	11º
MICHEL PLATINI FERNANDES LOPES	316	12º
JESSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA	300	13º
MILENA PEREIRA SILVA	242	14º
FRANCISCO ALMEIDA AMORIM	240	15º
MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA	339	16º
FRANCISCA DAIANNE BEZERRA	213	17º
JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA	211	18º
ANTONIA JOCELMA DA SILVA GONÇALVES	210	19º
DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA	200	20º
SILVANA OLIVEIRA CARVALHO	188	21º
BRUNA MICHELLI JALES PORFIRIO	179	22º
FRANCISCO DALLISON SOUZA DA SILVA	113	23º
MANAATE JANUÁRIO DE LIMA	92	24º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como TITULARES, por ordem de votação:

MARIA JOSE DE JESUS
ROSENO RUFINO DE CARVALHO
ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA
EVELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE
EDNA CANDIDA DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como SUPLENTEs, por ordem de votação:

FABIANO DA SILVA NUNES
MYCHAEL KEFTELLY DE SOUZA
JERUZA GOMES CHAVES
LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA
ELIANE ALVES FELIX, etc.

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/Janeiro/2020, às 16:00

horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Coronel João Pessoa/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

23, Outubro, de 2019.

VANESKA CARVALHO DE AMORIM

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A7BADCCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 04/2019
Requerente: Edilson de Medeiros

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Edilson de Medeiros**, inscrito no CPF nº 369.141.504-00, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 425, bairro Santo Antônio, Cruzeta (RN), cadastrado no BCI nº 01.01.0102.0015.001;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 425, bairro Santo Antônio, Cruzeta (RN), cadastrado no BCI nº 01.01.0102.0015.001, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo Sr.(a) **Edilson de Medeiros**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 23 de outubro de 2019.

MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:1CC7266C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.055, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 206, da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta, o expediente do dia 28 de outubro de 2019, data alusiva à comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:6AF8FC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.449 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Altera o caput dos Arts. 1º, 10, 12 e 13 e o inciso III do Art. 3º da Lei n.º 3298, de 26 de outubro de 2016, que ‘Dispõe sobre a instituição da verba indenizatória de atividade parlamentar da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências’”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 029/2019 de autoria dos Vereadores João José da Silva Neto, Ezequiel Pereira da Silva Neto, Rady Dias de Medeiros, Ausônio Talis Felix de Lima, Antônio Marcos Toledo Xavier, Carlos Magno Correia Gomes, Edmilson Francisco de Sousa, Francisco Wilton da Silva, Gilcélia Maria Dantas de Medeiros, Josefa Maria da Silva Moura, Leilza Palmeira de Medeiros, Sebastião Cabral de Lima e Tércia Lêda Cardoso Bezerra; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, caput, da Lei n.º 3.298/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício de atividade parlamentar, observado o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do subsídio atual do vereador.

Art. 2º - Altera o inciso III do Art. 3º da Lei n.º 3.298/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

III – combustíveis e lubrificantes até o limite de 45% (quarenta e cinco) por cento do total da verba indenizatória;

Art. 3º - Altera o Art. 10 da Lei n.º 3.298/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º - O ressarcimento das despesas elencadas no inciso I do Art. 3º, quando cabível, somente alcançará os valores não superiores ao percentual de 10% (dez por cento) do total da verba indenizatória de atividade parlamentar.

Art. 4º - Altera o Art. 12 da Lei n.º 3.298/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º - As despesas elencadas no inciso II do Art. 3º somente serão ressarcidas até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da verba indenizatória parlamentar.

Art. 5º - Altera o Art. 13 da Lei n.º 3.298/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º - As despesas com combustíveis e lubrificantes serão ressarcidas até o limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da verba indenizatória de atividade parlamentar.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:1E59D432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
256/2019 PROCESSO PMCN/RN N 4245/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ADAILTON MATOS COSTA 21725519534, CNPJ Nº 35.007.791/0001-66, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME "MATTOS NASCIMENTO" no (a) EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO, no dia 26 de outubro de 2019, com valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13377/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 22 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:A5E96890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
255/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3915/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF Nº 806.886.164-53, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada

sob nº 11761/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:47976617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 542/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 542/2019, Doutor Severiano/RN, 18 de outubro de 2019.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAPROPRIAR
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a adquirir através de acordo amigável ou desapropriação terreno urbano, próprio para construção, que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Tenha sido objeto para comercialização como área de construção há mais de 10 anos;

II – Seja assistido com calçamento a paralelepípedo ou asfalto, fornecimento de água e iluminação pública.

Art. 2º - Os imóveis adquiridos com base nesta Lei, serão destinados exclusivamente para construção de casa popular e doada a pessoas carentes.

Art. 3º - Os imóveis objeto de desapropriação, não podem ter área inferior à 140m² (cento e quarenta metros quadrados).

Art. 4º - Os recursos para custear a compra ou desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - O valor para compra ou desapropriação, não poderá ultrapassar o valor venal do imóvel, declarado ou cadastrado junto ao setor de tributação da Prefeitura.

Art. 6º - O processo de desapropriação guardará obediência à Lei Federal nº 4.132/1962.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 18 de outubro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B03C3F29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

PREGÃO Nº 002/2019 - SAAE

PUB EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.0030, publicado no dia 22/10/2019, Código Identificador: A30D6F31, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição 2131, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

LER-SE-Á: SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS

Doutor Severiano/RN, 22 de outubro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2FC3863F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Severiano/RN

Lei Municipal nº 213/2015

RESOLUÇÃO nº 04/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Doutor Severiano RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 213/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Doutor Severiano para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.970

II - Total de votos válidos: 1.942

III - Total de votos em branco: 15

IV - Total de votos nulos: 13

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de votos
1º	Francisca Aldeiza Vieira	354
2º	Alex Junior da Silva	328
3º	Elvis Alves Ferreira Bandeira	249
4º	Anérica Rocha da Silva	227
5º	Cornélio Antônio de Oliveira	210

Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de votos
1º	Francicleudo Nato da Silva	206
2º	Maria Joseilda da Silva Rocha	170
3º	Clécio Sueldo da Silva	138
4º	Joanna Lobo Rossi de Camargo	52
5º	Maria Anaclecia Ferreira Leite	08

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I - Francisca Aldeiza Vieira

II - Alex Junior da Silva

III - Elvis Alves Ferreira Bandeira

IV - Anérica Rocha da Silva

V - Cornélio Antônio de Oliveira

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I - Francicleudo Nato da Silva

II - Maria Joseilda da Silva Rocha

III - Clécio Sueldo da Silva

IV - Joanna Lobo Rossi de Camargo

V - Maria Anaclecia Ferreira Leite

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no período de 05/01/2020 a 10/01/2020, em horário e local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 23 de outubro de 2019.

LIDUÍNA MARIA FERNANDES NERI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69F7D006

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
078/2019**

OBJETO: Aquisição de passagens em veículos alternativos destino Doutor Severiano a Natal, Natal a Doutor Severiano para transportar pacientes deste município em processo de tratamento na capital do estado.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de passagens em veículos alternativos destino Doutor Severiano a Natal, Natal a Doutor Severiano para transportar pacientes deste município em processo de tratamento na capital do estado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 11 de outubro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0B5BE933

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
078/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de GERALDO REIGNALDO DE QUEIROZ, CPF: 916.104.514-49, Rua dos canários, 7993, Pitumbu CEP: 59068-020- Natal/RN, destinado à aquisição de passagens em veículos alternativos destino Doutor Severiano a Natal, Natal a Doutor Severiano para transportar pacientes deste município em processo de tratamento na capital do estado. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências

legais, com fundamento no art. 24, INCISO II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 14 de outubro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6DFA7700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSANº078/2019

CONTRATO Nº2019.0373.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:GERALDO REIGNALDO DE QUEIROZ, CPF: 916.104.514-49, RUA DOS CANARIOS,7993, PITIMBU CEP: 59068-020- NATAL/RN.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS DESTINO DOUTOR SEVERIANO A NATAL, NATAL A DOUTOR SEVERIANO PARA TRANSPORTAR PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM PROCESSO DE TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO.

VALOR TOTAL:R\$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.3600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PF, FONTE 100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PF, FONTE 100.

VIGÊNCIA:21 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E18ECCE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CMAS

Portaria Nº. 115/2019 Encanto/RN, Em 21 de outubro de 2019

Dispõe sobre a alteração da constituição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS- neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS- e suas respectivas representações, o qual ficará constituído da seguinte forma:

I – Presidência- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Maria Wbirazilda Soares Fernandes Silva

Suplente – Maria Lidoína Fernandes Oliveira

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Aldeíza Alves de Souza

Suplente – Ednalda Soares Pereira da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Antonio Lindaécio de Oliveira

Suplente – Franciclédia Pereira da Silva

IV – Representantes do Programa Criança Feliz

Titular – Francisca Simone da Silva Pereira

Suplente – Érico Rodrigo Silva Oliveira

VI – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social

Titular – Maria Heliedina Lima Silva Nascimento

Suplente – Vera Lúcia Cipriano Bandeira da Costa

V – Representantes da sociedade civil (usuários):

Titular – Maria Francisca Simão

Suplente – Lindoilma Silva Oliveira

VII – Representantes do grupo de Idosos ‘eternamente jovens’:

Titular – Maria de Fátima Ferreira da Silva

Suplente – Francisca Sarmento da Silva

VIII – Representantes da Associação de Assentamento do Sítio Cantinho:

Titular – Vângela Márcia Damascena

Suplente – Marcelo de Oliveira Macena

IX – Secretária Executiva:

Myria Juscilânia Maraço Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:83D4DCDD

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 03/2019

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ENCANTO-RN

RESOLUÇÃO Nº 03 /2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Encanto-RN, após o prazo estabelecido para recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 235/03, RESOLVE:

I - Informar que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após decurso do prazo dos recursos, nos termos do item 5.4 do edital de nº 03 da Resolução nº 01/2019.

III – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para mandado de 10 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I Total de eleitores: 4.314

II – Total de votos válidos: 1.602

III – Total de votos em branco: 05

IV – Total de votos nulos: 04

Art. 2º. Total de votos por candidato:

Luziana Pereira de Souza 215 votos

Larissa Tereza da Silva Matoso 165 votos

Marciana Augusta da Costa Leite 133 votos

Jucelio Patrício da Silva 132 votos

Maria do Socorro Vasconcelos 130 votos

Andreza Marllys de Araujo Silva 126 votos

Antonia Claudilene da Costa Barros Silva 108 votos

Francisca Maria da Conceição Neres 107 votos

Evanilson Oliveira da Silva 101 votos

Romildo Ferreira da Silva Oliveira 86 votos

Pedro Erlando de Souza Barros Silva 77 votos

Maria Debora da Silva 76 votos

Thamara Sariety Nogueira araujo 61 votos

Maria Irene de Oliveira Santos Granjeiro 54 votos

Thiago Costa da Silva 31 votos

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares.

1º Luziana Pereira de Souza

2º Larissa Tereza da Silva Matoso

3º Marciana Augusta da Costa Leite

4º Jucelio Patrício da Silva

5º Maria do Socorro Vasconcelos

Art.4º. Ficam os candidatos eleitos como suplentes.

6º Andreza Marllys de Araujo Silva

7º Antonia Claudilene da Costa Barros Silva

8º Francisca Maria da Conceição Neres

9º Evanilson Oliveira da Silva

10º Romildo Ferreira da Silva Oliveira

Art. 5º. A diplomação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, em local e horário a serem definidos posteriormente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Encanto-RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA NAZÁRIO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:0E20C355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 055 /2019**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELENILSON BALDUINO GUEDES**, CPF nº 052.510.144-65, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Esporte do Município de Equador RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Cultura e Esporte se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao Secretário de Cultura e Esporte compete as atribuições constantes da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador/RN, 14 de outubro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação, também, na sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 14/10/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:F7EC46E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APURAÇÃO (RECONTAGEM) DOS VOTOS
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, situado na Rua Deputado Aluizio Alves, sob a responsabilidade da Presidente da Comissão ELIZANGELA FREIRE DE ARAÚJO, foi realizada a apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. A apuração teve início às 09:30 horas, encerrando-se às 18:45 horas, atuando na mesa de apuração e conferência dos votos estavam: Elizangela Freire de Araújo; Ana Karla Galvão da Silva; Marcelo de Araújo Cunha (Padre); Luzia Vieira da Silva; Artur Felipe de Araújo Silva; Silva José Soares Monteiro (Sargento PM); Cleofas Soares do Nascimento(Pastor); Francisco de Assis de Oliveira; Marcelo Felix de Miranda; Joselito Michael Pagado Cortes de Araújo Lima; Edmilson Dionísio Silva (Tenente PM) e, respectivos fiscais: Carlos Alberto da Silva; Maurício Antônio da Silva; José Fagner Freire; Maria Luiza Dias da Silva; Andréia Maria de Oliveira; José Pedro Lima Oliveira; Maria Martins de Lima; André Costa da Silva; Daniele Alves da Silva; Tayna Hozana da Silva; Paulo Rogerio Soares Bezerra; Raquel Cavalcante de Lima Brito; Ludmila Ângela Cordeiro; Thayana Calixto da Cruz; Fabiana Fernandes. Tudo na presença dos candidatos interessados. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas. Foi conferida, também, o caderno (listas) de votação. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado:

RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS VÁLIDOS

01-Berg Locutor-1.139 / 02-João Maurilio -873 / 03-Mailson de Bezinho-734 / 04-Ricardo de Carnaúba-697 / 05-Maria Helena de Nozinho-688 / 06-Paula Carreta-673 / 07-Admilson do Porção-654 / 08-Núbia da Padaria-511 / 09-Lidiane Fernandes-487 / 10-Fábio (Binho)-450 / 11-Sinho-378 / 12-Carlínhos Poiva-348 / 13-Joab Patrício-310 / 14-Lucivaldo de Tabocas-301 / 15-Lucinaldp (Dinho)-231 / 16-Aroldo-157 17-Ana Carla-13

Não havendo outras impugnações incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, a Presidente da Comissão, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, ELIZANGELA FREIRE DE ARAÚJO; e, pelos demais presentes já supramencionados, que acompanharam os trabalhos.

ELIZANGELA FREIRE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:B611D20F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA RENEGOCIAÇÃO COM 2º
COLOCADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da renegociação dos itens nº 07, 33, 43, 44, 68, 69, 75, 76, 81, 92 e 94 com segundo colocado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, onde torna público que a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO por não acudir interessados até o presente momento, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 23 de outubro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:B39646D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PARA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/19.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** os licitantes classificados em terceiro colocado, **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34**, classificado em terceiro colocado no item nº 43, **WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, classificado em terceiro colocado nos itens nº 07, 44, 69 e 94, e **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06**, classificado em terceiro colocado nos itens nº 33, 68, 75, 76, 81 e 92; **Que compareçam a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no dia 30/10/2019 as 08:30, para proceder à negociação, verificação, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, dos preços do primeiro colocado que não apresentou interesse na assinatura da ata de registro de preços, assim o terceiro colocado é convocado para assumir os preços do primeiro colocado e posteriormente à assinatura da Ata de registro de preços.**

Felipe Guerra/RN, 23 de outubro de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:4FA7B90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2019**

PROCESSO Administrativo Nº. 23100001/19

Objeto: Contratação de empresa no ramo de hotelaria na prestação dos serviços de organização, estadia e alimentação para pessoas idosas, pelo sistema de diárias “**Day Use**” (serviços dos estabelecimentos durante o dia, em geral, das 9h às 18h) em comemoração ao Dia Mundial da Pessoa Idosa, celebrado no dia 1º de outubro, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I.

Quantidade de itens: 01

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fornecedor: VILLAGE BOULEVARD - HOTEL CASA DO MAR LTDA – CNPJ: 15.789.396/0001-75. Termo de Dispensa em 23/10/2019. Ratificação em: 23/10/2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Contratada (o): VILLAGE BOULEVARD - HOTEL CASA DO MAR LTDA – CNPJ: 15.789.396/0001-75. Valor global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal do Idoso – 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 13900000. VIGÊNCIA: 23/10/2019 a 31/10/2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:FEFC7FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E
ADOLESCÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 059/2019 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019,

RESOLVE:

ART. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

ALIRES MARIANO FRANÇA SILVA, 165 VOTOS - TITULAR;
 JOSÉ DANÚBIO DA SILVA, 131 VOTOS - TITULAR;
 GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO, 124 VOTOS - TITULAR;
 SUELIA CARDOSO DOS SANTOS, 105 VOTOS – TITULAR;
 FRANCISCA FRANÇALVA TAVARES DA COSTA, 83 VOTOS
 - TITULAR;
 JOSIANE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, 77 VOTOS – 1º
 SUPLENTE;
 ELIZETE ADELINO DOS SANTOS DANTAS, 69 VOTOS – 2º
 SUPLENTE;
 MÁRCIO ROSENO DA SILVA, 62 VOTOS – 3º SUPLENTE;
 ANA KEILA DA SILVA, 57 VOTOS – 4º SUPLENTE;
 JANIELE ROSI MINERVINO DA COSTA CHAGAS, 47 VOTOS –
 5º SUPLENTE;

PARÁGRAFO ÚNICO – O total de votos foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 2.848
 II - Eleitores presentes: 1.030
 III - Votos válidos: 979
 IV - Votos brancos e nulos: 51

ART. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 23 de outubro de 2019

MARIA APARECIDA SALUSTINO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Anuzia Batista Gonçalves

Código Identificador:7D1A266D

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 121/2019 – GP/PMFP

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 121/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de outubro de 2019, edição 2132,

ONDE SE LÊ: para participar de uma **REUNIÃO SOBRE OFERTA DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS NOS MUNICÍPIOS**, a ser realizada na sede da FEMURN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol – Natal/RN.

LEIA-SE: para participar de uma **REUNIÃO SOBRE OFERTA DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS NOS MUNICÍPIOS**, a ser realizada no dia 24/10/2019, na sede da FEMURN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol – Natal/RN.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CA551D66

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, no dia 28 de outubro do corrente ano (segunda-feira), em decorrência do feriado do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, 23 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EBA005C3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019

PROCESSO Nº 22080025/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: TERRA BRASIL CONSTRUCOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 03.681.329/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um polo da academia da saúde – modalidade intermediária, no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 154.077,05 (cento e cinquenta e quatro mil setenta e sete reais e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 0013 – Estruturando com Qualidade a Saúde Municipal; **Projeto/Atividade:** 1143 – Construção do Polo da Academia de Saúde; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

ASSINATURAS em 19 de Setembro de 2019 tendo validade por 06 (seis) meses.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:D865FE31

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

PROCESSO Nº 27120022/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 03.681.329/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN, com fornecimento de todo material.

VALOR GLOBAL: R\$ 333.186,09 (Trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e nove centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
 Fontes: Orçamento Geral do Município.
 Convênios nº 794932, número original 056587/2013 – Ministério do Turismo.
 Recursos Próprios.

ASSINATURAS em 11 de Outubro de 2019 tendo validade por 06 (seis) meses.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Pela Contratante

FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA
 Pela Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:E873B704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010012/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010012/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 11.109,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3F98F897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010013/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010013/2019
Objeto: Serviços de conserto e manutenção dos ar-condicionados das unidades básicas de saúde.
Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)
Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5B734F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010014/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010014/2019

Objeto: Serviços de viagens com profissionais para campanha de vacinação durante os meses de setembro e outubro.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 6.842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2A97D1EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010015/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010015/2019
Objeto: Serviços de capacitação sobre o uso racional de medicamentos e o uso de fitoterápicos na atenção básica, oferecido aos profissionais da atenção básica.
Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B32A33B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090102/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090102/2019
Objeto: Serviços de acompanhamento de sistema de informação da atenção básica.
Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)
Valor Total Julgado: R\$ 978,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:11BBF605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090103/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090103/2019
Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R\$ 595,24
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1A333128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA, CNPJ nº 08.162.687/0001-73
Contratada: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 10.477.835/0001-90
Processo nº 1.141/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - CPL

Objeto: contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para aquisição de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e cancelamento de passagens.

VALOR ESTIMADO: R\$267.499,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), Desconto ofertado pela empresa sobre o valor da RAV 3%.

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Contrata.

Goianinha-RN, 19/09/2019

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:59AEF4C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORTARIA 037/2019

PORTARIA Nº 037/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 014 de 01 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial em 30 de outubro de 2014,

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1ª A Portaria nº 014 de 01 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial em 30 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **CARLOS ALBERTO ARAÚJO DÁMAZIO** cargo 427, professora, Matrícula: 131.891-8, inscrita no CPF/MF nº150.898.944-34, PASEP nº 1.702.272.630-0, nascida em 13 de novembro de 1955, Carga Horaria 30h (trinta horas), classe J, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003e o §5º do Art. 40 da CF/88 c/c o Arts. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base**: correspondente ao Cargo427, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal**: correspondente a 30 % (trinta e por cento), conforme Art. 105 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação de Título**: correspondente há 5% (cento por cento), conforme Art.23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos**:correspondente à remuneração do cargo 427, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:84820002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORTARIA 038/2019

PORTARIA Nº038/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 07 de 13 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial em 26 de agosto de 2014

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1ª A Portaria nº 07 de 13 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial em 26 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ELIETE SILVA DE CASTRO**, cargo 427, professora, Matrícula: 131.958-2, inscrita no CPF/MF nº 261.475.484-68, PASEP nº 1.700.239.835-9, nascida em 10 de fevereiro de 1958, Carga Horaria 30h (trinta horas), classe A, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003e o art.53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base**: correspondente ao Cargo427, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal**: correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 105 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação de Título**: correspondente há 5% (cinco por cento), conforme Art.23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos**:correspondente à remuneração do cargo 427, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:8DAD6C06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORTARIA 039/2019

PORTARIA Nº 039/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº08 de 01 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial em 05 de setembro de 2016,

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1ª A Portaria nº 08 de 01 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial em 05 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** cargo 427, professora, Matrícula: 131.798-9, inscrita no CPF/MF nº311.966.084-15, PASEP nº 1.701.075.437, nascida em 09 de fevereiro de 1963, Carga Horaria

30h (trinta horas), classe A, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003e o art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo 427, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), conforme Art. 105 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação de Título:** correspondente há 5% (cento por cento), conforme Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo 427, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador: A31166FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 040/2019

PORTARIA Nº 040/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 009 de 17 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial em 18 de outubro de 2016.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1ª A a Portaria nº 009 de 17 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial em 18 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA DE FATIMA COSTA DE SOUZA**, cargo 005, Auxiliar de Secretaria, Matrícula: 131.444-0, inscrita no CPF/MF nº 393.401.634-00, PASEP nº 1.702.272.615-7, nascida em 28 de dezembro de 1963, Carga Horaria 40h (quarenta horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 54 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Vencimentos** : correspondente ao Cargo 005, Auxiliar de Secretaria, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 55 da Lei Municipal 001/2001;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 30% (trinta e cinco por cento), conforme Art. 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo 005, Auxiliar de Secretaria, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 54 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador: AD0C684F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 041/2019

PORTARIA Nº 041/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 07 de 01 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial em 01 de julho de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1ª A Portaria nº 07 de 01 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial em 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** a servidora **TANIZIA CESAR DE LIMA**, cargo 427, professora, Matrícula: 131.804-7, inscrita no CPF/MF nº 429.629.864-04, PASEP nº 1.706.283.307-8, nascida em 25 de março de 1964, Carga Horaria 30h (trinta horas), classe J, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003e o §5º do Art. 40 da CF/88 c/c o Arts. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo 427, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 105 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação de Título:** correspondente há 5% (cinco por cento), conforme Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo 427, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador: CB2D6F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 993/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **FRANCISCA FIRMINO DE LIMA**, exerce a função de **PROFESSORA** e que além de suas

atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) FRANCISCA FIRMINO DE LIMA, matrícula nº 131880-2, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de 180 horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica; e do **Curso “Alfabetização e ensino da língua portuguesa”**, no âmbito do Programa Pró-Letramento, promovido pelo Centro de Estudos em Educação e Linguagem (CEEL/UFPE), por meio de parceria entre a UFPE, a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a UNDIME Rio Grande do Norte, Secretarias Municipais de Educação do Rio Grande do Norte e Ministério da Educação, no período de 05/12/2005 a 15/12/2006, com carga horária total de 180h, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2008, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 23 de Outubro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:BB9E3784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº320/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, por falecimento, a servidora **MARIA DA PENHA DE LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 322.482.704-10, Atend. Odontologia Matrícula 131179-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com certidão de óbito emitida em 21 de Outubro de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:D734327F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 994, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre alteração do dia da feira livre de sábado dia 02 de novembro para sexta-feira dia 01 de novembro no ano em curso”.

PREFEITOMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o feriado Nacional do Dia dos Finados é 02 de novembro e será comemorado no sábado, mesmo dia da realização da feira livre desta cidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o dia da realização da feira livre da cidade de Goianinha para o dia 01 de novembro (sexta-feira), no horário habitual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C4B6A1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2019,**

DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 702.581.144-01, Gerente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Finanças e Tributação, meia diária, no valor de 135,00 R\$ (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação em reunião no Escritório de J R Contabilidade e Assessoria EIRELI, no dia 24/10/2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:59ED4BBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2019,**

DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de REJANE KÁTIA FERREIRA, CPF Nº 033.933.184-46, Controladora Geral do município de Grossos, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas, com fins de participação em reunião no Escritório de J R Contabilidade e Assessoria EIRELI, no dia 24/10/2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:7249BF37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2019,**

DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, meia diária, no valor de 250,00 R\$ (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas, com fins de participação em reunião administrativa na superintendência da Caixa Econômica Federal, no dia 24/10/2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:BEE218A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2019,**

DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LUZIA GHIORGIA AZEVEDO C. SOUZA, CPF Nº 010.947.404-03, Secretária de Assistência Social e Habitação, do Município de Grossos/RN, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com fins de participação em reunião administrativa na governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24/10/2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:2021A8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 077/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 077/2019 - Processo Administrativo nº 5367/2019 - Originado pelo Memorando nº 194/2019 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Uniformes e seus Complementos e Equipamentos da Guarda Municipal, Defesa Civil e Guarda Mirim e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

REPUBLICAÇÃO

GUAMARÉ / RN, 23 de Outubro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:FBBCB734

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.811/2019**

Exonerar, RAFRANE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO do cargo comissionado de Coordenadora do Cadastro Único.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAFRANE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do Cadastro Único, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:29EA9ACD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018*

Processo nº: 8030/2019.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP.

CNPJ Nº: 24.208.480/0001-49

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de matérias de expediente, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Guamaré/RN. Através da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Objeto do aditivo: prorrogar em 06 (seis) meses a vigência e acrescer ao valor do contrato 063/2018 em 23,93% (Vinte e três vírgula noventa e três por cento) do valor contratado.

Vigência: ate 06 (seis) meses de 17 de outubro de 2019 a 16 de abril de 2020.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea "b" § 1º e art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, por seu representante legal ELIAS AVELINO DOS SANTOS O, CPF Nº. 307.504-904-20– Contratada.

*Republicado por incorreção

Guamaré/RN, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:83FD2D59

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2016

Processo nº: 8595/2019

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ORTHODERMA LTDA – ME.

CNPJ: 02.933.805/0001-13

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos na área de cirurgias ortopédicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2019 até o dia 02 de novembro de 2020;

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). ORTHODERMA LTDA - ME., CNPJ 02.933.805/0001-13, sendo representada neste ato pelo Sr. CARLOS MAGNO PINHEIRO DO CARMO. (Contratada).

Guamaré/RN, 16 de outubro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:BBD3FB4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.812/2019

Nomear Maria Juliana da Câmara Pereira Melo para Gestora local Programa Leite Potiguar – PLP do município de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da carta política deste município; considerando o Decreto 25.447/2015, suas alterações posteriores, com as Resoluções do Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP), com o Edital 002/2019-SETHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Maria Juliana da Câmara Pereira Melo, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 047.510.794-25, para exercer a função de Gestora local do Programa Leite Potiguar (PLP).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Guamaré/RN, em 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:206D581B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398/2019

De 23 de Outubro de 2019.

Exoneração da Senhora MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **968.001.434-72**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO “D”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:98F33E6E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 399/2019

De 23 de Outubro de 2019

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **062.092.814-00**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO “D”** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:96928E61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 400/2019

De 23 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) EDNARDO DO NASCIMENTO SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **EDNARDO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **057.726.824-40**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:B19FAEE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 401/2019

De 23 de Outubro de 2019.

Exoneração da Senhora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **565.609.074-49**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR TIPO “D”**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:F35DF47D

GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O TORNEIO INÍCIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE IELMO MARINHO/RN – EDIÇÃO 2019-2020

O Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Ielmo Marinho/RN, edição 2019-2020, tem por objetivo principal a integração dos distritos. O mesmo será disputado de acordo com este regulamento, adotando-se o Livro Nacional de Regras com as suas atualizações e ajustamentos necessários discutidos e aprovados pelos membros da comissão (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL). A seguir, relação das equipes inscritas:

Nº	EQUIPE	LOCALIDADE	DIRIGENTE/RESPONSÁVEL	CPF
01	ABC	TELHA “B”	ANTÔNIO CARIOLANO BEZERRA	491.936.604-30
02	AMÉRICA	FAZENDA NOVA	JOSÉ VICENTE VIDAL	000.570.584-31
03	ATLÉTICO	CHÃ DO MORENO	JOSÉ IVANEZ DE OLIVEIRA SILVA	873.356.554-98
04	BARCELONA	LAGINHA	JOÃO MARIA ZACARIAS DA SILVA	061.585.124-00
05	BOTAFOGO	PACAVIRA	GILDEMBERG DA SILVA	074.435.894-92
06	BOTAFOGO	GAMELEIRA	JOSÉ AILTON DA SILVA	100.979.514-71
07	BRASILIENSE	MAR COALHADO	GERMILDO FERREIRA DA SILVA	455.239.834-20
08	CANARINHO	SAÚNA	CLAUDIVAN DE LIMA AGUIAR	081.347.264-45
09	CHELSEA	ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO II	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	100.875.354-83
10	CORINTHIANS	CANTO DAS MOÇAS	CARLOS GOMES DA SILVA	336.133.114-53
11	CRUZEIRO	CHÃ DO MORENO	FRANCISCO DE ASSIS ANTERO DANTAS	058.203.044-96
12	CSA	ALEGRIA	JOÃO MARIA GOMES	050.412.154-56
13	FLAMENGO	QUEIMADAS	VALÉRIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	080.935.774-75
14	GUARANÍ	UMARÍ	CÉSAR CLEDSON TEIXEIRA	026.776.033-54
15	NACIONAL	UMARÍ	LUIZ EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO	090.625.494-97
16	PALMEIRAS	ASSENTAMENTO LAGOA NOVA II	FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA	012.239.654-57
17	PALMEIRAS	CANTO DAS MOÇAS	FRANCISCO ALESSANDRO INÁCIO PEREIRA	070.548.214-67
18	PEÑAROL	IELMO MARINHO	ERIVALDO BARBOSA DE LIMA	010.637.944-55
19	PORTUGUESA	TAMUATÁ	JOSEAN PEREIRA DE ANDRADE	076.084.954-48
20	SANTA CRUZ	NOVA DESCOBERTA	REGINILDO RIBEIRO DA FONSECA	025.083.564-92

21	SANTA TEREZA	UMARÍ	MÁRCIO JORGE TORRES	022.838.514-83
22	SÃO PAULO	CANTO DAS MOÇAS	MANOEL FLOR DO NASCIMENTO	090.592.284-05
23	SÃO SEBASTIÃO	BOA VISTA	ARCÍSIO DE ALMEIDA DANTAS	182.605.604-10
24	SPORT	ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO II	CLEONILDO FRANCISCO VÍCTOR	942.845.204-15
25	SPORT	TAMUATÁ	DIOGO NUNES DE ANDRADE	074.546.954-00
26	SPORT CLUBE DE LAGOA DENTRO	LAGOA DE DENTRO	FRANCISCO LUCIANO PEREIRA DA SILVA	075.318.574-13
27	UNIÃO	IELMO MARINHO	EDSON BARBOSA DE LIMA	526.214.994-49
28	UNIÃO SÃO JOÃO	ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO III	LUIZ AMARO DA SILVA	532.217.804-34
29	VASCO	NOVA DESCOBERTA	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	028.478.904-67
30	VILA NOVA	VILA MARINA	GILSON DE TORRES LOPES DE OLIVEIRA	045.357.324-00

Ielmo Marinho/RN, 21 de Outubro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:ADA9C191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.581/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/2019 - DECISÃO

Compulsando os autos verifica-se que a empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, detentora do menor preço do presente certame, na condição de Micro Empresa, restou classificada na sessão pública realizada no dia 14 de outubro de 2019 do prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de comprovação de regularização fiscal, tendo deixado transcorrer o referido prazo sem manifestação.

Considerando a essencialidade da contratação almejada, decide-se pela não prorrogação do período supracitado.

Desta forma, concluiu-se incompleta a documentação de habilitação da referida empresa, restando à mesma, portanto, inabilitada.

Considerando haver licitante remanescente neste processo licitatório, com respaldo no Art 25, § 5, do decreto nº 5450/05, e o item 12.2.4 do respectivo instrumento convocatório, convoco a empresa R. R. M. DE ANACLETO – ME, inscrita no CNPJ nº 30.112.441/0001-06, para manifestar interesse em formalizar Registro de Preço nas mesmas condições do primeiro colocado, oportunidade em que também deverá apresentar documentação de habilitação para fins de análise, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, para fins de regularizar prosseguimento do feito.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3626A91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0197/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0197/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0,5(meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONASEMS, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, NA ESCOLA DO GOVERNO – NATAL RN, SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 16 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B26976A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0344/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0344/2019. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 0328/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:2842A065

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESOLUÇÃO 002/2019 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 277/2003 e 294/2005, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 13 do Edital nº 001/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ipueira-RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 986

II - Total de votos válidos: 974

III - Total de votos em branco: 2

IV - Total de votos nulos: 10

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Maria Leda de Medeiros e Medeiros	422	1º
Veronilda Morais de Medeiros	348	2º
Ligiane Ferreira de Oliveira	333	3º
Maria Auriana de Medeiros	267	4º
Raniere de Souza Medeiros	265	5º
Luiza Cristina de Souza Dantas	262	6º
Viniz Vitorino Pedro de Medeiros	255	7º
Fernando Medeiros	208	8º
Ruth Medeiros da Silva	185	9º
Anne Caroline de Medeiros	119	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Maria Leda de Medeiros e Medeiros

Veronilda Morais de Medeiros

Ligiane Ferreira de Oliveira

Maria Auriana de Medeiros

Raniere de Souza Medeiros

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Luiza Cristina de Souza Dantas

Viniz Vitorino Pedro de Medeiros

Fernando Medeiros

Ruth Medeiros da Silva

Anne Caroline de Medeiros

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 9h00min, no CEMUREB, situada à Avenida Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira-RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipueira-RN, 23 de Outubro de 2019.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:D11B00ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 579/2019

PORTARIA Nº 579/2019

NOMEIA ERICKA NATALIA BESSA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO EM DECORRÊNCIA DE SUA APROVAÇÃO NO CONCURSO 001/2019 E CONVOCA PARA TOMAR POSSE.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2019, para ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 003/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO a Senhora **ERICKA NATALIA BESSA**, RG nº 2.505.209 – SSP/RN, CPF: 064.733.104-79, para estágio probatório, com carga horária de 40 (Quarenta) horas/semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de julho de 2019.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Itaú, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 23 de Outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:75883EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 533/2019

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 533 / 2019.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Deusalucia de Freitas Lopes, portadora do CPF/Nº. 023.410.804-56, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão

de Atenção à Terceira Idade e Deficiente Físico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:868C131E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000079/2019 PROCESSO Nº. 79/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000079/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** CHECKUP SOLUCOES MEDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 27.491.230/0001-57. **OBJETO:** EXAMES DE MAMOGRAFIAS EM ALUSÃO A AÇÃO DO OUTUBRO ROSA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 22 de outubro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:8B0CFC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2019-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 70 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, provido pela servidora RITA TEIXEIRA SOARES GOMES – matrícula nº. 319, através da Portaria nº225/00-GP, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, em decorrência de falecimento de seu titular, ocorrido em 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica revogado os efeitos da Portaria nº.225/00-GP, de 01 de dezembro de 2000.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e jurídico a 17 de outubro de 2019.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Janduís, 17 de outubro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3603C4C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Janduís.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contou com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharam de forma voluntária na eleição e não receberam nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorreu no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado equivale a um período de 02 (dois) dias de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não devem ser fracionados e deverão ser gozados em dias consecutivos ou conforme necessidade do servidor público, desde que em comum acordo.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Janduí/RN, 14 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:104AACD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2016/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ART DES - SERIGRAFIA – CNPJ Nº 20.082.584/0001-07 Rua Adolfo Maia 800Bairro - Centro Catolé do Rocha - PB**, no valor Global de R\$ 1.600,00 (**hum mil e seiscentos reais**), Objeto: Prestação de serviços na confecção de camisetas, com logomarca, a serem destinadas aos participantes e organizadores dos eventos do outubro Rosa e Novembro Azul, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 23 e dezembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D8CDC110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
30/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 30/2019, Processo Administrativo nº 1225/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 221/2019 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **aquisição de coletores de lixo**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 112.700,00 (cento e doze mil, setecentos reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 23 de outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:59FFF7D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 30/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1225/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 30/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 23 de outubro de 2019 (quarta-feira) as 09:00.

OBJETO: aquisição de coletores de lixo.

ADJUDICADO para a empresa: Ecolix Comercio e Serviços LTDA – CNPJ 02.781.783/0001-13, no valor global de R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Ecolix Comercio e Serviços LTDA- CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 112.700,00 (cento e doze mil, setecentos reais)**.
INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 23 de outubro de 2019 (quarta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5456A365

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 322/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 322, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 24 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no Evento "Gestão da Saúde nos Municípios", que acontecerá no Auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Parque da Dunas, em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:50F3FC79

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 30/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2019

OBJETO: aquisição de coletores de lixo.

JUSTIFICATIVA: A aquisição visa melhorar o sistema de limpeza e higiene das ruas de jardim de angicos, evitando que o lixo seja jogado no chão, ocasionando o acúmulo deste em locais indevidos, o que propicia o mau cheiro, bem como a ação dos cães que espalham o lixo pela rua.se faz lembrar que o lixo mal depositado propicia a proliferação de pragas como ratos, baratas e moscas, que são vetores de doenças sérias como hanseníase, leptospirose, dentre outras. Dessa forma atendemos aos princípios da primazia do interesse publico, legalidade, finalidade, motivação, eficiência e eficácia..

DATA DE ABERTURA: 23 de outubro de 2019 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 23 de Outubro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 112.700,00 (cento e doze mil, setecentos reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 30/2019, no valor global de R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E0C00330

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 014/2019

Decreto nº 014/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 444/2016, de 28 de Dezembro de 2.016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 288.705,71 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinco reais e setenta e um centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:78C91937

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 015/2019

Decreto nº 015/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 444/2016, de 28 de Dezembro de 2.016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 483.540,25 (Quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:1133CD12

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 016/2019

Decreto nº 016/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 444/2016, de 28 de Dezembro de 2.016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 381.454,33 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:643C263E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 017/2019

Decreto nº 017/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 444/2016, de 28 de Dezembro de 2.016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.721,05 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:14DB81B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 323/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 323, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Keilla Hionara da Câmara, matrícula nº 4294, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 24 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no Evento "Gestão da Saúde nos Municípios", que acontecerá no Auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Parque da Dunas, em Natal/RN, conforme Ofício 181/2019 - SMS.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:3B9E5633

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 324/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 324, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Thaynan Rayana Damasceno de Oliveira, Matrícula nº 4871, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais)

referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 24 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no Evento “Gestão da Saúde nos Municípios”, que acontecerá no Auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Parque da Dunas, em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:84853664

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 325/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 325, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Margarida Soraya Bezerra Barreto, matrícula nº 1520, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 24 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no Evento “Gestão da Saúde nos Municípios”, que acontecerá no Auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Parque da Dunas, em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:06A8E7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS**, CPF nº 083.437-904-05, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9CB71FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 518/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, SILAS GABRIEL BORGES FIRMINO**, CPF nº 105.340.984-28, para ocupar em caráter efetivo o cargo de MÉDICO ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:13A05BFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 519/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, LÍVIA RIBEIRO GONDIM**, CPF nº 107.346.364-82, para ocupar em caráter efetivo o cargo de MÉDICO ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:8609AFF2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.416/2019.

DECRETO N.º 1.416, DE 18 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:127AAF9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 688/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**, Secretário Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 de outubro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:A7A1F81D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 624.026/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21; **OBJETO:** Aquisição de insumos ambulatoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** 18 de Outubro de 2019 e termo final em 18 de Outubro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e José Wilame Leite de Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.626.284-07 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4EC14E55**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 805.009/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE COMINHOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.880.472/0001-41; **OBJETO:** Aquisição de pedras paralelepípedos e pedras lineares (para meio fio) para uso na pavimentação e reparos das ruas do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** 23 de Outubro de 2019 e termo final em 23 de Outubro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 208.170,00 (Duzentos e oito mil, cento e setenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Sidicley Romualdo de Moraes Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.105.814-99 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de Outubro de 2019.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:08E191AD**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria do Gabinete Civil, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para “Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos, com frequência de excelência na Cidade de Jardim do Seridó/RN, visando à veiculação do programa institucional do Poder Executivo do referido Município.”, para fins de eventual deflagração de processo licitatório.

E-mail para contato: **cpl_js@outlook.com** ou **setorcompraspmjs@outlook.com**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos, com frequência de excelência na Cidade de Jardim do Seridó/RN, visando à veiculação do programa institucional do Poder Executivo do referido Município.”

PESQUISADO: _____**CNPJ:** _____/_____-_____.**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () _____ - _____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrições dos Materiais Elétricos.	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total	
01	Veiculação de Programa Institucional do Poder executivo de Jardim do Seridó/RN, com emissora AM ou FM, potência mínima de 05Kwts, com distância de até 50 km da sede do Município, com duração de 30 minutos, em um dia semanalmente, para divulgação de atos administrativos, entrevista sobre assuntos relativos à Administração Municipal e/ou autoridades estaduais e federais, dentro da programação, participação da assessoria de comunicação, entrevista com o Prefeito, Secretários Municipais e outras autoridades durante a programação da emissora e ainda 05(cinco) spots por dia na programação de segunda a sexta, entre outros.	Mês	02			
TOTAL:					R\$	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C271C9DA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, com base no art. 6º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 820/2009 e, ainda,

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor **ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS**, Diretor Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN, que ocorrerá de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Temporariamente o Servidor **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 0754, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.578.774-24 para responder pela Direção Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN, sem acréscimo pecuniário em sua remuneração.

Art. 2º A designação temporária citada no artigo anterior será de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:78EF4BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MACIO EDSON FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.176.774-53, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:55907FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base no art. 4º, “IV”, da Municipal 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:944B8256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **WAGNER RICARDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 673.812.354-04, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E058D0B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:66F88744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base

no art. 4º, II, e com base no art. 4º, “IV”, da Municipal 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MACIO EDSON FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.176.774-53, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:31848C71

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base no art. 4º, “IV”, da Municipal 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ JEAN DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.201.744-06, para ocupar cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B33B85B1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.466, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Antecipa feira pública municipal, do dia 02 de novembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional do dia 02 de novembro em celebração ao “Dia de finados”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada para a sexta-feira, dia 01 de novembro de 2019, a realização da feira pública municipal do dia 02 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8E0C78C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO-ME, referente a nota de liquidação n.º 126/2019, datada de 17/10/2019, do empenho n.º 1010002/2019, no valor de R\$ 4.815,00 (Quatro mil, oitocentos e quinze reais), referente nota fiscal n.º 0003487. O referido pagamento refere-se a serviços de confecções de materiais gráficos em atendimento as necessidades das secretarias municipais e prefeitura municipal, eventos e divulgações..

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de prestação de confecções de materiais gráficos em atendimento as necessidades das secretarias municipais e prefeitura municipal, eventos e divulgações, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E453F1B7

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO-ME, referente a nota de liquidação n.º 127/2019, datada de 17/10/2019, do empenho n.º 1010003/2019, no valor de R\$ 6.509,00 (Seis mil quinhentos e nove reais), referente nota fiscal n.º 0003488. O referido pagamento refere-se a serviços de confecções de materiais gráficos em atendimento as necessidades das secretarias municipais e prefeitura municipal, eventos e divulgações..

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de prestação de confecções de materiais gráficos em atendimento as necessidades das secretarias municipais e prefeitura municipal, eventos e divulgações, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:C4795E4E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO-ME, referente a nota de liquidação n.º 127/2019, datada de 17/10/2019, do empenho n.º 1010003/2019, no valor de R\$ 6.509,00 (Seis mil quinhentos e nove reais), referente nota fiscal n.º. 0003488. O referido pagamento refere-se a serviços de confecções de materiais gráficos em atendimento as necessidades das secretarias municipais e prefeitura municipal, eventos e divulgações..

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de prestação de confecções de materiais gráficos em atendimento as necessidades das secretarias municipais e prefeitura municipal, eventos e divulgações, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3E36D2B9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO-ME, referente a nota de liquidação n.º 128/2019, datada de 17/10/2019, do empenho n.º 1010004/2019, no valor de R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais), referente nota fiscal n.º. 0003489. O referido pagamento refere-se a serviços de confecções de materiais gráficos em atendimento as necessidades das secretarias municipais e prefeitura municipal, eventos e divulgações..

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de prestação de confecções de materiais gráficos em atendimento as necessidades das secretarias municipais e prefeitura municipal, eventos e divulgações, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:89A2F587

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ: 21.255.865/0001-79, referente a

LIQUIDAÇÃO	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
673/2019	724004/2019	04303	2.004,48

672/2019	725001/2019	04302	513,30
671/2019	724003/2019	04296	7.831,98
166/2019	725004/2019	04300	2.657,60
165/2019	731002/2019	04299	2.402,68
164/2019	725003/2019	04298	2.663,94
163/2019	725002/2019	21117	1.760,00
162/2019	725001/2019	04301	1.443,20

O referido pagamento refere-se a aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município.

O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços, em atendimento as necessidades das secretarias municipais e prefeitura municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:9C3B2B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, Milton Gomes da Silva, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 0949-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 21 de outubro a 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:CE6447A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09100002-2019
PROCESSO Nº 144/2019 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09100002-2019

Processo nº 144/2019

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 021/2019 - Edital nº: 021/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos nove dias, do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, (09/10/2019), na sede do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO

CÂMARA/RN, situada na Rua - Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, o Exmo. Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardos, neste ato representando o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 066/2019, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de João Câmara/RN, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ)**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa B. M. SANTANA EIRELI, devidamente inscrita sob o CNPJ Nº 32.069.570/0001-24, localizada à Avenida – dos Caiapos, nº 123, Apto. 1204, Bloco 05, Bairro – Pitimbu, Natal/RN, Cep: 59.067-400, devidamente representada pelo senhor BELLTEHÊ MENDES SANTANA – CPF Nº 023.148.084-95, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial SRP n.º 021/2019, autorizado no processo licitatório n.º 144/2019 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**.

- DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ)**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial SRP nº 021/2019.

- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 066/2013, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial SRP nº 021/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 –DO FORNECIMENTO DOS ITENS

- O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

- O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- Contraprestação mensal, a medida do consumo.

- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ART. 55, II)

- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

- Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da

presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta

Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo

Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

- Fica eleito o foro da comarca de João Câmara/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em 09 de outubro de 2019.

Município de João Câmara/rn – Poder Executivo Municipal
CNPJ nº 08.309.536/0001-02

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

B. M. Santana EIRELI

CNPJ Nº 32.069.570/0001-24

BELLTEHÊ MENDES SANTANA

CPF Nº 023.148.084-95

Representante Legitimado

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:661D5359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 165/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **Liga Norte Riograndense Contra O Câncer**, CNPJ: **08.428.765/0001-39**, referente a REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NOS PACIENTES: CLEIDE GOMES DA SILVA, E GILSON MELO DO NASCIMENTO, no valor de **R\$ 2.300,00, (dois mil e trezentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A**

DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 23 de Outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:280DFDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5.231/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: Liga Norte Riograndense Contra O Câncer – CNPJ: 08.428.765/0001-39

Processo nº 165/2019 - Dispensa nº 5.231/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NOS PACIENTES: CLEIDE GOMES DA SILVA, E GILSON MELO DO NASCIMENTO.

VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8F3D896B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30080003/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019**

Aos trinta dias, do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (30/08/2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado a(s) empresa CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, Avenida – Interventor Mário Câmara, nº 2661, Nossa Senhora, Natal/RN, Cep: 59.062-600, devidamente representada por seu Diretor o Sr., TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, inscrito no CPF, sob o nº 007.422.234-18, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA – JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – EIRELI – CNPJ Nº 26.690.173/0001-72 - Avenida – Interventor Mário

Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, Cep: 59.062-600, devidamente representado por TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF Nº 007.422.234-18.

Item:	0004
Descrição:	ESTABILIZADOR 2000VA E.MONO 115V SAÍDA. 220V ENTRADA 6T
Quantidade:	223
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referencia:	403,7500
Valor Final:	252,5000
Valor Total:	56.307,5000
Situação:	Homologadoem 29/08/2019 15:59:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CR ENERGIA E INFORMAT

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da

situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 30 de agosto de 2019.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional
CPF nº 028.976.474-26

Jm Comércio e Representação –EIRELI
CNPJ Nº 26.690.173/0001-72
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
CPF Nº 007.422.234-18
Diretor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0AD52DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30080009/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019**

Aos trinta dias, do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (30/08/2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado a(s) empresa AT GONDIM DE ALMEIDA-EPP, CNPJ Nº 07.276.398/0001-32, Avenida – Professor Olavo Montenegro, 13, Capim Macio, Natal/RN, Cep: 59.078-330, devidamente representada por seu Diretora Administrativa a Sra., ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CPF: 547.561.034-72, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA – AT GONDIM DE ALMEIDA-EPP, CNPJ Nº 07.276.398/0001-32, Avenida – Professor Olavo Montenegro, 13, Capim Macio, Natal/RN, Cep: 59.078-330, devidamente representada por seu Diretora Administrativa a Sra., ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CPF: 547.561.034-72.

Item:	0013
Descrição:	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1,80X1,80M
Quantidade:	42
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	533.4700
Valor Final:	461.7000
29/08/2019	Portal de Compras Públicas Termo de Homologação
Valor Total:	19.391.4000
Situação:	Homologadoem 29/08/2019 15:59:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GMR TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Marca:	GMR-GTTM180

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 30 de agosto de 2019.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN
CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

AT Gondim de Almeida- EPP

CNPJ Nº 07.276.398/0001-32

ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA

CPF: 547.561.034-72

Diretora Administrativa

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:85CBC4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PP 020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

Considerando os termos do Despacho informativo do Senhor Pregoeiro, quanto ao Processo administrativo nº 147/2019, ordem de licitação pregão presencial registro de preços nº 020/2019, com o objeto de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN", que apontou por 03 (três) empresas a total possibilidade de inexecutabilidade dos preços lançados no presente procedimento, em tremendo afronto aos princípios que norteiam o processo licitatório, inclusive com preços 80% inferiores ao valor orçado, resolvo ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO, diante das considerações ora apontados no referido despacho, que passa fazer parte integrante desse, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93:

POR TODO O EXPOSTO, RESOLVO:

1. ANULAR o processo licitatório 147/2019, PREGÃO 020/2019.

2. Determino a elaboração de novo processo licitatório, sendo dessa vez na forma eletrônica.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Câmara/RN, 09 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4BF71AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PP SRP Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PP – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da equipe de Apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: ERIKA FERNANDES PINHEIRO – ME – CNPJ: 17.515.193/0001-16, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10; totalizando o valor de R\$ 137.459,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e quarenta centavos).

João Câmara/RN, 23 de outubro de 2019.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9DF4E2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PP Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da equipe de Apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedora totalizando o valor de R\$ 650.670,00 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta reais).

João Câmara/RN, 23 de outubro de 2019.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D40E03D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 506/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 506/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de outubro de 2019

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria Andréia Pereira Rodrigues**, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando portanto, 300,00 (trezentos reais) referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal – RN no 2º Encontro de Mobilização de Adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte, que será realizados nos dias 24 e 25 de outubro. Justificamos que o encontro objetiva capacitar e orientar os Mobilizadores e Adolescentes acerca dos critérios obrigatórios para o Município conseguir o SELO UNICEF edição 2018-2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7C706E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE AFASTAMENTO**

EXTRATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): FRANCINALDO BEZERRA ALVES

CPF/CNPJ: 267.455.678-14

MATRÍCULA: 137450-8

CARGO: Recepcionista

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES

OBJETO: Afastamento para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 10/10/2019

PERÍODO DE CONCESSÃO: 10/10/2019 a 09/10/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1008624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras

CPF: 053.637.894-00

MATRÍCULA: 08472-7

DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: **Participar da palestra sobre termo de referência e projeto básico nas aquisições públicas.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **25 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:122E2EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JOSÉ VIANA DE SALES JUNIOR**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretario Adjunto de Compras**

CPF: **119.537.164-07**

MATRÍCULA: **0085006**

DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar da palestra sobre termo de referência e projeto básico nas aquisições públicas.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **25 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 25 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A01B4505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
15100001/2019**

Interessado: Secretaria Municipal De Educação

Assunto: **Contratação de Empresa para Realização de Revisão de garantia de 10.000 Km do Veículo GM/SPIN SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO, Placa: QGY3J14**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98)**, no valor global de **R\$ 371,59 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de Empresa para Realização de Revisão de garantia de 10.000 Km do Veículo GM/SPIN SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO, Placa: QGY3J14**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Saúde**, ficando comprovado a regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:CA2BA132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 15100001/2019 –
DISPENSA Nº 052/2019**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;**
CONTRATADO: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98);** OBJETO: **Execução de Serviço de Revisão de garantia de 10.000 Km do Veículo GM/SPIN SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO, Placa: QGY3J14;** PRAZO PARA EXECUÇÃO: **mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica;** ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;** 33.90.30 – **material de consumo;** FONTE: **12140000 – Transferências Fundo a Fundo Provenientes do Governo Federal;** VALOR GLOBAL: **R\$ 371,59 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos);** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.**

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8B2EFE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 21100001/2019**

CONTRATANTE: **Município de Jucurutu/ RN;** CONTRATADA: **DIANA LUCIA DIAS MIRANDA 26040514515 (CNPJ 24.610.391/0001-24);** OBJETO: **Contratação de empresa para Curso de Perícia e Avaliação de Imóveis Urbanos por Inferência Estatística;** PERÍODO DE EXECUÇÃO: **dias 25 e 27 de Outubro de 2019;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008 – Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Obras, Viação e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:76BECB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
028/2019**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 21100001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Contratação Direta para Curso de Perícia e Avaliação de Imóveis Urbanos por Inferência Estatística

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
028/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Inscrição em Curso de Perícia e Avaliação de Imóveis Urbanos por Inferência Estatística** junto a empresa **DIANA LUCIA DIAS MIRANDA 26040514515 (24.610.391/0001-24)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviço Urbanos**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Jucurutu/RN, 22 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:4ACC8901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
SAÚDE 1º E 2º QUADRIMESTRE/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá convoca a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada no dia 25 de Outubro de 2019, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiá, sito à Rua da Matriz, 10, nesta cidade, objetivando a prestação de contas do 1º e 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E95C7F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO (CPF: 061.160.304-75)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16 de setembro de 2019, na edição sob nº 2105 e código identificador: 78332688.

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN";

2. **Leia-se:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09".

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C92BC4F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO (CPF: 061.160.304-75)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SER PAGO EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16 de setembro de 2019, na edição sob nº 2105 e código identificador: 83A37A52:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN";

2. **Leia-se:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09".

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F18000FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2019 – SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, REALIZADO EM 23/10/2019, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO/COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIP E SERV EIRELI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 6, 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS REAIS).

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 29.007.485/0001-27, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 4, 9, 13, 16, 17; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 128.300,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS REAIS).

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 7, 10, 23, 25; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.485,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP - CNPJ: 40.964.066/0001-16, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 12, 18, 21, 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 49.905,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:459165DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3982/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	FONTE	VALOR
03.001.10.302.0109.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade	3390.30	0012140000	77.000,00
TOTAL				77.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.122.0101.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.30	60.000,00
03.001.10.301.0109.2024	Programa Saúde da Família	3390.32	5.000,00
TOTAL			12.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D37809B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Servidor **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia **23 de outubro de 2019**, trazer o veículo com Placa QGQ 4780 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra em conserto na oficina.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:26413328

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **Sônia Maria Soares Gaudêncio**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:B2CFF273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 491/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, transportar a Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional para participar da solenidade de entrega de troféus e certificados, concedidos pelo CRO/RN, pela participação e classificação na etapa estadual do prêmio nacional CFO de Saúde Bucal, promovido pelo Conselho Federal de Odontologia, que será realizado neste dia **24 de outubro de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:AE94CBB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 492/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120419-0, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, para participar da solenidade de entrega de troféus e certificados, concedidos pelo CRO/RN, pela participação e classificação na etapa estadual do prêmio nacional CFO de Saúde Bucal, promovido pelo Conselho Federal de Odontologia, que será realizado neste dia **24 de outubro de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:C53E05C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.17.041**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 07 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.17.041, tipo “Menor Preço” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação de veículo de passeio tipo sedan executivo, a fim de atender demanda do Gabinete do Prefeito do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 23 de Outubro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D0FE61BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM**. Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS: DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.206.823/0001-04; R B S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90; L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 28.886.148/0001-94; T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67; M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51 e NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59, e como **EMPRESAS DECLARADAS NÃO HABILITADAS: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, G M ENGENHARIA, CNPJ: 22.873.484/0001-16, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30 e GVS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO EIRELI: CNPJ: 28.688.284/0001-70**. Abre-se o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **01 de novembro as 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.**

Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:BBC4AECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
- PMM

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma da Quadra Poliesportiva no Distrito de Dom Marcolino em Maxaranguape/RN**. A seção pública será realizada no dia 11/11/2019 às 09:00 - horário local. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 - Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba portal da transparência / acesso a informação / certames e editais.

Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2019.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:02D2CA10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 792/2017

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 603/2010, atualizando os valores para as Requisições de Pequeno Valor do Município de Maxaranguape – RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 603/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - São consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto no art. 100, §4º, da Constituição Federal, as obrigações que a Fazenda do Município de Maxaranguape, Autarquias e Fundações devam quitar em decorrência da decisão judicial final, da qual não penda recurso ou defesa, inclusive da conta de liquidação, cujo montante seja igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, independente da natureza do crédito.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Sede do Governo Municipal de Maxaranguape/RN, em 11 de outubro de 2017.

LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:9B8FF5DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190826001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de conclusão do campo de futebol de Maxaranguape no que concerne a instalação de tela de arame galvanizado (alambrado).

CONTRATADO: A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 20.916.082/0001-26
VALOR: R\$ 32.073,03 (trinta e dois mil, setenta e três reais e três centavos).

Maxaranguape/RN, em 23 de outubro de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:7F7D3629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2019

Nomeia a Comissão de Acompanhamento de processos licitatórios de obras de engenharia no

município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando a necessidade de delegar poderes inerentes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras de Engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Artigo 2º. Designar os Engenheiros Civis: Diego Felipe Fonseca Barbosa – CREA 211538636-1; Natália Araújo Portela – CREA 211415665-6; e, Gutemberg Gomes de Souza – CREA 211521995-3; para participação nos certames licitatórios de obras de engenharia da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Artigo 3º. Esta comissão será presidida pela Sr. Diego Felipe Fonseca Barbosa – CREA 211538636-1 – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Artigo 4º - Para os efeitos desta portaria, considera-se: Parágrafo único. Obras de Engenharia: toda e qualquer ação de construir, reformar, fabricar e recuperar logradouros e prédios públicos, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados em serviços de engenharia.

Artigo 5º. Compete a Comissão: Receber, apreciar e deliberar sobre quaisquer análises técnicas de procedimentos licitatórios de obras de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

I - Opinar, a pedido do Presidente da Comissão de Licitações, sobre quaisquer procedimentos técnicos necessários ao bom andamento das licitações de obras de engenharia da Prefeitura.

II - Criar e desenvolver todo e qualquer peças técnicas referentes aos projetos de engenharia para licitações de obras, cito: Termos de Referência, Memorais Descritivos, Planilhas de Cálculos e Composições e outros documentos inerentes.

III - A Comissão poderá estabelecer outros critérios que considere relevantes para a análise dos projetos, consideradas as peculiaridades do caso concreto, que sejam relativas aos Editais.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2019

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier

Código Identificador:F1A5F6AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 20.916.082/0001-26

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de conclusão do campo de futebol de Maxaranguape no que concerne a instalação de tela de arame galvanizado (alambrado).

Valor: R\$ 32.073,03 (trinta e dois mil, setenta e três reais e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 2.119 – CONST. AMP. E REFORMA DE CAMPO FUTEBOL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fontes: 1111000 RECURSO ORDINÁRIO

Vigência: O prazo de vigência do contrato será 120 dias, contados da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial,

Data da Assinatura: 23 de outubro 2019.

Fundamentação: Este contrato decorre do processo administrativo nº. 20190826001, processado com fulcro na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Assinaturas: Pela contratada: EDILSON JOSÉ DE ARAÚJO, CPF: 674.063.194-87 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:74D214B0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: **INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.742.495/0001-18

Objeto: **Serviço de confecção de 74 unidades de próteses dentárias: total mandibular, total maxilar, parcial mandibular removível e parcial maxilar removível.**

Valor Unitário: R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).

Valor Total: R\$ 16.946,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 Sec. Mun. de Saúde

Atividade: 2.048 Saúde Bucal SB

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte: 12900000 Outros recursos vinculados à Saúde

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 21 de outubro 2019.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo 20190729001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: IAGO JOSÉ LINS CURE, CPF: 065.788.124-40 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:8E7AD20C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 012/2019**

Licitação Nº 12/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datada do dia 20 de setembro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, a Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 012/2019, do tipo menor preço global; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN**, Em favor da Pessoa jurídica LIDIANI M DE OLIVEIRA CNPJ Nº 25.286.039/01-48, Rua Vigário Antônio Joaquim, 64, Sala 01, 02, Centro Mossoró - RN, referente aos itens de nº 01 a 04 com o valor global de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais); Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Messias Targino, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:8213B67E

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 12/2019**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **EMPRESA: LIDIANI M DE OLIVEIRA CNPJ Nº 25.286.039/01-48, Rua Vigário Antônio Joaquim, 64, Sala 01, 02, Centro Mossoró - RN.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Administrativa: 02.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Orçamento do ano de 2019 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, referente aos itens de nº 01 a 04 com o valor global de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) DURAÇÃO: **12 (doze) meses.** DATA DA ASSINATURA: **23 de setembro de 2019 - FORO: PATU – RN,**

Messias Targino em 23 de setembro de 2019

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:DF9D7FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 233/2019 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma no vestiário do Estádio Municipal O PANÇÃO no Município de Montanhas/RN, em

conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **12 DE NOVEMBRO DE 2019, às 10h00min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 23 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:EB43E4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 31/2019**

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA.- CNPJ: 07.275.651/0001-33. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA EM MONTE ALEGRE/RN. DO VALOR ALTERADO: R\$ 10.666,26 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, II, a, da Lei federal 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 26 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante e

MINERVINO CARLOS NETO

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9EC526F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 0001-2019**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Tomada de Preços Nº 00001/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY, A SER CONSTRUÍDO NO CONJUNTO HABITACIONAL ÍRIA GOMES, NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43 com o de Valor: R\$ 95.275,45.** Fica desde já, **convocado no prazo legal o Licitante vencedor comparecer na Prefeitura de Monte das Gameleiras para assinatura do**

respectivo contrato. O presente aviso ficará publicado no Mural da Edilidade por no mínimo trinta dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de outubro 2019.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:F1D414F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA TP 0001-2019**

**EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY, A SER CONSTRUÍDO NO CONJUNTO HABITACIONAL ÍRIA GOMES, NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Dotação: **Orçamento de 2019 – Recursos Próprios do Município: 02 – Poder Executivo - 0210 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto - Funcional programática: 27.812.0027.1096 – Construção de um Campo de Futebol Society - Elemento de Despesa: 4.4.51.00 – Obras e Instalações - Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários – Contrato TP Nº 0001-2019. Assinado em 14/10/2019. Vigência: Até 13/04/2020. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN e: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43 com o de Valor: R\$ 95.275,45.**

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:DEADDCA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FASE PROPOSTA TP 0002-2019**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que após a análise das propostas apresentadas para a Tomada de Preços Nº 00002/2019, declara como vencedora a seguinte empresa: **AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99– Com o valor de R\$ 165.078,26 (cento e sessenta e cinco mil setenta e oito reais e vinte e seis centavos).** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 23 de outubro de 2019.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:BC3132C0

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte das Gameleiras/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 336/2014,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final, conforme está previsto na Resolução nº 03/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte das Gameleiras para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2015.

I - Total de eleitores:

II - Total de votos válidos: 1.593

III - Total de votos em branco: 9

IV - Total de votos nulos: 37

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Joab Rodrigues de Pontes	180	1º
José Roberto Pontes Viana	170	2º
Josevania do Nascimento Pontes	168	3º
Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima	151	4º
José Erivaldo Leonardo	145	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Joab Rodrigues de Pontes

José Roberto Pontes Viana

Josevania do Nascimento Pontes

Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima

José Erivaldo Leonardo

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Elizabete Maria Rodrigues de Figueredo

Manoel Ferreira da Silva Neto

Cícera Pinheiro Felix do Nascimento

Flávia Medeiros de Lima

Paulo Ferreira da Silva Júnior

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09h:00min, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Justiniano da Costa.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de outubro de 2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DF96B4D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA E AMPLIAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LEITE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, comunica que a empresa: **H B ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 16.992.154/0001-47 impetrou recurso administrativo contra a desclassificação da sua proposta. Por esta razão fica revogado a data preestabelecida para apresentação de novas propostas, de 31/10/2019 às 11:00 horas, até ulterior deliberação. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 23 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:45876B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA E AMPLIAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LEITE.
AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, comunica que a empresa: **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ: 10.465.480/0001-10 impetrou recurso administrativo contra a desclassificação da sua proposta. Por esta razão fica revogado a data preestabelecida para apresentação de novas propostas, de 31/10/2019 às 11:00 horas, até ulterior deliberação. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 23 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:24AD6FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços cartoriais para o Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, com sede Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP:59347000, CNPJ/MF: **08.095.473/0001-21**.

CONTRATADA: OURO BRANCO CARTÓRIO 1 TAB ESCR CIVIL E DE IMOVEIS, com sede RUA: TENENTE MANOEL CIRILO, 383, CENTRO, Ouro Branco/RN, CEP:59347000, CNPJ/MF: **08.386.187/0001-15**

VALOR: R\$ 10.650,32 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; **BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:494CCE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2019-ADM

PORTARIA Nº 092/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2019, para participar de uma reunião na Caixa Econômica onde irá tratar do Projeto de Pavimentação de diversas ruas no Município de Paraú/RN e audiência na FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte sobre Decreto da Governadora nº 29.030/2019, que autoriza o governo a retirar recursos dos Impostos Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9B4B76B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2019

PORTARIA Nº 093/2019

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **LORENA KAMARLA FERNANDES SANTANA**, Chefe de Departamento de Atenção Básica, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Treinamento no Sistema de Regulação SIGUS, sobre a inclusão de novos procedimentos de altas complexidade, na FACEX da Avenida Deodoro da Fonseca nº 540, Petrópolis Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F1F39B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2019**

PORTARIA Nº 094/2019

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Senhor **ERISON BRITO FONSECA**, Chefe do Departamento de Assistência Especializada, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Treinamento no Sistema de Regulação SIGUS, sobre a inclusão de novos procedimentos de altas complexidade, na FACEX da Avenida Deodoro da Fonseca nº 540, Petrópolis Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:1CE8DEC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2019 –
PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO MATO GRANDE
POTIGUAR**

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 001/2019-Prefeituras/Câmara Municipais do Mato Grande Potiguar tem por objetivo modificar a escolaridade/habilitação do cargo de **Professor de Educação Física de Parazinho/RN (cargo nº. 59)**. As alterações são as enumeradas adiante.

No Edital nº. 001/2019-Prefeituras/Câmara Municipais do Mato Grande Potiguar, no cargo de Professor de Educação Física de

Parazinho/RN (Cargo nº. 59) altera-se a escolaridade/habilitação, passando a vigor com a seguinte redação:

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO

Nível Superior – Licenciatura em Educação Física + registro profissional no conselho competente

1.2. Com a publicação desta Retificação, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2019- Prefeituras/Câmara Municipais do Mato Grande Potiguar, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Parazinho/RN, 23 de outubro de 2019.

(data da publicação da Retificação nº. 02/2019)

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito do Município de Parazinho/RN

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:30EDCD6A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2019**

Decreto nº 014/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2019.

“Abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo Municipal.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Em atenção à abertura de crédito suplementar solicitada pela Câmara Municipal, autorizo a suplementação das dotações orçamentárias a seguir:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
UNIDADE: 00 CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA	DOTAÇÃO RS
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
TOTAL	630.000,00

Art. 2º-Fica determinado que o crédito suplementar concedido a Câmara Municipal será proveniente de anulação da dotação do **PODER EXECUTIVO, ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DOTAÇÃO 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES** cuja a dotação inicial no exercício 2019 é de R\$ 698.700,00 restando o saldo de R\$68.700,00 na dotação atualizada.

Art. 3º -O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D70E6299**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PARAZINHO/RN - RESOLUÇÃO Nº
005, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019***Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Parazinho/RN.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 370/2012, **RESOLVE:**

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
 II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Parazinho/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2015.

- I - Total de eleitores: 1300
 II - Total de votos válidos: 1285
 III - Total de votos em branco: 04
 IV - Total de votos nulos: 11

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº de Votos	Classificação
RAELMA MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA	233	1º
ELISANGELA INÁCIO DA SILVA	196	2º
SILVÉRIO FERREIRA DA SILVA	177	3º
IRANILDA DA SILVA PALMA	167	4º
CARLOS ANTÔNIO GARCIA DE MELO	136	5º
ZÉLIA MARIA SILVA DE LIMA	105	6º
MARCIO VENISIO DA SILVA	87	7º
ALISON SANTOS DE CARVALHO	78	8º
WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO	60	9º
MAILTON DE OLIVEIRA AVELINO	46	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- I- RAELEMA MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA
 II- ELISANGELA INÁCIO DA SILVA
 III- SILVÉRIO FERREIRA DA SILVA
 IV- IRANILDA DA SILVA PALMA
 V- CARLOS ANTÔNIO GARCIA DE MELO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- I- ZÉLIA MARIA SILVA DE LIMA
 II- MARCIO VENISIO DA SILVA
 III- ALISON SANTOS DE CARVALHO
 IV- WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO
 V- MAILTON DE OLIVEIRA AVELINO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2020, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parazinho, 21 de Outubro de 2019.

AMANDA GOMES MORAIS

Presidente do COMDICA

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E800F4A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7475/2019 TOMADA DE
PREÇOS 03/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 11/11/2019 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 03/2019, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BELIZIO CANDIDO DE MACÊDO, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:44DD7635**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 631/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SALMA MEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120647-8			
DI: 020.278.064-31			
CARGO: PSICÓLOGA DO CAPS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de II Oficina Regional de Matriciamento em Saúde Mental em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 23 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:2ED6FD46**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 632/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANHELLA MARLA DANTAS			
MATRÍCULA: coren 413203			
DI: 056.281.124-96			
CARGO: ENFERMEIRA PSF			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Encontro Loco Regional da 1ª, 2ª, e 3ª Regiões de Saúde em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:94A37125

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 633/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120598-6			
DI: 075.782.784-52			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Encontro Loco Regional da 1ª, 2ª, e 3ª Regiões de Saúde em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:D3BB11E9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 634/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THEONIA RAQUEL DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 121035-1			
DI: 072.549.984-25			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Encontro Loco Regional da 1ª, 2ª, e 3ª Regiões de Saúde em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:D309B043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.23.10/19 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à **Prefeitura Municipal de Passagem RN**, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO, matricula 0789/02, CPF: 035.939.504-05, Secretário Municipal de Administração.

EDINEIDE AUGUSTO DA SILVA, matricula 0150/04, CPF: 422.819.624-15, Fiscal de Obras.

ELIAS SILVA DE FARIAS, matricula 1199/01, CPF: 058.085.194-03, Coordenador de Informática

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se,

PASSAGEM/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:9A7C4A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 21 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, **CAIO RODRIGUES TEIXEIRA ALVES**, brasileiro, portador do CPF Nº 098.440.874-65, do Cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 22 de outubro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:BF064E77

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

ORIGEM: Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEGAP

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE NATAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0017-00, localizada à R. Jundiá, 642 - Tirol, Natal - RN, Cep nº 59.020-120 - Fone (84) 3232-5730.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, inscrita no CNPJ nº 08.349.078/0001-28 - Av. Antônio Suassuna, nº 54, centro, Patu - RN, Cep nº 59.770-000, Fone (84) 3361-2211.

OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando a formação dos profissionais servidores da Guarda Civil Municipal de Patu/RN de acordo com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça - SENASP/MJ, visando à obtenção de conhecimento e práticas funcionais de Guarda Municipal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais, em consonância com o PLANO DE TRABALHO, que passa a integrar este Termo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 15 dias a partir da data de assinatura.

ASSINATURAS: Pelo COOPERANTE: **MUNICÍPIO DE NATAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES**, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0017-00/ pelo COOPERADO: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal de Patu/RN.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:BA8406D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN - CNPJ: 08.113.896/0001-27

Objeto: Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento do Município de Pedra Grande/RN, (efetivos ativos, comissionados, contratados e eletivos), bem como os servidores que

venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, com, inclusive, as condições para prestação de serviços, em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.

Contratado: Banco Bradesco S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12.

Licitação: Processo Administrativo nº 16090001/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019.

Valor: A Contratada, pela prestação dos serviços objeto da contratação, pagará a Prefeitura Municipal de Pedra Grande, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 100.070,00 (cem mil e setenta reais), em parcela única.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

Dotação: 04.122.0004.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pedra Grande/RN, 23 de Outubro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:B2BC1DEC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 020/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN foi o licitante Artmed Comercial Eireli – CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 23 de Outubro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:8477CFE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
CANCELAMENTO**

O Prefeito do município de Pedra Preta vem através deste, cancelar e tornar sem efeito o primeiro termo aditivo referente ao contato com a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME CNPJ: 06.050.403/0001-21 com publicação no diário oficial, edição 2122 no dia 09 de outubro de 2019.

Pedra Preta/RN em 23 de outubro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:851E2304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 024/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, mas abertura de prazo recursal e cumprindo-se sem nenhum recurso apresentado, fica, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora do item 1 com o valor mensal de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, vencedora do Item 2 com o valor mensal de R\$ 10.227,30 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos) e **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, vencedora do item 4 com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a licitação Pregão Presencial nº 024/2019 para o registro de preço para futura e eventual locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades da administração municipal de Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 22 de outubro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DAA406F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 024/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora do item 1 com o valor mensal de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, vencedora do Item 2 com o valor mensal de R\$ 10.227,30 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos) e **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, vencedora do item 4 com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a licitação Pregão Presencial nº 024/2019 para o registro de preço para futura e eventual locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades da administração municipal de Pedro Avelino/RN.

Assim ficam **CONVOCADAS** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços e apresentação dos veículos, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

PEDRO AVELINO/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C1C75F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710017/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22/10/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **COMERCIAL PB DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E REVENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 31.407.815/0001-13, para a aquisição de produtos sem cloro, composto de Peróxido de Hidrogênio, para serem usados na limpeza da piscina Semi Olímpica do CEI (Centro Educacional Integrado), para atender as necessidades da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 2.566,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7C2B9D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710017/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **COMERCIAL PB DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E REVENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 31.407.815/0001-13, localizada na Rua Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 3939, Galpão 03, Jardim Paulista, Atibaia - SP, com menor valor global de **R\$ 2.566,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, referente a aquisição de produtos sem cloro, composto de Peróxido de Hidrogênio, para serem usados na limpeza da piscina Semi Olímpica do CEI (Centro Educacional Integrado), para atender as necessidades da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1CC02D70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 028/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, vencedora dos itens 05, 07, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 32, 34, 37, 40, 47, 53, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 82, 84, 89, 90, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 113, 118, 125, 126, 127, 129, 130, 136, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 152, 156, 159, 160, 162, 169, 175, 177, 184, 185, 188, 207, 208, 219 e 223 com o valor total de R\$ 244.890,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais); **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, vencedora dos itens 01, 04, 08, 11, 15, 20, 23, 26, 30, 33, 35, 38, 44, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 62, 65, 78, 81, 83, 91, 97, 98, 99, 106, 110, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 132, 134, 135, 137, 140, 147, 148, 149, 150, 151, 163, 166, 170, 171, 172, 178, 183, 190, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 206, 209, 210, 214, 215, 217, 220, 221 e 222 com o valor total de R\$ 119.943,40 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) e **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora dos itens 02, 03, 06, 09, 13, 14, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 36, 39, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 63, 74, 75, 76, 77, 79, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 108, 112, 114, 115, 116, 124, 128, 131, 133, 138, 142, 153, 154, 155, 157, 158, 161, 164, 165, 167, 168, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 216, 218, 224 e 226 com o valor total de R\$ 100.790,38 (cem mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos) a licitação Pregão Presencial nº 028/2019 para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 09 de outubro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F423FC7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 028/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, vencedora dos itens 05, 07, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 32, 34, 37, 40, 47, 53, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 82, 84, 89, 90, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 113, 118, 125, 126, 127, 129, 130, 136, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 152, 156, 159, 160, 162, 169, 175, 177, 184, 185, 188, 207, 208, 219 e 223 com o valor total de R\$ 244.890,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais); **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, vencedora dos itens 01, 04, 08, 11, 15, 20, 23, 26, 30, 33, 35, 38, 44, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 62, 65, 78, 81, 83, 91, 97, 98, 99, 106, 110, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 132, 134, 135, 137, 140, 147, 148, 149, 150, 151, 163, 166, 170, 171, 172, 178, 183, 190, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 206, 209, 210, 214, 215, 217, 220, 221 e 222 com o valor total de R\$ 119.943,40 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) e **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora dos itens 02, 03, 06, 09, 13, 14, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 36, 39, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 63, 74, 75, 76, 77, 79, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 108, 112, 114, 115, 116, 124, 128, 131, 133, 138, 142, 153, 154, 155, 157, 158, 161, 164, 165, 167, 168, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 216, 218, 224 e 226 com o valor total de R\$ 100.790,38 (cem mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos) a licitação Pregão Presencial nº 028/2019 para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN.

Assim **CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BFD3443D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
JULGAMENTO DECISÃO**

Pregão Presencial nr. 024/2019

Vistos, etc.

Trata de Pregão Presencial para contratação de empresa para execução dos serviços de locação de vários veículos para servir a Secretarias do Município de Pedro Avelino, a qual se realizou em data de 18 de setembro de 2019.

Realizada a reunião com a coleta dos documentos de habilitação e propostas, seguiu com a sua abertura, iniciado pelas propostas e sequenciamento de lances para, finalmente, serem averiguadas as

habilitações das melhores classificadas, dentre as quais a empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Após a fase de habilitação a empresa que apresentou a melhor proposta PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA desistiu, ficando a Administração Pública sem a execução dos serviços de saúde, deixando a população desassistida, oportunidade em que foi a empresa notificada a apresentar defesa para os fins do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos com Administração Pública.

Apresentada a defesa a empresa invocou tese conciliatória sem impugnar nenhum dos fatos que deram ensejo a sua renúncia desmotivada.

É o Relatório.

Tem sido comum a grave perturbação da ordem em processos de licitação, onde empresas ou grupos de empresas se associam para concorrerem e terem resultados que as favoreçam, o que se constitui uma prática difícil de provar, contudo ela se evidencia quando ultimados os resultados e escancaradas as propostas de preços, aquelas que foram responsáveis pelos preços abaixo de mercado, ou de difícil

execução, abrem a vaga para as remanescentes que mantem preços mais elevados.

O caso presente é uma prova efetiva do sofrimento e dificuldade que vivem os órgãos de licitação, muitas vezes são tratados como violadores da lei e ter sido complacente com esse tipo de prática nefasta e criminosa desencadeado pelas empresas que, cada dia, encontram brechas e facilidades para burlarem a norma e o princípio da concorrência que é peculiar a esse procedimento.

A empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA recebeu o Edital, portanto tomou conhecimento de todos os termos, condições e rotas dos veículos, compareceu a sessão de julgamento, ofertou lances até ter a sua proposta classificada para contratação do item 2 do Edital, contudo, após a homologação e convocada a assinar o contrato para iniciar a sua execução, apresentou termo de renúncia, o qual se mostra totalmente extemporâneo, conforme expressão que emerge do §§ 5º e 6º, do art. 43 da Lei nr. 8.666/93:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§5ºUltrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§6ºApós a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Não obstante haja alegação em sua defesa de que a depreciação dos veículos é muito acima do recomendado, haja vista a precariedade do acesso ao Município pela RN, não tem nenhuma base objetiva, além de não corresponder a fato superveniente, logo não se mostra aceitável.

O que transparece mesmo é violação à ordem do processo de licitação, o descaso da empresa para com os primados da gestão público, tratando o caso com deslealdade e falta de zelo, implicando em reais e efetivos prejuízos ao desenvolvimento da administração e a população que hoje está sem a assistência de um veículo para serviços aos beneficiários de exames na capital, cessando um serviço da mais alta essencialidade.

Nesse desiderato, temos que o caso se equipara a inexecução contratual, sujeito a sanções administrativas elencadas no art. 87 da Lei nr. 8.666/93:

Art.87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O fato é, sem dúvida, merecedor de punição; primeiro para livrar a responsabilidade do gestor e agentes públicos da conveniência ou prevaricação a esses atos que não apenas constitui agressão a bases administrativas, mas também penais e de improbidade; segundo para evitar que esses casos se perpetuem em nossa gestão sem uma punição enérgica e proporcional ao dano causado ao Município e seus administrados.

O fato é grave porque demonstra descaso com reais e efetivos prejuízos à continuidade de serviços públicos essenciais, cuja *modus operandi* traduz possibilidade de favorecimento ou falta de responsabilidade para com o ato administrativo, logo se justifica uma pena que possa alijar a empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA de participar de certames no Município de Pedro Avelino, assim como realizar qualquer tipo de contrato pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III da Lei nr. 8.666/93.

Além da inabilitação para participar de licitação no Município de Pedro Avelino, a conduta dolosa e empreendida com má fé, constitutiva de ato de improbidade e crime contra a Administração Pública, há de se aplicar multa como preconiza o art. 87, I da Lei nr. 8.666/93, a qual observando o item 18, alínea “d” do Edital, corresponde a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta vencedora da empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA, a qual será cobrada após devia liquidação em autos apartados, por meio de ação executiva pela Procuradoria Municipal.

ISTO POSTO, é a presente para suspender temporariamente a empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA de realizar qualquer tipo de contrato, pelo prazo de 02 (dois) anos, com o Município de Pedro Avelino, conforme art. 87, inciso III da Lei nr. 8.666/93; assim como condená-la ainda ao pagamento de multa como preconiza o art. 87, I da Lei nr. 8.666/93, a qual observando o item 18, alínea “d” do Edital, corresponde a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta vencedora.

Determino a intimação da empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA para, querendo, interpor recurso no prazo legal.

Intime-se.

Publique-se.

Pedro Avelino(RN), 23 de outubro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A13AB93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 248/2019

PORTARIA Nº 248/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DJAILSON LUIZ CÂMARA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
CPF: 022.946.504-84	MATRICULA: 873

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
½	Natal/RN	24 de Outubro de 2019	RS 125,00	RS 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		RS 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio de participar de uma reunião com o coordenador do ramo agropecuário do SESCOOP, para tratar sobre regularização da diretoria da cooperativa COOFA/PA – cooperativa de desenvolvimento rural sustentável e solidário de Pedro Avelino/RN, realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:C9A0CE6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 197/2019-GAB, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre a exoneração de MERCIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar MERCIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG: 2.478.002 SSP/RN, CPF (MF): 054.997.664-79, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, de 16 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:3ACA4D37

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 216/2019-GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre exoneração de JULIANA CECÍLIA SOARES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar JULIANA CECÍLIA SOARES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG: 2474463 SSP/RN, CPF(MF): 068.895.614-90, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo o dia 17 de outubro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:2EFFCE74

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 243/2019-GAB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de MARCELLO FERREIRA DE AZEVEDO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar MARCELLO FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, portador do RG: 002.126.703 SSP/RN, CPF (MF): 067.902.894-37 do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo dia 17 de outubro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 21 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:A164F843

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 245/2019 GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ISIS FLORÊNCIO DA COSTA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido ISIS FLORÊNCIO DA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG: 002.818.281 SSP/RN, CPF (MF): 101.505.454-44, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo dia 16 de outubro.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:842496CF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 247/2019 GAB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de VIVIAN REGINA LUCENA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **VIVIAN REGINA LUCENA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG:002.693.419 SSP/RN, CPF (MF):101.378.164-30, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 21 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:BB4BE666**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 244/2019 GAB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a nomeação de AGNALDO PAULO DANTAS, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE OBRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **AGNALDO PAULO DANTAS**, brasileiro, portador do RG: 3.518.433.710 SSP/RN, CPF (MF): 791.509.344-49, do cargo de provimento Comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 21 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:8E26788C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 248/2019 GAB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição

Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MIGUEL ALVARO DUARTE LOPES**, brasileiro, portador do RG:002.562.998 SSP/RN, CPF (MF): 094.680.864-37, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 21 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:445D4BCE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 241/2019**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: Clecio Valdevino Moreira. CPF Nº 851.968.354-15

Equipe de apoio: Karinne de Souza Miranda. CPF nº 068.688.894-45

Equipe de apoio: Marlybeth da Silva Oliveira. CPF nº 007.748.144-54.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- Instaurar a sessão única de licitação;

- Credenciar os licitantes interessados;

- Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO VELHO - RN, em 21 de Outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:EC0DC6D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2019 GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de MÁRCIA MARIA DE MELO LIRA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MÁRCIA MARIA DE MELO LIRA**, brasileira, portador do RG: 905.682 SSP/RN, CPF (MF): 523.287.404-72, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo o dia 17 de outubro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:71648B5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2019 GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Luciano Peixoto Targino
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula:
CPF: 850.596.924-34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:CB9C36D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255/2019 GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Allyne Costa da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 0806
CPF: 304.239.328-37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:AC1AC617

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2019 GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Elineide Nonato Ferro de Alencar
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 2895
CPF: 010.943.124-36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:C07F0709

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2019 GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Jorge Duó Costa Chaves
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 4995

CPF: 011.887.304-01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:1D0D239C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 243/2019-GAB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de MARCELLO FERREIRA DE AZEVEDO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar MARCELLO FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, portador do RG: 002.126.703 SSP/RN, CPF (MF): 067.902.894-37 do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo dia 17 de outubro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 21 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:C02B07B4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 246/2019 GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de ERIC COELHO CARLOS, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2015, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ERIC COELHO CARLOS, brasileiro, casado, portador do RG: 001.492.362 SSP/RN, CPF (MF): 970.982.304-30, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo dia 16 de outubro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:379ADF30**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 252/2019 GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de DAYANE DA SILVA MEDEIROS, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE COMPRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar DAYANE DA SILVA MEDEIROS, brasileira, portador do RG: 2.818.271 SSP/RN, CPF (MF): 105.540.834-77, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DE COMPRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:92BE84FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 258/2019 GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de CLAUDIA SUELY MARTINS, do cargo de provimento comissionado de SECRETARIA-ADJUNTA DA EDUCAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CLAUDIA SUELY MARTINS, brasileira, portadora do RG: 733.512 SSP/RN, CPF (MF): 429.765.534-91, do cargo de provimento comissionado de SECRETARIA-ADJUNTA DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:75C7B154**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 259/2019 GAB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de RICARDO VALENTIM FREIRE, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO VALENTIM FREIRE, brasileiro, portadora do RG: 705.378 SSP/RN, CPF (MF): 900.995.677-68, do

cargo de provimento comissionado de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo o dia 16 de outubro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:063E1232

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2019 GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG: 207.9001 SSP/RN, CPF (MF): 063.452.944-70, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:6F38957C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65/2019 GAB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município de Pedro Velho no dia 28 de outubro de 2019, alusivo ao dia do Servidor Público”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Pedro Velho no dia 28 de outubro de 2019, alusivo ao dia do Servidor Público,

§1º. Exceto para aqueles lotados nas repartições Públicas que prestam serviços de urgência e emergência à população e interesse Público (bem como o Hospital Municipal, e etc.).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:5DCA6A59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **11/11/2019 às 09h30min**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital deve ser retirado na Íntegra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D3F01D73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **12/11/2019 às 09h30min**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS OFICIAIS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital deve ser retirado na Íntegra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:51495070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE RESULTADO PP 021**

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado

de análise de propostas de preços e documentos de habilitação do certame licitatório Pregão Presencial nº 021/2019 Sistema de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços, para prestação dos serviços em locação de veículo automotor “caminhão tipo Limpa Fossa”, por diária. Empresa devidamente Habilitada e vencedora do certame K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.504.202/0001-94, referente ao item 01. Valor da diária R\$ 1.388,00.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais, com posterior adjudicação e homologação.

Poço Branco-RN, 10 de outubro de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:184D862E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 1075/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 021/2019, HOMOLOGA, e, ADJUDICA o objeto, à empresa vencedora K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.504.202/0001-94, referente ao item 01: locação de veículo automotor “caminhão tipo Limpa Fossa”, por diária. Valor Registrado da diária R\$ 1.388,00 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Poço Branco-RN, 20 de outubro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:27167866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE ATA 035**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2019

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta no Processo nº 1075/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 021/2019, TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2019. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículo automotor “caminhão tipo Limpa Fossa”, por diária. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.504.202/0001-94. VIGÊNCIA 12 (doze) meses, com início em 21.10.2019. Rita de Cassia de Souza Moraes – RG: 1729200-SSP-RN, pela contratada.

Poço Branco-RN, 23 de outubro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Item	Descrição	QT	Valor p/diária(R\$)
1	LOCAÇÃO POR DIÁRIA COM MOTORISTA: DE 01 (UM) VEICULO, TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 20.000 LITROS. EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. KM LIVRE.	180	1.388,00

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:4E9A6079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO CONTRATO 026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 1075/2019 – CONTRATO Nº 026/2019-PMPBRN. CONTRATADA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.504.202/0001-94. OBJETO: locação de veículo automotor “caminhão tipo Limpa Fossa”, por diária. Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Elemento: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA 12 (doze) meses, com início em 21.10.2019. Rita de Cassia de Souza Moraes – RG: 1729200-SSP-RN, pela contratada.

Poço Branco-RN, 23 de outubro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Item	Descrição	QT	Valor p/diária (R\$)
1	LOCAÇÃO POR DIÁRIA COM MOTORISTA: DE 01 (UM) VEICULO, TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 20.000 LITROS. EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. KM LIVRE.	180	1.388,00

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:19B86C2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO: 1713/2017-PMPB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-PMPB

CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 07.553.129/0001-76

OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE COM PROGRAMAS SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, EMITIR NOTAS FISCAL A VULSAS; CÓDIGO TRIBUTARIO; FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS; ISS SIMPLES NACIONAL; ARQUIVOS DAS E DAF; ISS BANCARIO,ETC. SISTEMA PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA WEB; EMISSÃO E MANUTENÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E (PADRÃO ABRASF) ; EMISSÃO E MANUTENÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO AVULSA-NFS-A (PADRÃO ABRASF); EMISSÃO DE REGISTRO AUXILIAR DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS RANFS. E SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE E DE COMPRAS SISTEMA COMPLETO PARA O CONTROLE DE ESTOQUE ESPECÍFICO DO SETOR PÚBLICO E CONTROLE DE COMPRAS; EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRAS E FORNECIMENTO; CONTROLE DE ENTRADA / SAÍDA DE ITENS E NOTAS, COM SUPORTE TÉCNICO.

VIGÊNCIA: Início em 12 de junho de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

VALOR MENSAL: R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).

Orçamento: 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: EFD71E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 07 de novembro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEUDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSDTITUCIONAL WWW.PORTALEGRE.RN.GOV.BR, COM GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA DE PORTALEGRE/RN, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, ESIC, OUVIDORIA E LRF(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR 131, DE 27/05/2009, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO DO SERVIDOR INTEGRADO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.**

PORTALEGRE/RN, 22 de outubro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: F183939F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José Ailton de Freitas Pereira até o Hospital Universitário Onofre Lopes, para submeter-se a consulta especializada oftalmológica terciária**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de outubro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 54EA8143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22100004/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Izabelly Braz da Silva - CNPJ: 31.701.572/0001-21

Valor Global: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais);

OBJETIVO: Aquisição de óculos de grau, para distribuição gratuita às menores Micaelly Ferreira da Silva e Talita Ferreira da Silva, filhas de Maria Mycarla da Silva Pontes, inscrita no CPF nº 087.287.314-50 e RG nº 3.017.487/RN, residente na Comunidade Paulo Freire, zona rural deste município, por se tratar de pessoa carente deste município, conforme Parecer Técnico do Serviço Social anexo.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de outubro 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

IZABELLY BRAZ DA SILVA

CNPJ: 31.701.572/0001-21

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: 8785D2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 007/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 007/2019 – Secretaria Municipal de
Finanças

Rafael Godeiro – RN, 23 de outubro de 2019.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que

regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, 02 (duas) diária para a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, no exercício de sua função pública, conforme agenda de compromissos e reuniões:

Dia 24/10 = FEMURN e Assembleia Legislativa;

Dia 25/10 = COSERN e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CD0CEBE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder a **Manoel Claudio da Rocha – CPF: 851.580.624-04**, Advogado da Câmara Municipal, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal – RN, no período de 10 a 11 de Outubro, para participar do **2º ENCONTRO DE PROCURADORES E ADVOGADOS DO LEGISLATIVO POTIGUAR E O SIMPÓSIO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL (FECAM/RN)**, realizado na cidade de Natal – RN, na Assembleia Legislativa.

Cumpra-se

Riacho da Cruz – RN em, 09 de Outubro de 2019.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ

Presidente

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:9303EA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - RN, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS.**

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riacho da Cruz - RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 180/97, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.831

II - Total de votos válidos: 1.818

III - Total de votos em branco: 05

IV - Total de votos nulos: 08

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ana Monica de Oliveira	107	9º
Antonia Aparecida Oliveira	169	3º
Antonia Soares Pereira Paiva	145	7º
Célia Maria de Miranda	91	12º
Dalila de Paiva Soares Oliveira	177	2º
Francisca Itamara soares Rego	157	5º
Francisco Mardonio de Souza	58	13º
Lais Michelle da Silva Souza	45	14º
Marcos Felipe Gomes das Chagas	160	4º
Maria da Conceição de Paiva	148	6º
Renata Thays Ribeiro Borges	104	10º
Romário Nogueira	127	8º
Shirley Gardenia Ribeiro	235	1º
Valdenny Paiva silva	95	11º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- Shirley Gardenia Ribeiro

II- Dalila de Paiva Soares Oliveira

III- Antonia Aparecida Oliveira

IV- Marcos Felipe Gomes das Chagas

V- Francisca Itamara soares Rego

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Maria da Conceição de Paiva

II- Antonia Soares Pereira Paiva

III- Romário Nogueira

IV- Ana Monica de Oliveira

V- Renata Thays Ribeiro Borges

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09:00 horas, na Câmara Municipal, situada a Rua 07 de Setembro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz - RN, 23 de Outubro de 2019.

REGYANA DE PAIVA NUNES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:1116D5E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-1016.201-9**

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**Termo de Justificativa Nº 001-1016.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **UNIDADE DE NEUROLOGIA UNINEURO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **70.035.076/0001-38**, sediada à Rua Sergio Severo, 2002 – Lagoa Nova. Cep: 59063380 – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190927001**, e Nota de Liquidação nº **2661/2019**, datada de 02/10/2019, no valor de **R\$ 1.000 (Um mil Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **6835**, emitida em 02 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de consultas em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019924603**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **6038/2019**, que tem como fornecedor **UNIDADE DE NEUROLOGIA UNINEURO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **70.035.076/0001-38**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8EB86F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-1018.201-9****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 002-1018.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES & BONFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino bocaiuva, 699 – Centro. Cep: 59900-000. Referente a Nota de Empenho nº **190826007**, e Nota de Liquidação nº **2540/2019**, datada de 18/09/2019, no valor de **R\$ 3.750 (Três mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **640**, emitida em 17 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de consultas em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019856025**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **6025/2019**, que tem como fornecedor **RODRIGUES & BONFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:6EE5E600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-1018.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 003-1018.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada à Rua Manoel Alexandre, 310 – Princesinha do Oeste. Cep: 59900-000. Referente a Nota de Empenho nº **190708006**, e Nota de Liquidação nº **2212/2019**, datada de 16/08/2019, no valor de **R\$ 1.760 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **790**, emitida em 15 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de consultas em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019735964**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5964/2019**, que tem como fornecedor **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**. Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá

prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:213A2F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 23 de outubro de 2019, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP, a empresa: **POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.585.637/0001-58** para os itens 1 ao 50, objetivando a aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e lubrificantes, destinados as secretarias da administração municipal, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 23 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:A824FDDB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 23 de outubro de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP a empresa: **POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.585.637/0001-58** para os itens 1 ao 50, objetivando a aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e lubrificantes, destinados as secretarias da administração municipal, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 23 de outubro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:CE6ECBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 214187, data de Emissão: 21/10/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:AF1CB48B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 214188, data de Emissão: 21/10/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:943CC39C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 214189, data de Emissão: 21/10/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:63D1EFA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 214190, data de Emissão: 21/10/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:FA1BE766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0026/2019. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, com sede na R CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN, com os seguintes valores RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com o valor total de R\$ 154.081,80; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 147.976,94; H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, com o valor total de R\$ 8.793,60, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 23/10/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6A19D89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 200/2001

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Resolução nº 04/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes /RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rodolfo Fernandes /RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 200/2001 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

I - Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros, 413 votos - Titular;

II - Marcia Morganha Rufino da Silva Diógenes, 264 votos - Titular;

III - Klara Patricia Miranda Regis, 239 votos - Titular;

IV - Maria Linaiaara Batista Silva, 234 votos - Titular;
 V - Edinilma Barbosa Brasil, 201 votos - Titular;
 VI - Marcia Liliane Nunes Gonçalves, 169 votos - 1º suplente;
 VII - Aurita Ferreira Silva Campelo, 114 votos - 2º suplente;
 VIII - Antonia Keila Lopes Paiva Amorim, 111 votos - 3º suplente;
 IX - Jediael Barbosa Silva, 102 votos - 4º suplente;
 X - Alvani Moreira Ribeiro, 91 votos - 5º suplente;

Parágrafo único. O total de votos foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 3.769
 II - Eleitores presentes: 2.035
 III - Votos válidos 2.018
 IV - Votos brancos e nulos: 17

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10:00 horas, na Casa de Cultura, situada à Rua Joana Darque de Queiroz, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA DO CARMO REGIS SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5BD285B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE Nº 058/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 22 de outubro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora Sueli Soares da Costa, portador do CPF nº 024097774-22 para participar de capacitação do Sistema de Regulação do SIGUS sobre inclusão de novos procedimentos de alta complexidade que acontecerá no dia 23 de outubro de 2019 das 09:00 às 12:00 na Facex avenida Deodoro da Fonseca, 540, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:6E5F4D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 785/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 225,00 (duzenos e vinte e cinco reais) à Enfermeira STELLA CRISANTO

PONTES, CPF: 077.571.874-27, para cobrir suas despesas durante o período de **23 a 25 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Curso de Tutores do Método Cangurú, conforme solicitação nº 3367.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0CB8B9BE

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 786/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 225,00 (duzenos e vinte e cinco reais) à Servidora CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA, CPF: 089.002.694-70, Nutricionista, para cobrir suas despesas durante o período de **23 a 25 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Curso de Tutores do Método Cangurú, conforme solicitação nº 3366.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B0FE924F

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 787/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora Pública Municipal, ADELMA BARBOSA DA COSTA, CPF: 966.365.054-00, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **24 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará do 2º Encontro de Mobilização dos NUCAs do RN, conforme Solicitação nº 1097.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B4788149

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de novembro de 2019, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de bombas centrífugas para atendimento às necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2019.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:D3A75482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 212/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102235/2019 -CONTRATO Nº 143/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ /RN CEP:59200000 – SANTA CRUZ/RN. **CONTRATADO:** MARCELA PENHA DA CAMARA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 068.896.024-39, com sede à RUA DOS TOROROS, 857, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59054550. **OBJETO:** locar imóvel com as seguintes características: Forrada com Gesso, piso cerâmica, 02 salas, 03 quartos, 01 wc, 01 cozinha, área de serviço e murada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2032 - Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal – Contratante e

MARCELA PENHA DA CAMARA
Contratado.

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:462D79EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação acima epigrafada, referente à Licitação Tomada de Preço nº 003/2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana da cidade de Santa Maria. **Empresa Vencedora:** RR CONSTRUÇÕES, CNPJ: 14.435.162/0001-67, ganhadora com um total mensal de R\$ 50.029,21 (cinquenta mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos). **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Santa Maria 23/10/2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:997F535B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2019

PORTARIA 180/2019 Santa Maria-RN, 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIZ CLENIO DE BRITO, CPF: 082.489.784-60 do cargo de **DIRETOR DE ESPORTES**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:D7121D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1511/2019

Portaria de diária nº 1511/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o

objetivo de transporta paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:3AB975D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1513/2019**

Portaria de diária nº 1513/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 08 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:196DDACE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2019**

Portaria de diária nº 1545/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 11 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:99848652

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1461/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1461/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2122 do dia 09 de Outubro de 2019.

Santana do Matos/RN, 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:40174763

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2019**

Portaria de diária nº 1555/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSE LUIZ DA SILVA NETO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenador**, Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de um treinamento no sistema de regulação SIGUS, no dia 24 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:40F940C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3321/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **LG CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.470.133/0001-00, com a importância no valor global de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:D5CDD7D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3321/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: LG CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE – ME (CNPJ Nº 12.470.133/0001-00);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:43319911

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
21102/2019 DISPENSA Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 2576/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE LTDA EPP (CNPJ nº: 18.113.863.0001.30);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PERICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE;

VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 60 (sessenta) dias;

Santana do Matos/ RN, 21 de outubro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:BF6CF8DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2019

Decreto nº 464/2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 25 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o dia a alusivo a Frei Galvão, Padroeiro do Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Santana do Matos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 25 de outubro de 2019.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 23 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:FDA29AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

Ao Representante da Empresa

COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA

CNPJ: 09.226.892/0001-18

AV. 27 DE OUTUBRO 1960, SANTA LUZIA- SANTANA DO MATOS/RN CEP 59.520-000

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 050/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de dois (02) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:280CB6D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2019-GP

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal para função de Encarregado do Aterro Sanitário (Lixão) do município de Santana do Matos-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor municipal, Sr. Ulisses Arruda Câmara, CPF nº. 623.375.724-04 e matrícula nº. 189, como Encarregado das dependências do Aterro Sanitário (Lixão) deste município de Santana do Matos, com as seguintes atribuições:

Administrar as atividades inerentes ao aterro sanitário;
Despachar diretamente com o chefe imediato;

Comunicar ao chefe imediato as faltas ou irregularidades observadas no setor;

Utilizar Veículos da secretaria para serviços relacionados ao setor; Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do local; Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7416571E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
DESPEZA Nº 027/19 - PMSS**

PROCESSO Nº 22100003/2019 – Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: GILTON P. DE CASTRO-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na apresentação de serviços de show musical da seguinte banda: Carlos Magno & Banda em alusão as festividades culturais deste município.

VALOR GLOBAL: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/10/2019. Raimundo Galdino da Silva Filho – CPF: 403.512.114-20

RATIFICAÇÃO: Em 23/10/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BC84F1E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO,
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADOS
A TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - PROCESSO 25090001/2019
- PMSS**

Aos vinte e três dias (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas (08:00), na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Rua Nilton Ginane, nº 13 – Centro – Santana do Seridó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 085/2019 de 13 de fevereiro de 2019, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Almir dos Santos Silva e Erick Pontes Costa, sob a presidência da primeira, proceder a análise da documentação de credenciamento, habilitação e proposta de

preços, referente a Tomada de Preços acima citada, que destina-se a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO “VERDES” – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN. Aberta a sessão, observou-se que as empresa **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – Inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10; **IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Inscrita no CNPJ sob o nº 19.854.079/0001-46; **VIGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.575.353/0001-24; **MATERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.150.094/0001-97 e a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, apenas protocolaram os envelopes junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme protocolo em anexo à presente Ata. Após a análise da documentação de **CREDENCIAMENTO**, item obrigatório para fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, **DESCREDENCIOU** as seguintes empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.344/0001-60, por não ter apresentado a documentação solicitada na Cláusula Oitava do referido Edital, onde está expresso no item 8.1 que “O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta; Item 8.1.2. Caso de não apresentação da declaração que compõe este item estará automaticamente excluída do certame a empresa interessada; **MATERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.150.094/0001-97, por não ter apresentado a documentação solicitada na Cláusula Oitava do referido Edital, onde está expresso no item 8.1 que “O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta; e o Item 8.1.2. Caso de não apresentação da declaração que compõe este item estará automaticamente excluída do certame a empresa interessada, bem como a empresa **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – Inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10, por ter apresentado a documentação complementar que exige a Cláusula Oitava do referido Edital, sem assinatura do Responsável legal e/ou seu representante, ficando assim as empresas excluídas e/ou descredenciadas do referido certame conforme o que preceitua o Edital. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação, **CREDENCIOU** as empresas **VIGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.575.353/0001-24; **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08; **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91; **ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/0001-96 e a empresa **IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.854.079/0001-46 por terem cumprido com o que solicitava. Logo após o credenciamento das empresas credenciadas para a fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, abriu o Envelope **01 – HABILITAÇÃO** das empresas credenciadas e passou para os licitantes presentes analisarem as documentações e que somente a empresa **ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/0001-96, fez as seguintes indagações: pede a **INABILITAÇÃO** das empresas: **IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que a mesma não apresentou a ART durante o período de 12 meses conforme exigência no item 6.1.2 – alínea “c”, item obrigatório conforme Edital; **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA – ME**, que a mesma não apresentou o acerto técnico compatível com o objeto da licitação, conforme item 6.1.2 – alínea “d.1” (espalhamento de material e compactação mecânica), bem como não apresentou a Certidão de Execução Cívica e Fiscal

conforme o item 6.1.3 – alínea “D” do referido edital. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação, ao fazer análise dos documentos apresentados pelas empresas credenciadas, verificou-se que a empresa **IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, NÃO APRESENTOU a ART durante o período de 12 meses conforme exigência no item 6.1.2 – alínea “c” (“(c) O licitante deverá apresentar no mínimo uma ART registrada no CREA da região pertinente durante o período mínimo de 12 (doze) meses, visando comprovação do funcionamento de atividades do interessado”), e que a empresa **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA – ME**, apresentou acervo técnico incompatível com o que solicita o edital, conforme indagado pela empresa **ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**. A Comissão Permanente de Licitação, verificou também que a empresa **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA – ME** apresentou a apresentou a Certidão de Execução Cívica e Fiscal conforme o item 6.1.3 – alínea “D” do referido edital, mas como o Acervo Técnico apresentado não é compatível (espalhamento de material e compactação mecânica), a mesma juntamente com a empresa **IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estão **INABILITADAS**. Na mesma sessão foram **HABILITADAS** as empresas: **VIGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.575.353/0001-24; **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08 e **ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/0001-96, por cumprirem com todos as exigências editalícias. Após o término de análise da documentação de habilitação das empresas a Srª Presidenta da Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de acordo com o art. 109, I, da Lei 8.666/93, para que as empresas **DESCRENCIADAS/INABILITADAS** apresentarem recursos. A comissão determinou ainda que se nenhum licitante inabilitado, apresentar recurso, fica marcado para o dia 05 de novembro de 2019, às 09:30, a abertura do envelope 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, da(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**. Nada mais havendo a ser tratado a Presidenta declarou encerrada a sessão às 12:35, lavrando-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da Comissão.

Santana do Seridó/RN, 23 de Outubro de 2019.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Presidenta da CPL/PMSS

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL/PMSS

ERICK PONTES COSTA
Membro da CPL/PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:33D36B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06219.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06219.
PROCESSO Nº 011810/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de outubro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: **15.003.806/0001-00**, cujo processo CONSISTIRÁ Contratação de Interessado na prestação de serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos/detrítos de fossas sépticas dos prédios públicos municipais, residenciais de pessoas carentes, realizados através de caminhão com sucção a vácuo,

para atender as demandas do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1233960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/ RAYRES IRLÊNIZIA F. MOREIRA**

CONTRATADO: TAMIRES DE SALES DA SILVA

OBJETO: contrato por tempo determinado na função de ENFERMEIRA na UMS

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MÊS.

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) meses, iniciando-se seus efeitos em 04 de outubro de 2019 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F8F01542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca, em decorrência da Aposentadoria da Servidora ANA MARIA DA SILVA MEDEIROS, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;

k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e

p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

q) Cartão do Pis/Pasep

r) Carteira de Trabalho

II – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
GEYSON NATHAM FERREIRA DE MEDEIROS	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS 01	119285-9

São Bento do Trairi/RN em 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:D3FE15EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06119

PROCESSO Nº 111001/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de Outubro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de Interessado para confecção de Placas de sinalização para travessas, ruas e avenidas, com gravações em alto relevo, em alumínio, pintura em tinta epóxi, nos tamanhos 40x25 cm, para atender as demandas do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:A0334899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN por meio da sua Comissão de Licitação, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de Novembro de 2019 às 12:00, fará

licitação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, objetivando O registro de preços por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo Ônibus com capacidade mínima de **40 pessoas sentadas**, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 10(dez) anos, para atender integralmente e 24(vinte e quatro) horas por dia, as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ficando o mesmo a disposição do município; conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimentos interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 23 de Outubro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:0EE83921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1001/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA CNPJ/CPF: 00.639.299/0001-29 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, do departamento de imprensa para serviço de publicação junto ao Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para o município de São Fernando-RN. Tal serviço se faz necessário em virtude da necessidade de publicação de procedimentos administrativos objetivando os avisos de Licitações nas quais são recomendadas para dar maior transparência aos procedimentos licitatórios, como também de acordo com o Artigo 21, Inciso II, da Lei 8.666/93..**VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.008,00 (três mil e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**23 de Outubro de 2019. **Vigência:**23 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ZENIA ESTER P. DE AZEVEDO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 23 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:63F96F4C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0225/2019 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:63CC7D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e instalação de grades e portões

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Licitação em epígrafe. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado no DOM/FEMURN, Edição 2123, do dia 10.10.2019, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 24.10.2019, por motivo administrativo. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, situada na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, através do telefone: (84) 3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 22.10.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:AB8A5FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, frente e verso, de 50.000 (cinquenta mil) formulários auto-envelopados tamanho A4, 210mm X 297mm, 4X1 COR(ES), OFF SET 75g.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 06.11.2019, às 10h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 22.10.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5037BB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019. MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 08.11.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08 às 13h.

São José de Mipibu/RN, 22.10.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:86A97DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
003/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em paralelepípedo das Ruas: Luzia Felizardo e José Ronaldo Rodrigues Soares, no município de São José do Campestre: **EMPRESAS INABILITADAS:** AGIL CONSTRUÇÕESCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 19.657.875/0001-99; T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.623.174/0001-67; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60;**EMPRESAS HABILITADAS:**CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI CNPJ 27.082.033/0001-84; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 24.295.246/0001-04; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.769.351/0001-43; P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.623.973/0001-26; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP CNPJ. 12.607.846/0001-73; A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ou seja ate 31/10/2019. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **01/11/2019 as 09:00 horas**, na sala da CPL. No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6209B1BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, em virtude do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, em virtude do Dia do Servidor Público, com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FBC6ECC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 311/2019, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2019	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D0E559DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 312/2019, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	22 de outubro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 22 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8467E23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, frios, peixes e queijo para atender as**

necessidades básicas e extraordinárias dos órgãos da administração pública municipal

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **06 de novembro de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03792/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 23 de outubro de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:15D88FFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DIANA LUCIA DIAS MIRANDA 26040514515, CNPJ nº 24.610.391/0001-24, objetivando a Inscrição de Servidor para participação em curso de Perícia e Avaliação de Imóveis por Inferência Estatística, com o valor total julgado de 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 23/10/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C99D7145

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

OBJETO: Inscrição de Servidor para participação em curso de Perícia e Avaliação de Imóveis por Inferência Estatística.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DIANA LUCIA DIAS MIRANDA 26040514515, CNPJ nº 24.610.391/0001-24, objetivando a Inscrição de Servidor para participação em curso de Perícia e Avaliação de Imóveis por Inferência Estatística, com o valor total julgado de 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 23/10/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6DE15E26

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Miguel, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 558/2005, **RESOLVE:**

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, houve interposição de recursos.
- II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 01/2015.
- III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

- I - Total de eleitores: 1.934
 - II - Total de votos válidos: 1904
 - III - Total de votos em branco: 05
 - IV - Total de votos nulos: 25
- Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDILÂNIA DANTAS	1.109	1º
FERNANDO CARVALHO FREITAS	859	2º
LENILDA GONÇALVES DE AQUINO	854	3º
FRANCISCO PAULO SOUZA	825	4º
MARIA SOCORRO RÊGO QUEIROZ	777	5º
FRANCINALDO NUNES TEIXEIRA	773	6º
GLAUDÊNIO LEITE NIGREITOS	674	7º
ENDY ANIELY PAULINO DA SILVA	426	8º
GENAE GONÇALVES BARBOSA	398	9º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- I - MARIA EDILÂNIA DANTAS
- II- FERNANDO DE CARVALHO FREITAS
- III- LENILDA GONÇALVES DE AQUINO
- IV- FRANCISCO PAULO DE SOUZA
- V- MARIA SOCORRO RÊGO QUEIROZ

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- I- FRANCINALDO NUNES TEIXEIRA
- II- GLAUDÊNIO LEITE NEGREITOS
- III- ENDY ANIELY PAULINNO DA SILVA
- IV- GEANE GONÇALVES BARBOSA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de São Miguel, Palácio João Pessoa de Amorim, situada à Rua Chico Otaviano, 87 - Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel, 23 de outubro de 2019.

LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F086FF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 005/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 005/2019 e comunica que a sessão de abertura será no dia 11 de NOVEMBRO de 2019, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. – Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 23 de outubro de 2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:93FA6A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
049/2019

A comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria 220/2019-GP, convoca os licitantes Habilitados na TP 049/2019, para a sessão de abertura das proposta que se realizará, no dia 29/10/2019, às 09:00 horas, cujo OBJETO: **Contratação de empresa para reforma da Escola Francisca Azevedo, no município de São Paulo do Potengi** – Maiores informações na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2BE26663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
051/2019

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 06/11/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças e acessórios, em veículos, utilitários, tratores e máquinas/implementos, de diversas marcas pertencentes à frota municipal. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN. 23 de outubro de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:71E32A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO N°
05/2019

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N° 05/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 150/2001, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: 2488

II - Total de votos válidos: 2457

III - Total de votos em branco: 03

IV – Total de votos nulos: 27

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº de Votos	Classificação
Ernani Graciano da Silva Sobrinho	412	1º
Lindbergh Guedes Bezerra	236	2º
Maria Salete Macedo de Lima	216	3º
Carla Eglantine da Silva	213	4º
Rogério Alves da Silva	205	5º
José Ailton da Câmara	192	6º
Mayra Jacielle de Abreu	180	7º
Marlene Cassimiro Silva de Moura	152	8º
Maria de Fátima Costa	140	9º
Ivanete Dantas de Souza Mota	131	10º
José Lucas da Silva	125	Desclassificado
José Iran de Lima	98	Desclassificado
Francileide Victor de Andrade	85	Desclassificado
Francisco Genilson Barbosa	49	Desclassificado
João Batista do Nascimento	24	Desclassificado

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º-Ernani Graciano da Silva Sobrinho

2º-Lindbergh Guedes Bezerra

3º-Maria Salete Macedo de Lima

4º-Carla Eglantine da Silva

5º-Rogério Alves da Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I -José Ailton da Câmara

II-Mayra Jacielle de Abreu

III- Marlene Cassimiro Silva de Moura

IV-Maria de Fátima Costa

V- Ivanete Dantas de Souza Mota.

Art. 5º. A diplomação e Posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2020.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 23 de outubro de 2019.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CA1AA919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

O Município de SÃO TOME/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 12 de novembro de 2019 (terça-feira)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na forma indireta de execução, sob o regime de empreitada por Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS – ANTÔNIO MARTINS, JOSÉ C. DE OLIVEIRA, LUÍZ AUGUSTO E ANDRÉ COCINO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME/RN– (PROPOSTA NO 064096/2018 - CONVÊNIO /SUDENE/BANCO DO BRASIL NO 881816/2018)**, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, 1º Andar, Sala/05, com logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, SÃO TOME/RN, Cep: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, os quais poderão ser adquiridos, também, pelo e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, através de documento petição enviado, bem como, pelo site: www.licitafacil.tce.rn.gov.br;

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN em, 23 de outubro de 2019.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:11D7CAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 627/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

CRIA O PROGRAMA SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o Serviço Social Escolar nas escolas públicas do município de São Vicente RN, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e aos seus familiares.

Art. 2º Competirá ao Serviço Social Escolar o desenvolvimento de atividades técnicas profissionais, através de assistentes sociais habilitados ao exercício da profissão.

§ 1º Os profissionais de que trata o caput deste artigo, deverão, obrigatoriamente, compor o quadro efetivo de servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Poderão ser admitidos no programa estudantes da área de Serviço Social, a título de estágio, cuja carga horária contará como atividade extracurricular, conforme os parâmetros adotados pela instituição de ensino a qual o estudante esteja matriculado.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo programa são as seguintes:

I - pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;

II - orientação sócio familiar visando à prevenção da evasão escolar e à melhoria no desempenho do aluno;

III - elaboração de programas que visem a prevenir e a auxiliar os alunos da rede municipal, nos casos de violência, uso de drogas e o alcoolismo;

IV - elaboração de programas de orientação que visem a prevenir e coibir a violência sexual;

V - identificação de situações emergenciais que expressem dificuldades interpessoais de relacionamento entre alunos, familiares, servidores e demais colaboradores.

Parágrafo único. As atribuições supramencionadas serão exercidas sem prejuízo do que versa os artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 8662/93.

Art. 4º O Serviço Social Escolar poderá firmar parcerias com entidades e instituições públicas, privadas, assistenciais e organizacionais, a fim de garantir o encaminhamento de pais e alunos ao atendimento de suas necessidades básicas.

Art. 5º O Serviço Social Escolar utilizará as seguintes ferramentas para assegurar o disposto nesta lei:

I - realização de visitas sociais domiciliares;

II - acompanhamento de casos sociais apresentados pelos alunos;

III - elaboração de programas para equacionar as deficiências sócio familiares dos alunos;

Art. 6º O Programa de que trata esta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 23 de outubro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:79BF47F5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA RUA JOÃO CAÇOTE, 09 - BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - SÃO VICENTE/RN PARA A FINALIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada Rua João Caçote, 09 - Bairro Dom José Adelino Dantas, medindo 143,00 m² (cento e quarenta e três metros quadrados).

Parágrafo único. A área a ser doada apresenta as descrições constantes no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada a Senhora Maria das Vitórias Barbosa da Silva, brasileira, companheira em união estável, agricultora, portadora do CPF de nº 012.746.444-10 e RG de nº 2.199.825 SSP/RN e ao Senhor Luiz Matias, brasileiro, companheiro em união estável, agricultor, portador do CPF de nº 968.940.084-34 e RG de nº 1.475.818 SSP/RN, ambos residentes e domiciliados na Rua Paulo Furtado, SN – Bairro da Quixabeira – São Vicente/RN.

Art. 3º A área, objeto da doação a que se refere a presente Lei, deverá ser utilizada obrigatoriamente para fins habitacionais, tendo como condicionante as seguintes exigências:

I - a referida área será reintegrada ao patrimônio público municipal, caso não atenda os fins previstos no Art. 3º desta lei, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II - proibição de venda, troca, permuta ou qualquer outra forma de alienação, pelo prazo mínimo de 10 (dez anos) a contar da data de publicação da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 23 de outubro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E7C6BEE7

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 28060023

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 28060023, datado em 28/06/2019, referente a nota fiscal nº. 6326 no valor de R\$ 60,19 (SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de OUTUBRO de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A1447519

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 28060024

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 28060024, datado em 28/06/2019, referente a nota fiscal nº. 6325 no valor de R\$ 2.672,64 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de OUTUBRO de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:14E35A33

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 28060033

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 28060033, datado em 28/06/2019, referente a nota fiscal nº. 6327 no valor de R\$ 226,87 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de OUTUBRO de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E8CAEC59

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01080022

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01080022, datado em 01/08/2019, no valor de R\$ 1.789,44 (hum mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 6353. No caso sob análise, verifica-se que houve um equívoco no pagamento, em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRÍCOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C9B503D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28060019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 28060019, datado em 28/06/2019, no valor de R\$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais), referente nota fiscal nº. 6331. No caso sob análise, verifica-se que houve um equívoco no pagamento, em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da TRANSPORTES. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC499DF9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01080023, datado em 01/08/2019, no valor de R\$ 1.463,04 (hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 6357. No caso sob análise, verifica-se que houve um equívoco no pagamento, em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRÍCOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53B422B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2019-FMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para participar do “SEMINÁRIO SOBRE O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, No dia 16 de outubro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC15B3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2019-FMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária** de ¼ (um quarto) a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 08 e 09 de outubro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C25441D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2019-FMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 05 e 06 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C620C9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 252/2019-FMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a **LUCIANA MEIRA DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 14 de outubro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

CPF 046.117.704-86

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:21B3C2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253/2019-FMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a **IRACEMA CAVALCANTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **IRACEMA CAVALCANTE**, Mat. 973, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 15 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

CPF 046.117.704-86

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8992A340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 254/2019-FMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a **IRACEMA CAVALCANTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. 921, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 15 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

CPF 046.117.704-86

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D49EE14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 255/2019-FMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 21 e 22 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3ABD41D8

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 22 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A55C4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2019-FMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 21 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C73B2163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2019-FMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2019-FMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a **OTILIA CRISTINA DE SOUZA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **OTILIA CRISTINA DE SOUZA**, Mat. 397, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B5AF441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 259/2019-FMS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** Diária(s) a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar da Reunião de Formação de Tutoria do Projeto PLANIFICASUS, no dia 14 de outubro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8672F27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2019-FMS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** Diária(s) a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar do Alinhamento Pós-Tutoria do Projeto PLANIFICASUS, no dia 17 de outubro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49331261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2019. 02 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições previstas na lei orgânica municipal e no artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Designar **ADELSON ALEXANDRE PONTES**, Secretário Municipal de educação, **JOSUÉ FREITAS CAMPOS**, Secretário de Assistência Social e **JOÃO PAULO FERNANDES**, Técnico Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, irregularidade no Ato de admissão da servidora Maria do Socorro de Oliveira Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:89CB6713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 193

Projeto de Lei 193/2019

Dispõe sobre a concessão de reajuste Salarial dos Professores, integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente lei:

Art 1º - Fica reajustado o salário base dos professores da rede pública do município de Senador Georgino Avelino no percentual de 4,17 % sobre o atual salário.

Art 2º - A presente lei retroagirá a janeiro de 2019 em respeito ao cumprimento do piso salarial nacional dos professores.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Sede da prefeitura municipal de senador Georgino Avelino em 07 de março de 2019.

STELA BARBOSA SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:CD51E720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público os nomes dos participantes **DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – CMACS – FUNDEB DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

1.REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Creginaldo de Assis Bezerra Titular **PRESIDENTE**
Sandra Maria do Vale Suplente

2.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Francisco Antonio Filho Titular

Iranete Pereira da Silva Suplente

3. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ESCOLARES

Luiz Antonio da Silva Titular
Sávio de Oliveira Ferreira Suplente

4. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Josenildo Paulino dos Santos Titular
Maricélio Francisco Alves Suplente

5. REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ESTUDANTES:

Maria Edneide Lins do Nascimento Titular
Ranielle Inácio dos Santos Suplente
Magna Ester Ferreira de Menezes Titular
Rosiê Moraes Lopes da Silva Suplente

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

Regina da Silva Cruz -Titular
Lívia Inês Inácio Dantas - Suplente
Luzia Inácio da Silva -Titular
Leonardo Inácio da Silva- Suplente

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joseane Verônica Soares da Silva Santana Titular VICE PRESIDENTE
Rogério Inácio do Nascimento Suplente

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Rosineide Maria da Costa Titular
Micarla Dutra da Silva Ferreira Suplente

9. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Renata de Lima Silva Titular
Eliedro Inácio do Nascimento Suplente
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de outubro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0A1AE21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 2) TOMADA DE PREÇOS 009/2019.

PROCESSO Nº. 801.029/2019.
Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 009/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Mobilidade Urbana com construção de calçadas; na Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN.
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

1º AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99, com valor total de R\$ 256.995,84

(duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

2º CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08, com valor total de R\$ 262.488,87 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Serra Caiada/RN, 23 de Outubro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:BA3D1C37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 425/2019 - GP.

PORTARIA Nº 425/2019 - GP.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispõe sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **FRANCISCO VICENTE JÚNIOR**, inscrito na matrícula nº 50234, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe PIII G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorridante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 78 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:ADB8E7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2019 - GP

PORTARIA Nº 426/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **GILZA MARIA LOURENÇO DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50232, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:83A3A4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2019 - GP

PORTARIA Nº 427/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação

Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **HELENA TEIXEIRA DA COSTA**, inscrita na matrícula nº 50242, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 74,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9B73B5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2019 - GP

PORTARIA Nº 428/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **IRANILZA DIAS DE ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula nº 50136, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 95 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:411AC423

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2019 - GP**

PORTARIA Nº 429/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **IRISVANIA ANDRADE VIEIRA**, inscrita na matrícula nº 50096, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo

nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 100 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4552C413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2019 - GP**

PORTARIA Nº 430/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **IVONEIDE ILDEFONSO ANDRADE DO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula nº 50264, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 77 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FE6D7BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2019 - GP

PORTARIA Nº 431/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **JACQUELINE FERREIRA COSTA**, inscrita na matrícula nº 50251, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AB40DD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2019 - GP.

PORTARIA Nº 432/2019 - GP.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **JHON KENNEDY FERREIRA DA COSTA**, inscrito na matrícula nº 50229, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe PIII G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 82 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DFF2CF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2019 - GP

PORTARIA Nº 433/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **JOANA TEREZA PEREIRA DE VASCONCELOS**, inscrita na matrícula nº 50141, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 75 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2CFB83B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 434/2019 - GP.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA**, inscrito na matrícula nº 50247, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe PIII G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 80 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:73A3E3D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 435/2019 - GP.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA**, inscrito na matrícula nº 50142, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe PIII G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2C488731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 436/2019 - GP.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **JOSE AILSON DA SILVA**, inscrito na matrícula nº 50270, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII D para a Classe PIII E, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 89,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:00F58F23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 437/2019 - GP.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **JOSE ANTONIO MENDES SOBRINHO**, inscrito na matrícula nº 50246, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe PIII G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BEA9436B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 438/2019 - GP.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **JOSE AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula nº 50226, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIV F para a Classe PIV G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 75 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:ED6F3B16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 439/2019 - GP.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **JOSE IVANALDO VICTOR DA SILVA**, inscrito na matrícula nº 50132, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe PIII G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 95 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B648C6FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 440/2019 - GP.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **JOSE LINDINARTE DO NASCIMENTO**, inscrito na matrícula nº 50230, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe PIII G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 90 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5E0B07E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2019 - GP

PORTARIA Nº 441/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **JOSEFA ANTONIA LEANDRO DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50225, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 95 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8B27B10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2019 - GP

PORTARIA Nº 442/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **JOSEFA ROSIANE DE LIMA**, inscrita na matrícula nº 50065, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AF9C7D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2019 - GP

PORTARIA Nº 443/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs

sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **JOSEVANIA CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula nº 50228, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D459CC61

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 444/2019 - GP

PORTARIA Nº 444/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **LARISSÉ DANIELLE GUEDES COSTA ABRANTES**, inscrita na matrícula nº 50224, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 92,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DDD33B26

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 445/2019 - GP

PORTARIA Nº 445/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **LUCILENE PATRICIA LEITE DA SILVA SANTOS**, inscrita na matrícula nº 50227, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7E90AEFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 446/2019 - GP.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, inscrito na matrícula nº 50237, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe PIII G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A3BA4BB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2019 - GP**

PORTARIA Nº 447/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA ALDENICE PINHEIRO**, inscrita na matrícula nº 50275, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:97EFE58D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2019 - GP**

PORTARIA Nº 448/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA MACIEL DE ARAUJO**, inscrita na matrícula nº 50221, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 80 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3823A564

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 449/2019 - GP

PORTARIA Nº 449/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO**, inscrita na matrícula nº 50273, investida no cargo de professora, pertencente à

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 100 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FA53DA33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 450/2019 - GP

PORTARIA Nº 450/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita na matrícula nº 50162, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 80 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:324B310D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2019 - GP**

PORTARIA Nº 451/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50159, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 95 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AD99E825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2019 - GP**

PORTARIA Nº 452/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE ANDRADE LINS**, inscrita na matrícula nº 50218, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 97,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8D390FD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2019 - GP**

PORTARIA Nº 453/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA DAS VITÓRIAS LIRA DE ANDRADE**, inscrita na matrícula nº 50274, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 95 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:DF1FCD97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 454/2019 - GP

PORTARIA Nº 454/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50217, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 92,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:5FC2C9A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 455/2019 - GP

PORTARIA Nº 455/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA FRANCINETE DE SOUZA**, inscrita na matrícula nº 50223, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 77 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7DD14197

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2019 - GP**

PORTARIA Nº 456/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50145, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 90 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C8F089FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2019 - GP**

PORTARIA Nº 457/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA IVONETE DOS SANTOS DARIAS**, inscrita na matrícula nº 50414, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII E para a Classe P III F, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 90 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:29E453B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2019 - GP**

PORTARIA Nº 458/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula nº 50178, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 82 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DB7AB823

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2019 - GP**

PORTARIA Nº 459/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs

sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA JOSE HONORATO DA SILVA BATISTA**, inscrita na matrícula nº 50189, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 97,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8EB491F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2019 - GP**

PORTARIA Nº 460/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA JOSIANE DA SILVA MENDES VICENTE**, inscrita na matrícula nº 50216, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 100 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2E0178FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2019 - GP**

PORTARIA Nº 461/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARILENE CORREIA DA COSTA**, inscrita na matrícula nº 50222, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 79,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3B57CB83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2019 - GP**

PORTARIA Nº 462/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MARILENE LOPES DE ARAUJO SILVA**, inscrita na matrícula nº 50248, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3BBF067E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2019 - GP

PORTARIA Nº 463/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **MIRIAN ADAIANA ALVES DE SOUZA**, inscrita na matrícula nº 50048, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 82 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CF733A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2019 - GP

PORTARIA Nº 464/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **PATRICIA LOURENÇO DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50130, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 95 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:02A5B416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2019 - GP

PORTARIA Nº 465/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **RITA DE CASSIA VENANCIO DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50193, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação

– SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 100 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: B6504F74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2019 - GP**

PORTARIA Nº 466/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50214, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 100 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: A7582E86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2019 - GP**

PORTARIA Nº 467/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **SANDRA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita na matrícula nº 50278, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 95 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5D000103**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2019 - GP****PORTARIA Nº 468/2019 - GP**

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **SEBASTIANA VITORIA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50279, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 79,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2EBC66B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2019 - GP****PORTARIA Nº 469/2019 - GP**

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **SIMONE ADELINO**, inscrita na matrícula nº 50213, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 95 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8C4CE370**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2019 - GP****PORTARIA Nº 470/2019 - GP**

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, inscrita na matrícula nº 50057, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 97 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7C021264

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2019 - GP**

PORTARIA Nº 471/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **WALTER FERREIRA GONÇALVES**, inscrito na matrícula nº 50212, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 97,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:45DB2C39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2019 - GP**

PORTARIA Nº 472/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **WASHINGTON GONZAGA DA SILVA**, inscrito na matrícula nº 50194, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:383097AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2019 - GP

PORTARIA Nº 473/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **WILTON DANTAS DA SILVA**, inscrito na matrícula nº 50144, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 82 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0B8453D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2019-ADM

Portaria nº 040/2019-ADM

A **Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**.

RESOLVE:

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – **REGIME JURIDICO ÚNICO** para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 13/03/2019 às 11:10, em veículo locado integrante a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo **NOVO GOL TL MCV, de placa: QGW-9521**.

II – **Remeter** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 18/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FFE0AA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2019-ADM

Portaria nº 041/2019-ADM

A **Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**.

RESOLVE:

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – **REGIME JURIDICO ÚNICO** para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 28/10/2016 às 17:04, em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo **DOBLO ATTRACTIV 1.4, de placa: OWA-7846**.

II – **Remeter** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica

incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 18/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A62A8DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2019-ADM**

Portaria nº 042/2019-ADM

A **Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;
Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 –**REGIME JURÍDICO ÚNICO**.

RESOLVE:

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO **para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 27/04/2015 às 15:20, em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo UNO MILLE WAY ECON, de placa: OVZ-5717.**

II – **Remeterá** Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 39/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:50A56D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2019-ADM**

Portaria nº 043/2019-ADM

A **Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 –**REGIME JURÍDICO ÚNICO**.

RESOLVE:

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO **para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 10/04/2015 às 09:56, em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo DOBLO ATTRACTIV 1.4, de placa: OWA-7846.**

II – **Remeterá** Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 37/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A8C140F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2019-ADM**

Portaria nº 044/2019-ADM

A **Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 –**REGIME JURÍDICO ÚNICO**.

RESOLVE:

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO **para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 30/10/2015 às 15:50, em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo DOBLO ATTRACTIV 1.4, de placa: OWA-7846.**

II – **Remeterá** Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 36/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E68D9568**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2019-ADM**

Portaria nº 045/2019-ADM

A Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,**Considerando** Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;**Considerando** os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 –**REGIME JURÍDICO ÚNICO**.**RESOLVE:****I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO **para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 03/02/2016 às 10:57, em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo DOBLO ATTRACTIV 1.4, de placa: OWA-7846.****II – Remeter** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 35/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.**III – Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**IV – Publique-se,** dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula Nº 1419**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:346E6410**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 763/2019****LEI Nº 763, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

“Autoriza celebrar Acordo de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Serra do Mel e Empresa UpCursos Profissionalizantes LTDA - ME, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1o.** Fica autorizada a celebração de Acordo de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Serra do Mel/RN e a Empresa UpCursos Profissionalizantes LTDA – ME.**Art. 2o.** Constitui objeto do Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os participantes visando à realização de cursos profissionalizantes para qualificação da população do município de Serra do Mel.**I – contrapartida do município:** empréstimo a título gratuito das máquinas pesadas, nos finais de semanas que o município não for utilizá-las;**II – contrapartida da empresa:** oferecer 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor do curso.**Art. 3º.** É responsabilidade do Município de Serra do Mel:**I – Empréstimo** a título gratuito as máquinas pesadas necessárias para realização do curso;**II – Informar** a empresa em questão se as máquinas cronograma dos finais de semanas que as máquinas estarão em disponíveis para a realização do curso;**III – Realizar** vistoria nas máquinas antes da realização do curso para informar o atual estado de funcionamento das mesmas;**Art. 4º.** É responsabilidade da Empresa UpCursos:**I – Oferecer** os cursos profissionalizantes com 50% (cinquenta por cento) de desconto do valor para a população de Serra do Mel;**II – Responsável** por qualquer dano causado a máquina que ocorra no período em que a mesma estiver sendo utilizada pela empresa na realização do curso.**III – Responsável** pelo abastecimento de combustível das máquinas no período em que a empresa utilizando na realização do curso.**Art. 5º.** A execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica não acarretará ônus ao município, não necessitará de recursos para sua execução.**Art. 6º.** O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.**Art. 7º.** As demais especificações técnicas se necessário serão abordadas diretamente nas cláusulas no Termo de Acordo.**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1374BE65**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/2019****PORTARIA Nº 022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019****EXONERA** O(A) Sr(a) CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA do cargo de COORDENADOR(A) DO PROGAMA DO LEITE, e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** o Sr.(a) CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA do Cargo de COORDENADOR(A) DO PROGAMA DO LEITE, da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, constante na Estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:44E63C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 151/2019**

PORTARIA Nº 151, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

CONCEDE à Sr(a) LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAUJO Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 30% sob os valores de seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAUJO Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 30% sob os valores de seus vencimentos, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Compôr a equipe técnica no Plano Municipal de Educação do Município de Serra do mel;

II - Realizar reuniões com a comissão de elaboração do plano municipal de educação com a finalidade de analisar os resultados em cada etapa do plano, bem como informar a secretaria os resultados obtidos;

III - Realizar análise dos dados informados pela comissão do plano municipal de educação, apontando possíveis inconsistências e fornecer orientações com finalidade de sana-las;

IV - Coordenar a implementação Base Nacional Comum Curricular - BNCC de ensino no Município de Serra do Mel.

V - Realizar reuniões com os gestores escolares e educadores com a finalidade de o da implementação da nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC de ensino no Município de Serra do Mel.

VI - Promover reuniões com os educadores/professores verificando a adaptação dos mesmos e dos alunos conforme a nova base nacional comum curricular - BNCC de ensino, apontando possíveis inconsistências e fornecer orientações com finalidade de sana-las.

VII - Elaborar e encaminhar relatório para o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer relatório mensais, relatando sobre a implementação e adaptação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC de ensino no Município de Serra do Mel.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4B658836

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 152/2019**

PORTARIA Nº 152, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

CONCEDE à Sr(a) ARISTEU COSTA LINHARES DE ANDRADE gratificação no percentual de 100% sob os valores de sua retribuição financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ARISTEU COSTA LINHARES DE ANDRADE gratificação no percentual de 100% sob os valores de sua retribuição financeira, conforme Art. 168, §1 da Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Coordenar a execução do Programa Prefeitura nas Vilas;

II - Assessorar as secretarias durante a realização do Programa Prefeitura Nas Vilas, fornecendo apoio técnico e logístico;

III - Apoiar a equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no levantamento de dados dos beneficiados pelo Programa Bolsa Família e Programas Habitacionais em seu polo;

IV - Realizar atividades de fomento à Feira Livre de Serra do Mel possibilitando a inserção de produtos proveniente da agricultura familiar de seu polo;

V - Representar o Secretário Municipal de Articulação com as Vilas e o Secretário Adjunto em eventos em que os mesmos não possam comparecer;

VI - Buscar junto a empresas privadas locais ou de outras regiões do Estado parcerias para escoação da produção de castanha de caju e seus derivados produzidos pelos munícipes de Serra do Mel;

VII - Representar os Agentes de Desenvolvimento em seu polo no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

VIII - Auxiliar na elaboração do Plano de Saneamento Básico do município, fazendo levantamento de dados respectivos ao seu polo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:908CC50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 153/2019**

PORTARIA Nº 153, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) ALVANI FRANCISCA DOS SANTOS COSTA no cargo, COORDENADOR DE ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) ALVANI FRANCISCA DOS SANTOS COSTA no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:C394BF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 154/2019**

PORTARIA Nº 154, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

CONCEDE à Sr(a) ELIANDRO FERREIRA JANUARIO gratificação no percentual de 36% sob os valores de sua retribuição financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) ELIANDRO FERREIRA JANUARIO gratificação no percentual de 36% sob os valores de sua retribuição financeira, conforme Art. 168, §1 da Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Definição de planos, metas e objetivos para plena sustentabilidade socioambiental do empreendimento;

II - Apoiar os agricultores do município de Bebedouro, desenvolver a agricultura, ampliar as áreas de produção agrícola, promover a diversidade da produção agrícola, apoiar a manutenção das áreas de proteção ambiental dentro das propriedades agrícolas;

III - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;

IV - Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de agricultura e defesa ambiental;

V - Acompanhar e colaborar na elaboração de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e Plano Diretor do município e Conselho Municipal do Meio Ambiente;

VI - Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ambientais de sua competência;

VII - Apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanas e áreas de proteção ambiental do município.

VIII - Auxiliar na elaboração do Plano de Saneamento Básico do município, fazendo levantamento de dados respectivos ao seu polo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:DE9B708B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 155/2019**

PORTARIA Nº 155, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) LINDEMBERG ANTONIO DANTAS no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) LINDEMBERG ANTONIO DANTAS no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:53E22EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 156/2019**

PORTARIA Nº 156, DE 16 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:E1D5C95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 157/2019**

PORTARIA Nº 157, DE 01 DE OUTUBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). JOSIMARA STHEPHANNY PRAXEDES DA SILVA no cargo, DIRETOR(A) TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). JOSIMARA STHEPHANNY PRAXEDES DA SILVA no cargo, DIRETOR(a) TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:29E9F604

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 158/2019**

PORTARIA Nº 158, DE 01 DE OUTUBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). AMANDA MORAIS DE OLIVEIRA no cargo, DIRETOR(A) GERAL DE ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). AMANDA MORAIS DE OLIVEIRA no cargo, DIRETOR(a) GERAL DE ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F5304DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 159/2019**

PORTARIA Nº 159, DE 01 DE OUTUBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) MAYARA VIEIRA DA SILVA no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO POSTO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MAYARA VIEIRA DA SILVA no cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO POSTO DE

SAÚDE lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B7CBCDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 160/2019**

PORTARIA Nº 160, DE 01 DE OUTUBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). RAIMUNDO JURANDIR DOS SANTOS no cargo de GERENTE DE TRANSPORTES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). RAIMUNDO JURANDIR DOS SANTOS no cargo de GERENTE DE TRANSPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:48E3D735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Francisco das Chagas Laranjeira** aprovado em Concurso Público no cargo de Motorista, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 034/1996.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 28 de Outubro de 2019 e término em 28 de Janeiro de 2020, correspondente ao período de 01 Janeiro de 1995 a 01 de Janeiro de 2000.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6A4309F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1909300001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909300001, cujo objeto é o Registro de Preços para possível Contratação de empresa para prestação dos serviços gradativos de rebobinamento e manutenção de motobombas: **FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000** e **RM COMANDOS LTDA - ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Fernandes de Medeiros, requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de outubro de 2019.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina
Portaria nº 0166/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5041A2CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1910230001 - ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro Suplente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:235FBFE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 367/2019

PORTARIA Nº: 367/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	23 de outubro de 2019	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL				RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8D1E8FF3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 180/2019

PORTARIA Nº 180/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Cargo/Função:	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CPF	512.543.104-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
3 e 1/2 (meia)	Martins/RN	24 a 27 de outubro de 2019	100,00		350,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL				RS 350,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Martins/RN**, no(s) dia(s) **24 a 27 de outubro de 2019**, com o objetivo de **PARTICIPAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:09AA28A7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2019 - SEC MUN EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 001/2019

Dispõe sobre quais Escolas Municipais participarão do processo de escolha de seus respectivos gestores e/ou vice-gestores para o biênio 2020-2021, no município de Serra Negra do Norte/RN.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que lhe confere a Lei Municipal Nº 538/2011.

Resolve:

Art. 1º. Definir as Escolas Municipais abaixo para proceder a escolha de seus respectivos gestores e/ou vice-gestores, por meio de eleições democráticas, a realizar-se-ão no dia 03 de dezembro do corrente ano:

Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha – Gestor e vice-gestor;
Escola Municipal Coronel Mariz – Gestor;
Escola Municipal Hermes Furtunato dos Santos – Gestor;
Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos – Gestor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2019.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 010/2017

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0BCFCB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0041/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica e/ou física do ramo de transporte de passageiros para fornecimento de passagens com os seguintes destinos: do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN; do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a cidade de Mossoró/RN e do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a capital do estado Natal/RN.

Partes: **PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN** e **ANTONIO ALEXANDRE SILVA**, Rua Ricardo Lopes Chaves, 201, Casa - Camboa - Martins - RN, CPF nº 010.607.254-44.

Vigência: 03/09/2019 À 31/12/2019

Data: 03/03/2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FC771BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2019, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Batista Melo, S/N- Centro/ Severiano Melo- RN
RESOLUÇÃO Nº 016/2019, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº8.069, de 13 de Julho de 1990, **Lei Municipal Nº 614/2019** de 04 de Abril de 2019. Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Severiano Melo, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal Nº 614/2019 de 04 de Abril de 2019, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item Art. 20 da Resolução nº001/2019-CMDCA.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 6.264

II - Total de votos válidos: 2.285

III - Total de votos em branco: 29

IV - Total de votos nulos: 82

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Matheus Cavalcante Nunes	254	1º
João Paulo Amorim Oliveira	208	2º
Francisco Airton de Lima Costa	192	3º
Maria Mercia Franco Freitas	188	4º
Breno Samuel de Morais Silva	175	5º
Paulo Henrique de Lima Araújo	167	6º
Ana Cristina Vieira Carvalho	166	7º
Cosma Fernandes da Silva	160	8º
Francisco Ocilene Cavalcante	129	9º
Antonio Nunes de Oliveira Júnior	115	10º
José Lairton Ferreira Paiva	103	11º
Jaiany Pinheiro dos Santos	98	12º
Lourival Ferreira da Silva Neto	97	13º
Maria José das Chagas Neta	69	14º
Erika Micheli de Freitas Alves	46	15º
João de Deus das Chagas Neto	43	16º
Maria Eleníria Torres Fernandes	43	17º
Maria da conceição Martins Oliveira	32	18º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como Titulares, por ordem de votação:

Matheus Cavalcante Nunes
João Paulo Amorim Oliveira
Francisco Airton de Lima Costa
Maria Mercia Franco Freitas
Breno Samuel de Morais Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como Suplentes, por ordem de votação:

Paulo Henrique de Lima Araújo
Ana Cristina Vieira Carvalho
Cosma Fernandes da Silva
Francisco Ocilene Cavalcante
Antonio Nunes de Oliveira Júnior
José Lairton Ferreira Paiva
Jaiany Pinheiro dos Santos

Lourival Ferreira da Silva Neto
 Maria José das Chagas Neta
 Erika Micheli de Freitas Alves
 João de Deus das Chagas Neto
 Maria Eleníria Torres Fernandes
 Maria da conceição Martins Oliveira

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 19:00 horas, no Centro de Convivência do Idoso- CCI situado na Rua João Severiano de Melo, Bairro Genildo Melo.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 23 de Outubro de 2019.

MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5BBEBA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO Nº 004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

A **PRESIDENTE DO CMDCA**, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, após análise dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Proclamar o resultado final da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019:

- I – Total de Eleitores: 9.743
- II – Total de Votos Válidos: 3.200
- III – Total de Votos em Branco: 32
- IV – Total de Votos Nulos: 31

Art. 2º – Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Taipu/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	JOSELIA OLIVEIRA DA SILVA	320
2º	EDIVAN DIONISIO BEZERRA	289
3º	LIVANIA CARDOSO DE LIMA	265
4º	FAGNER DA SILVA CARVALHO	255
5º	JOCELIA VIEIRA	224
CLASSIFICAÇÃO SUPLENTES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
6º	FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	187
7º	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA	177
8º	CAMILA SILVA DO NASCIMENTO	172
9º	ODILEIA DO NASCIMENTO FERREIRA	166
10º	FRANCISCO WENDELL LIMA DE SOUZA	153

Art. 3º - A **POSSE** dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á **no dia 10 de janeiro de 2020**, em local e horário que será divulgado através de edital.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 22 de outubro de 2019.

HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial do Processo da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

JOSEIZA LIMA DE FARIAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:DC9CEF51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 186/2019-GP**

Portaria nº 186/2019-GP.

Tangará/RN, em 23 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor, **Anderson de Souza Fernandes**, portador do CPF/MF nº 075.153.044-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Odontólogo**” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:945D88E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
 RESOLUÇÃO Nº 11/2019**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº **00442 de 25 de Abril de 2017 RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final nos termos do item da **RESOLUÇÃO Nº 004, DE 03, DE ABRIL DE 2019** e item 5.22 Das etapas do Processo de Escolha do edital 001/2019.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2023, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 2.181

II - Total de votos válidos: 2.131
 III - Total de votos em branco: 04
 IV - Total de votos nulos: 46

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JANAYNA KEYVYLANA	228	1º
MADALENA SOUZA	215	2º
VERÔNICA NASCIMENTO	174	3º
NINICE DE BATISTA	166	4º
LAZÁRO DORNELLES	135	5º
ARMANDO ERMÍNIO	134	6º
IR. DAVID SOLANO	126	7º
ANDRÉA KALIANE	121	8º
GUILHERME FERNANDES	110	9º
IR. MILTOMAR RODRIGUES	107	10º
HUDSON ANDRADE	102	11º
CLAUDIO GERMANO	92	12º
JOSIAS VENÂNCIO	84	13º
ANDRÉIA DUNGA	84	13º
KARIZIA ELAINE	56	14º
JOSIELE FERNANDES	49	15º
CAMILA OLIVEIRA	46	16º
IAPONIRA THAYSA	43	17º
PROFESSOR DIEGO	37	18º
PROFESSORA VANDA	22	19º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

JANAYNA KEYVYLANA
 MADALENA SOUZA
 VERÔNICA NASCIMENTO
 NINICE DE BATISTA
 LAZÁRO DORNELLES

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

ARMANDO ERMÍNIO
 IR. DAVID SOLANO
 ANDRÉA KALIANE
 GUILHERME FERNANDES
 IR. MILTOMAR RODRIGUES

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, local e horário a definir.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau - RN, 23 de Outubro de 2019.

PATRICIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA
 Presidente do COMDICA

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BDED4A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2019 - GP/GMTS - CPAD 003/2018-
DESIGNAR DEFENSOR

Portaria n.º 126/2019 - GP/GMTS

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSE SERAFIM DA COSTA NETO, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado JOÃO BATISTA DA SILVA, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2018,

instaurado pela Portaria Executiva N.º 153/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 1924, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de outubro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9A233169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2019 - GP/GMTS - CPAD 003/2019-
PRORROGA PRAZO

Portaria n.º 127/2019 - GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria Executiva n.º 071/2019, de 19 de junho de 2019, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 2047, de 26 de junho de 2019, referente ao Processo n.º 003/2019, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 07/2019 CPAD, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de outubro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:998C23DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2019 - GP/GMTS - CPAD 013/2018-
REDESIGNAR PRAZO

Portaria n.º 128/2019 - GP/GMTS

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar,

no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 013/2018:

I - MARIA JAQUELINE ROSA - PRESIDENTE

Matricula: 5932-1

II - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE - MEMBRO

Matricula: 6751-1

III - ALAN DOS SANTOS GALVÃO - MEMBRO

Matricula: 4961-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:473D2C55

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 129/2019 - GP/GMTS - CPAD 013/2018-
DESIGNA DEFENSOR**

Portaria n.º 129/2019 - GP/GMTS

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSE SERAFIM DA COSTA NETO, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado JOÃO PEREIRA NETO, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2018, instaurado pela Portaria Executiva N.º 131/2018, de 21 de Novembro de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 1900, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:E3B71451

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal n.º 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal n.º 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal n.º 633, de 25

de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal n.º 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

TARCO DA CRUZ NUNES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.295.014-93, do Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe de Limpeza – CH I, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbano do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:EC1607D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1179/2019 – GC – LICENÇA MARIA DE FÁTIMA SILVA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, Matrícula 302-1, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 23 de outubro de 2019 até 22 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:77936A13

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N.º 059/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **EQUIPORTAS ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.053.092/0001-91, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURAS EM METAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE TOUROS/RN**, no importe global de R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 23 de outubro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:83DDD0CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1180/2019 – GC – DESIGNAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município cumulado com as disposições do artigo 18, parágrafo 1º, inciso IX e parágrafo 2º, inciso IX, da Lei Complementar 011/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, matrícula nº 1626-1, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 060.053.644-05 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.030.435, com designação para a função **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B1EDEF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1181 – GC – REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 1165/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 1165 - GC, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D383C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO / PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL / SRP Nº 030/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público aos interessados o **ADIAMENTO / PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** do Pregão Presencial

para: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMUTRAN DE TOUROS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Marcado para o dia: 28 de outubro de 2019, às 09h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. **FOI ADIADA/PRORROGADA A ABERTURA PARA O DIA 29/10/2019 (terça-feira), às 09:00 (nove horas), EM RAZÃO DE FERIADO EM QUE SE COMEMORA O DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, CONFORME SUBITEM 23.1 DO EDITAL.**

Touros/RN, 23 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DB1B638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 7.117/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA CHICO TORNEIRO E DA PARTE REMANESCENTE DA AV. PRAIA DE LAGOA DO SAL, EM TOUROS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, habilitar as seguintes empresas: 1) **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF: 17.382.733/0001-30, 2) **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP**, CNPJ/MF: 28.886.148/0001-94; 3) **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF: 19.657.875/0001-99; 4) **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 07.555.440/0001-54; 5) **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.635.344/0001-60; 6) **H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03, de igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas: 1) **LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF: 29.769.351/0001-43 – **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 7.7.2 do edital;** 2) **M2 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF: 19.119.769/0001-51 – **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 9.1.2,**

9.1.2.1 e 9.1.2.1.1 do edital; e 3) **RBS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF: 10.458.681/0001-90** - INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 9.1.2, 9.1.2.1 e 9.1.2.1.1 do edital.

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão da comissão, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Touros/RN, 23 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:3DD69540

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO RESULTADO P.PRESENCIAL 003/2019

O Pregoeiro do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, declara **DESERTA** o Pregão Presencial nº 003/2019, para o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:65AB9C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 192/2019-GP

LEI MUNICIPAL Nº 192/2019-GP

Dispõe sobre autorização do pagamento de multas, taxas e despesas cartorárias do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Caixa Escolar da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, multas, taxas e despesas cartorárias, do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Caixa Escolar da rede municipal de ensino;

Art. 2º - Os documentos de arrecadação (DARF's) oriundos de multas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas - IRPJ, Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, serão pagos com recursos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - As despesas realizadas por força desta lei serão incorporadas a prestação de contas desta municipalidade obedecendo aos ditames legais e as Resoluções do Tribunal de Contas-TCE/RN;

Art. 4º - Fica autorizado também, o poder executivo municipal, realizar contratação de assessoria para realização dos procedimentos de prestação de contas, nos termos da legislação vigente;

Art. 5º - As despesas constantes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de

Educação PROGRAMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401-Secretaria Municipal de Educação - 12 361 0042 2.058 - Manutenção do PDDE.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:7062D4FB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 193/2019-GP

LEI MUNICIPAL Nº 193/2019-GP

Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEAHB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em doação à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

Um terreno localizado no Município de Triunfo Potiguar/RN, situado à rua Dona Lozinha, S/N, Conjunto Rita Almeida, perfazendo uma área de 3.600 m², nesta cidade, cujo perímetro é de 400,00 m.

Inicia-se a descrição do perímetro da área à rua Dona Lozinha, S/N, Conjunto Rita Almeida, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da Matrícula nº 1.243, no livro 02-10, fls. 035, Registro Geral, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis e Comarca de Campo Grande/RN.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, no Município de Triunfo Potiguar/RN, voltado a execução do Programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados a construção de unidades habitacionais para população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do Município.

Parágrafo Único – Os beneficiários referidos no *Caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB.

Art. 3º. As unidades habitacionais, as quais se referem o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Triunfo Potiguar/RN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:5F83D5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 23/2019-PP

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/19
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 23/2019-PP
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: menor preço

Trata-se de Despacho do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado as obras de construção do ESTÁDIO DE FUTEBOL (Contrato de repasse/SICONV 1048574-87/2018/853558-CAIXA) e da PRAÇA MUNICIPAL (Contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573- ME/CAIXA), neste município de Umarizal/RN.

Ocorre que em razão do curto tempo para utilização dos valores atinentes ao Contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573- ME/CAIXA, requer o cancelamento do Lote 01-Elaboração do Projeto da Praça do Edital, atinente ao projeto citado acima, haja vista que a demora no presente processo pode acarretar a perda do valor do repasse do Governo Federal informado anteriormente.

Mais a mais, informo que seja dado continuidade ao presente processo licitatório referente ao ESTÁDIO DE FUTEBOL (Contrato de repasse/SICONV 1048574-87/2018/853558-CAIXA).

Umarizal/RN, 17 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3284B740

CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, tendo em vista Despacho Administrativo emitido pela Prefeita Municipal em que trata da retirada do Lote 01-Elaboração do Projeto da Praça, deste Edital, remarca e torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PP, tipo menor preço, para elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado a obra de construção de ESTÁDIO DE FUTEBOL (Contrato de repasse/SICONV 1048574-87/2018/853558-CAIXA) neste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei 123/06 e 147/14 e Decreto 8.538/2015.

O Edital e seus anexos, nos novos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de

expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 24 de Outubro de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:118AF0F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Venha-Ver/RN, em 23 de outubro de 2019

REFERÊNCIA: RESOLUÇÃO Nº 005/2019 publicado no Diário Oficial do Município de 23/10/2019. Edição 2132. Onde se leu: **III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo;** leia-se: **III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Venha-Ver/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:**

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:1F178D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2019- GP

Autoriza a Renovação de Cessão de Servidores deste Município para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através do Termo de Convênio firmado entre ambos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA VER/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com o REGIME JURIDICO ÚNICO - RGU dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Servidor Municipal CLEIEDSON ISMAEL, brasileira, portador do CPF nº 227.200.918-20, ocupante do Cargo de Vigilante, com matrícula nº 130560-2, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no Termo de Convênio.

Art. 3º. O Município poderá por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o Art. 106 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais deste Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 23 de outubro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:7388736A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2019 - PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 014/2019 - PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: FELIPE MARCOS NEVES SILVA - CNPJ: 27.383.233/0001-77.
OBJETO: MANUTENÇÃO E PINTURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 31.174,54 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Artigo 24, Inciso I.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 23/10/2019 até 31/12/2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:BDCE67FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2019 - PMVV

ORIGEM: Tomada de Preços n.º 004/2019 - PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM - CNPJ: 11.622.579/0001-40.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 86.479,64 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Artigo 22, Inciso II.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 07/10/2019 até 31/12/2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:DC7AA9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019
– FMS-PVV

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma presencial com menor preço por LOTE, com o objetivo de **aquisição de equipamentos odontológicos para equipe de saúde bucal do Município de Venha-Ver/RN**. A sessão de disputa será realizada no dia 07 de novembro de 2019 às 09 horas (horário local). O Edital e demais informações poderão ser adquiridos nos endereços Rua Jose Bernardo de Aquino 53 Centro Venha-Ver/RN ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br

Venha-Ver/RN, 23 de outubro de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:41917759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2019 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: C. PINHEIROS DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10
OBJETO: Aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para uso nas unidades ligadas a Secretaria Municipal de Administração e Tributação do Município de Venha-Ver/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.291,70 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos). Correspondente aos quantitativos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108 do Pregão Presencial N.º 022/2019 – SRP/PMVV. Que, por ser um Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN poderá solicitar os produtos em seu quantitativo total ou parcial conforme a demanda dos órgãos desta Prefeitura.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 Pregão Presencial N.º 022/2019 – SRP/PMVV).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 21/10/2019 até 31/12/2019
DATA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:DFAFE413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2019 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA – ME CNPJ: 12.633.952/0001-21
OBJETO: Aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para uso nas unidades ligadas a Secretaria Municipal de Administração e Tributação do Município de Venha-Ver/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 293.460,72 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Correspondente aos quantitativos dos itens 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 122, 129, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 142, 146, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 167, 169 e 170 do Pregão Presencial N.º 022/2019 – SRP/PMVV. Que, por ser um Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN poderá solicitar os produtos em seu quantitativo total ou parcial conforme a demanda dos órgãos desta Prefeitura.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 Pregão Presencial N.º 022/2019 – SRP/PMVV).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 21/10/2019 até 31/12/2019
DATA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:44F7600F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º. 047/2019 DE 22 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar **Sebastião Teixeira Fernandes**, da Função Comissionada de Coordenador do Departamento de Serviços Elétricos, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8F4692D0

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE DIARIA A SERVIDORA OSANIR

Portaria nº 025/2019-SMAF, Em, 23 de Outubro de 2019.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a funcionária, então secretária adjunta, a Srª Osanir Oliveira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, participar do CONGESAP – Congresso Norte Nordeste de Gestão em Saúde Pública, com o tema: Contrate fácil da forma Certa, que ocorrerá no período de 23 a 25 de Outubro do ano corrente, no auditório Brum do Centro de Convenções de Pernambuco, na cidade de Olinda/PE.·.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2DC3F33E

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR MAX DAVYSON

Portaria nº 026/2019-SMAF, Em, 23 de Outubro de 2019.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a funcionária, então Farmacêutico Hospitalar, o Sr Max Davyson Albuquerque Moura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, participar do CONGESAP – Congresso Norte Nordeste de Gestão em Saúde Pública, com o tema: Contrate fácil da forma Certa, que ocorrerá no período de 23 a 25 de Outubro do ano corrente, no auditório Brum do Centro de Convenções de Pernambuco, na cidade de Olinda/PE.·.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:88CCCB1C

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUI COMITÊ EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 042, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

“Constitui Comitê Executivo Municipal de Acompanhamento de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico”.

A PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê Executivo de acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação de Comitê de Coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

Erivan Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura

- Josemeiry Paiva de Oliveira – Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
- Ozaniel Bruno de Souza – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura
- Rodrigo Ribeiro da Silva – Chefe do Setor de Média Complexidade da Vigilância Sanitária
- Verônica Pereira de Azevedo Nerino – Coordenadora Pedagógica SMED
- Alex Queiroz Dias de Oliveira – Engenheiro Civil
- Fernanda Laysa Maria Rêgo – Engenheira Ambiental
- Gilson Carlos de Moura – Representante de Movimento Popular

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

GP, Vera Cruz/RN, 26 de agosto de 2019

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:07E779CB

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019.

“Convênio que celebram entre si, o Município de Lagoa Salgada/RN e o Município de Vera Cruz/RN, objetivando a cessão parcial do Abatedouro Público do Município de Lagoa Salgada/RN.”

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.869/0001-44, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Osivan Sávio Nascimento Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 481.511.064-68 e do outro o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na Rua Monsenhor Paiva, 494 –

Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Marcos Antônio Cabral, inscrito no CPF sob o nº 324.031.434-72, celebram o seguinte convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cessão parcial e temporária do Abatedouro Público do Município de Lagoa Salgada/RN ao Município de Vera Cruz/RN, para que este, nos dias de Sábado, utilize referida estrutura para realizar a matança dos animais a serem comercializados na feira pública do Município de Vera Cruz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR A SER PAGO PELA UTILIZAÇÃO DO MATADOURO

Pela contrapartida da utilização do seu Abatedouro Público, o Município de Vera Cruz/RN deverá realizar o repasse mensal, até o 5º dia útil de cada mês, da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo esta importância fixada a título de ajuda de custo para cobrir despesas com água, energia, limpeza, funcionários e custos ordinários e extraordinários inerentes ao serviço disponibilizado.

Parágrafo Único: O pagamento da importância acima mencionada dar-se-á por meio de transferência bancária de titularidade do Município de Lagoa Salgada, cujos dados são os seguintes: Conta corrente nº 1176-2, Agência 2318-3, Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos práticos e financeiros a 1º de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação do Município de Vera Cruz, além do repasse mensal da importância discriminada na Cláusula Segunda, proceder, semanalmente, com a retirada de toda a carcaça, couro, vísceras e restos mortais dos animais abatidos, sob pena de rescisão automática e unilateral do Convênio ora firmado.

É obrigação do Município de Lagoa Salgada/RN fornecer condições sanitárias de higiene necessárias para o abate dos animais, e ainda a manter, nos dias de abate, médico veterinário para atestar a qualidade da carne dos animais abatidos no Matadouro Público.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de forma consensual, por ambas as partes, ou unilateral, por qualquer delas, desde que haja uma comunicação prévia, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vera Cruz/RN para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinada, devendo o seu conteúdo ser publicado no Diário Oficial de ambos os Municípios Convenientes.

Vera Cruz/RN, em 10 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

CNPJ nº 08.162.869/0001-44

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

CNPJ nº 08.362.915/0001-59

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:874A1A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 044/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 44/2019-ADM, de 23 de outubro 2019.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público: *MARIA CLARISSE SOUZA SILVA, Psicóloga do CRAS, 2x 1/2(meia) diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 24 e 25 de outubro de 2019, onde irá participar do segundo encontro de mobilização dos adolescentes dos NUCAS, que será realizada no Hotel Golden Tulipe, Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 23 de outubro de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7E7D190F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2019**

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans- Nº69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

Portaria nº 77/2019-GAB, de 30 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público RONIVALDO LUIZ DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a partir desta data o Sr. *RONIVALDO LUIZ DA SILVA*, portador do CPF: 898.225.794-20 e RG: 1.266.338/RN, do cargo/função de Assessor Técnico de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 30 de setembro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EA4D7789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por lote**, destinado a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de borracharia (vulcanização/troca de pneus) destinados aos veículos pertencentes à frota municipal**. A Sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 05 de dezembro de 2019 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com).

Florânia/RN, 23 de outubro de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:36AD1568

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de Casa de Apoio na capital do estado (Natal/RN).

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **FRATERNIDADE CRISTA DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FCD/RN**, CNPJ sob o Nº 07.950.778/0001-00, com sede na Rua dos Alfenins, 1137, Conjunto Nova Natal, Lagoa Azul, Natal/RN, para Contratação de Casa de Apoio na capital do estado (Natal/RN), conforme Processo nº 1660/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:6E67031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1090/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:3A91EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1091/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 22 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 23 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:065C2496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1092/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:42D98565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1093/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 22 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:E07D0F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 013/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00013/2019, de 02 de Setembro de 2019.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 36 e 37, da Lei Municipal N.º 1.103/2018, de 07 de Junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 708600.00 (SETECENTOS E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 02 de Setembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/09/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	600,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390390000	SEGURIDADE	2.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0030.2021	3190110000	SEGURIDADE	38.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0030.2021	3190110000	SEGURIDADE	70.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	SEGURIDADE	1.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0030.2021	3190110000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	12.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	6.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	50.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390930000	FISCAL	39.500,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390930000	FISCAL	27.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	13.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	4.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	07	15.451.0011.0057.1037	4590610000	FISCAL	20.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	15.000,00
02/09/2019	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390930000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390930000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	20.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0085.2080	3390390000	FISCAL	30.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0202.2028	3190130000	FISCAL	15.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	30.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	17.000,00
02/09/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	FISCAL	40.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3190110000	FISCAL	49.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/09/2019	11	08.244.0020.0225.2127	3190040000	SEGURIDADE	15.000,00
02/09/2019	11	08.244.0020.0231.2129	3190040000	SEGURIDADE	4.000,00
02/09/2019	11	08.243.0021.0132.2046	3190110000	SEGURIDADE	25.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3190040000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	2.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	2.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	1.500,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	3.000,00
02/09/2019	13	08.243.0031.0185.2091	3390390000	SEGURIDADE	4.000,00
TOTAL					708.600,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/09/2019	04	04.122.0004.0231.0212	3390390000	FISCAL	600,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0042.2018	3390360000	SEGURIDADE	2.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0029.1040	4490510000	SEGURIDADE	38.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0047.2139	4490520000	SEGURIDADE	70.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	SEGURIDADE	1.000,00
02/09/2019	06	10.122.0008.0053.2144	4490520000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	07	15.451.0011.0065.1041	4490510000	FISCAL	12.000,00
02/09/2019	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	FISCAL	6.000,00
02/09/2019	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	FISCAL	50.000,00
02/09/2019	07	17.512.0011.0053.1003	4490510000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	07	17.512.0011.0054.1005	4490510000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	07	17.512.0011.0054.1005	4490510000	FISCAL	39.500,00
02/09/2019	07	15.451.0010.0038.1073	4490510000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	07	15.452.0011.0060.1009	4490520000	FISCAL	27.000,00
02/09/2019	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	FISCAL	13.000,00
02/09/2019	07	15.451.0011.0056.1014	4490510000	FISCAL	4.000,00
02/09/2019	07	17.512.0011.0054.1005	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	07	15.605.0011.0055.1007	4490510000	FISCAL	20.000,00
02/09/2019	07	17.512.0011.0053.1003	4490510000	FISCAL	15.000,00
02/09/2019	07	15.451.0011.0065.1041	4490510000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190160000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	07	15.451.0011.0195.2123	3390360000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	07	15.452.0011.0060.1009	4490520000	FISCAL	20.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	08	12.361.0016.0099.1016	4490510000	FISCAL	30.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0085.1050	4490520000	FISCAL	15.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	5.000,00

02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.365.0015.0087.2065	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/09/2019	08	12.366.0014.0072.2031	3190110000	FISCAL	30.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3190110000	FISCAL	17.000,00
02/09/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	40.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3190110000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3190110000	FISCAL	49.000,00
02/09/2019	08	13.392.0014.0078.1021	4490520000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.365.0015.0087.2065	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/09/2019	11	08.241.0022.0138.2048	4490520000	SEGURIDADE	15.000,00
02/09/2019	11	08.244.0020.0231.2129	3390390000	SEGURIDADE	4.000,00
02/09/2019	11	08.244.0023.0144.2056	3390320000	SEGURIDADE	25.000,00
02/09/2019	12	20.605.0026.0185.2116	3390360000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	12	20.609.0027.0157.1044	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	12	20.609.0027.0153.2058	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/09/2019	12	20.609.0027.0157.1044	4490510000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	12	20.606.0026.0148.1029	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	12	20.609.0027.0153.2058	3390300000	FISCAL	1.500,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	3.000,00
02/09/2019	13	08.243.0031.0232.2137	3390360000	SEGURIDADE	4.000,00
TOTAL					708.600,00

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:AB0F8923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 014/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00014/2019 de 02 de Setembro de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.113/2018, de 21 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 293000.00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	FISCAL	3.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	15.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.303.0008.0196.2013	3390320000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390140000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	06	10.302.0008.0201.2088	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3190130000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.303.0008.0196.2013	3390320000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3190130000	SEGURIDADE	10.000,00
02/09/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390320000	SEGURIDADE	10.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00

02/09/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	1.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3190130000	SEGURIDADE	10.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3190130000	SEGURIDADE	10.000,00
02/09/2019	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	FISCAL	3.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	11	08.244.0020.0183.2043	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	11	08.244.0020.0209.2071	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	13	08.243.0031.0232.2137	3350410000	SEGURIDADE	4.000,00
02/09/2019	13	08.243.0031.0232.2137	3350410000	SEGURIDADE	4.000,00
TOTAL					293.000,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190160000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390360000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	4490520000	FISCAL	3.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0015.2108	4490520000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	4490520000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190010000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190160000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	4490520000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390360000	FISCAL	1.000,00
02/09/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	06	10.305.0008.0186.2014	4490520000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.303.0008.0196.2013	3390320000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390360000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	06	10.305.0008.0048.2086	4490520000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390140000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0042.2018	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0198.2019	3390300000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390320000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390470000	SEGURIDADE	10.000,00
02/09/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	20.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390480000	SEGURIDADE	10.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0198.2019	4490520000	SEGURIDADE	10.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	1.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0198.2019	3390390000	SEGURIDADE	15.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	4490520000	SEGURIDADE	10.000,00
02/09/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390360000	SEGURIDADE	10.000,00
02/09/2019	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	FISCAL	3.000,00
02/09/2019	08	12.392.0016.0097.1067	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/09/2019	11	08.244.0020.0182.2044	3190130000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	11	08.244.0020.0225.2127	3390320000	SEGURIDADE	5.000,00
02/09/2019	11	08.241.0021.0220.2051	3350410000	SEGURIDADE	4.000,00
02/09/2019	12	20.609.0027.0154.1046	4490510000	FISCAL	10.000,00
02/09/2019	13	08.243.0031.0232.2137	3390300000	SEGURIDADE	4.000,00
TOTAL					293.000,00

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
 Código Identificador:5499C1C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019.

PROCESSO Nº 02090001/2019

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 062/2019, do processo nº 02090001/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/10/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Elaboração de Registro de Preço para a futura Contratação de empresa especializada na área de arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar assessoria, consultoria, assistência e documentação técnica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

108 - A N Q GONÇALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	QTDE	Vr unit. (RS)	Vr. total (RS)
1	8202 - estudo, elaboração e execução de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, assistência técnica e emissão de laudos e consultoria técnica.	HORA/MÊS	A N Q GONÇALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)	1.300	57,00	74.100,00
Total (RS):						74.100,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os serviços máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atestado de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita nesta Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 062/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 23 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

A N Q Gonçalves Junior
CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Rep. Legal.

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

CPF: 051.414.994-99
Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DF309570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019.

PROCESSO Nº09090005/2019

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos., por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 064/2019**, do **processo nº 09090005/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 22/10/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação dos serviços no preparo de solo (corte de Terra), na modalidade de diárias para atender o Programa “Valorizando o Campo”, no ano de 2020, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**1145 - A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	QTDE	Vr unit RS	Valor total (RS)
1	9930 - Locação de tratores com capacidade para operacionalizar com grades de discos simples e hidráulicas Aradoras	Diária	A C L CONSTRUÇÕES EIRELI	600	285,00	171.000,00
Total (RS):						171.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **064/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **064/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 23 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

A.C.L. Maia Dantas & Cia LTDA

CNPJ: 20.625.410/0001-35,

Rep. Por:

LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS

CPF: 050.774.294-05

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:792F216B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0149/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme descrições de dotações orçamentárias abaixo:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	750,00
Total do Crédito Adicional Suplementado (RS)						750,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	4000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária	4002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	750,00
Total do Crédito Anulado (RS)						750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2797DDD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ROBERTO MARTINS JUNIOR DEDETIZAÇÕES – ME (IMUNIZADORA BARÃO)**, CNPJ/MF nº 10.172.710/0001-52, com sede na Rua Vereador João Manoel Filho, nº 09, CEP: 59.603-050 – Doze Anos – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº 163.905 SSP/RN, inscrito no CPF nº 075.017.904-00, residente e domiciliado na Rua Serra Camapuã, nº 8090, Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu – Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 031/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação dos serviços de dedetização e descupinização nos prédios públicos da zona urbana e rural do Município de Baraúna/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços de serviços de dedetização e descupinização, **no prazo máximo 05(cinco) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço e de acordo com o Termo de Referência.
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Serviços de Dedetização e descupinização nos prédios públicos da zona urbana e rural do município de Baraúna/RN	SV	SV/M	12.535,67	R\$ 1,95	R\$ 24.444,56

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do serviço correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Executado o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 . O atesto da nota fiscal referente ao objeto executado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução do mesmo;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas por meio de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Roberto Martins Junior Dedetizações - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ROBERTO MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EED2DE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP**, CNPJ/MF nº **01.973.806/0001-29**, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.619-218, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Josivaldo Leão de Oliveira, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e, demais Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

NR PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA.	FORONI	UND	31	25,50	R\$ 790,50
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	JAPAN	UND	55	3,40	R\$ 187,00
6	BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND	BALLONTECH	UND	26	8,00	R\$ 208,00
7	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	SÃO JOÃO	ROLO	77	8,60	R\$ 662,20
9	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	RENDICOLA	KG	27	35,10	R\$ 947,70
11	BOLA DE ISOPOR 50MM	FRICALOR	UND	280	1,05	R\$ 294,00
12	BOLAS DE ISOPOR 30MM	FRICALOR (35mm)	UND	280	0,55	R\$ 154,00

13	BOLAS DE ISOPOR 40MM	FRICALOR (50 mm)	UND	260	1,05	RS 273,00
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRILICO.	WALEU	UND	76	34,50	RS 2.622,00
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	152	10,90	RS 1.656,80
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA	USA FOLIE	PCTE	25	24,00	RS 600,00
40	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	FORTFIX	CX	194	29,00	RS 5.626,00
47	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	195	5,80	RS 1.131,00
48	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	7,00	RS 1.365,00
49	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	7,40	RS 1.443,00
50	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	7,50	RS 1.462,50
51	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	4,60	RS 897,00
52	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	4,60	RS 897,00
53	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	4,90	RS 955,50
54	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	5,30	RS 1.033,50
55	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	5,40	RS 1.053,00
56	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGENEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA/FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE) FRASCOS.	BAMBINI (18mm)	CX	79	13,20	RS 1.042,80
58	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	MAMUTY	PCT	66	22,00	RS 1.452,00
61	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	16	21,80	RS 348,80
62	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	21	25,80	RS 541,80
66	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	191	32,80	RS 6.264,80
70	ESPIRAL PLÁSTICO, Nº 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.	USA FOLIE	PCT	95	30,00	RS 2.850,00
72	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MASTERPRINT	UND	498	1,14	RS 567,72
73	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	CX	49	36,00	RS 1.764,00
75	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	CX	49	36,00	RS 1.764,00
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	3M	UND	83	19,00	RS 1.577,00
81	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	ROLO	1.277	0,67	RS 855,59
84	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	IBEL	UND	116	4,00	RS 464,00
85	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	IBEL	PCT	182	14,80	RS 2.693,60
86	FOLHA E.V.A 90X180CM	IBEL	UND	220	16,30	RS 3.586,00
95	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES .	CHAPARRAU	CX	760	8,50	RS 6.460,00
102	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	GRAFSET	UND	990	18,70	RS 18.513,00
110	MOLHA-DEDS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	RADEX (12g)	UND	118	2,15	RS 253,70
111	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	THEOTO	UND	300	2,70	RS 810,00
112	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS	SUZANO	PCT	39	95,00	RS 3.705,00
114	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	ART FLOC	PCT	187	17,00	RS 3.179,00
115	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	PREMIATA (C/20)	PCT	193	19,00	RS 3.667,00
116	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	JANDAIA	UND	3.587	0,62	RS 2.223,94
117	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CROMUS	PCT	98	40,00	RS 3.920,00
118	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	ART FLOC	PCT	89	29,80	RS 2.652,20

119	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	CROMUS	FL	1.470	0,90	RS 1.323,00
121	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	PREMIATA	UND	925	1,00	RS 925,00
126	PAPEL SEDA.	ART FLOC	FL	900	0,20	RS 18,00
127	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ACP	PCT	293	6,00	RS 1.758,00
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	DELO	UND	1.995	3,00	RS 5.985,00
132	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	ACP	UND	1.405	1,48	RS 2.079,40
133	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	ACP	UND	325	2,49	RS 809,25
134	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	ACP	UND	748	2,50	RS 1.870,00
136	PASTA POLIIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS (35mm)	UND	800	3,20	RS 2.560,00
137	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	DELO	UND	250	1,50	RS 375,00
143	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART	175	4,20	RS 735,00
144	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART	185	3,60	RS 666,00
154	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	WALEU	UND	265	12,20	RS 3.233,00
156	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	SOUZA (B. MADEIRA	UND	49	130,00	RS 6.370,00
159	RECADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.	3M	BLOCO	435	2,40	RS 1.044,00
161	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	800	0,64	RS 512,00
166	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	TRIS	UND	25	7,00	RS 175,00
170	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	3	15,00	RS 45,00
171	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO, 01 ANO.	RADEX	UND	120	2,20	RS 264,00
172	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO, COM NO MÍNIMO, 20 ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM 12 TUBOS.	RADEX (40 ml)	CX	40	33,90	RS 1.356,00
VALOR TOTAL						RS 127.517,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 127.517,30 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.002 Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007 Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014 Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017 Gabinete Do Vice-Prefeito.

ACAQ: 2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao - Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoes, 2076 Manutencao E Incentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola - Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia - Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal - Sb, 2037 Manut. Das Ativ. Do Programa Pmaq, 2043 Manut. Das Ativ. Do Centro De Fisioterapia, 2042 Aquisicao De Equip. E Materias Para Exames De Media Complexidade, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social - Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social - Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Saúde, 0106400000 - Atenção Básica

0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 003/2019

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Brejinho/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 166/1999, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos, todos já com decisões da CEE e respondidos aos solicitantes.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 001/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Brejinho/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 2.067

II - Total de votos válidos: 2.043

III - Total de votos em branco: 06

IV - Total de votos nulos: 018

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
KELINHA NORA DE CHICÃO	274	1º
NEGA DO FEIJÃO VERDE	256	2º
ALINE CRISTINA	204	3º
CARLOS COSTA	204	4º
MARCELO	179	5º
Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
JOÃO PAULO DA LOTAÇÃO	170	6º
SANDRA	169	7º
ROSE BALIZA	143	8º
ELIELSON MATIAS	117	9º
EDNA	106	10º
WILLIETE	85	11º
CLÁUDIA DE VALDIRENE	71	12º
RENATA	65	13º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Andercléia Paulino Dantas (Kelinha nora de Chicão)

Maria Eveline da Costa (Nega do feijão verde)

Aline Cristina da Silva Nascimento (Aline Cristina)

José Carlos Bezerra da Costa (Carlos Costa)

Marcelo da Cruz de Albuquerque (Marcelo)

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

João Paulo Franco de Oliveira (João Paulo da lotação)

Aleksandra Francisco da Silva (Sandra)

Maria Rosangela da Silva (Rose Baliza)

Elielson Matias (Elielson)

Edna Maria da Costa (Edna)

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09hs, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Secretaria Municipal de Assistência Social), situada à Avenida Antônio Alves Pessoa S/N.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 23 de outubro de 2019.

KLEBSON SILVA CUSTÓDIO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E8AE6F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 543/2019

LEI MUNICIPAL Nº 543/2019, Doutor Severiano/RN, 18 de outubro de 2019.

FIXA VALOR DOS SERVIÇOS E TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o valor dos serviços e tarifas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, no quanto fixado na tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 18 de outubro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLASSE DE CONSUMO	COTA BÁSICA (m³)	VALOR DA TARIFA MÍNIMA	CONSUMOS EXCEDENTES PARA OS MEDIDOS (m³)					
			11 – 15 m³	16 – 20 m³	21 – 30 m³	31 – 50 m³	51 – 100 m³	>100
	Medido/Não medido	Medido/Não medido	RS/m³	RS/m³	RS/m³	RS/m³	RS/m³	RS/m³
Residencial	10,00	40,24	4,27	5,05	5,69	6,55	8,48	9,64
Comercial	10,00	61,91	7,44	7,98	9,64	9,64	9,64	9,64
Industrial	20,00	135,01	7,44	7,98	10,60	10,60	10,60	10,60
Pública	20,00	129,38	7,44	7,98	10,60	10,60	10,60	10,60

Outras tarifas / serviços

Código	Descrição	Valor
01	Ligação de Água	RS70,00
02	Religação	RS19,55
03	2ª Via de Conta	RS2,21
04	Ligação Clandestina	RS400,00

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8DD842B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

Aos 23 de outubro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP, homologado em 21 de Outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Jucelino Maçal de Medeiros, portador da carteira de identidade nº 1.607.452 ITEP/RN e CPF nº 007.577.104-76, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis e não contemplados na farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 146.695,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS L.) - CÁPSULA, COMPRIMIDO, DRÁGEA, SOLUÇÃO ORAL E/OU TINTURA	NATULAB	UND	200	R\$ 0,25	RS 50,00
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 MCG/DOSE AEROSSOL, SPRAY, PÓ E/OU CÁPSULA INALATÓRIA	CHIESE	UND	100	R\$ 71,70	RS 7.170,00
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY	CHIESE	UND	50	R\$ 88,60	RS 4.430,00
22	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400 MCG/DOSE - PÓ OU CÁPSULA INALANTE	CHIESE	UND	50	R\$ 63,10	RS 3.155,00
27	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ABBOTT	UND	4.000	R\$ 0,67	RS 2.680,00
35	CARBAMAZEPINA 400 MG	GERMED LTDA	COMP.	12.000	R\$ 0,57	RS 6.840,00
50	CLARITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	EMS LTDA	UND	300	R\$ 51,84	RS 15.552,00
52	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG	EMS LTDA	COMP.	3.000	R\$ 0,61	RS 1.830,00
83	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS LTDA	COMP.	8.000	R\$ 0,37	RS 2.960,00
126	IBUPROFENO 200 MG	PFIZER	COMP.	4.000	R\$ 1,54	RS 6.160,00
130	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.)- CÁPSULA OU COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	UND	1.000	R\$ 0,49	RS 490,00
140	LEVONORGESTREL 0,75 MG	EUROFARMA	COMP.	1.000	R\$ 1,64	RS 1.640,00
141	LEVONORGESTREL 1,5 MG	MELCON	COMP.	500	R\$ 6,80	RS 3.400,00
145	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% (10 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	600	R\$ 2,80	RS 1.680,00
175	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	COMP.	2.000	R\$ 0,23	RS 460,00
188	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% (25 MG/G) (FN) - GEL	CIMED	UND	100	R\$ 9,60	RS 960,00
189	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% (50 MG/G) (FN) - GEL	AVENTIS	UND	100	R\$ 28,75	RS 2.875,00
193	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) - PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	GEOLAB	UND	100	R\$ 1,39	RS 139,00
196	PRILOCAÍNA, CLORIDRATO DE + FELIPRESSINA 3% + 0,03 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	DENTSPLY	UND	200	R\$ 1,39	RS 278,00
199	PROPILTIOURACILA 100 MG	BIOLAB	COMP.	2.000	R\$ 1,15	RS 2.300,00
206	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) - SOLUÇÃO INALANTE	GLAXOSMITHKLINE	UND	300	R\$ 16,15	RS 4.845,00
215	SULFATO DE MAGNÉSIO 5 A 30 G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FARMAX	UND	100	R\$ 1,65	RS 165,00
VALOR TOTAL LOTE I						RS 70.059,00

LOTE II – MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	CLOBAZAM 20 MG	SANOFI-AVENTIS	COMP.	3.000	R\$ 1,54	RS 4.620,00
15	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	MEDLEY	FRASCOS	400	R\$ 16,90	RS 6.760,00
21	RITALINA 10MG	EMS LTDA	COMP.	4.000	R\$ 0,52	RS 2.080,00
27	NEULEPTIL 40MG/ML	SANOFI-AVENTIS	FRASCOS	300	R\$ 20,90	RS 6.270,00
28	NEULEPTIL 1%, SOLUÇÃO ORAL- PEDIATRICO	SANOFI-AVENTIS	FRASCOS	300	R\$ 10,80	RS 3.240,00
33	OLANZAPINA 5MG	GEOLAB	COMP.	2.000	R\$ 1,65	RS 3.300,00
34	OLANZAPINA 10MG	NOVA QUIMICA	COMP.	2.000	R\$ 2,10	RS 4.200,00
38	QUETIAPINA 25MG	NOVA QUIMICA	COMP.	8.000	R\$ 0,29	RS 2.320,00
40	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	MOMENTA	COMP.	3.000	R\$ 0,89	RS 2.670,00
41	SULFATO DE MORFINA 2MG	CRISTALIA	AMPOLAS	800	R\$ 6,00	RS 4.800,00
VALOR TOTAL LOTE II						RS 40.260,00

LOTE III – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	CINARIZINA 25MG	NOVA QUIMICA	COMP.	4.000	R\$ 0,27	RS 1.080,00
19	CINARIZINA 75MG	NOVA QUIMICA	COMP.	8.000	R\$ 0,41	RS 3.280,00
20	CILOSTAZOL 50MG	BIOLAB	COMP.	3.000	R\$ 0,50	RS 1.500,00
23	CLORPROPAMIDA	PFIZER	COMP.	4.000	R\$ 0,48	RS 1.920,00
33	FUMARATO DE FORMOTEROL, DI-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG – CÁPSULA PÓ INALANTE	BIOSINTETICA	CAPSULAS	1.400	R\$ 2,04	RS 2.856,00
40	HIOSCINA SIMPLES GOTAS	HIPOLABOR	FRASCOS	600	R\$ 9,05	RS 5.430,00
47	LATANOPROST 0, 25MG/ ML	GEOLAB	UND	120	R\$ 22,50	RS 2.700,00
50	MEBENDAZOL COMP	BELFAR	COMP.	6.000	R\$ 0,28	RS 1.680,00
57	ONDASETRONA 8MG/ML 4ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.200	R\$ 1,50	RS 1.800,00
74	MONOCORDIL 20MG	BIOSINTETICA	COMP.	4.000	R\$ 0,28	RS 1.120,00
75	DIAMICRON MR 30MG	SERVIER	COMP.	4.000	R\$ 1,34	RS 5.360,00
78	VASTAREL MR 35MG	SERVIER	COMP.	3.000	R\$ 2,55	RS 7.650,00
VALOR TOTAL LOTE III						RS 36.376,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras em conjunto com o Gestor de Contrato, devidamente com atribuições específicas, cabendo, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O Setor de Compras, em conjunto com o Gestor de Contrato, efetuará inspeção para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida conforme ocorrer à necessidade da Secretaria de Saúde.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de compra, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Outubro de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Phospodont LTDA

JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A518930B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019**

PROCESSO nº 82/2019
Pregão Presencial SRP nº 20/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de despesa para futura aquisição de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva em materiais eletrônicos para a segurança das Secretarias Municipal

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de outubro de 2019 ate 22 de outubro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email: agostinhoinformatica@bol.com.br
Endereço: R: Desembargador Filgueira, 86, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000		
Representante: Emanoel Rebouças Agostinho - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030846 - Câmeras ip speed dome 2mp. Características: sensor de imagem 1 /2.8 cmos, com sensibilidade de, ao menos, 2.000 mv por 1 µm2; resolução full hd (2 megapixels); alimentação via poe+; compressão: h.264 ou superior; zoom óptico de ao menos: 20x e digital de 4x; nível de proteção certificado ip67; suporte a cartão micro sd de até 64 gb; lente com distância focal de ao menos : 4,8 (ou menor) a 94 mm (ou maior), abertura máxima f1.6 / f4.4, com controle de foco automático ou manual; ângulos de visão de horizontal: 57° (ou maior) a 4° (ou menor); pan: 0° a 360°, tilt: 0° a 90°, rotação automática 180°; velocidade do preset, ao menos: pan: 350° /s, tilt: 250° /s; ao menos 300 presets configuráveis; modo ptz com ao menos 5 patrulhas, 8 configurações de tour e auto pan; 2 entradas de alarme e 1 saída de alarme. Compatível com o protocolo onvif.		UND	6,00	1.950,000	11.700,00
2	0030847 - Câmera de segurança infravermelho profissional ahd 2 mp 8816		UND	100,00	145,000	14.500,00
3	0030848 - Câmera ahd m 1280x960p segurança infra 50 metros 1.3 mp		UND	50,00	125,000	6.250,00
4	0030849 - Câmera de segurança externa alcance até 70 metros		UND	167,00	180,000	30.060,00
5	0030850 - Dvr gravador 8 canais mhdx hdevi multi hd nvr		UND	5,00	650,000	3.250,00
6	0030851 - Dvr gravador 4 canais mhdx hdevi multi hd 720p		UND	5,00	430,000	2.150,00
7	0030852 - Dvr stand alone 16 canais mhdx hd 720p		UND	5,00	1.150,000	5.750,00
8	0030845 - Manutenção preventiva e corretiva em pontos de vídeo de monitoramento na zona urbana e rural com troca de cabos e conectores inclusos.		Hora	4000,00	67,000	268.000,00

Grossos/RN, 23 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

Emanoel Rebouças Agostinho - ME

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:3C42E263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **23** dias do mês de **Outubro** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registro de preços **PARA**

FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa **ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.397.512/0001-20**, estabelecida na Rua Wanderley W. De Barros, nº 106 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-760, sendo representada pelo Senhor **JOÃO VALETIM DA COSTA NETO**, portador do CPF sob nº 027.424.964-24 e RG: 1677362 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2590/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 019/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**.

Empresa: ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **32.397.512/0001-20**, estabelecida na Rua Wanderley W. De Barros, nº 106 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-760, sendo representada pelo Senhor **JOÃO VALETIM DA COSTA NETO**, portador do CPF sob nº 027.424.964-24 e RG: 1677362 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
01	Locação de veículo tipo popular, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, motor 1.0, combustível gasolina e álcool (flex), vidros e travas elétricas, ar condicionado, ano/modelo a partir de 2018/2018, sem motorista, sem combustível, documentação regular, com seguro total, com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Adesivado (tipo vinil) conforme padrão da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.	VOLKS-WAGEM GOL 1.0	UND	20	R\$ 1.460,00	R\$ 29.200,00	
02	Locação de veículo automotor, tipo utilitário, duas portas, carroceria aberta, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, ano/modelo a partir de 2018/2018, capacidade mínima de carga para 600kg, motor no mínimo 1.4, combustível gasolina e álcool (flex), sem motorista, sem combustível, documentação regular, com seguro total, com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Adesivado (tipo vinil) conforme padrão da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.	VOLKS-WAGEM SAVEIRO 1.6	UND	02	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00	
03	Locação de veículo automotor, tipo AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância simples remoção, com capacidade volume não inferior a 07 (sete) metros cúbicos no total do compartimento traseiro, adaptado como Ambulância Suporte Básico de Vida (Tipo A), conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, ano/modelo a partir de 2018/2018, potência mínima 1.8, combustível gasolina e álcool (flex), sem motorista, sem combustível, documentação regular, com seguro total, com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiros, e caracterizados por grafismos estabelecidos pelo município. Adesivado (tipo vinil) conforme padrão da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Com sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.	FIAT DOBLÔ 1.8 MPI ESSENCE	UND	03	R\$ 4.340,00	R\$ 13.020,00	
06	Locação de veículo do tipo utilitário SUV, 4x4, combustível Diesel, potência mínima 1.8, vidros e travas elétricas, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, ano/modelo a partir de 2018/2018, sem motorista, sem combustível, documentação regular, com seguro total, com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Adesivado (tipo vinil) conforme padrão da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.	JEEP COMPASS 2.0 DIESEL 4X4	UND	01	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00	
07	Locação de veículo do tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima para 30 (trinta) pessoas, com ar condicionado direção hidráulica, ano/modelo a partir de 2013/2013, sem motorista, sem combustível, documentação regular, com seguro total, com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Adesivado (tipo vinil) conforme padrão da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.	VOLARE DW9, DIESEL, MERCEDES.	UND	01	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00	
VALOR TOTAL MENSAL:						R\$ 57.175,00	
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 686.100,00	

1.1 - Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- g) Secretaria Municipal de Tributação;
- h) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- i) Gabinete do Prefeito.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar os serviços, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

t - A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;

u - Atender o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para disponibilização dos veículos cotados, a partir da emissão da ordem de serviço

v - Manter os veículos locados em pleno funcionamento, bem como, responsável pela manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Outubro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

ROD Mais Locacoes e Servicos EIRELI

CNPJ: 32.397.512/0001-20

JOÃO VALETIM DA COSTA NETO

CPF: 027.424.964-24

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:301D60AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **23** dias do mês de **Outubro** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, a empresa **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.201.524/0001-09**, estabelecida na Av. Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, S/N, Nova Parnamirim, Lote 1044 G – Colinas do Jiqui, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-590, sendo representada pelo Senhor **BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO**, portador do CPF sob nº 105.782.014-88 e RG: 5.262.238 MTE/RN., cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2590/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 019/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Empresa: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.201.524/0001-09, estabelecida na Av. Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, S/N, Nova Parnamirim, Lote 1044 G – Colinas do Jiqui, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-590, sendo representada pelo Senhor **BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO**, portador do CPF sob nº 105.782.014-88 e RG: 5.262.238 MTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
04	Locação de veículo tipo minivan, capacidade para 07 (sete) pessoas, potência mínima 1.4, combustível gasolina e álcool (flex), vidros e travas elétricas, ar condicionado, ano/modelo a partir de 2018/2018, sem motorista, sem combustível, documentação regular, com seguro total, com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Adesivado (tipo vinil) conforme padrão da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.	Chevrolet/Spin	UND	03	RS 3.605,00	RS 10.815,00
05	Locação de veículo tipo VAN, capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, potência mínima 2.0, combustível diesel, vidros e travas elétricas, ar condicionado, ano/modelo a partir de 2018/2018, sem motorista, sem combustível, documentação regular, com seguro total, com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Adesivado (tipo vinil) conforme padrão da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.	FIAT/ DUCATO	UND	02	RS 5.985,00	RS 11.970,00
VALOR TOTAL MENSAL:						RS 22.785,00
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES						RS 273.420,00

1.1 - Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- g) Secretaria Municipal de Tributação;
- h) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- i) Gabinete do Prefeito.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar os serviços, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t - A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u - Atender o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para disponibilização dos veículos cotados, a partir da emissão da ordem de serviço
- v - Manter os veículos locados em pleno funcionamento, bem como, responsável pela manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Outubro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

B K Serviços e Locações EIRELI

CNPJ: 24.201.524/0001-09

BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO

CPF: 105.782.014-88

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:B662E50F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CMDCA**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ipangaçu, Estado do Rio Grande do Norte, após análise de recursos por parte da CEE.

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 034/2015;

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, e ter sido apresentado recursos interpostos.
II - Tornar público o resultado final, após análise dos recursos, nos termos do item 17.2 e 17.5 do Edital 001/2019, e do artigo 21 da Resolução nº 002/2019, por parte a Comissão Especial Eleitoral como a publicação de PERECER final.
III – Resolve **HOMOLOGAR RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ipangaçu para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

- I - Total de eleitores: **3.067**
II - Total de votos válidos: **2.948**
III - Total de votos em branco: **47**
IV - Total de votos nulos: **72**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nº DO CANDIDATO	NOME DOS CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
75	MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA	398	1º COLOCADO – ELEITO
74	MARIA FABIANA DA SILVA	368	2º COLOCADA – ELEITA
39	ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS	280	3º COLOCADA – ELEITA
52	BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA	262	4º COLOCADA – ELEITA
60	NAILDE NUNES	255	5º COLOCADA – ELEITA
56	MARIA RAYLANE OLIVEIRA DE MELO	232	6ª - COLOCADA – 1ª SUPLENTE
71	MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	215	7ª - COLOCADA – 2ª SUPLENTE
80	EVANUEL GOMES DA SILVA	191	8º – COLOCADO – 3ª SUPLENTE
47	JOELMO DE LIMA	188	9º – COLOCADO – 4ª SUPLENTE
41	MONIQUE JAIANNY DE FRANÇA DANTAS	170	10ª - COLOCADA – 5ª SUPLENTE
46	MARIA SUELI PEDRO DA SILVA	158	11ª – COLOCADA – 6ª SUPLENTE
87	JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA	125	12ª - COLOCADO – 7ª SUPLENTE
38	MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA	106	13ª - COLOCADA – 8ª SUPLENTE

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- I - MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA
II - MARIA FABIANA DA SILVA
III - ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS
IV - BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA

V - NAILDE NUNES

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

VI - MARIA RAYLANE OLIVEIRA DE MELO
 VII – MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA
 VIII – EVANUEL GOMES DA SILVA
 IX – JOELMO DE LIMA
 X – MONIQUE JAIANNY DE FRANÇA DANTAS
 XI – MARIA SUELI PEDRO DA SILVA
 XII – JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA
 XIII - MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10h00min horas da Manhã, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Sala dos Conselhos, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua 23 de dezembro, 104, Centro, Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 18 de outubro de 2019.

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ipanguaçu/RN

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:69D95143

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

Torna Publico a Lista DEFINITIVA dos candidatos(as) Eleitos, e Homologa o Resultado do Pleito do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 034/2015 e suas alterações, torna público a **LISTA DEFINITIVA dos CANDIDATOS (AS) ELEITOS, e HOMOLOGA o Resultado** do Processo de Escolha dos Membros ao Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024 com seus respectivos suplentes, após análise de recurso por parte da Comissão e seu indeferimento, mantendo assim, o resultado já publicado. Eleição essa, ocorrida no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17h nos seguintes locais: Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro – Sede do município; Escola Estadual João Francisco da Costa – Distrito de Arapá; Escola Estadual Maria da Glória de Azevedo Luna – Distrito de Pataxó e Escola Municipal Francisco Soares da Costa no Distrito de Pedrinhas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) ELEITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Nº DO CANDIDATO	NOME DOS CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
75	MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA	398	1º COLOCADO – ELEITO
74	MARIA FABIANA DA SILVA	368	2º COLOCADA – ELEITA
39	ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS	280	3º COLOCADA – ELEITA
52	BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA	262	4º COLOCADA – ELEITA
60	NAILDE NUNES	255	5º COLOCADA – ELEITA
56	MARIA RAYLANE OLIVEIRA DE MELO	232	6º - COLOCADA – 1º SUPLENTE
71	MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	215	7ª - COLOCADA – 2ª SUPLENTE
80	EVANUEL GOMES DA SILVA	191	8º – COLOCADO – 3º SUPLENTE
47	JOELMO DE LIMA	188	9º – COLOCADO – 4º SUPLENTE
41	MONIQUE JAIANNY DE FRANÇA DANTAS	170	10ª - COLOCADA – 5ª SUPLENTE
46	MARIA SUELI PEDRO DA SILVA	158	11ª – COLOCADA – 6ª SUPLENTE
87	JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA	125	12º COLOCADO – 7º SUPLENTE
38	MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA	106	13ª COLOCADA – 8ª SUPLENTE
Votos Brancos		47	3.067
Votos Nulos		72	
Votos Válidos		2.948	
TOTAL DE VOTANTES		3.067	

I – Será remetida cópia ao CMDCA como também ao Ministério Público para ciência da referida Homologação.

II – Conforme publicado no Edital 001/2019, item 18.1, a formação dos candidatos e candidatas eleitos, será mediante a convocação por parte da comissão especial eleitoral ou pelo presidente do CMDCA, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

III – As diretrizes e parâmetros para a formação/capacitação deverão ser apresentados aos candidatos eleitos pelo CMDCA, quando da convocação dos mesmos.

IV - A posse dos conselheiros tutelares eleitos, dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2019.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E8448C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 30/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1225/2019 VIGÊNCIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 A 22 DE OUTUBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193001/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 30/2019, tendo por objeto a **aquisição de coletores de lixo**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1225/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de coletores de lixo**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 30/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Ecolix Comercio e Serviços LTDA**CNPJ: 02.781.783/0001-13****Endereço:** Rua Dos Tororos, n.º 1891 **Bairro:** LAGOA NOVA, **Cidade:** NATAL - **CEP:** 59060-000**Telefone:** 8432138111 - **E-mail:** ecolixcomercial@hotmail.com**Representante legal:** WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO**CPF:** 156.515.174-72

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011624 - BOMBONA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 200 LITROS, NA COR AZUL, COM TAMP.A.	ECOLIX	UNID	300,00	209,000	62.700,00
3	0011633 - CARRINHO COLETOR DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, COM 2 RODAS E TAMP.A.	JSN	UNID	50,00	260,000	13.000,00
4	0011642 - CARRINHO COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 240L, EM POLIPROPILENO NORMATIZADO, COM RODAS DE BORRACHA.	JSN	UNID	30,00	300,000	9.000,00
5	0011681 - LIXEIRA EM AÇO INOX PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA: 12 LITROS, MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SIMILAR. MARCA PROCEDÊNCIA (NACIONAL/IMPORTADO)	MARANGUAPE	UNID	200,00	140,000	28.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 112.700,00** (cento e doze mil e setecentos reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 23 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Ecolix Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 02.781.783/0001-13

WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 156.515.174-72

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:33650935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 019/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 019/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO – I

CARGO – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151599-3	STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	03
150786-5	SILAS GABRIEL BORGES FIRMINO	04
150787-0	LÍVIA RIBEIRO GONDIM	05

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 019/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 019/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
 () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 019/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 019/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial**Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:			
Nacionalidade: BRASILEIRA		Naturalidade/Estado:	
CPF:		Cor:	
Carteira de Trabalho nº:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		PIS/PASEP:	
Nº do Registro:		Série:	
Cartório:		Data de Emissão:	
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:			
Título de eleitor: Zona: Seção:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Nome do Cônjuge:		D/N:	
CPF:			
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:			
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:			
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:			
Endereço/Nº:		Bairro:	
Município:		UF:	
Telefone:		CEP:	
E-mail:			
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:			
Grau de Escolaridade:			
Dependentes:			
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	
CPF:			
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	
CPF:			
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	
CPF:			
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	
CPF:			
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	
CPF:			
Nº da Portaria de Nomeação:		Cargo/Função:	
Data de Admissão:		Carga Horária Semanal:	
Lotação:			
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:			
Outros Dados:			
Possui outro vínculo: () Sim () Não			
Cargo:		Função:	
Carga Horária Semanal:		Órgão:	
Cargo:		Função:	
Carga Horária Semanal:		Órgão:	

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:80DD2BC3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.420/2019.**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.420, DE 23 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.500,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.500,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:95676BEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.419/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.419, DE 23 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3055AFE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.418/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.418, DE 22 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					22.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					22.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4958872E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.417/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.417, DE 22 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					19.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					19.000,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PAC'S				19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	19.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C0F5F757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 805017/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019, homologado em 18 de outubro de 2019, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: ADENILSON ALVES DA COSTA		
CNPJ: 09.333.556/0001-74	Telefone: (83) 99142-3756	Email: adenilson_alvescosta@hotmail.com
Endereço: AV FRANCISCO GOMES, 98, SAO SEBASTIAO, LOGRADOURO /PB, CEP: 58254-000		
Representante: ADENILSON ALVES DA COSTA - CPF: 076.837.654-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0001107 - ALGODÃO PCT COM 100G	COTTON	Unidade	650,00	0,850	552,50
5	0001108 - ALCOOL ABSOLUTO 99,8%, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 99,8% IMPM. COMPOSIÇÃO BÁSICA, ALCOOL ETILICO EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	TUPI	Litro	230,00	4,000	920,00

8	0001111 - AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR 20L ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 75%, QUATENÁRIO DE AMÔNIA, CORANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO; COADJUVANTES, PRESERVANTES, TENSOATIVO CATIONICO, SOLUBILIZANTE; NA COR AZUL; AROMA FLORAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; GALÃO COM 20 LITROS	URCA	Galão	20,00	100,000	2.000,00
16	0001119 - BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 2 LÁMINAS EM AÇO	BIC	Unidade	60,00	1,450	87,00
27	0001124 - CESTO PARA LIXO, DE PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	JAGUAR	Unidade	30,00	31,000	930,00
28	0001125 - CESTO PARA LIXO, DE PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	JAGUAR	Unidade	14,00	49,000	686,00
75	0001157 - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, 150 LITROS ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL	JAGUAR	Unidade	20,00	210,000	4.200,00
77	0001159 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO G EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	LIMPPANO	Caixa	15,00	29,700	445,50
95	0001172 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO C/04 ESPECIFICAÇÃO : PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO.100% CELULOSE E GROFADO	FAMILIAR	Pacote	1910,00	1,850	3.533,50
117	0001181 - RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120CM ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA	MUNDIAL	Unidade	88,00	7,700	677,60
130	0009313 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100LT USO HOSPITALAR	QUALINE	Milheiro	15,00	196,000	2.940,00
134	0001197 - SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA ESPECIFICAÇÃO : SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO 45X60	QUALINE	QUILO	60,00	9,250	555,00
136	0001199 - SODA CAUSTICA, LÍQUIDA DE 01 LITRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM TAMPA LACRADA.	AMALIA	Unidade	36,00	9,000	324,00
138	0001201 - TAPETE ANTIDERRAPANTE	NEW ANTI SLIP	Unidade	54,00	8,800	475,20
140	0001202 - TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÃO : TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS MEDIDAS 70X140CM	SANTISTA	Unidade	140,00	11,500	1.610,00
143	0005179 - TOUCA DESC. C/ELAST BRANCA C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO	MEDIX	Pacote	160,00	3,400	544,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 20.480,30 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e

condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **018/2019** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de outubro de 2019.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Adenilson Alves Da Costa-ME
CNPJ nº 09.333.556/0001-74
ADENILSON ALVES DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:F7DE260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PROCESSO Nº 620001/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019, homologado em 18 de outubro de 2019, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios remanescentes do Pregão Presencial nº 009/2019, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS		
CNPJ: 08.797.103/0001-36	Telefone: 98719-0745	Email: lageado.comercio@gmail.com
Endereço: AV. CAP MOR GOUVEIA, LOJA 14 CEASA, 14, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400		
Representante: AYRTON DANTAS WANDERLEY NETO - CPF: 014.055.934-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
4	0002278 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Especificação : Subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FAZENDA	QUILO	6000,00	2,940	17.640,00
7	0002289 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Especificação : Água e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com tres embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ESTRELA	Pacote	8000,00	2,970	23.760,00
8	0002290 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G - Especificação : contendo 3 embalagens individuais pacotes com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ESTRELA	Pacote	8000,00	3,010	24.080,00
13	0002315 - DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G - Especificação : Sabor banana	POTENGI	Pote	1200,00	3,940	4.728,00
14	0002316 - DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G - Especificação : Sabor goiaba	POTENGI	Pote	1200,00	3,900	4.680,00
19	0002358 - MITURA PARA MINGAU 500G - Especificação: Mistura para mingau tipo Cremogema, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CREMOGEMA	Caixa	1728,00	8,110	14.014,08

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 88.902,08 (oitenta e oito mil, novecentos e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 2 (dois) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de outubro de 2019.

Município de Lagoa D'Anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Lageado Comercio de Alimentos
CNPJ nº 08.797.103/0001-36
AYRTON DANTAS WANDERLEY NETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:1A2C6992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 045.2019 - SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ EM PROL DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ 08.182.313/0001-10	Comissão de Pegrão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.	Fls
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.149/2019.	Assinatura
	Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SRP.

ÀS 08H:30M DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO, CEP: 59.390-000, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ EM PROL DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES PREGÃO, ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO MARIA EDILENE DE MEDEIROS, SOLICITADA PELO PREGOEIRO PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 180/2019. O MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO NÃO SE FEZ PRESENTE EM RAZÃO DE SUAS FÉRIAS, CONFORME REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 48/2019-SMADRH. O PREGOEIRO INICIOU A SESSÃO INFORMANDO OS PROCEDIMENTOS DA MESMA.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO / 11.146.474/0001-62	AMARAL CAVALCANTE DE MACEDO JUNIOR /1705175
RAMON F DE OLIVEIRA / 32.759.332/0001-40	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA /2493602

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº 0 - G000627 - LOTE 01 - HOSPEDAGEM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	1	RS 38.533,5000	*
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	1	RS 38.367,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 0 - G000627				Rodada Nº 1
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 38.366,0000	*		09:09:35
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 38.000,0000	*		09:09:37
Item Nº 0 - G000627				Rodada Nº 2
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 37.900,0000	*		09:09:45
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 37.500,0000	*		09:09:55
Item Nº 0 - G000627				Rodada Nº 3
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 37.000,0000	*		09:10:07
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 36.900,0000	*		09:10:10
Item Nº 0 - G000627				Rodada Nº 4
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 36.800,0000	*		09:10:18

32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 36.000,0000	*	09:10:23
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 35.900,0000	*	09:10:28
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 35.500,0000	*	09:10:34
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 35.400,0000	*	09:10:40
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 35.000,0000	*	09:10:43
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 34.900,0000	*	09:10:49
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 34.000,0000	*	09:10:54
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 33.900,0000	*	09:11:00
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 33.500,0000	*	09:11:04
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 33.300,0000	*	09:11:12
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 33.000,0000	*	09:11:16
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 32.900,0000	*	09:11:22
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 32.500,0000	*	09:11:26
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 32.400,0000	*	09:11:33
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 32.000,0000	*	09:11:40
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 31.900,0000	*	09:11:47
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 31.500,0000	*	09:11:53
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 31.400,0000	*	09:12:00
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 31.000,0000	*	09:12:04
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 30.900,0000	*	09:12:11
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 30.000,0000	*	09:12:15
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 29.900,0000	*	09:12:22
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 29.500,0000	*	09:12:28
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 29.400,0000	*	09:12:34
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 29.000,0000	*	09:12:42
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 28.900,0000	*	09:12:50
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 28.500,0000	*	09:12:53
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 28.300,0000	*	09:13:00
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 28.000,0000	*	09:13:03
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 27.900,0000	*	09:13:08
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 27.500,0000	*	09:13:12
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 27.300,0000	*	09:13:19
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 27.000,0000	*	09:13:23
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 26.900,0000	*	09:13:29
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 26.500,0000	*	09:13:33
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 26.000,0000	*	09:13:38
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 24.800,0000	*	09:13:42
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 23.000,0000	*	09:13:47
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 22.900,0000	*	09:13:51
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 22.500,0000	*	09:13:59
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 22.400,0000	*	09:14:03
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 22.000,0000	*	09:14:11
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 21.900,0000	*	09:14:16
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 21.500,0000	*	09:14:31
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 21.000,0000	*	09:14:35
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 20.900,0000	*	09:14:43
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	RS 21.000,0000	*	09:14:45
Item Nº 0 - G000627			
11.146.474/0001-62 - ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	RS 20.900,0000	*	09:17:13

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01 - HOSPEDAGEM		
ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	20.900,0000	1º Lugar
RAMON F DE OLIVEIRA	21.000,0000	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

A EMPRESA ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - CNPJ: 11.146.474/0001-62 APRESENTOU CERTIDÃO VENCIDA - O ITEM 6.2.3. LETRA "D" - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; A EMPRESA ACIMA SOLICITOU O DIREITO DE UTILIZAR A LEI

COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014: 9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06. 9.13.1. As MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 9.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014).

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

A EMPRESA ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - CNPJ: 11.146.474/0001-62 APRESENTOU CERTIDÃO VENCIDA - O ITEM 6.2.3. LETRA "D" - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; A EMPRESA ACIMA SOLICITOU O DIREITO DE UTILIZAR A LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014: 9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06. 9.13.1. As MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 9.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014).

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, como nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09h35m do dia 21/10/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Comissão:

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

MARIA EDILENE DE MEDEIROS

Equipe De Apoio

Licitantes:

ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO

Amaral Cavalcante De Macedo Junior

CNPJ Nº 11.146.474/0001-62

RAMON F DE OLIVEIRA

Ramon Francisco De Oliveira

CNPJ Nº 32.759.332/0001-40

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D51F63BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 292/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019*

Decreto Nº. 292/2019

Lucrécia/ RN, 18 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 19.915,30 (dezenove mil e novecentos e quinze reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 19.915,30 (dezenove mil e novecentos e quinze reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto Entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
 RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
 Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 216,00
			167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 2.804,75
Total da Ação:					RS 3.020,75
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 223,50
Total da Ação:					RS 223,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.244,25
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			288 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 288,00
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 5.674,45
			292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 161000	RS 2.994,00
Total da Ação:					RS 8.956,45
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.956,45
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 426,60
Total da Ação:					RS 426,60
Total da Unidade Orçamentária:					RS 426,60
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 288,00
Total da Ação:					RS 288,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.288,00
Valor total Suplementado:					RS 19.915,30
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 4.101,05
Total da Ação:					RS 4.101,05
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.101,05
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	RS 4.327,00
			130 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 111100	RS 1.200,00
			131 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 111100	RS 288,00
Total da Ação:					RS 5.815,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111100	RS 727,50

			168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	RS 271,75
Total da Ação:					RS 999,25
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.814,25
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saúde			
			351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.000,00
Valor total Reduzido:					RS 19.915,30

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:14CA9A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 296/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 296/2019 Lucrécia/ RN, 23 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121100	RS 2.900,00
Total da Ação:					RS 2.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.900,00
Valor total Suplementado:					RS 2.900,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C17A96BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 297/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 297/2019 Lucrécia/ RN, 23 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 39.000,00
Total da Ação:					RS39.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS39.000,00
Valor total Suplementado:					RS 39.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			367 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121400	R\$ 39.000,00
Total da Ação:					RS39.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS39.000,00
Valor total Reduzido:					RS 39.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:92CE18BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147

ATA - CONTRATO Nº 092312/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN / RN, E A EMPRESA **LIDIANI M DE OLIVEIRA CNPJ Nº 25.286.039/01-48,.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO - RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.060/0001-26, com sede administrativa no Palácio João Medeiros (Prefeitura) situado na Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Cep, 59.775-000, neste ato representada pelo Prefeita Constitucional Francisca Shirley Ferreira Targino, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LIDIANI M DE OLIVEIRA CNPJ Nº 25.286.039/01-48, Rua Vigário Antônio Joaquim, 64, Sala 01, 02, Centro Mossoró - RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **LIDIANI M DE OLIVEIRA, empresaria**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município de MESSIAS TARGINO/RN, de acordo com a portaria nº 40 de 10 de janeiro de 2012 do Ministério da Saúde, nos termos do Edital e seus anexos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº 12/2019

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariar, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:

Recursos Consignados no OGM 2019 e Recursos Federais

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2082 – Manutenções das ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Pelos serviços dos itens, 01 a 04, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR – mucos-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	160	147,00	23.520,00
07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR - mucos-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes..	200	147,00	29.400,00
07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	100	147,00	14.700,00
07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	140	147,00,00	20.580,00
TOTAL GLOBAL				88.200,00

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura com prazos em 12 (doze) meses, prorrogado por igual e sucessivos períodos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada obriga-se a:

8.1 – Reparar o objeto de que trata o contrato quando constatados vícios, emprego de material sem qualidade, manutenção inadequada das instalações físicas ou a qualquer tempo se constatado que o serviço não esteja atendendo aos padrões de higiene determinados por legislação apropriada;

8.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8.6/93;

8.4 – As próteses deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão do exame final;

8.5 – Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta;

8.6– Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

8.7 – Não realizar exames sem a competente guia de REQUISICÃO expedida pelo médico/Dentista e autorizada pela CONTRATANTE.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório, deverá ser efetuado mediante apresentação no Departamento Financeiro da fatura/nota fiscal em

duas vias e emitida em carbono dupla face, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência bancária ou cheques emitidos através da Secretaria de Finanças do município, a vista de faturas apresentadas pela contratada, conforme proposta oferecida;

9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova da regularidade dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

9.4 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial Nº 20150628.003 9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 - Os valores serão fixos e irrevogáveis.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a entregar o produto de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
 - b) Falir ou dissolver-se; e
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do município de MESSIAS TARGINO/RN.
- 10.2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- 10.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.
- 10.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- a) supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
 - b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c) atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - d) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- § 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- § 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.03, do Edital.

11.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no subitem 05.02, alínea “e”, do Edital, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo município ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

12.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Messias Targino, 23 de setembro de 2019

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeito (A) Municipal

Pela Contratante

LIDIANI M DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 25.286.039/01-48,

Pela Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGESGABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 043/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges

4002	Fundo Mun. de Assist. Social do Município de Olho D'Água do Borges				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
14	Assistência Social para Todos				
2.62	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	10010000	R\$	10.000,00
Total da Suplementação na Dotação Orçamentária				R\$	10.000,00

2.63	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	10010000	R\$	10.000,00
Total da Suplementação na Dotação Orçamentária				R\$	10.000,00
Total Geral da Suplementação				R\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges

4001	Secretaria Mun. de Desenv. e de Assist. Social de Olho D'Água do Borges				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
14	Assistência Social para Todos				
2.61	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Total da Anulação na Dotação Orçamentária				R\$	2.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges

4002	Fundo Mun. de Assist. Social do Município de Olho D'Água do Borges				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
14	Assistência Social para Todos				
2.66	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	Fonte	10010000	R\$	2.500,00
Total da Anulação na Dotação Orçamentária				R\$	2.500,00

4002	Fundo Mun. de Assist. Social do Município de Olho D'Água do Borges				
08	Assistência Social				

243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
14	Assistência Social para Todos				
2.63	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	RS	2.500,00
Total da Anulação na Dotação Orçamentária				RS	2.500,00

2.67	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Civil	Fonte	10010000	RS	500,00
339030	Material de Consumo	Fonte	10010000	RS	500,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	Fonte	10010000	RS	1.000,00
Total da Anulação na Dotação Orçamentária				RS	2.000,00

4002	Fundo Mun. de Assist. Social do Município de Olho D'Água do Borges				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
14	Assistência Social para Todos				
2.64	IGD – Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Civil	Fonte	10010000	RS	2.000,00
Total da Anulação na Dotação Orçamentária				RS	2.000,00

2.68	Manutenção das Atividades de Assistência à População				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	10010000	RS	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	Fonte	10010000	RS	3.000,00
Total da Anulação na Dotação Orçamentária				RS	4.000,00

2.69	Manutenção de Atividades de Custeio de Outros Entes da Federação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	RS	5.000,00
Total da Anulação na Dotação Orçamentária				RS	5.000,00
Total Geral da Anulação				RS	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:FE3E5195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2888/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO.

Ata de Registro de Preços nº 67/2019

Data de assinatura: 18/07/2019

Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: REBECA AQUINO MEIRELES		
CNPJ: 28.875.552/0001-62	Telefone: 99702415/999403333	Email: RICHELLAMARO009@GMAIL.COM
Endereço: RUA DOS ANTURIOS, 27, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-423		
Representante: Richell Amaro do Nascimento		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
35	0006464 - CAMISETA. Descrição básica: Em malha PV composta de 67% dos fios em poliéster e 33% em viscose. Gola careca. Mangas longas com duas faixas refletivas na cor prata de 2,5 cm. Faixa refletiva nas cores laranja e prata na altura do abdômen de 10 cm. Pintura do timbre oficial do Município de Parelhas medindo 15 cm x 15 cm na frente e 25 cm x 25 cm nas costas. Cor da camiseta: Azul royal. Tamanhos: P, M, G e GG.	RAME	Unid	300,00	15,000	4.500,00

37	0006466 - CALÇA. Descrição básica: Com bolsos laterais e cós de cordão. Em tecido brim com faixas refletivas nas cores laranja e prata de 10 cm. Cor da calça: Azul royal. Tamanhos: P, M, G e GG.	RAME	Unid	150,00	29,000	4.350,00
----	--	------	------	--------	--------	----------

Valor Total R\$8.850,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:72C807FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000124/19

Resumo do Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, o senhor Manoel de Freitas Neto, resolve Homologar esta Chamada Pública em favor do **Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: Francisco Cassimiro de Farias**, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, inscrito no CPF sob n.º 021.481.504-80; **João Marques de Farias**, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, inscrito no CPF sob n.º 012.905.494-19, conforme Relação abaixo:

Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: Francisco Cassimiro de Farias, CPF sob n.º 021.481.504-80					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	CARNE BOVINA COM OSSO DE QUALIDADE – COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA, RESFRIADA, FILÉ DE COSTELA COM OSSO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	50	RS12,00	RS 600,00
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO - COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	275	RS22,00	RS 6.050,00
	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA - COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	220	RS17,00	RS 3.470,00
Valor Total do Agricultor					RS10.390,00
Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: João Marques de Farias, CPF sob n.º 012.905.494-19					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	CARNE BOVINA COM OSSO DE QUALIDADE – COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA, RESFRIADA, FILÉ DE COSTELA COM OSSO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	50	RS12,00	RS 600,00
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO - COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	275	RS22,00	RS 6.050,00
	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA - COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	230	RS17,00	RS 3.910,00
Valor Total do Agricultor					RS10.560,00

PORTALEGRE/RN, 23 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1EC6B518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 034/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 034/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de utensílios de tecido, lençóis, toalhas, fronhas e kits de linha destinado a atender as necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rego Filho, pelo valor de R\$ 10.000,46, em favor de FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES ME - RETALHÃO DA ECONOMIA, CNPJ N.º: 40.800.864/0001-02, conforme abaixo descrito:

280 - FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES ME - RETALHÃO DA ECONOMIA, CNPJ N.º: 40.800.864/0001-02

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14493 - JG LENÇOL SOLTEIRO SIMPLES LISA COTTON	UNIDADE		3	34,11	102,33
2	14494 - JG LENÇOL CLASS MIX CASL C/ FRONHAS	UNIDADE		5	64,50	322,50
3	14495 - TECIDO 100% ALGODÃO	METRO		10	27,30	273,00
4	14496 - TECIDO PERCAL 150 FIOS LISO BEGE	METRO		25	9,76	244,00
5	14497 - TECIDO PERCAL BRANCO	METRO		30	18,25	547,50
6	14498 - TOALHA BANHO VEOUR P/ BORDAR BELLA	UNIDADE		20	26,00	520,00
7	14499 - LENÇOL SOLTEIRO SISA ESTAMPADO	UNIDADE		20	38,99	779,80
8	14500 - LENÇOL CASAL PROFISSIONAL LISTRADO C/E	UNIDADE		10	39,61	396,10
9	14501 - FRONHA ARTEX	UNIDADE		25	8,24	206,00
10	14502 - BRIM CORINGA 100% ALGODÃO	METRO		50	31,65	1.582,50
11	14503 - OXFORD STRET TINTO BASIC OPTICAL WHITE	METRO		100	9,40	940,00
12	14504 - ART TRIO COLORS 2.20	UNIDADE		40	43,50	1.740,00
13	14505 - LENÇOL CASAL QUEEN	UNIDADE		10	55,00	550,00
14	14506 - TOALHA JACQUARD BANHO LE BAIN	UNIDADE		7	49,99	349,93
15	14507 - KIT LINHA EXCLUSIVA 29MM 1,50 BRANCO	UNIDADE		5	24,90	124,50
16	14508 - ILHÓS REDONDO 29 CROMADO	UNIDADE		100	1,50	150,00
17	14509 - KIT LINHA EXCLUSIVA 29MM 2,00 BRANCO	UNIDADE		4	31,90	127,60
18	14510 - KIT LINHA ECO DUPLO 3,00 BRANCO	UNIDADE		5	98,60	493,00
19	14511 - TOALHA BANHO ROSTO GLEYCE BRANCO	UNIDADE		15	14,98	224,70
20	14512 - TECIDO ARACAJU C/ 1,70 CRU	METRO		30	10,90	327,00
Total (RS):						10.000,46

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23/10/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:5BF162C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 006/2019

Em 23 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e lubrificantes, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto n.º 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1.º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2.º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN,

Art. 3.º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.
- l) Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa, compatível com o objeto licitado.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 30.585.637/0001-58	TELEFONE: (84) 99989-8786
ENDEREÇO: Travessa Adolfo Gordo, 1409 Sl. 03 – Cid. Esperança – NATAL – RN - CEP: 59.070-105	

ITEM	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Pneu Radial sem camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, com Inmetro	UND	32	PIRELLI	R\$ 1.510,00	R\$ 48.320,00
2	Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	Pneu Radial sem camara, novo, não reconicionado, para aplicação traseira, com Inmetro	UND	20	PIRELLI	R\$ 1.610,00	R\$ 32.200,00
3	Pneu 1000 R20	Pneu Radial com camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, com Inmetro	UND	30	PIRELLI	R\$ 1.280,00	R\$ 38.400,00
4	Pneu 1000/20 Borrachudo	Pneu Comum sem camara novo, não reconicionado, para aplicação traseira, com Inmetro	UND	18	PIRELLI	R\$ 1.380,00	R\$ 24.840,00
5	Pneu 900 R20	Pneu Radial com camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, com Inmetro	UND	32	PIRELLI	R\$ 1.090,00	R\$ 34.880,00
6	Pneu 900/20 Borrachudo	Pneu Radial sem camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, com Inmetro	UND	20	PIRELLI	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
7	Pneu 750/16	Pneu Comum com camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, com Inmetro	UND	40	PIRELLI	R\$ 535,00	R\$ 21.400,00
8	Pneu 175/70 R13	Pneu radial sem camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, fabricação Nacional, Inmetro	UND	40	PIRELLI	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
9	Pneu 175/70 R14	Pneu radial sem camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, fabricação Nacional, Inmetro	UND	40	PIRELLI	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
10	Pneu 205/60 R 15	Pneu radial sem camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, fabricação Nacional, Inmetro	UND	12	PIRELLI	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
11	Pneu 195/55 R16	Pneu radial sem camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, fabricação Nacional, Inmetro	UND	4	PIRELLI	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
12	Pneu 225/75 R16	Pneu radial sem camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, Inmetro	UND	20	PIRELLI	R\$ 605,00	R\$ 12.100,00
13	Pneu 225/70 R15	Pneu radial sem camara novo, não reconicionado, para aplicação dianteira ou traseira, fabricação Nacional, Inmetro	UND	16	PIRELLI	R\$ 505,00	R\$ 8.080,00
14	Pneu 18.4/30	Pneu de trator comum, com camara, não reconicionado, para aplicação traseira, com Inmetro	UND	16	PIRELLI	R\$ 2.980,00	R\$ 47.680,00

15	Pneu 11.2/24 R1	Pneu de trator comum, com camara, não reconicionado, para aplicação traseira, com Inmetro	UND	8	PIRELLI	R\$ 985,00	R\$ 7.880,00
16	Pneu 12,4 - 24	Pneu de trator comum, com camara, não reconicionado, para aplicação dianteira, com Inmetro	UND	6	PIRELLI	R\$ 1.570,00	R\$ 9.420,00
17	Pneu 14.00 - 24	Pneu de máquina comum, com camara, não reconicionado, para aplicação dianteira, com Inmetro	UND	6	PIRELLI	R\$ 2.980,00	R\$ 17.880,00
18	Pneu 17.5 R25	Pneu de máquina comum, com camara, não reconicionado, para aplicação dianteira, com Inmetro	UND	4	PIRELLI	R\$ 4.780,00	R\$ 19.120,00
19	Pneu 19.5 L 24	Pneu de máquina comum, com camara, não reconicionado, para aplicação traseira, Inmetro	UND	4	PIRELLI	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
20	Pneu 12.5/80 R18	Pneu de máquina comum, com camara, não reconicionado, para aplicação dianteira, com Inmetro	UND	4	PIRELLI	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
21	Pneu 750/16 Agricola	Pneu de trator comum, com camara, não reconicionado, para aplicação dianteira, com Inmetro	UND	12	PIRELLI	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
22	Pneu 700/16 Agricola	Pneu de trator comum, com camara, não reconicionado, para aplicação dianteira, com Inmetro	UND	6	PIRELLI	R\$ 615,00	R\$ 3.690,00
23	Câmara de Ar 1.000/20	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	32	PIRELLI	R\$ 105,00	R\$ 3.360,00
24	Câmara de Ar 900/20	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	32	PIRELLI	R\$ 98,00	R\$ 3.136,00
25	Câmara de Ar 750/16	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	28	PIRELLI	R\$ 67,00	R\$ 1.876,00
26	Câmara de Ar 18.4/30	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	16	PIRELLI	R\$ 285,00	R\$ 4.560,00
27	Câmara de Ar 12,4 - 24	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	8	PIRELLI	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
28	Câmara de Ar 14.00 - 24	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	6	PIRELLI	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
29	Câmara de Ar 17.5 R25	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	6	PIRELLI	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00
30	Câmara de Ar 19.5 L 24	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	6	PIRELLI	R\$ 318,00	R\$ 1.908,00
31	Câmara de Ar 12.5/80 R18	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	6	PIRELLI	R\$ 138,00	R\$ 828,00
32	Câmara de Ar 750/16 Agricola	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	12	PIRELLI	R\$ 74,00	R\$ 888,00
33	Câmara de Ar 700/16 Agricola	Camara de ar nova, com Inmetro	UND	6	PIRELLI	R\$ 74,00	R\$ 444,00
34	Protetor 16	Protetor para camara de ar, fabricação nacional	UND	30	PIRELLI	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
35	Protetor 20	Protetor para camara de ar, fabricação nacional	UND	40	PIRELLI	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
36	Protetor R 24	Protetor para camara de ar, fabricação nacional	UND	8	PIRELLI	R\$ 118,00	R\$ 944,00
37	Protetor R 25	Protetor para camara de ar, fabricação nacional	UND	6	PIRELLI	R\$ 138,00	R\$ 828,00
38	Óleo lubrificante para motor a diesel 15w40	Balde de 20L	BALDE	30	MOBIL	R\$ 288,00	R\$ 8.640,00
39	Óleo lubrificante para motor a gasolina 20w50	Embalagem de 1L	UND	240	MOBIL	R\$ 14,90	R\$ 3.576,00
40	Óleo hidráulico 68	Balde de 20L	BALDE	20	MOBIL	R\$ 243,00	R\$ 4.860,00
41	Óleo ATF	Embalagem de 1L	UND	120	MOBIL	R\$ 44,80	R\$ 5.376,00
42	Óleo 90	Balde de 20L	BALDE	10	MOBIL	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
43	Óleo 140	Balde de 20L	BALDE	10	MOBIL	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
44	Óleo 250	Balde de 20L	BALDE	10	MOBIL	R\$ 338,00	R\$ 3.380,00
45	Óleo 1030	Balde de 20L	BALDE	10	MOBIL	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
46	Óleo p/freio DOT4	Embalagem de 500ML	UND	240	MOBIL	R\$ 17,90	R\$ 4.296,00
47	Graxa p/ chassis	Balde de 20KG	BALDE	10	GRAXAZUL	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
48	Graxa p/rolamento	Balde de 20KG	BALDE	10	GRAXAZUL	R\$ 448,00	R\$ 4.480,00
49	Graxa grafitado para pinas	Balde de 20KG	BALDE	10	GRAXAZUL	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00
50	Aditivo conservante p/radiadores	Embalagem de 1L	UND	240	RADNAQ	R\$ 8,48	R\$ 2.035,20

Valor total da ata R\$ 474.257,20 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;

- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - V) Não mantiver as condições de habilitação;
 - VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 23 de Outubro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:988B4D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0026/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	UNID	APOLO	108	1,65	178,20
4	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Especificação: Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm	UNID	FLORAL	128	4,57	584,96
6	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros	UNID	PLASUTIL	97	23,95	2.323,15
8	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	UNID	ARQPLAST	258	5,00	1.290,00
10	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas macias. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses	UNID	TAURUPLAST	52	314,00	16.328,00
14	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros.	UNID	MARILUX	2.722	3,54	9.635,88
16	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote	UNID	MARILUX	1.550	0,99	1.534,50
18	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação: Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNID	GABOARDI	38	2,75	104,50
20	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo	UNID	BRILUX	1.189	0,40	475,60
22	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.	UNID	PARANÁ	330	2,80	924,00
24	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha	UNID	Bic	238	4,00	952,00
26	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UNID	MARILUX	348	2,38	828,24
27	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UNID	BRY	263	2,44	641,72
28	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó	UNID	DDDRIN	324	2,85	923,40
30	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo	UNID	DALCIN	168	5,40	907,20
32	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades	UNID	MARILUX	2.662	1,79	4.764,98
34	2776 - Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento de cabo	UNID	CANADA	318	10,95	3.482,10
35	2777 - Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UNID	CANADA	242	4,14	1.001,88

	Especificação: Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo					
37	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades	UNID	MARIUX	1.180	4,40	5.192,00
40	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	OMO	1.838	1,40	2.573,20
43	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	EVEN	925	0,89	823,25
44	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	pct	QUALITY	2.736	14,29	39.097,44
47	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	CIF	486	3,29	1.598,94
49	2721 - Alcool em gel etílico, em 70% (63,32 inpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Alcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	UNID	SANTA CRUZ	1.086	4,90	5.321,40
50	2722 - Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	UNID	TUPI	674	6,49	4.374,26
52	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão	UNID	ROYAL KNUT	287	18,90	5.424,30
55	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas	UNID	ROYAL KNUT	299	12,50	3.737,50
57	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UNID	CONDOR	268	9,00	2.412,00
59	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo).	UNID	MARILUX	96	3,50	336,00
60	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.	UNID	ARTLIMP	1.306	23,00	30.038,00
64	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNID	MARILUX	200	1,40	280,00
67	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc.	UNID	POLARES	66	17,70	1.168,20
69	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	UNID	FLORA NENEN	50	8,00	400,00
70	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil	UNID	RICCA	30	6,00	180,00
71	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto	UNID	PONJITA	50	4,90	245,00
75	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa	UNID	COTTON LINE	120	1,85	222,00
76	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, ffragrância suave. A embalagem deverpa conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	UNID	BABYPOPPY	70	5,20	364,00
77	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(falante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml	UNID	FLORA NENEN	120	9,00	1.080,00
78	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado.	UNID	EVEN	150	3,00	450,00
79	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos	UNID	FLORA NENEN	180	9,85	1.773,00
80	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação: Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação	UNID	BRILUX	30	3,70	111,00
Total (RS):						154.081,80

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2720 - Agua sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação: Agua sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente.	UNID	MARILUX	4.872	1,34	6.528,48
3	2725 - Amaciante de roupa, aspecto fisico liquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto fisico liquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UNID	Guarani	222	4,59	1.018,98
5	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros	UNID	Lumar	93	39,90	3.710,70
7	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros	UNID	Lumar	90	34,00	3.060,00
9	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	UNID	Lumar	212	5,59	1.185,08
11	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável	UNID	Mor	147	15,00	2.205,00

12	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros	UNID	Lumar	184	2,79	513,36
13	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310	UNID	Ana Maria	74	1,49	110,26
15	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	UNID	SECAR	849	5,59	4.745,91
17	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade	UNID	Guarani	2.328	1,11	2.584,08
19	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço	UNID	ASSOLAN	1.506	1,04	1.566,24
21	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UNID	Boa Sorte	706	0,99	698,94
23	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	UNID	Malu	678	0,59	400,02
25	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com ferfume de longa duração.	UNID	Guarani	843	2,04	1.719,72
31	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão	UNID	Alkin	739	5,59	4.131,01
33	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho	UNID	Clarilux	631	5,02	3.167,62
36	2778 - Rodó de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodó de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UNID	AVNS	375	10,70	4.012,50
38	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência	UNID	Guarani	1.290	2,04	2.631,60
39	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	OMO	3.174	4,27	13.552,98
45	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	pet	Qualine	1.776	5,49	9.750,24
46	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	pet	Qualine	1.766	8,00	14.128,00
51	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros	UNID	Lumar	90	16,00	1.440,00
53	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	UNID	Absoluto	1.036	3,90	4.040,40
54	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas.	UNID	Reserva	318	13,80	4.388,40
56	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira	UNID	Rainha	370	3,35	1.239,50
58	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	Matinset	348	9,60	3.340,80
61	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante	UNID	BagLixo	1.300	18,20	23.660,00
62	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm	UNID	Palha	597	3,35	1.999,95
63	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNID	Sanro	133	4,99	663,67
65	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNID	Sanro	113	4,75	536,75
66	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	UNID	Sanro	113	4,75	536,75
68	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	UNID	Xuxinha	100	18,50	1.850,00
72	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	UNID	Sapeka	300	25,40	7.620,00
73	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UNID	Sapeka	300	25,40	7.620,00
74	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UNID	Sapeka	300	25,40	7.620,00
Total (RS):						147.976,94

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
29	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades	UNID		803	1,20	963,60
41	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante.	UNID		174	4,50	783,00
42	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante	UNID		369	19,00	7.011,00
48	6330 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 30 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 30 Litros	UNID		6	6,00	36,00
Total (RS):						8.793,60

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/10/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 23/10/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0026/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	UNID	APOLO	108	1,65	178,20
4	2726 - Avenal Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Especificação: Avenal Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm	UNID	FLORAL	128	4,57	584,96
6	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros	UNID	PLASUTIL	97	23,95	2.323,15
8	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	UNID	ARQPLAST	258	5,00	1.290,00
10	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas macia. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultravioletas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses	UNID	TAURUPLAST	52	314,00	16.328,00
14	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros.	UNID	MARILUX	2.722	3,54	9.635,88
16	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote	UNID	MARILUX	1.550	0,99	1.534,50
18	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação: Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNID	GABOARDI	38	2,75	104,50
20	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo	UNID	BRILUX	1.189	0,40	475,60
22	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.	UNID	PARANÁ	330	2,80	924,00
24	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha	UNID	Bic	238	4,00	952,00
26	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Fraco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UNID	MARILUX	348	2,38	828,24
27	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UNID	BRY	263	2,44	641,72
28	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó	UNID	DDDRIN	324	2,85	923,40
30	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo	UNID	DALCIN	168	5,40	907,20
32	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade.	UNID	MARILUX	2.662	1,79	4.764,98

	Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades					
34	2776 - Roda de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Roda de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento de cabo	UNID	CANADA	318	10,95	3.482,10
35	2777 - Roda de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Roda de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo	UNID	CANADA	242	4,14	1.001,88
37	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades	UNID	MARIUX	1.180	4,40	5.192,00
40	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	OMO	1.838	1,40	2.573,20
43	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	EVEN	925	0,89	823,25
44	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	pct	QUALITY	2.736	14,29	39.097,44
47	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	CIF	486	3,29	1.598,94
49	2721 - Alcool em gel etílico, em 70% (63,32 inpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Alcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	UNID	SANTA CRUZ	1.086	4,90	5.321,40
50	2722 - Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	UNID	TUPI	674	6,49	4.374,26
52	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão	UNID	ROYAL KNUT	287	18,90	5.424,30
55	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas	UNID	ROYAL KNUT	299	12,50	3.737,50
57	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UNID	CONDOR	268	9,00	2.412,00
59	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo).	UNID	MARILUX	96	3,50	336,00
60	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.	UNID	ARTLIMP	1.306	23,00	30.038,00
64	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNID	MARILUX	200	1,40	280,00
67	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc.	UNID	POLARES	66	17,70	1.168,20
69	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	UNID	FLORA NENEN	50	8,00	400,00
70	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil	UNID	RICCA	30	6,00	180,00
71	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto	UNID	PONJITA	50	4,90	245,00
75	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa	UNID	COTTON LINE	120	1,85	222,00
76	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, ffragrância suave. A embalagem deverpa conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	UNID	BABYPOPPY	70	5,20	364,00
77	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml	UNID	FLORA NENEN	120	9,00	1.080,00
78	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado.	UNID	EVEN	150	3,00	450,00
79	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos	UNID	FLORA NENEN	180	9,85	1.773,00
80	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alveamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação:Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alveamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação	UNID	BRILUX	30	3,70	111,00
Total (RS):						154.081,80

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2720 - Agua sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação:Água sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente.	UNID	MARILUX	4.872	1,34	6.528,48
3	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UNID	Guarani	222	4,59	1.018,98
5	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação:Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros	UNID	Lumar	93	39,90	3.710,70
7	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros	UNID	Lumar	90	34,00	3.060,00

9	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	UNID	Lumar	212	5,59	1.185,08
11	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável	UNID	Mor	147	15,00	2.205,00
12	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros	UNID	Lumar	184	2,79	513,36
13	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310	UNID	Ana Maria	74	1,49	110,26
15	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	UNID	SECAR	849	5,59	4.745,91
17	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade	UNID	Guarani	2.328	1,11	2.584,08
19	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço	UNID	ASSOLAN	1.506	1,04	1.566,24
21	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UNID	Boa Sorte	706	0,99	698,94
23	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	UNID	Malu	678	0,59	400,02
25	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e ressecância. Secagem rápida e com fume de longa duração.	UNID	Guarani	843	2,04	1.719,72
31	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão	UNID	Alkin	739	5,59	4.131,01
33	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho	UNID	Clarilux	631	5,02	3.167,62
36	2778 - Rodó de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodó de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UNID	AVNS	375	10,70	4.012,50
38	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência	UNID	Guarani	1.290	2,04	2.631,60
39	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	OMO	3.174	4,27	13.552,98
45	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	pet	Qíualine	1.776	5,49	9.750,24
46	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	pet	Qualine	1.766	8,00	14.128,00
51	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros	UNID	Lumar	90	16,00	1.440,00
53	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	UNID	Absoluto	1.036	3,90	4.040,40
54	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas.	UNID	Reserva	318	13,80	4.388,40
56	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira	UNID	Rainha	370	3,35	1.239,50
58	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	Matinset	348	9,60	3.340,80
61	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante	UNID	BagLixo	1.300	18,20	23.660,00
62	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm	UNID	Palha	597	3,35	1.999,95
63	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNID	Sanro	133	4,99	663,67
65	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNID	Sanro	113	4,75	536,75
66	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	UNID	Sanro	113	4,75	536,75
68	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	UNID	Xuxinha	100	18,50	1.850,00
72	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	UNID	Sapeka	300	25,40	7.620,00
73	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UNID	Sapeka	300	25,40	7.620,00
74	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UNID	Sapeka	300	25,40	7.620,00

Total (R\$): 147.976,94

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades	UNID		803	1,20	963,60
41	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante.	UNID		174	4,50	783,00
42	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante	UNID		369	19,00	7.011,00
48	6330 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 30 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 30 Litros	UNID		6	6,00	36,00
Total (R\$):						8.793,60

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 23/10/2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2CE10C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0225/2019 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1352-8483-021
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0225/2019 de 23/10/2019					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2019	23626	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2019	23625	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Total do Fundamento:				3.000,00	3.000,00
Total Geral:				3.000,00	3.000,00

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:33493865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 17.737.876/0001-18, com sede à Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, n.º 174, Sala 02, na Cidade de Martins, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, portador do RG. N.º 1880871 SSP/RN e CPF N.º 048.622.594-13, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços n.º 019/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT	QUANTITATIVO CONTRATADO	QUANTITATIVO ACRESCIDO
1	7403 - ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE DE 400 GR COM VITAMINAS FERRO E ZINCO - COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU, LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA E MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, (VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B6, NIACINA, FERRO E ZINCO, CONTEM: ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3,64	1.800	450
2	7404 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE DE 1 KG PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	2,10	2.400	600
5	7407 - ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE DE 1 KG POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	2,49	9.600	2.400
6	7408 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE DE 400GR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UND	2,54	6.000	1.500
7	7409 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 400 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UND	2,54	6.000	1.500
15	7417 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 10 KG GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; EMBALAGEM EM KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	UND	19,90	24	6
19	7421 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA - PACOTE DE 500 GR PACOTE DE 500 GR APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	UND	3,56	240	60
21	7423 - GRÃOS DE MILHO AMARELO (MILHOPARA MUGUNZÁ) - EMBALAGEM EM 1 KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. EMBALAGEM DE KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANS SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	2,40	1.200	300
23	7425 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 200 G EM MÉDIA EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	UND	1,44	120	30
35	7437 - BOLACHA SETE CAPA - PCT 400G PRODUTO ÍNTEGRO DE BOA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS E EMBALAGEM ADEQUADA. ENTREGA CONFORME	UND	2,99	1.800	450

SOLICITAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL.					
67	7470 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6,23	3.000	750
68	7471 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6,21	2.400	600
69	7472 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR MANGA CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6,24	3.000	750
70	7473 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR CAJÚ CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6,61	2.400	600

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº. 17.737.876/0001-18

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5AA34843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Senador Elói de Souza /RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 136/2002, **RESOLVE:**

- Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Senador Elói de Souza/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I- Total de votos válidos: 2.238

II - Total de votos em branco: 24

III - Total de votos nulos: 11

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Candidato:	Seção 1:	Seção 2:	Seção 3:	Seção 4:	Seção 5:	Total:
Verônica	17	18	22	05	-	62
Sócrates	41	75	47	26	04	193
Denilson	25	34	30	09	09	107
Cassiana	56	70	54	33	04	217
Sandra	23	30	31	08	06	98
Vitoriano	55	100	76	27	15	273
Vanuza	51	55	56	25	07	194
Adaires	60	107	69	25	13	274
Cristina	17	47	41	15	02	122
Lídia	25	42	31	11	05	114
Duguinha	53	67	36	24	02	182
Markione	07	18	17	04	02	48
Rayara	37	62	66	21	06	192
Janailda	35	40	27	13	12	127

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como TITULARES, por ordem de votação: I- ADAIRES HORTENCIO DA COSTA.

JOSÉ VITORIANO NETO

CASSIANA CUSTÓDIO COSTA

VANUZA COSME DE OLIVEIRA

SÓCRATES FELIX DE LIMA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como SUPLENTEs, por ordem de votação;

I-RAYARA DE LIMA ARAÚJO.

II- MARIA DE LOURDES CONSTANTINO DE LIMA PONTES

III-JANAILDA DARC FERREIRA ALVES

IV-CRISTINA MARIA DA SILVA CARNEIRO PESSOA V- LIDIA STEFANIA RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se- no dia 10/Janeiro/2020, em local a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 23, Outubro, de 2019.

JOSUÉ FREITAS CAMPOS

Pre

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D6A9FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 135/2019

DECRETO Nº 135, DE 22 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 444.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo de cálculos publicado em 23 de outubro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					444.500,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					34.500,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				34.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11200000	0001	34.500,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					90.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Saúde					17.000,00
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	12.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					303.000,00
	1004 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				35.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	35.000,00
	2068 Manutenção do Postos e Unidades Basicas de Saúde				8.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	8.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	105.000,00
	2077 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4686A14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 043/2019**

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para prestação dos serviços gradativos de rebobinamento e manutenção de motobombas.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	2	1.340,00	2.680,00
2	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	1.070,00	3.210,00
3	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	780,00	2.340,00

RM COMANDOS LTDA - ME
** CPF/CNPJ : 07950302000170
** VENCEU OS ITENS **

4	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	480,00	1.440,00
5	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	1	480,00	480,00
6	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	4	330,00	1.320,00
7	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	270,00	810,00
8	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	200,00	600,00
9	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	3	410,00	1.230,00
10	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	2	200,00	400,00
11	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	2	170,00	340,00
12	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	2	170,00	340,00
13	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	470,00	940,00
14	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	460,00	920,00
15	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	475,00	950,00
16	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	465,00	930,00
17	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	480,00	960,00
18	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	515,00	1.030,00
19	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	675,00	1.350,00
20	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	660,00	1.320,00
21	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	1	535,00	535,00
22	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	1	500,00	500,00
23	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	1	760,00	760,00
24	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	1	770,00	770,00
25	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	2.500,00	5.000,00
33	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT START	SERVIÇO	4	340,00	1.360,00
TOTAL DO FORNECEDOR - RM COMANDOS LTDA - ME					32.515,00
FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400 ** CPF/CNPJ : 27051230000136 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	SERVIÇO	10	235,00	2.350,00
27	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	SERVIÇO	16	235,00	3.760,00
28	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATÉ 3 CV.	SERVIÇO	3	235,00	705,00
29	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 1/3 CV ATÉ 3 CV	SERVIÇO	10	135,00	1.350,00
30	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5 CV ATÉ 10 CV	SERVIÇO	6	155,00	930,00
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 15 CV ATÉ 20 CV	SERVIÇO	5	195,00	975,00
32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA; CONTACTADOR, RELÉ FALTA DE FASE; RELÉ DE NÍVEL; DISJUNTOR; CHAVE PARTIDA DIRETA	SERVIÇO	40	150,00	6.000,00
34	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PÚBLICO	HORA	20	175,00	3.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400					19.570,000

Valor Total da Contratação **R\$ 52.085,00** (cinquenta e dois mil e oitenta e cinco reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 043/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para prestação dos serviços gradativos de rebobinamento e manutenção de motobombas.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
RM COMANDOS LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 07950302000170 ** VENCEU OS ITENS **					
1	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	2	1.340,00	2.680,00
2	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	1.070,00	3.210,00
3	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	780,00	2.340,00
4	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	480,00	1.440,00
5	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	1	480,00	480,00
6	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	4	330,00	1.320,00
7	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	270,00	810,00
8	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	200,00	600,00
9	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	3	410,00	1.230,00
10	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	2	200,00	400,00
11	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	2	170,00	340,00
12	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	2	170,00	340,00
13	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	470,00	940,00
14	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	460,00	920,00
15	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	475,00	950,00
16	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	465,00	930,00
17	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	480,00	960,00
18	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	515,00	1.030,00
19	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	675,00	1.350,00
20	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	660,00	1.320,00
21	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	1	535,00	535,00
22	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	1	500,00	500,00
23	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	1	760,00	760,00
24	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	1	770,00	770,00
25	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	2.500,00	5.000,00
33	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT START	SERVIÇO	4	340,00	1.360,00
TOTAL DO FORNECEDOR - RM COMANDOS LTDA - ME					32.515,00
FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400 ** CPF/CNPJ : 27051230000136 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total

26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	SERVIÇO	10	235,00	2.350,00
27	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	SERVIÇO	16	235,00	3.760,00
28	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATÉ 3 CV.	SERVIÇO	3	235,00	705,00
29	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 1/3 CV ATÉ 3 CV	SERVIÇO	10	135,00	1.350,00
30	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5 CV ATÉ 10 CV	SERVIÇO	6	155,00	930,00
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 15 CV ATÉ 20 CV	SERVIÇO	5	195,00	975,00
32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA; CONTACTADOR, RELÉ FALTA DE FASE; RELÉ DE NÍVEL; DISJUNTOR; CHAVE PARTIDA DIRETA	SERVIÇO	40	150,00	6.000,00
34	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PÚBLICO	HORA	20	175,00	3.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400					19.570,000

Valor Total da Contratação **R\$ 52.085,00** (cinquenta e dois mil e oitenta e cinco reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:210E5E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN

CARGO – AGENTE DE SAÚDE - (CÓDIGO 432)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NM432-001	JOSÉ LAIRTON FERREIRA PAIVA	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-002	NERIAN GOMES RÉGIS BATISTA	-	Candidato Ausente	-
NM432-003	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NM432-004	PEDRO HENRIQUE COSTA BARBOSA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-005	PRISCYLA ROSELANE OLIVEIRA LIMA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-006	VERÔNICA MEDEIROS DE MELO	-	Candidato Ausente	-
CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (CÓDIGO 433)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NM432-007	BRUNA NACHELLY GURGEL DE OLIVEIRA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-008	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES OLIVEIRA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-009	HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-010	MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – FISIOTERAPEUTA - (CÓDIGO 410)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS410-001	ALEXSANDRO FERNANDO SOARES PERREIRA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	7
NS410-002	ANDREZA MORAIS DA SILVA	13	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS410-003	EMILLY DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS410-004	ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS410-005	GUILHERME VINICIUS BEZERRA SOARES	13	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS410-006	LEKSON FILGUEIRA SOUSA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS410-007	LÍCIA MARIA FERNANDES DAS CHAGAS	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS410-008	MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS410-009	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	8
NS410-010	NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA	17	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS410-011	NAYANNE GOMES RÉGIS	13	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS410-012	TAMILLES GARDÊNIA RODRIGUES FREITAS	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS410-013	VALDENI LARISSA DE SOUZA BESSA	04	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – FONOAUDIÓLOGO - (CÓDIGO 411)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS411-001	BARBARA GABRIELA ALVES DE QUEIROZ	18	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS411-002	SAMANTHA CÉCILIA DANTAS DE ANDRADE	16	Candidato classificado acima do número de vagas	2
CARGO – MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGISTA- (CÓDIGO 412)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
S412-001	ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JÚNIOR	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – MÉDICO ESPECIALIZADO EM –GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA (CÓDIGO 414)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS414-001	MAXSON BRUNO PAIVA SILVA SANTOS	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA- (CÓDIGO 415)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS415-001	ÉNEAS PAULA BESSA NETO	14	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
CARGO – BIOQUÍMICO - (CÓDIGO 416)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS416-001	CAMILA KELLY PINHEIRO DE PAIVA PINTO	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS416-002	EDUARDA MORAES DE OLIVEIRA	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-

NS416-003	FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS MELO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS416-004	FRANCISCO SILVIO PERREIRA DE ARAÚJO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS416-005	JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS416-006	JOSE VIDAL NETO	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS416-007	MARIA ALYNE GOMES DE OLIVEIRA	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS416-008	VALÉRIA NATHANE DA SILVA GONÇALO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – EDUCADOR FÍSICO - (CÓDIGO 417)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS417-001	BRAULIO DE FREITAS	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS417-002	FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS417-003	JORGE VIANA DA COSTA NETO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS417-004	LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – ENFERMEIRO PSF- (CÓDIGO 418)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS418-001	ALANA MARIA PRAXEDES	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	3
NS418-002	ANTÔNIA IZADORA DA COSTA PAIVA	16	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS418-003	GEOVANNA PERREIRA COSTA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-004	LIAM EPFANIO DIAS	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-005	LILLIANE PESSOA DE MORAIS	12	Candidato classificado acima do número de vagas	8
NS418-006	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	15	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS418-007	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-008	NOABIA RAFAELA DE LIMA SILVA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-009	NYCHOLLAS BRUNO AYRES DE MORAIS	14	Candidato classificado acima do número de vagas	7
NS418-010	PAULA VIVIANY JALES DANTAS	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-011	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENÓRIO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-012	SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS418-013	TAMIRES PRAXEDES FERNANDES GOMES	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	4
NS418-014	THIAGO MEDEIROS DE SOUZA	14	Candidato classificado acima do número de vagas	6
CARGO – ENFERMEIRO PLANTONISTA - (CÓDIGO 419)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS419-001	AILTON PEREIRA DA SILVA	16	Candidato classificado acima do número de vagas	7
NS419-002	ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO	16	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS419-003	ANA PAULA NORONHA MARINHO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	21
NS419-004	ANTONIO RUDSON FREITAS REGO	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-005	CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-006	CRISTIANE LARISSA DE FREITAS	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-007	DAMOM SMITH FIALES SILVA	13	Candidato classificado acima do número de vagas	18
NS419-008	DEBORA ALICE DE SOUZA LEITE	15	Candidato classificado acima do número de vagas	11
NS419-009	ERICA MICAELLY MELO SILVA	-	Candidato Ausente	-
NS419-010	ERIKA EVILY DA COSTA	19	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS419-011	ERISON MOREIRA PINTO	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-012	FABRINA GODEIRO FERNANDES ALVES	16	Candidato aprovado dentro do número de vagas	5
NS419-013	FRANCISCA MOURA DE LIMA E SILVA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-014	GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-015	IVO MATIAS NUNES FILHO	-	Candidato Ausente	-
NS419-016	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	22
NS419-017	JESSICA MICAEL REBOUÇAS JUSTINO	13	Candidato classificado acima do número de vagas	15
NS419-018	JOSÉ NOGUEIRA NETO	18	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS419-019	JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	13	Candidato classificado acima do número de vagas	16
NS419-020	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	3
NS419-021	LEDA DE AMORIM FERNANDES	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-022	LIGIA FERNANDA DA SILVEIRA ANDRADE	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-023	LILLIANE PESSOA DE MORAIS	12	Candidato classificado acima do número de vagas	20
NS419-024	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	15	Candidato classificado acima do número de vagas	10
NS419-025	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-026	MARIA DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	13	Candidato classificado acima do número de vagas	14
NS419-027	MARIA DE JESUS GOMES DE MELO	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-028	MARIA IZALTA HOLANDA CAMPELO NUNES	15	Candidato classificado acima do número de vagas	9
NS419-029	MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ	16	Candidato classificado acima do número de vagas	8
NS419-030	MARIA KALIDIA GOMES PINTO	13	Candidato classificado acima do número de vagas	19
NS419-031	MARYANA TINOCO FERREIRA	-	Candidato Ausente	-
NS419-032	NATALIA FERNANDES PINHEIRO BARROS	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-033	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-034	NOABIA RAFAELA DE LIMA SILVA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-035	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-036	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENÓRIO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-037	POLLYNNA KARLA GOMES DE BRITO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-038	RAIANE TORRES DA SILVA	13	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	17
NS419-039	RAIMUNDA MARIA DE MELO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-040	RONALLY DART OLIVEIRA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-041	SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	4
NS419-042	SHEYLA KATARYNY ALENCAR PINHEIRO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-043	SUERDA CRISTINHA SANTOS DE SOUZA	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-044	TALITA JACOME DE OLIVEIRA	14	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	13
NS419-045	THIAGO MEDEIROS DE SOUZA	14	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	12
NS419-046	VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – FARMACÊUTICO - (CÓDIGO 420)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS420-001	NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
CARGO – MÉDICO PLANTONISTA - (CÓDIGO 422)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS422-001	DANIELLY HALLANY DE BESSA CALVALCANTE	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	3
NS422-002	IVAN BRASIL DE ARAÚJO	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS422-003	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS422-004	THACIO LUAN PEREIRA BARBOSA	-	Candidato Ausente	-
NS422-005	WILLSON DOS SANTOS SOARES	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS422-006	NOBERTO BESSA CAVALCANTE NETO	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	4
NS422-007	PIO X FERNANDES	-	Candidato Ausente	-

CARGO - MÉDICO PSF - (CÓDIGO 423)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS423-001	DANIELLY HALLANY DE BESSA CALVALCANTE	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	3
NS423-002	IVAN BRASIL DE ARAÚJO	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS423-003	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS423-004	TELMA ANUNCIADA DE SOLTÓ NOGUEIRA	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO - NUTRICIONISTA (NASF) - (CÓDIGO 424)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS424-001	ADNA LORENA MOREIRA DE SOUZA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS424-002	FRANCIMAR ALVES REGO	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS424-003	YASMIN BARBOSA LOPES DE SEIXAS	15	Candidato classificado acima do número de vagas	2
NS424-004	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS424-005	LOUIZY MARIA HOLANDA FREITAS	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS424-006	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	14	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS424-007	PAULA HIANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS424-008	SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA	14	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS424-009	VALÉRIA REGINA DE FREITAS HOLANDA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	8
NS424-010	VICTORIA NORONHA DE MEDEIROS	12	Candidato classificado acima do número de vagas	7
CARGO - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) - (CÓDIGO 425)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS425-001	ALINE RODRIGUES DE MORAIS	13	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS425-002	AMANNDIA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS425-003	GUSTAVO EGIDIO SILVA SOARES	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS425-004	HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA	16	Candidato classificado acima do número de vagas	2
NS425-005	JOVILMA MARIA SOARES DE MEDEIROS	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS425-006	LUDMILA DE OLIVEIRA ARAUJO	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS425-007	MALARA RAQUEL PINTO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS425-008	PRISCILA BRASIL DE MELO	15	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS425-009	PRISCILA GURGEL MAGGNO	-	Candidato Ausente	-
NS425-010	RAISSA PALOMA DE FREITAS	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS425-011	THAMIRES MABEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO - DENTISTA (PSF) - (CÓDIGO 426)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS426-001	BRUNA FERNANDA QUEIROZ DE FREITAS	12	Candidato classificado acima do número de vagas	10
NS426-002	CELCINA GOMES DE MELO NETA	14	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS426-003	DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	4
NS426-004	DOUGLAS ITALO OLIVEIRA CARVALHO	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	3
NS426-005	FRANCISCO CELIMARIO DE ARAUJO JÚNIOR	12	Candidato classificado acima do número de vagas	11
NS426-006	GUSTAVO RENNAN FERNANDES BRASIL	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	12
NS426-007	JEOVANE BRUNO DOS SANTOS MARTINS	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS426-008	KAILO KELVIN BANDEIRA FERNANDES	14	Candidato classificado acima do número de vagas	7
NS426-009	LAMEC LINS E SILVA	16	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS426-010	LETICIA MARQUES FONTES	13	Candidato classificado acima do número de vagas	9
NS426-011	LIZANDRA LAMONIELE PIMENTA FELICIO	16	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS426-012	MARIANE CAREN DE LIMA MELO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS426-013	MARLON ALLSSON SILVA SANTOS	13	Candidato classificado acima do número de vagas	10
NS426-014	MATEUS MEDEIROS SILVA RODRIGUES	12	Candidato classificado acima do número de vagas	13
NS426-015	MATHEUS DE MELO SILVA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	14
NS426-016	RAISSA PINHEIRO DE PAIVA	15	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS426-017	RENO AUGUSTO DE PAIVA MACEDO	14	Candidato classificado acima do número de vagas	8
NS426-018	ROMÁRIO DIAS DA CUNHA	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS426-019	TUANY VASCONCELO BESSA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO - DENTISTA (ENDODONTISTA) - (CÓDIGO 427)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS427-001	ALAN RANIERI DE OLIVEIRA GOMES	12	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS427-002	LARIANE JANE DOS SANTOS RAULINO	14	Candidato classificado acima do número de vagas	2
NS427-003	VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
CARGO - PSÍCOLOGO (CRAS) - (CÓDIGO 428)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS428-001	ALICKSON FERNANDES BESSA	15	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS428-002	BEATRIZ HOLANDA MACENA	17	Candidato classificado acima do número de vagas	2
NS428-003	FRANCISCA RUCI KARIONÁRIA PAIVA SOUZA REGIS	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS428-004	JOAQUIM MOISES LIMA COSTA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS428-005	JOSÉ DANILO DE ARAUJO SILVA	14	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS428-006	KAILO EMANUEL CARLOS PAIVA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	7
NS428-007	LIDIA MARIANA GUEDES BESSA	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS428-008	MAIKEY LUCAS DE OLIVEIRA MAIA	16	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS428-009	MARIA CLARA MAIA LIMA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS428-010	MARIA LUIZA GOMES PERREIRA	16	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS428-011	SAMARA DE SOUZA LEITE	12	Candidato classificado acima do número de vagas	8
CARGO - PSÍCOLOGO (NASF) - (CÓDIGO 429)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS429-001	ANNE KALINE LIMA FREITAS	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS429-002	ANTONIA BRUNIELLE PESSOA FREIRE	12	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS429-003	ATHAANNDIA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS429-004	CAMILA DE FREITAS SILVA	13	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS429-005	ENDSON MARQUES VIEIRA	14	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS429-006	FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES	-	Candidato Ausente	-
NS429-007	ISADORA DA SILVA REZENDE	-	Candidato Ausente	-
NS429-008	JACKELINE DE FREITAS COSTA	-	Candidato Ausente	-
NS429-009	JOSÉ VALCENIR DE LIMA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS429-010	JUCILENE OLIVEIRA BATISTA	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS429-011	JULIA MARIANA PINTO SABINO	13	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS429-012	LARISSA VANESSA ANDRADE SANTOS	14	Candidato classificado acima do número de vagas	2
NS429-013	LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS429-014	RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (NASF) - (CÓDIGO 430)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.

NS430-001	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS430-002	ANTONIA SILVANEIDE SOUZA SOARES DANTAS	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS430-003	ISABELA MARIA BESSA PEREIRA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS430-004	PRICYLLA ROMANNA FREITAS DE CARVALHO	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS430-005	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS430-006	REGYANA DE PAIVA NUNES	-	Candidato Ausente	-
CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - (CÓDIGO 431)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS431-001	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDRES	13	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS431-002	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	13	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS431-003	EDVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS431-004	FRANCISCA MÁRCIA DE ANDRADE FIGUEIREDO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS431-005	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	13	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS431-006	MARIA NECILÂNDIA MORAIS DE MELO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS431-007	TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B40918EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019**

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo utilitário e equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar, eletrodomésticos, computador, móveis, condicionadores de ar, eletroeletrônicos e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.934.278/0001-43.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
03	Seladora, tipo/aplicação manual-pedal / grau cirúrgico.	Unidade	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	Computador (Desktop Básico) com especificação mínima que esteja em linha de produção pelo fabricante; processador Intel Core I3 ou AMD A10 ou superior; possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte, memória RAM de 08 (oito) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual channel; a placa deve ser arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site: www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) Slot PCI-Express 2.0 X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de Chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) Gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco Ótico CD, DVD ROM, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 00 DPI, 02 botões, Scroll (com fio); monitor de Led 19 polegadas (Widescreen 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 PRO (64 Bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou reconicionado, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01	R\$ 1.952,00	R\$ 1.952,00
11	Cadeira para coleta de sangue, material de confecção em aço, ferro pintado, braçadeira regulável.	Unidade	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
17	Bebedouro purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples.	Unidade	02	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
22	Cadeira para obeso, material de confecção em estofado, estrutura em aço e ferro pintado.	Unidade	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
24	Suporte de soro, material de confecção em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	Unidade	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
Valor Total:					R\$ 4.528,00

Licitante Vencedor: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
05	Equipo cart. odontológico, caneta de rotação, contra ângulo, seringa triplíce, peça reta, micro motor, até 3 terminais.	Unidade	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
09	Braçadeira para injeção, material de confecção em aço inoxidável, apoio de braço em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	Unidade	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Valor Total:					R\$ 3.960,00

Licitante Vencedor: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP -, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.060.934/0001-20.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
08	Geladeira/Refrigerador, capacidade de 250 a 299L	Unidade	01	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
13	Estante, capacidade / prateleiras mínimo de 100KG / 06 prateleiras com reforço.	Unidade	02	R\$ 128,00	R\$ 256,00
14	Armário, dimensões / prateleiras com altura de 180 a 210cm x largura de 70 a 110cm/04, material de confecção em aço, capacidade por prateleira 50 KG.	Unidade	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00

23	Longarina, assento e encosto em polipropileno, número de assentos: 03 lugares.	Unidade	01	RS 230,00	RS 230,00
Valor Total:					RS 2.074,00

Licitante Vencedor: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.007.485/0001-27.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
7	Leitor de código de barras, tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz a laser 650nm, velocidade de leitura 100 P/S, interface UBS, garantia mínima de 12 meses, conforme especificações a seguir: que esteja em linha de produção pelo fabricante, tipo pistola manual, indicador sonoro de leitura, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCIL, código 39 trioptic, código 128, código 128 FULL ASCIL, Codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possui Interface UBS, garantia de 12 meses.	Unidade	01	RS 325,00	RS 325,00
05	Ar condicionado, capacidade de 9.000 a 12.000 BTU's, tipo split, função quente e frio.	Unidade	01	RS 1.098,00	RS 1.098,00
16	Balde lixeira, material de confecção em aço, ferro pintado, capacidade de 11 até 20 L.	Unidade	01	RS 40,00	RS 40,00
18	Ventilador de teto / parede, composição 03 pás, tipo teto.	Unidade	02	RS 156,00	RS 312,00
Valor Total:					RS 1.775,00

Licitante Vencedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.371.330/0001-09.

Valor Final Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
20	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 500,00	RS 500,00
Valor Total:					RS 500,00

Licitante Vencedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.323.616/0001-64.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
01	Destilador de água, capacidade até 5 litros/hora	Unidade	01	RS 740,00	RS 740,00
02	Ultrassom odontológico, jato de bicarbonato integrado, caneta/transdutor do ultra-som autoclavável, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 1.400,00	RS 1.400,00
04	Amalgamador odontológico, tipo capsular, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 500,00	RS 500,00
06	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 2.250,00	RS 2.250,00
Valor Total:					RS 4.890,00

Licitante Vencedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.605.669/0001-32.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
12	Centrifuga laboratorial, tipo para tubos, mínimo 04 amostras, tecnologia em digital.	Unidade	01	RS 1.989,99	RS 1.989,99
21	Biombo, material de confecção em aço ferro pintado com rodízios tamanho triplo.	Unidade	02	RS 397,99	RS 795,98
Valor Total:					RS 2.785,97

Licitante Vencedor: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.321.326/0001-05.

Valor Final Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
19	Veículo automotor tipo utilitário, pick-up cabine dupla 4x4 (diesel); zero quilômetro (1º emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN); ano/modelo no mínimo 2019/2019; na cor branca; motorização mínimo de 140 CV; câmbio manual; capacidade de 05 lugares, sendo 04 passageiros + 01 condutor; ar condicionado; tipo de direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios ABS; air bag duplo; protetor de caçamba e estribos laterais, garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte coletivo de passageiros em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Obs.2: Por veículo novo, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).	Unidade	01	RS 137.500,00	RS 137.500,00
Valor Total:					RS 134.500,00

Valor Global da Licitação: R\$ 155.012,97 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Data: 22 de Outubro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:3065C144

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019. Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo utilitário e equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar, eletrodomésticos, computador, móveis, condicionadores de ar, eletroeletrônicos e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.934.278/0001-43.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
03	Seladora, tipo/aplicação manual-pedal / grau cirúrgico.	Unidade	01	RS 400,00	RS 400,00
10	Computador (Desktop Básico) com especificação mínima que esteja em linha de produção pelo fabricante; processador Intel Core I3 ou AMD A10 ou superior; possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte, memória RAM de 08 (oito) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual channel; a placa deve ser arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio: www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) Slot PCI-Express 2.0 X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de Chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) Gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco Ótico CD, DVD ROM, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 00 DPI, 02 botões, Scroll (com fio); monitor de Led 19 polegadas (Widescreen 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 PRO (64 Bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionado, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01	RS 1.952,00	RS 1.952,00
11	Cadeira para coleta de sangue, material de confecção em aço, ferro pintado, braçadeira regulável.	Unidade	01	RS 200,00	RS 200,00
17	Bebedouro purificador refrigerado, tipo pressão colonasimples.	Unidade	02	RS 598,00	RS 1.196,00
22	Cadeira para obeso, material de confecção em estofado, estrutura em aço e ferro pintado.	Unidade	01	RS 290,00	RS 290,00
24	Suporte de soro, material de confecção em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	Unidade	02	RS 245,00	RS 490,00
Valor Total:					RS 4.528,00

Licitante Vencedor: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
05	Equipo cart. odontológico, caneta de rotação, contra ângulo, seringa triplíce, peça reta, micro motor, até 3 terminais.	Unidade	01	RS 3.600,00	RS 3.600,00
09	Braçadeira para injeção, material de confecção em aço inoxidável, apoio de braço em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	Unidade	02	RS 180,00	RS 360,00
Valor Total:					RS 3.960,00

Licitante Vencedor: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP -, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.060.934/0001-20. **Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
08	Geladeira/Refrigerador, capacidade de 250 a 299L	Unidade	01	RS 1.198,00	RS 1.198,00
13	Estante, capacidade / prateleiras mínimo de 100KG / 06prateleiras com reforço.	Unidade	02	RS 128,00	RS 256,00
14	Armário, dimensões / prateleiras com altura de 180 a 210cm x largura de 70 a 110cm/04, material de confecção em aço, capacidade por prateleira 50 KG.	Unidade	01	RS 390,00	RS 390,00
23	Longarina, assento e encosto em polipropileno, número de assentos: 03 lugares.	Unidade	01	RS 230,00	RS 230,00
Valor Total:					RS 2.074,00

Licitante Vencedor: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.007.485/0001-27. **Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
7	Leitor de código de barras, tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz a laser 650nm, velocidade de leitura 100 P/S, interface UBS, garantia mínima de 12 meses, conforme especificações a seguir: que esteja em linha de produção pelo fabricante, tipo pistola manual, indicador sonoro de leitura,, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 trioptic, código 128, código 128 FULL ASCII, Codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possui Interface UBS, garantia de 12 meses.	Unidade	01	RS 325,00	RS 325,00
05	Ar condicionado, capacidade de 9.000 a 12.000 BTU's, tiposplit, função quente e frio.	Unidade	01	RS 1.098,00	RS 1.098,00
16	Balde lixeira, material de confecção em aço, ferro pintado, capacidade de 11 até 20 L.	Unidade	01	RS 40,00	RS 40,00
18	Ventilador de teto / parede, composição 03 pás, tipo teto.	Unidade	02	RS 156,00	RS 312,00
Valor Total:					RS 1.775,00

Licitante Vencedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.371.330/0001-09. **Valor Final Ofertado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
------	-----------	-------	--------	--------------	------------

20	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 500,00	RS 500,00
Valor Total:					RS 500,00

Licitante Vencedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.323.616/0001-64. **Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
01	Destilador de água, capacidade até 5 litros/hora	Unidade	01	RS 740,00	RS 740,00
02	Ultrassom odontológico, jato de bicarbonato integrado, caneta/transdutor do ultra-som autoclavável, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 1.400,00	RS 1.400,00
04	Amalgamador odontológico, tipo capsular, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 500,00	RS 500,00
06	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 2.250,00	RS 2.250,00
Valor Total:					RS 4.890,00

Licitante Vencedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.605.669/0001-32. **Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
12	Centrífuga laboratorial, tipo para tubos, mínimo 04 amostras, tecnologia em digital.	Unidade	01	RS 1.989,99	RS 1.989,99
21	Biombo, material de confecção em aço ferro pintado com rodízios tamanho triplo.	Unidade	02	RS 397,99	RS 795,98
Valor Total:					RS 2.785,97

Licitante Vencedor: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.321.326/0001-05. **Valor Final Ofertado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
19	Veículo automotor tipo utilitário, pick-up cabine dupla 4x4 (diesel); zero quilômetro (1º emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN); ano/modelo no mínimo 2019/2019; na cor branca; motorização mínimo de 140 CV; câmbio manual; capacidade de 05 lugares, sendo 04 passageiros + 01 condutor; ar condicionado; tipo de direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios ABS; air bag duplo; protetor de caçamba e estribos laterais, garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte coletivo de passageiros em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.Obs.2: Por veículo novo, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).	Unidade	01	RS 137.500,00	RS 137.500,00
Valor Total:					RS 134.500,00

Valor Global da Licitação: R\$ 155.012,97 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:BF722338

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019.

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo utilitário e equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar, eletrodomésticos, computador, móveis, condicionadores de ar, eletroeletrônicos e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.934.278/0001-43.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
03	Seladora, tipo/aplicação manual-pedal / grau cirúrgico.	Unidade	01	RS 400,00	RS 400,00
10	Computador (Desktop Básico) com especificação mínima que esteja em linha de produção pelo fabricante; processador Intel Core I3 ou AMD A10 ou superior; possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte, memória RAM de 08 (oito) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual channel ; a placa deve ser arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site: www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) Slot PCI-Express 2.0 X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de Chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) Gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco Ótico CD, DVD ROM, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 00 DPI, 02 botões, Scroll (com fio); monitor de Led 19 polegadas (Widescreen 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 PRO (64 Bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca.	Unidade	01	RS 1.952,00	RS 1.952,00

	preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionado, garantia mínima de 12 meses.				
11	Cadeira para coleta de sangue, material de confecção em aço, ferro pintado, braçadeira regulável.	Unidade	01	RS 200,00	RS 200,00
17	Bebedouro purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples.	Unidade	02	RS 598,00	RS 1.196,00
22	Cadeira para obeso, material de confecção em estofado, estrutura em aço e ferro pintado.	Unidade	01	RS 290,00	RS 290,00
24	Suporte de soro, material de confecção em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	Unidade	02	RS 245,00	RS 490,00
Valor Total:					RS 4.528,00

Licitante Vencedor: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
05	Equipo cart. odontológico, caneta de rotação, contra ângulo, seringa triplíce, peça reta, micro motor, até 3 terminais.	Unidade	01	RS 3.600,00	RS 3.600,00
09	Braçadeira para injeção, material de confecção em aço inoxidável, apoio de braço em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	Unidade	02	RS 180,00	RS 360,00
Valor Total:					RS 3.960,00

Licitante Vencedor: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP -, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.060.934/0001-20.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
08	Geladeira/Refrigerador, capacidade de 250 a 299L.	Unidade	01	RS 1.198,00	RS 1.198,00
13	Estante, capacidade / prateleiras mínimo de 100KG / 06 prateleiras com reforço.	Unidade	02	RS 128,00	RS 256,00
14	Armário, dimensões / prateleiras com altura de 180 a 210cm x largura de 70 a 110cm/04, material de confecção em aço, capacidade por prateleira 50 KG.	Unidade	01	RS 390,00	RS 390,00
23	Longarina, assento e encosto em polipropileno, número de assentos: 03 lugares.	Unidade	01	RS 230,00	RS 230,00
Valor Total:					RS 2.074,00

Licitante Vencedor: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.007.485/0001-27.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
7	Leitor de código de barras, tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz a laser 650nm, velocidade de leitura 100 P/S, interface UBS, garantia mínima de 12 meses, conforme especificações a seguir; que esteja em linha de produção pelo fabricante, tipo pistola manual, indicador sonoro de leitura, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCIL, código 39 trioptic, código 128, código 128 FULL ASCIL, Codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possui Interface UBS, garantia de 12 meses.	Unidade	01	RS 325,00	RS 325,00
05	Ar condicionado, capacidade de 9.000 a 12.000 BTU's, tipo split, função quente e frio.	Unidade	01	RS 1.098,00	RS 1.098,00
16	Balde lixeira, material de confecção em aço, ferro pintado, capacidade de 11 até 20 L.	Unidade	01	RS 40,00	RS 40,00
18	Ventilador de teto / parede, composição 03 pás, tipo teto.	Unidade	02	RS 156,00	RS 312,00
Valor Total:					RS 1.775,00

Licitante Vencedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.371.330/0001-09.

Valor Final Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
20	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 500,00	RS 500,00
Valor Total:					RS 500,00

Licitante Vencedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.323.616/0001-64.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
01	Destilador de água, capacidade até 5 litros/hora	Unidade	01	RS 740,00	RS 740,00
02	Ultrassom odontológico, jato de bicarbonato integrado, caneta/transdutor do ultra-som autoclavável, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 1.400,00	RS 1.400,00
04	Amalgamador odontológico, tipo capsular, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 500,00	RS 500,00
06	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital.	Unidade	01	RS 2.250,00	RS 2.250,00
Valor Total:					RS 4.890,00

Licitante Vencedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.605.669/0001-32.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
12	Centrifuga laboratorial, tipo para tubos, mínimo 04 amostras, tecnologia em digital.	Unidade	01	RS 1.989,99	RS 1.989,99
21	Biombo, material de confecção em aço ferro pintado com rodízios tamanho triplo.	Unidade	02	RS 397,99	RS 795,98
Valor Total:					RS 2.785,97

Licitante Vencedor: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.321.326/0001-05.

Valor Final Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
19	Veículo automotor tipo utilitário, pick-up cabine dupla 4x4 (diesel); zero quilômetro (1º emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN); ano/modelo no mínimo 2019/2019; na cor branca; motorização mínimo de 140 CV; câmbio manual; capacidade de 05 lugares, sendo 04 passageiros + 01 condutor; ar condicionado; tipo de direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios ABS; air bag duplo; protetor de caçamba e estribos laterais, garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte coletivo de passageiros em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Obs.2: Por veículo novo, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).	Unidade	01	RS 137.500,00	RS 137.500,00
Valor Total:					RS 134.500,00

Valor Global da Licitação: R\$ 155.012,97 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:C21899B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PP

Aos 23/10/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 033/2019 - PP, destinado a Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste Município o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1306 - T.H DA COSTA DIAS ME, CNPJ: 13.289.884/0001-98.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	5361 - ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - 500 MG ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - 500 MG	COMP	BIOLAB GENERICOS	7.500	1,00	7.500,00
4	5363 - ALENIA 12/400 COM 60 CAPS REFIL	CX	BIOSINTETICA	25	115,00	2.875,00
6	5365 - ALENIA 2/600 C/ 60CAPS +INALADOR	CX	BIOSINTETICA	5	127,00	635,00
8	5368 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 875 MG + 125 MG	COMP	DELTA	1.500	3,20	4.800,00
10	5370 - ANGI PRESS CD 25MG + 12,5MG CX C/ 30 COMP	CX	BIOSINTETICA	40	18,60	744,00
12	5372 - ARCOXIA 90MQ C/ 7 COMP	CX	MSD	60	60,20	3.612,00
14	5374 - ARTROSIL 320MG CX C/ 10 COMP	CX	AHE	60	43,10	2.586,00
15	5375 - ATORVASTATINA - 10 MG,C/ 30 COMPRIMIDO , VIA ORAL	CX	NOVA QUIMICA	25	21,35	533,75
16	5376 - ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 COMP	CX	NOVA QUIMICA	25	21,35	533,75
17	5377 - ATORVASTATINA 20 MG CX C/ 30 COMP	CX	NOVA QUIMICA	50	20,50	1.025,00
22	5382 - BETAISTINA 16 MG	COMP	EUROFARMA	500	0,70	350,00
25	5385 - BETAPROSPAN 5/2 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	50	9,40	470,00
27	5387 - BRASART 160/25MG CX C/ 30 COMP	CX	SIGMA PHARMA	40	70,50	2.820,00
32	5392 - BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	25	51,00	1.275,00
35	5395 - CARBONATO DE LITIO - DE 300 MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	50	25,75	1.287,50
38	5398 - CEFTRIAXONA SÁDICA CX 1 FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G, ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML	AMP	EUROFARMA	75	19,00	1.425,00
42	5402 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - 5 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	60	13,90	834,00
44	5404 - CILOSTAZOL - 50 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	15	16,90	253,50
46	5406 - CIPROFIBRATO - DE 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO	CX	GEOLAB	60	30,00	1.800,00
50	5410 - CLARITIN 15 ML	UND	BAYER	25	18,11	452,75
52	5412 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	40	21,00	840,00
57	5417 - COGMAX C/ 60 CÁPSULAS	CX		25	93,40	2.335,00
60	5420 - COMBIRON FR C/ 120ML	FR	AHE	25	15,99	399,75
62	5422 - COMBODART 0,5/0,4 MG COM 30 CÁPSULAS	CX	GSK	25	118,60	2.965,00
65	5425 - DEFLAIMMUN 7,5MG COM 20 COMP	CX	SIGMA PHARMA	25	46,50	1.162,50
66	5426 - DEPAKENE 500MG CL 50 COMP	CX	ABBOTT	100	72,80	7.280,00
68	5428 - DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO COM 85G	BISNAGA	ADVANCED	15	89,80	1.347,00
70	5430 - DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%)MALEATO DE TIMOLOL (0,5%) 10ML	UND	NOVA QUIMIA	15	86,96	1.304,40
71	5431 - DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/ML ,GEL	UND	NEOQUINICA	20	15,00	300,00

77	5437 - DIUPRESS 25MG/5MG C/ 20	CX	SUPERA	40	22,25	890,00
79	5439 - DOMPERIDONA - 10 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	NOVA QUIMICA	50	11,90	595,00
81	5441 - DORENE 150MG CX C 30 COMP	CX	ACHE	60	90,50	5.430,00
83	5443 - DORILEN 500MG + 10MG + 5MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	LEGRAND	50	13,70	685,00
85	5445 - DRAMIN B6 COMPRIMIDO 50 + 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	TAKEDA PHARMA	25	18,80	470,00
88	5448 - DUOMO HP 2MG/5MG C/ 30 COMP	CX	EUROFARMA	25	119,28	2.982,00
90	5450 - EKSON 250MG CX C/ 30 COMPR	CX	ACHE	25	84,80	2.120,00
92	5452 - ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG,C / 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	100	21,00	2.100,00
96	5456 - FLANCOX 400MG C/ 10 COMPRIMIDOS	CX	ASPEN	15	20,80	312,00
98	5458 - FLAXIN SMG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	CX	MERCK SA	15	69,00	1.035,00
100	5460 - FOLIFER GOTAS USO PEDIÁTRICO 0,2MG/30MG 30ML	FR	ARESE	25	42,63	1.065,75
102	5462 - FORFIG 200MG, CAIXA COM 20 CÁPSULAS	CX	MOMENTA	25	100,50	2.512,50
103	5463 - FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO	CX	ASTRAZENECA	25	171,22	4.280,50
105	5465 - GABAPENTINA 300MG	COMP	BIOLAB	600	0,13	78,00
108	5468 - GLICOSAMINA, SULFATO + CONDRITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G PO PARA SOLUCAO ORAL (SACHE 5G)	SACHÊ	NOVA QUIMICA	60	4,65	279,00
112	5472 - HIDROCORTISONA FRASCO 20G	BISNAGA	UNIÃO QUIMICA	10	9,00	90,00
113	5473 - HIOCARDIL 30MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	VITAMEDIC	25	50,00	1.250,00
118	5478 - LACRIFILM COLÍRIO COM 10 ML	FR	UNIÃO QUIMICA	15	18,00	270,00
120	5480 - LAMOTRIGINA 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MEDLEY	60	26,80	1.608,00
122	5482 - LAXENOL 100 ML	FR	FARMAX	40	10,00	400,00
123	5483 - LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	ACHE	400	0,15	60,00
126	5486 - LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20 MG/G BISNAGA TÓPICA 30 G	UND	PHARLAB	50	16,05	802,50
127	5487 - LIMBITROL 5MG 12,5MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	VALEANT	50	10,85	542,50
129	5489 - LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	GERMED	60	20,80	1.248,00
131	5491 - MACRODANTINA 100MG, CAIXA COM 28 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	CX	MANTECORP	60	12,35	741,00
133	5493 - MAREVAN 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	FQM	50	25,30	1.265,00
135	5495 - MELLERIL 50 CX C/ 20 DRG	CX	VALENT	40	23,25	930,00
137	5497 - MELOXICAM 15MG, CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	CX	NOVA QUIMICA	125	14,80	1.850,00
139	5499 - METOPROLOL, SUCCINATO - 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	MEDLEY	25	37,40	935,00
141	5501 - MINILAX RETAL C/ 7 BISNAGAS DE 5G CADA	BISNAGA	MOMENTA	10	36,50	365,00
143	5503 - MONOCORDIL 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	BALDACCI	25	14,88	372,00
146	5506 - MOTORE 250MG, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS	CX	ACHE	60	104,90	6.294,00
148	5508 - NASONEX SPR NASAL 60 DOSE SEM CHEIRO	FR	SHERING PLOUGH	10	58,90	589,00
149	5509 - NAXOTEC 500MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	CX	UNIÃO QUIMICA	25	36,37	909,25
151	5512 - NESINA MET 12,5MG + 850MG, CAIXA C/60 COMPR REVESTIDOS	CX	TAKEDA	40	96,50	3.860,00
153	5514 - NOEX 32MCG COM 120 DOSES	FR	EUROFARMA	10	20,00	200,00
155	5516 - NOOTROPIL 800 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	SANOFI AVENTIS	25	34,60	865,00
157	5518 - OLANZAPINA - 5 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	25	145,00	3.625,00
159	5520 - OTOSPORIN GOTAS COM 10 ML	FR	FARMAQUIMICA	10	12,90	129,00
164	5525 - PANTOPRAZOL - 40 MG,C/ 28 COMPRIMIDO , VIA ORAL	CX	GEOLAB	100	13,90	1.390,00
166	5527 - PAROXETINA, CLORIDRATO - 20 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	NOVA QUIMICA	60	14,20	852,00
168	5530 - PERMESE INJETÁVEL, 5 MG/ML + 2 MG/ML: 1 AMPOLA COM 1 ML + 1 SERINGA ESTERILIZADA	CX	MOMENTA	10	21,15	211,50
170	5532 - PHOSFOENEMA SOLUÇÃO COM 130 ML	FR	SUPERA	10	15,00	150,00
174	5536 - POSTEC POMADA 20G	BISNAGA	ASPEN	10	110,50	1.105,00
176	5538 - PROLOPA H.B.S 100/25 MG COM 30 CÁPSULAS	CX	ROCHE	10	70,47	704,70
178	5540 - PURAN T4 25MCG	COMP	SANOFI	1.500	0,42	630,00
180	5542 - PURAN T4 75MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	SANOFI	50	16,00	800,00
182	5544 - QUETIAPINA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	GEOLAB	100	49,00	4.900,00
184	5546 - REPARIL 10MG/G + 50MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO	BISNAGA	TAKEDA	10	20,22	202,20
187	5549 - REQUINOL 400MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	ASPEN	25	86,70	2.167,50
190	5552 - RISPERIDONA - 1 MG	COMP	RANBARY	1.500	0,58	870,00
192	5554 - RISPERIDONA - 1MG/ML, LÍQUIDO, EM FRASCO COM 30ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR	EMS	10	53,80	538,00
196	5558 - ROSUVASTATINA CÁLCICA - 10 MG,C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	NOVA QUIMICA	50	29,90	1.495,00
200	5562 - SERTRALINA,CLORIDRATO - 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	GEOLAB	60	43,00	2.580,00
202	5564 - SILIMALON 100 + 70MQ, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	CX	ZIDUS	25	40,20	1.005,00
205	5567 - SOMALGIN CARDIO 100 MG COM 32 COMPRIMIDOS	CX	SIGMA PHARMA	60	19,60	1.176,00
207	5569 - SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS	CX	NOVARTIS	40	27,90	1.116,00
209	5571 - TAMISA 0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	25	22,70	567,50
211	5573 - TAPAZOL 10MG C/ 50 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	25	27,90	697,50
212	5574 - TERCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/5 G,CREME VAGINAL.	UND	GERMED	25	22,70	567,50
215	5577 - TOPIRAMATO - DE 50 MG,C/ 60 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	EUROFARMA	50	46,00	2.300,00
217	5579 - TORAGESIC 10MG C/ 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	CX	SIGMA	25	37,60	940,00
219	5581 - TORSILAX 125MG + SOMG + 300MG + 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NEOQUIMICA	50	14,80	740,00

221	5583 - TRAVATAN COLÍRIO 2,5ML	FR	NOVARTIS	10	131,80	1.318,00
222	5584 - TRIMEBUTINA, MALEATO - 200MG	COMP	EUROFARMA	1.500	2,10	3.150,00
225	5587 - TROK-N 20MG/G + 0,5MG/G + 2,5MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	CX	EUROFARMA	10	14,86	148,60
226	5591 - URBANIL 10 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CX	SANOFI	1.500	13,70	20.550,00
229	5043 - UROVIT 100MG, CAIXA COM 25 DRAGEAS	CX	UNIÃO QUÍMICA	25	14,11	352,75
231	5045 - VALSARTANA - 320 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	NEOQUÍMICA	50	64,39	3.219,50
234	5048 - VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 60 DRÁGEAS	CX	TAKEDA	50	95,00	4.750,00
239	5053 - VERTIX COMPRIMIDO 10MG, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS	CX	ACHE	40	31,50	1.260,00
241	5055 - COGNITUS 225MG C/60 COMPRIMIDOS	CX	SANOFI	25	98,39	2.459,75
244	5058 - ZYPRED SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA 6ML	FR	ALLERGAN	25	60,60	1.515,00
245	5059 - ZETIA 10MG	COMP	SCHERING	1.500	3,00	4.500,00
246	4671 - ACTONEL CHRONOS 35 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CX	SANOFI	60	129,33	7.759,80
249	4674 - ALTA D.50.000U CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	100	69,10	6.910,00
250	4675 - ATROLIVE 500+400 MG CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS	CX	ACHE	75	245,62	18.421,50
252	4677 - ARTRODAR 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TRB	100	178,50	17.850,00
254	4679 - BETINA 24 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	75	28,84	2.163,00
257	4683 - CALDE MAG 600MG	COMP	MARJAN	600	2,00	1.200,00
259	4685 - COGMAX CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	50	93,43	4.671,50
261	4687 - DAFLON 1.000 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	SERVIER	60	129,50	7.770,00
264	4690 - DUAL 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	ACHE	60	61,00	3.660,00
266	4692 - GEROVITAL CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	EMS	100	55,50	5.550,00
270	4696 - NEVRIX CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	ARESE	75	52,90	3.967,50
271	4697 - OPTIVE 10ML	FR	ALLERGRAN	25	49,40	1.235,00
272	4699 - OSTEONUTRI 60 COMPRIMIDOS	CX	MEDLEY	100	54,60	5.460,00
275	4703 - QUITLIS 150ML	FR	HEBRAN	10	53,67	536,70
276	4705 - TORAGESIC 10MG CX COM 10 COMP	CX	EMS	75	37,60	2.820,00
278	4709 - VENALOT CREME 240ML	BISNAGA	TAKEDA	10	52,80	528,00
281	4714 - IVERMECTINA 6 MG	COMP	VITAMEDIC	750	4,00	3.000,00
Total (RS):						272.212,90

1788 - MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO, CNPJ: 27.796.696/0001-60.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4800 - ACIDO VALPROICO - 250 MG	COMP	BIOLAB	2.500	0,48	1.200,00
3	5362 - ALENIA 12/400 C/ 60 CAPS + INALADOR	CX	BIOSINTETICA	20	137,50	2.750,00
5	5364 - ALENIA 2/600 C/ 60 CAPS REFIL	CX	BIOSINTETICA	25	85,00	2.125,00
7	5367 - ALGINAC 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDTRANS X15	CX	MERCK	40	27,20	1.088,00
9	5369 - ANCORON 100MG CX C/ 30 COMP	CX	GEOLAB	10	23,00	230,00
11	5371 - ANGIPIRESS CD 50MG + 12,5MG CX C/ 30 CP	CX	BIOSINTETICA	40	28,60	1.144,00
13	5373 - ARTROSIL 160MG CX C/ 10 COMP	CX	ACHE	60	26,30	1.578,00
18	5378 - AZILECT LMG IPG C/ 30	CX	TEVA	25	194,80	4.870,00
19	5379 - BACLOFENO - 10 MG, C/20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	TEUTO	50	10,96	548,00
20	5380 - BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP	CX	TEUTO	50	10,96	548,00
23	5383 - BETAISTINA 24MG CX C/ 30 COMP	CX	EUROFARMA	25	22,20	555,00
24	5384 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL	UND	EUROFARMA	50	5,65	282,50
26	5386 - BETATRINTA INJETAVEL COM 1 AMPOLA DE LML + SERINGA E AGULHA PARA APLICAÇÃO	UND	EUROFARMA	20	21,00	420,00
28	5388 - BRASART 320/12,5MG CX COM 30 COMP	CX	EMS	40	61,00	2.440,00
30	5390 - BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 MA (120 DOSES)	FR	EMS	20	19,45	389,00
31	5391 - BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	FR	EUROFRMA	20	57,21	1.144,20
33	5393 - CABERGOLINA 0,5 MG, C/ 08 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	CRISTACIA	25	243,00	6.075,00
34	5394 - CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG, C/ 30 COMPRIMIDO	CX	CRISTACIA	20	44,00	880,00
36	5396 - CARDIZEM 30MG CX COM 50 COMP	CX	TEUTO	40	29,20	1.168,00
37	5397 - CARVEDILOL 25MG CX COM 30 COMP	CX	EMS	50	14,00	700,00
39	5399 - CELECOXIBE 200MG, CAIXA COM 10 CAPSULAS DURAS	CX	EUROFARMA	25	22,90	572,50
40	5400 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G POMADA - BISNAGA 30G	UND	GEOLAB	15	10,80	162,00
41	5401 - CETOCONAZOL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG / G + 0,64 MG / G POM DERM ET BG AL X 30 G	BISNAGA	GEOLAB	15	15,80	237,00
43	5403 - CILOSTAZOL - 100MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	25	28,00	700,00
45	5405 - CILOSTAZOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	15	29,00	435,00
47	5407 - CITALOPRAM - DE 20 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	TEUTO	60	24,00	1.440,00
48	5408 - CITALOPRAM 20MG C/ 30 CP	CX	TEUTO	60	24,00	1.440,00
51	5411 - CLARITROMICINA - 500 MG	COMP	EMS	800	7,80	6.240,00
54	5414 - CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG, CAIXA COM 10 CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	CX	TEUTO	15	17,38	260,70
55	5415 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	COMP	APSEN	360	4,51	1.623,60
56	5416 - CLOSTEBOL, ACETATO+NEOMICINA, SULFATO - (5MG+5MG)/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ APLICADOR, TOPICA	UND	FANOPI	25	43,70	1.092,50
59	5419 - COMBIRON FÁLICO CAIXA COM 45 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	ACHE	25	35,50	887,50
61	5421 - COMBIRON GOTAS 30 ML	CX	ACHE	25	21,80	545,00
63	5423 - CONCOR 2,5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EMS	40	60,13	2.405,20
64	5424 - DAPAGLIFLOZINA, 10MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	ASTRAZENCA	25	171,21	4.280,25
67	5427 - DEPURA COMPRIMIDO 2000UI, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	SANOPI	100	51,95	5.195,00
69	5429 - DEXALGEN SOLUÇÃO INJETAVEL, CX C/ 6 AMPOLAS C/LMA (3 DOSES - CADA AMPOLA I CONTEM 5MG E CADA AMPOLA II CONTEM 1,5 + 500MG)	CX	EUROFARMA	20	47,55	951,00
73	5433 - DILTIAZEM, CLORIDRATO - 60 MG, C/50 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	TEUTO	25	18,70	467,50
74	5434 - DIOSMIN 500MG CX C/ 30 COMP	CX	ACHE	25	34,50	862,50
75	5435 - DIOSMINA + HESPERIDINA - DE DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	NEOQUÍMICA	40	33,00	1.320,00
76	5436 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - DE 50MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSES	UND	EUROFARMA	25	49,99	1.249,75
78	5438 - DIVALPROATO DE SODIO - 250MG, C/ 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	CX	ABBOTT	50	31,93	1.596,50
80	5440 - DONEPEZILA 5MG	COMP	RANBAXY	1.800	2,02	3.636,00
82	5442 - DORENE 75 CX COM 15 COMP	CX	ACHE	60	41,58	2.494,80
84	5444 - DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	TEUTO	40	13,58	543,20

86	5446 - DRUSOLOL COLÍRIO 5ML	FR	EUROFARMA	25	67,49	1.687,25
87	5447 - DULOXETINA - 30 MG, C/ 28 CAPSULA, VIA ORAL	CX	NOVA QUIMICA	25	49,94	1.248,50
89	5449 - DUTAM 0,5MG + 0,4MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	ZODIAC	25	118,60	2.965,00
91	5451 - EMAMA 400MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS GELATINOSAS	CX	MOMENTA	20	35,20	704,00
94	5454 - FENTOINA - DE 100 MG	COMP	TEUTO	300	0,28	84,00
95	5455 - FINASTERIDA - 5 MG	COMP	TEUTO	300	0,78	234,00
97	5457 - FLAVONID 450MG + 50MQ, CAIXA COM 30 COMPR REVISTIDOS	CX	NEOQUIMICA	15	32,40	486,00
99	5459 - FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO	CX	VITAMEDIC	40	13,39	535,60
101	5461 - FORFIG 100MG, CAIXA COM 30 COMPR REVISTIDOS	CX	ARESE	50	74,30	3.715,00
104	5464 - FRESH TEARS 5MG/ML, CX C/1 FRASCO GOTEJADOR COM 10MI DE SOLUÇÃO DE USO OFTALMOLÓGICO	FR	ALLERGAN	15	40,40	606,00
106	5466 - GAMAX CAIXA COM 30 CAPSULAS	CX	QUESALON	25	126,00	3.150,00
107	5467 - GENFIBROZILA 600MG C/ 24 COMP	CX	EMS	15	40,88	613,20
110	5470 - HIDRALYTE 500ML	FR	NATULAB	15	10,63	159,45
115	5475 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG,C/ 30 COMPRIMIDO	CX	EUROFARMA	40	10,00	400,00
119	5479 - LAMOTRIGINA 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	60	34,53	2.071,80
121	5481 - LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG,14+14+28 COMPRIMIDOS , VIA ORAL	CX	RAMBKY	40	105,00	4.200,00
124	5484 - LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG+25 MG+200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVISTIDOS, VIA ORAL CAIXA 30 UNIDADE	UND	CRISTALIA	15	1,44	21,60
128	5488 - LISADOR COMPRIMIDO 500MG + 5MG + 10MG, CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	CX	FARMACE	40	30,50	1.220,00
130	5490 - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO SYSTANE UL 10 ML	CX	NOVARTIS	15	47,90	718,50
132	5492 - MANITOL - DE 20%, EM FRASCO 250ML	UND	DIVICON	15	25,45	381,75
134	5494 - MELLERIL 25CX C/ 20 DRG	CX	VALEANT	40	19,00	760,00
136	5496 - MELLERIL DRÁGEAS 10MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	CX	VALEANT	40	10,78	431,20
138	5498 - MEMANTINA, CLORIDRATO - 10MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	PHARLAB	25	28,74	718,50
140	5500 - MIDAZOLAM - 15 MG	COMP	SANORFI	800	1,77	1.416,00
142	5502 - MOMETASONA, FUROATO - 50 MCG/DOSE, EM FRASCO SPRAY COM 18G (120 DOSES), AEROSOL, VIA TOPICO NASAL	CX	SHINGER	40	90,60	3.624,00
144	5504 - MONTELUCASTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA ORAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EURO	25	51,00	1.275,00
147	5507 - NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 550 MG,C/ 10 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	NEOQUIMICA	60	18,00	1.080,00
150	5510 - NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO COM 30 ML	FR	NEOQUIMICA	10	5,00	50,00
152	5513 - NIMODIPINO - 30 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	GEOLAB	20	22,07	441,40
154	5515 - NOEX SUAY 50MCG C/ 200 DOSES	FR	EMS	10	54,50	545,00
156	5517 - NORIPURUM FÁLICO 100MG + 0,35MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CX	TAKEDA	40	57,50	2.300,00
158	5519 - OPTIVE SOLUÇÃO ESTÉRIL 10 ML	FR	ALLERCAM	10	49,20	492,00
161	5522 - OXCARBAZEPINA 600MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVISTIDOS	CX	RAMBKY	15	59,00	885,00
165	5526 - PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, C/ 24 COMPRIMIDO	CX	GEOLAB	40	26,40	1.056,00
167	5529 - PERICIAZINA - 4%, EM FRASCO COM 20 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CX	EUROFARMA	10	20,50	205,00
169	5531 - PETIVIT BC XPE FR 240ML	FR	BRAS	10	15,34	153,40
172	5534 - POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO E DOSAGEM EM (POLICRESUL.50% 0,1G+CINCHOCAINA 0,01G)G, POMADA, TOPICA RETAL	UND	GSK	10	55,00	550,00
173	5535 - POMPERIDONA 10MG CX C/ 30 COMP	CX	EUROFARMA	25	11,44	286,00
175	5537 - PREGABALINA 150MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	CX	MEDQUIMICA	100	91,00	9.100,00
177	5539 - PROPATILNITRATO - DE 10 MG, C /50 COMPRIMIDO	CX	ABBOTT	20	29,00	580,00
179	5541 - PURAN T4 50MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	SANOPI	50	14,70	735,00
181	5543 - PYLORIPAC 30 + 500 + 500MG CAIXA COM 56 CAPSULAS/COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	125	110,00	13.750,00
183	5545 - RANITIDINA 150MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.500	0,40	600,00
185	5547 - REPOFLOR 100MG, CAIXA COM 12 CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	CX	LEGRAND	25	18,30	457,50
186	5548 - REPOFLOR 200 MG PEDIÁTRICO PÓ COM 4 ENVELOPES DE 1G	ENVELOPE	LEGRAND	25	4,00	100,00
188	5550 - RIFAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20ML	FR	EMS	10	11,85	118,50
189	5551 - RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FRASCO-SPRAY	UND	EMS	5	11,85	59,25
191	5553 - RISPERIDONA - 2 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EMS	60	28,00	1.680,00
193	5555 - RIVAROXABANA - 10 MG	COMP	BAYER	1.000	10,08	10.080,00
194	5556 - RIVAROXABANA - 15 MG	COMP	BAYER	1.000	10,08	10.080,00
195	5557 - RIVAROXABANA - 20 MG	COMP	BAYER	1.000	10,08	10.080,00
197	5559 - ROSUVASTATINA CÁLCICA - 20MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	RAMBKY	50	41,70	2.085,00
198	5560 - ROSUVASTATINA CÁLCICA - MEDLEY 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVISTIDOS	CX	MEDLEY	50	30,00	1.500,00
199	5561 - SALMETEROL - SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPRINATO 125 MCG, AEROSOL, EM FRASCO COM 60 DOSES I, INALATORIA	CX	ACHE	25	117,69	2.942,25
201	5563 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EMS	60	22,90	1.374,00
203	5565 - SITAGLIPITINA - 50 MG	COMP	NOVA QUIMICA	800	4,45	3.560,00
204	5566 - SLOW-K 600MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	CX	GLAXOSMITHKLINE	25	14,23	355,75
206	5568 - STANGLIT 15MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	LIBBS	60	77,06	4.623,60
208	5570 - TADALAFILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.000	0,41	410,00
210	5572 - TANDRILAX COM 15 COMPRIMIDOS	CX	EMS	50	19,30	965,00
213	5575 - TETRACICLINA - 500 MG	COMP	GLOBO	1.500	0,56	840,00
214	5576 - TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO PARA INALACAO	CX	NOVA QUIMICA	25	374,54	9.363,50
216	5578 - TOPIRAMATO 100 MG	COMP	GERMED	1.500	1,38	2.070,00
218	5580 - TORANTE 15MG C/100 ML XAROPE	FR	ABBOT	25	43,99	1.099,75
220	5582 - TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	COMP	TEUTO	600	1,40	840,00
224	5586 - TROK-G POMADA COM 30G	UND	EUROFARMA	10	24,00	240,00
228	5042 - UREADIN 20 ISDIN CREME 20% URÉIA COM 50G	CX	ISDIM	10	61,70	617,00
230	5044 - UROVIT 200MG, CAIXA COM 18 DRÁGEAS	CX	UNIÃO	25	14,89	372,25
233	5047 - VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 30 DRÁGEAS	CX	TAKEDA	50	52,70	2.635,00
235	5049 - VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG, C/28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	40	53,21	2.128,40
237	5051 - VENZER HCT 16MG + 12, SMG 30 COMPRIMIDOS	CX	LIBBS	25	66,80	1.670,00
238	5052 - VERSA 40MG, CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4MI DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	CX	EUROFARMA	25	118,63	2.965,75
240	5054 - HIDROXIZINA FR C/120ML	FR	NOVA QUIMICA	10	15,28	152,80
242	5056 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - 10MG	COMP	TEUTO	1.500	1,55	2.325,00
247	4672 - ARADOIS 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	60	39,00	2.340,00
248	4673 - AVAMYS 120 DOSES	FR	GSK	60	54,00	3.240,00
251	4676 - ARTICO CAIXA COM 30 SACHES	CX	EUROFARMA	125	182,90	22.862,50
253	4678 - AZITROMICINA 500G	COMP	GLOBO	600	2,59	1.554,00
256	4682 - CALDÉ K2 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MARJAM	60	120,00	7.200,00
258	4684 - CEFTRIAXONA 500 MG IM INJETAVEL	AMP	TEUTO	50	15,80	790,00
260	4686 - COLPISTATIN CREME VAGINAL 10 APLICAÇÕES	CX	ACHE	10	36,00	360,00
262	4688 - DOSS 7000 UI CAIXA COM 8 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	100	28,82	2.882,00

263	4689 - DOLAMIM FLEX CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS	CX	DIVCOM	125	28,00	3.500,00
265	4691 - ESOMEPRAZOL 40 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	NOVA QUIMICA	100	126,90	12.690,00
267	4693 - INSIT 75MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	APSEM	75	79,30	5.947,50
268	4694 - LIPILESS 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	60	28,00	1.680,00
269	4695 - METOTREXATO 2,5 MG	COMP	EUROFARMA	1.500	2,66	3.990,00
273	4700 - OSTEOTRAT 35 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CX	ACHE	100	68,90	6.890,00
274	4701 - SARCOPIEN CAIXA COM 30 SACHES	CX	BIOLAB	75	215,00	16.125,00
277	4706 - VELIJA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	LIBBS	100	70,65	7.065,00
280	4712 - HIXIZINE 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NOVA QUIMICA	75	16,39	1.229,25
Total (RS):						315.142,90

Viçosa/RN, 23/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D9113228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 033/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1306 - T.H DA COSTA DIAS ME, CNPJ: 13.289.884/0001-98.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	5361 - ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - 500 MG ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - 500 MG	COMP	BIOLAB GENERICOS	7.500	1,00	7.500,00
4	5363 - ALENIA 12/400 COM 60 CAPS REFIL	CX	BIOSINTETICA	25	115,00	2.875,00
6	5365 - ALENIA 2/600 C/ 60CAPS +INALADOR	CX	BIOSINTETICA	5	127,00	635,00
8	5368 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 875 MG + 125 MG	COMP	DELTA	1.500	3,20	4.800,00
10	5370 - ANGI PRESS CD 25MG + 12,5MG CX C/ 30 COMP	CX	BIOSINTETICA	40	18,60	744,00
12	5372 - ARCOXIA 90MQ C/ 7 COMP	CX	MSD	60	60,20	3.612,00
14	5374 - ARTROSIL 320MG CX C/ 10 COMP	CX	AHE	60	43,10	2.586,00
15	5375 - ATORVASTATINA - 10 MG,C/ 30 COMPRIMIDO , VIA ORAL	CX	NOVA QUIMICA	25	21,35	533,75
16	5376 - ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 COMP	CX	NOVA QUIMICA	25	21,35	533,75
17	5377 - ATORVASTATINA 20 MG CX C/ 30 COMP	CX	NOVA QUIMICA	50	20,50	1.025,00
22	5382 - BETAISTINA 16 MG	COMP	EUROFARMA	500	0,70	350,00
25	5385 - BETAPROSPAN 5/2 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	50	9,40	470,00
27	5387 - BRASART 160/25MG CX C/ 30 COMP	CX	SIGMA PHARMA	40	70,50	2.820,00
32	5392 - BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	25	51,00	1.275,00
35	5395 - CARBONATO DE LITIO - DE 300 MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	50	25,75	1.287,50
38	5398 - CEFTRIAXONA SÁDICA CX 1 FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G, ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML	AMP	EUROFARMA	75	19,00	1.425,00
42	5402 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - 5 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	60	13,90	834,00
44	5404 - CILOSTAZOL - 50 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	15	16,90	253,50
46	5406 - CIPROFIBRATO - DE 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO	CX	GEOLAB	60	30,00	1.800,00
50	5410 - CLARITIN 15 ML	UND	BAYER	25	18,11	452,75
52	5412 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	40	21,00	840,00
57	5417 - COGMAX C/ 60 CÁPSULAS	CX		25	93,40	2.335,00
60	5420 - COMBIRON FR C/ 120ML	FR	AHE	25	15,99	399,75
62	5422 - COMBODART 0,5/0,4 MG COM 30 CÁPSULAS	CX	GSK	25	118,60	2.965,00
65	5425 - DEFLAIMMUN 7,5MG COM 20 COMP	CX	SIGMA PHARMA	25	46,50	1.162,50
66	5426 - DEPAKENE 500MG CL 50 COMP	CX	ABBOTT	100	72,80	7.280,00
68	5428 - DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO COM 85G	BISNAGA	ADVANCED	15	89,80	1.347,00
70	5430 - DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%)MALEATO DE TIMOLOL (0,5%) 10ML	UND	NOVA QUIMIA	15	86,96	1.304,40
71	5431 - DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/ML ,GEL	UND	NEOQUINICA	20	15,00	300,00
77	5437 - DIUPRESS 25MG/5MG C/ 20	CX	SUPERA	40	22,25	890,00

79	5439 - DOMPERIDONA - 10 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	NOVA QUIMICA	50	11,90	595,00
81	5441 - DORENE 150MG CX C 30 COMP	CX	ACHE	60	90,50	5.430,00
83	5443 - DORILEN 500MG + 10MG + 5MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	LEGRAND	50	13,70	685,00
85	5445 - DRAMIN B6 COMPRIMIDO 50 + 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	TAKEDA PHARMA	25	18,80	470,00
88	5448 - DUOMO HP 2MG/5MG C/ 30 COMP	CX	EUROFARMA	25	119,28	2.982,00
90	5450 - EKSON 250MG CX C/ 30 COMPR	CX	ACHE	25	84,80	2.120,00
92	5452 - ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG,C / 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	100	21,00	2.100,00
96	5456 - FLANCOX 400MG C/ 10 COMPRIMIDOS	CX	ASPEN	15	20,80	312,00
98	5458 - FLAXIN 5MG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	CX	MERCK SA	15	69,00	1.035,00
100	5460 - FOLIFER GOTAS USO PEDIÁTRICO 0,2MG/30MG 30ML	FR	ARESE	25	42,63	1.065,75
102	5462 - FORFIG 200MG, CAIXA COM 20 CAPSULAS	CX	MOMENTA	25	100,50	2.512,50
103	5463 - FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO	CX	ASTRAZENECA	25	171,22	4.280,50
105	5465 - GABAPENTINA 300MG	COMP	BIOLAB	600	0,13	78,00
108	5468 - GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G PO PARA SOLUCAO ORAL (SACHE 5G)	SACHÊ	NOVA QUIMICA	60	4,65	279,00
112	5472 - HIDROCORTISONA FRASCO 20G	BISNAGA	UNIÃO QUIMICA	10	9,00	90,00
113	5473 - HIOCARDIL 30MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	VITAMEDIC	25	50,00	1.250,00
118	5478 - LACRIFILM COLÍRIO COM 10 ML	FR	UNIÃO QUIMICA	15	18,00	270,00
120	5480 - LAMOTRIGINA 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MEDLEY	60	26,80	1.608,00
122	5482 - LAXENOL 100 ML	FR	FARMAX	40	10,00	400,00
123	5483 - LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	ACHE	400	0,15	60,00
126	5486 - LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20 MG/G BISNAGA TÓPICA 30 G	UND	PHARLAB	50	16,05	802,50
127	5487 - LIMBITROL 5MG 12,5MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	VALEANT	50	10,85	542,50
129	5489 - LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	GERMED	60	20,80	1.248,00
131	5491 - MACRODANTINA 100MG, CAIXA COM 28 CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	CX	MANTECORP	60	12,35	741,00
133	5493 - MAREVAN 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	FQM	50	25,30	1.265,00
135	5495 - MELLERIL 50 CX C/ 20 DRG	CX	VALENT	40	23,25	930,00
137	5497 - MELOXICAM 15MG, CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	CX	NOVA QUIMICA	125	14,80	1.850,00
139	5499 - METOPROLOL, SUCCINATO - 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	MEDLEY	25	37,40	935,00
141	5501 - MINILAX RETAL C/ 7 BISNAGAS DE 5G CADA	BISNAGA	MOMENTA	10	36,50	365,00
143	5503 - MONOCORDIL 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	BALDACCI	25	14,88	372,00
146	5506 - MOTORE 250MG, CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS	CX	ACHE	60	104,90	6.294,00
148	5508 - NASONEX SPR NASAL 60 DOSE SEM CHEIRO	FR	SHERING PLOUGH	10	58,90	589,00
149	5509 - NAXOTEC 500MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	CX	UNIÃO QUIMICA	25	36,37	909,25
151	5512 - NESINA MET 12,5MG + 850MG, CAIXA C/60 COMPR REVESTIDOS	CX	TAKEDA	40	96,50	3.860,00
153	5514 - NOEX 32MCG COM 120 DOSES	FR	EUROFARMA	10	20,00	200,00
155	5516 - NOOTROPIL 800 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	SANOFI AVENTIS	25	34,60	865,00
157	5518 - OLANZAPINA - 5 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	25	145,00	3.625,00
159	5520 - OTOSPORIN GOTAS COM 10 ML	FR	FARMAQUIMICA	10	12,90	129,00
164	5525 - PANTOPRAZOL - 40 MG,C/ 28 COMPRIMIDO , VIA ORAL	CX	GEOLAB	100	13,90	1.390,00
166	5527 - PAROXETINA, CLORIDRATO - 20 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	NOVA QUIMICA	60	14,20	852,00
168	5530 - PERMESE INJETÁVEL, 5 MG/ML + 2 MG/ML: 1 AMPOLA COM 1 ML + 1 SERINGA ESTERILIZADA	CX	MOMENTA	10	21,15	211,50
170	5532 - PHOSFOENEMA SOLUÇÃO COM 130 ML	FR	SUPERA	10	15,00	150,00
174	5536 - POSTEC POMADA 20G	BISNAGA	ASPEN	10	110,50	1.105,00
176	5538 - PROLOPA H.B.S 100/25 MG COM 30 CÁPSULAS	CX	ROCHE	10	70,47	704,70
178	5540 - PURAN T4 25MCG	COMP	SANOFI	1.500	0,42	630,00
180	5542 - PURAN T4 75MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	SANOFI	50	16,00	800,00
182	5544 - QUETIAPINA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	GEOLAB	100	49,00	4.900,00
184	5546 - REPARIL 10MG/G + 50MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO	BISNAGA	TAKEDA	10	20,22	202,20
187	5549 - REUQUINOL 400MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	ASPEN	25	86,70	2.167,50
190	5552 - RISPERIDONA - 1 MG	COMP	RANBARY	1.500	0,58	870,00
192	5554 - RISPERIDONA - 1MG/ML, LÍQUIDO, EM FRASCO COM 30ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR	EMS	10	53,80	538,00
196	5558 - ROSUVASTATINA CÁLCICA - 10 MG,C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	NOVA QUIMICA	50	29,90	1.495,00
200	5562 - SERTRALINA,CLORIDRATO - 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	GEOLAB	60	43,00	2.580,00
202	5564 - SILIMALON 100 + 70MQ, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	CX	ZIDUS	25	40,20	1.005,00
205	5567 - SOMALGIN CARDIO 100 MG COM 32 COMPRIMIDOS	CX	SIGMA PHARMA	60	19,60	1.176,00
207	5569 - SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS	CX	NOVARTIS	40	27,90	1.116,00
209	5571 - TÂMISA 0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	25	22,70	567,50
211	5573 - TAPAZOL 10MG C/ 50 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	25	27,90	697,50
212	5574 - TERCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/5 G,CREME VAGINAL.	UND	GERMED	25	22,70	567,50
215	5577 - TOPIRAMATO - DE 50 MG,C/ 60 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	EUROFARMA	50	46,00	2.300,00
217	5579 - TORAGESIC 10MG C/ 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	CX	SIGMA	25	37,60	940,00
219	5581 - TORSILAX 125MG + SOMG + 300MG + 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NEOQUIMICA	50	14,80	740,00
221	5583 - TRAVATAN COLÍRIO 2,5ML	FR	NOVARTIS	10	131,80	1.318,00
222	5584 - TRIMEBUTINA, MALEATO - 200MG	COMP	EUROFARMA	1.500	2,10	3.150,00
225	5587 - TROK-N 20MG/G + 0,5MG/G + 2,5MG/G, CAIXA COM 1	CX	EUROFARMA	10	14,86	148,60

	BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO					
226	5591 - URBANIL 10 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CX	SANOFI	1.500	13,70	20.550,00
229	5043 - UROVIT 100MG, CAIXA COM 25 DRÁGEAS	CX	UNIÃO QUÍMICA	25	14,11	352,75
231	5045 - VALSARTANA - 320 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	NEOQUÍMICA	50	64,39	3.219,50
234	5048 - VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 60 DRÁGEAS	CX	TAKEDA	50	95,00	4.750,00
239	5053 - VERTIX COMPRIMIDO 10MG, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS	CX	ACHE	40	31,50	1.260,00
241	5055 - COGNITUS 225MG C/60 COMPRIMIDOS	CX	SANOFI	25	98,39	2.459,75
244	5058 - ZYPRED SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA 6ML	FR	ALLERGAN	25	60,60	1.515,00
245	5059 - ZETIA 10MG	COMP	SCHERING	1.500	3,00	4.500,00
246	4671 - ACTONEL CHRONOS 35 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CX	SANOFI	60	129,33	7.759,80
249	4674 - ALTA D.50.000U CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	100	69,10	6.910,00
250	4675 - ATROLIVE 500+400 MG CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS	CX	ACHE	75	245,62	18.421,50
252	4677 - ARTRODAR 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TRB	100	178,50	17.850,00
254	4679 - BETINA 24 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	75	28,84	2.163,00
257	4683 - CALDÉ MAG 600MG	COMP	MARJAN	600	2,00	1.200,00
259	4685 - COGMAX CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	50	93,43	4.671,50
261	4687 - DAFLON 1.000 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	SERVIER	60	129,50	7.770,00
264	4690 - DUAL 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	ACHE	60	61,00	3.660,00
266	4692 - GEROVITAL CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	EMS	100	55,50	5.550,00
270	4696 - NEVRIX CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	ARESE	75	52,90	3.967,50
271	4697 - OPTIVE 10ML	FR	ALLERGRAN	25	49,40	1.235,00
272	4699 - OSTEONUTRI 60 COMPRIMIDOS	CX	MEDLEY	100	54,60	5.460,00
275	4703 - QUITLIS 150ML	FR	HEBRAN	10	53,67	536,70
276	4705 - TORAGESIC 10MG CX COM 10 COMP	CX	EMS	75	37,60	2.820,00
278	4709 - VENALOT CREME 240ML	BISNAGA	TAKEDA	10	52,80	528,00
281	4714 - IVERMECTINA 6 MG	COMP	VITAMEDIC	750	4,00	3.000,00
Total (RS):						272.212,90

1788 - MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO, CNPJ: 27.796.696/0001-60.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	4800 - ACIDO VALPROICO - 250 MG	COMP	BIOLAB	2.500	0,48	1.200,00
3	5362 - ALENIA 12/400 C/ 60 CAPS + INALADOR	CX	BIOSINTETICA	20	137,50	2.750,00
5	5364 - ALENIA 2/600 C/ 60 CAPS REFIL	CX	BIOSINTETICA	25	85,00	2.125,00
7	5367 - ALGINAC 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDCTTRANS X15	CX	MERCK	40	27,20	1.088,00
9	5369 - ANCORON 100MG CX C/ 30 COMP	CX	GEOLAB	10	23,00	230,00
11	5371 - ANGIPIRESS CD 50MG + 12,5MG CX C/ 30 CP	CX	BIOSINTETICA	40	28,60	1.144,00
13	5373 - ARTROSIL 160MG CX C/ 10 COMP	CX	ACHE	60	26,30	1.578,00
18	5378 - AZILECT LMG IPG C/ 30	CX	TEVA	25	194,80	4.870,00
19	5379 - BACLOFENO - 10 MG, C/20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	TEUTO	50	10,96	548,00
20	5380 - BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP	CX	TEUTO	50	10,96	548,00
23	5383 - BETAISTINA 24MG CX C/ 30 COMP	CX	EUROFARMA	25	22,20	555,00
24	5384 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE, INJETÁVEL	UND	EUROFARMA	50	5,65	282,50
26	5386 - BETATRINTA INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE LML + SERINGA E AGULHA PARA APLICAÇÃO	UND	EUROFARMA	20	21,00	420,00
28	5388 - BRASART 320/12,5MG CX COM 30 COMP	CX	EMS	40	61,00	2.440,00
30	5390 - BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 MA (120 DOSES)	FR	EMS	20	19,45	389,00
31	5391 - BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	FR	EUROFRMA	20	57,21	1.144,20
33	5393 - CABERGOLINA 0,5 MG, C/ 08 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	CRISTACIA	25	243,00	6.075,00
34	5394 - CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG, C/ 30 COMPRIMIDO	CX	CRISTACIA	20	44,00	880,00
36	5396 - CARDIZEM 30MG CX COM 50 COMP	CX	TEUTO	40	29,20	1.168,00
37	5397 - CARVEDILOL 25MG CX COM 30 COMP	CX	EMS	50	14,00	700,00
39	5399 - CELECOXIBE 200MG, CAIXA COM 10 CAPSULAS DURAS	CX	EUROFARMA	25	22,90	572,50
40	5400 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G POMADA - BISNAGA 30G	UND	GEOLAB	15	10,80	162,00
41	5401 - CETOCONAZOL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG / G + 0,64 MG / G POM DERM ET BG AL X 30 G	BISNAGA	GEOLAB	15	15,80	237,00
43	5403 - CILOSTAZOL - 100MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	25	28,00	700,00
45	5405 - CILOSTAZOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	15	29,00	435,00
47	5407 - CITALOPRAM - DE 20 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	TEUTO	60	24,00	1.440,00
48	5408 - CITALOPRAM 20MG C/ 30 CP	CX	TEUTO	60	24,00	1.440,00
51	5411 - CLARITROMICINA - 500 MG	COMP	EMS	800	7,80	6.240,00
54	5414 - CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG, CAIXA COM 10 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	CX	TEUTO	15	17,38	260,70
55	5415 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	COMP	APSEN	360	4,51	1.623,60
56	5416 - CLOSTEBOL, ACETATO + NEOMICINA, SULFATO - (5MG+5MG)/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ APLICADOR, TOPICA	UND	FANOPI	25	43,70	1.092,50
59	5419 - COMBIRON FÁLICO CAIXA COM 45 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	ACHE	25	35,50	887,50
61	5421 - COMBIRON GOTAS 30 ML	CX	ACHE	25	21,80	545,00
63	5423 - CONCOR 2,5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EMS	40	60,13	2.405,20
64	5424 - DAPAGLIFLOZINA, 10MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	ASTRAZENCA	25	171,21	4.280,25
67	5427 - DEPURA COMPRIMIDO 2000UI, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	SANOPI	100	51,95	5.195,00
69	5429 - DEXALGEN SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 6 AMPOLAS C/LMA (3 DOSES - CADA AMPOLA I CONTEM 5MG E CADA AMPOLA II CONTEM 1,5 + 500MG)	CX	EUROFARMA	20	47,55	951,00
73	5433 - DILTIAZEM, CLORIDRATO - 60 MG, C/50 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	TEUTO	25	18,70	467,50

74	5434 - DIOSMIN 500MG CX C/ 30 COMP	CX	ACHE	25	34,50	862,50
75	5435 - DIOSMINA + HESPERIDINA - DE DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, C/ 30COMPRESSIVO, VIA ORAL	UND	NEOQUIMICA	40	33,00	1.320,00
76	5436 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - DE 50MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSES	UND	EUROFARMA	25	49,99	1.249,75
78	5438 - DIVALPROATO DE SODIO - 250MG, C/ 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	CX	ABBOTT	50	31,93	1.596,50
80	5440 - DONEPEZILA 5MG	COMP	RANBAXY	1.800	2,02	3.636,00
82	5442 - DORENE 75 CX COM 15 COMP	CX	ACHE	60	41,58	2.494,80
84	5444 - DOXICICLINA,CLORIDRATO 100 MG C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	TEUTO	40	13,58	543,20
86	5446 - DRUSOLOL COLÍRIO 5ML	FR	EUROFARMA	25	67,49	1.687,25
87	5447 - DULOXETINA - 30 MG, C/ 28 CAPSULA, VIA ORAL	CX	NOVA QUIMICA	25	49,94	1.248,50
89	5449 - DUTAM 0,5MG + 0,4MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	ZODIAC	25	118,60	2.965,00
91	5451 - EMAMA 400MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS	CX	MOMENTA	20	35,20	704,00
94	5454 - FENITOINA - DE 100 MG	COMP	TEUTO	300	0,28	84,00
95	5455 - FINASTERIDA - 5 MG	COMP	TEUTO	300	0,78	234,00
97	5457 - FLAVONID 450MG + 50MQ, CAIXA COM 30 COMPR REVISTIDOS	CX	NEOQUIMICA	15	32,40	486,00
99	5459 - FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO	CX	VITAMEDIC	40	13,39	535,60
101	5461 - FORFIG 100MG, CAIXA COM 30 COMPR REVISTIDOS	CX	ARESE	50	74,30	3.715,00
104	5464 - FRESH TEARS 5MG/ML, CX C/1 FRASCO GOTEJADOR COM 10MI DE SOLUÇÃO DE USO OFTALMOLÓGICO	FR	ALLERGAN	15	40,40	606,00
106	5466 - GAMAX CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CX	QUESALON	25	126,00	3.150,00
107	5467 - GENFIBROZILA 600MG C/ 24 COMP	CX	EMS	15	40,88	613,20
110	5470 - HIDRALYTE 500ML	FR	NATULAB	15	10,63	159,45
115	5475 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG,C/ 30 COMPRIMIDO	CX	EUROFARMA	40	10,00	400,00
119	5479 - LAMOTRIGINA 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	60	34,53	2.071,80
121	5481 - LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG,14+14+28 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	CX	RAMBAKY	40	105,00	4.200,00
124	5484 - LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG+25 MG+200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVISTIDOS, VIA ORAL CAIXA 30 UNIDADE	UND	CRISTALIA	15	1,44	21,60
128	5488 - LISADOR COMPRIMIDO 500MG + 5MG + 10MG, CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	CX	FARMACE	40	30,50	1.220,00
130	5490 - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO SYSTANE UL 10 ML	CX	NOVARTIS	15	47,90	718,50
132	5492 - MANITOL - DE 20%, EM FRASCO 250ML	UND	DIVICON	15	25,45	381,75
134	5494 - MELLERIL 25CX C/ 20 DRG	CX	VALEANT	40	19,00	760,00
136	5496 - MELLERIL DRÁGEAS 10MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	CX	VALEANT	40	10,78	431,20
138	5498 - MEMANTINA, CLORIDRATO - 10MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	PHARLAB	25	28,74	718,50
140	5500 - MIDAZOLAM - 15 MG	COMP	SANORFI	800	1,77	1.416,00
142	5502 - MOMETASONA,FUROATO - 50 MCG/DOSE, EM FRASCO SPRAY COM 18G (120 DOSES), AEROSOL, VIA TOPICO NASAL	CX	SHINGER	40	90,60	3.624,00
144	5504 - MONTELUCASTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA ORAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EURO	25	51,00	1.275,00
147	5507 - NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 550 MG,C/ 10 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	NEOQUIMICA	60	18,00	1.080,00
150	5510 - NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO COM 30 ML	FR	NEOQUIMICA	10	5,00	50,00
152	5513 - NIMODIPINO - 30 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	GEOLAB	20	22,07	441,40
154	5515 - NOEX SUAY 50MCG C/ 200 DOSES	FR	EMS	10	54,50	545,00
156	5517 - NORIPURUM FÁLICO 100MG + 0,35MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CX	TAKEDA	40	57,50	2.300,00
158	5519 - OPTIVE SOLUÇÃO ESTÉRIL 10 ML	FR	ALLERCAM	10	49,20	492,00
161	5522 - OXCARBAZEPINA 600MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVISTIDOS	CX	RAMBAKY	15	59,00	885,00
165	5526 - PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,C/ 24 COMPRIMIDO	CX	GEOLAB	40	26,40	1.056,00
167	5529 - PERICIAZINA - 4%,EM FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CX	EUROFARMA	10	20,50	205,00
169	5531 - PETIVIT BC XPE FR 240ML	FR	BRAS	10	15,34	153,40
172	5534 - POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO E DOSAGEM EM (POLICRESUL.50% 0,1G+CINCHOCAINA 0,01G)/G, POMADA, TOPICA RETAL	UND	GSK	10	55,00	550,00
173	5535 - POMPERIDONA 10MG CX C/ 30 COMP	CX	EUROFARMA	25	11,44	286,00
175	5537 - PREGABALINA 150MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	CX	MEDQUIMICA	100	91,00	9.100,00
177	5539 - PROPATILNITRATO - DE 10 MG, C /50 COMPRIMIDO	CX	ABBOTT	20	29,00	580,00
179	5541 - PURAN T4 50MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	SANOPI	50	14,70	735,00
181	5543 - PYLORIPAC 30 + 500 + 500MG CAIXA COM 56 CÁPSULAS/COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	125	110,00	13.750,00
183	5545 - RANITIDINA 150MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.500	0,40	600,00
185	5547 - REPOFLOR 100MG, CAIXA COM 12 CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	CX	LEGRAND	25	18,30	457,50
186	5548 - REPOFLOR 200 MG PEDIÁTRICO PÓ COM 4 ENVELOPES DE 1G	ENVELOPE	LEGRAND	25	4,00	100,00
188	5550 - RIFAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20ML	FR	EMS	10	11,85	118,50
189	5551 - RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FRASCO-SPRAY	UND	EMS	5	11,85	59,25
191	5553 - RISPERIDONA - 2 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	EMS	60	28,00	1.680,00
193	5555 - RIVAROXABANA - 10 MG	COMP	BAYER	1.000	10,08	10.080,00
194	5556 - RIVAROXABANA - 15 MG	COMP	BAYER	1.000	10,08	10.080,00
195	5557 - RIVAROXABANA - 20 MG	COMP	BAYER	1.000	10,08	10.080,00
197	5559 - ROSUVASTATINA CÁLCICA - 20MG, C/ 30COMPRIMIDO,VIA ORAL	CX	RAMBAKY	50	41,70	2.085,00
198	5560 - ROSUVASTATINA CÁLCICA - MEDLEY 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVISTIDOS	CX	MEDLEY	50	30,00	1.500,00
199	5561 - SALMETEROL - SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG +	CX	ACHE	25	117,69	2.942,25

	FLUTICASONA, PROPRINATO 125 MCG, AEROSOL, EM FRASCO COM 60 DOSES I, INALATORIA					
201	5563 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EMS	60	22,90	1.374,00
203	5565 - SITAGLIPTINA - 50 MG	COMP	NOVA QUIMICA	800	4,45	3.560,00
204	5566 - SLOW-K 600MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	CX	GLAXOSMITHKLINE	25	14,23	355,75
206	5568 - STANGLIT 15MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	LIBBS	60	77,06	4.623,60
208	5570 - TADALAFILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.000	0,41	410,00
210	5572 - TANDRILAX COM 15 COMPRIMIDOS	CX	EMS	50	19,30	965,00
213	5575 - TETRACICLINA - 500 MG	COMP	GLOBO	1.500	0,56	840,00
214	5576 - TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO PARA INALACAO	CX	NOVA QUIMICA	25	374,54	9.363,50
216	5578 - TOPIRAMATO 100 MG	COMP	GERMED	1.500	1,38	2.070,00
218	5580 - TORANTE 15MG C/100 ML XAROPE	FR	ABBOT	25	43,99	1.099,75
220	5582 - TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	COMP	TEUTO	600	1,40	840,00
224	5586 - TROK-G POMADA COM 30G	UND	EUROFARMA	10	24,00	240,00
228	5042 - UREADIN 20 ISDIN CREME 20% URÉIA COM 50G	CX	ISDIM	10	61,70	617,00
230	5044 - UROVIT 200MG, CAIXA COM 18 DRÁGEAS	CX	UNIÃO	25	14,89	372,25
233	5047 - VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 30 DRÁGEAS	CX	TAKEDA	50	52,70	2.635,00
235	5049 - VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG, C/28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	CX	EUROFARMA	40	53,21	2.128,40
237	5051 - VENZER HCT 16MG + 12, SMG 30 COMPRIMIDOS	CX	LIBBS	25	66,80	1.670,00
238	5052 - VERSA 40MG, CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4MI DE OLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	CX	EUROFARMA	25	118,63	2.965,75
240	5054 - HIDROXIZINA FR C/120ML	FR	NOVA QUIMICA	10	15,28	152,80
242	5056 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - 10MG	COMP	TEUTO	1.500	1,55	2.325,00
247	4672 - ARADOIS 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	60	39,00	2.340,00
248	4673 - AVAMYS 120 DOSES	FR	GSK	60	54,00	3.240,00
251	4676 - ARTICO CAIXA COM 30 SACHES	CX	EUROFARMA	125	182,90	22.862,50
253	4678 - AZITROMICINA 500G	COMP	GLOBO	600	2,59	1.554,00
256	4682 - CALDÊ K2 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MARJAM	60	120,00	7.200,00
258	4684 - CEFTRIAXONA 500 MG IM INJETAVEL	AMP	TEUTO	50	15,80	790,00
260	4686 - COLPISTATIN CREME VAGINAL 10 APLICAÇÕES	CX	ACHE	10	36,00	360,00
262	4688 - DOSS 7000 UI CAIXA COM 8 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	100	28,82	2.882,00
263	4689 - DOLAMIM FLEX CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS	CX	DIVCOM	125	28,00	3.500,00
265	4691 - ESOMEPRAZOL 40 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	NOVA QUIMICA	100	126,90	12.690,00
267	4693 - INSIT 75MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	APSEM	75	79,30	5.947,50
268	4694 - LIPIESS 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	60	28,00	1.680,00
269	4695 - METOTREXATO 2,5 MG	COMP	EUROFARMA	1.500	2,66	3.990,00
273	4700 - OSTEOTRAT 35 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CX	ACHE	100	68,90	6.890,00
274	4701 - SARCOPEIN CAIXA COM 30 SACHES	CX	BIOLAB	75	215,00	16.125,00
277	4706 - VELIJA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	LIBBS	100	70,65	7.065,00
280	4712 - HIXIZINE 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NOVA QUIMICA	75	16,39	1.229,25
Total (R\$):						315.142,90

Viçosa/RN, 23/10/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C10E9B60

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

